SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3905

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 147, DE 1º DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 147, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, especificamente no art. 5º, e seus parágrafos, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 138, de 27 de dezembro de 2024, aprovada pela 24ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela Resolução nº 138/2024, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.000,00

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU
9 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL 35.000,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 013 01
13 - Recursos Próprios
501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

02 70 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
485 - 18.122.0103.2042.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 013 03
13 - Recursos Próprios
881 012 - RECURSOS DO PROAMB - JUPI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulações:

349 - 10.302.1007.2026.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPE
-37.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 013 03
13 - Recursos Próprios
883 002 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - ALTINHO

Anulação (-) -37.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de julho de 2025.

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO MARIVALDO PENA
Coordenadora Financeira Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:137B4FE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUIIÇÃO E REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 07.197.678/0001-55, estabelecida na Rua Santina de Oliveira Cavalcante, 395, Centro, Sertânia/PE, neste ato representado por **Carlos André Brasiliano Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 835.933.224-04 e da CNH nº 01663060750 – DETRAN/PE residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
8 Impressora Laser (Comum) - Esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício 5 UND R$ 1.597,00 R$ 7.985,00
14 No-Break (Para Computador/Impressora) - Esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. 2 UND R$ 579,00 R$ 1.158,00
VALOR TOTAL R$ 9.143,00
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:FA3C796D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **T I TECNOLOGIA LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.950.835/0001-52, estabelecida na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado por **Fabio Lucas Whylace e Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.869.104-03 e da CNH nº 04701014103 – DETRAN/PE residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
10 Ar Condicionado – Tipo: Split, com capacidade mínima de 9.000 BTUs. Função: Apenas frio. 2 UND R$ 1.565,00 R$ 3.130,00
Valor Total R$ 3.130,00
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

T I TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:6ED7D557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, estabelecida na Rua Maria Doniak, 133, JD Tropical, Londrina/PR, neste ato representado por **Gustavo Henrique Carrega**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 084.265.219-16 e da CNH nº 05084302038 – DETRAN/PRE, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM OBJETO QUANTIDADE UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
2 Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Fluxo de aspiração: De 31 a 49 LPM, Possui válvula de segurança, Possui suporte com rodízios, Frasco: Termoplástico/Vidro. 1 UND R$ 1.800,00 R$ 1.800,00
VALOR TOTAL R$ 1.800,00

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:F755BBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, CEP: 81570-270, Curitiba-PR, aqui representada por **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, maior, natural de Sao Jose dos Pinhais-PR, solteiro, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil sob n° 7.844.039-2/SSP-PR, expedida em 13/01/2006, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Aguas Belas, CEP: 83040-620, São Jose dos Pinhais-PR, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE

2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
07 Computador (Desktop-Básico) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX 5 UND 2.510,00 12.550,00
Valor Total R$ 12.550,00
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

VIA NOVITA LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:43CF7230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, estabelecida na BC José Paris, 339, Sarandi, Porto Alegre/RS, neste ato representado por **Bianca Strattner**, brasileira, empresário, portadora do CPF: 594.073.527-49 e da CNH nº 00110476626 – DETRAN/RJ, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
3 DEA - Desfibrilador Externo Automático - Autonomia da Bateria: 50 a 250 Choques, Possui auxílio RCP, Acessório: 1 (um) par Eletrodo. 2 UND R$ 5.225,00 R$ 10.450,00
VALOR TOTAL R$ 10.450,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.

8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou

Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:B2AE207E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 37.581.390/0001-40, estabelecida na Rua José Roque Salton, 297, Terra Bonita, Londrina/PR, neste ato representado por **Christian Dario Filippelli**, Argentino, casado, sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 05/03/1973, natural da Argentina, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V476261-V CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF 010.892.619-26, residente e domiciliado em Londrina – PR, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
5 Oxímetro de Pulso - Tipo: Portátil (De mão), com 1 (um) sensor. 2 UND R$ 849,00 R$ 1.698,00
VALOR TOTAL R$ 1.698,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:35A37E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Secretário Executivo o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, e o Sr. Paulo Cesar Gomes Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8185053, SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 069.555.594-43, pregoeiro, resolvem, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na Rua Diogo Leite, 100, São José, Garanhuns/PE, neste ato representado por **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF N° 071.955.624-41 e do RG N° 04489071443, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
4 Carro de Curativos - Material de confecção: Aço inoxidável, Acessórios: balde e bacia. 1 UND R$ 1.149,47 R$ 1.149,47
6 Poltrona Hospitalar - Material de confecção: Aço/ Ferro pintado, Assento e Encosto: Estofado Courvin, na cor azul (preferencial na cor azul royal), Capacidade: até 120KG, Reclinação: Acionamento manual. 5 UND R$ 1.353,74 R$ 6.768,70
11 Mesa para Impressora - Estrutura: Aço / ferro pintado, Tampo: madeira/ MDP/ MDF/ Similar, Dimensões mínimas: 50x40x70 cm 3 UND R$ 181,00 R$ 543,00
12 Mesa para Computador - Material de confecção: Madeira/ MDP/ MDF/ similar, Gavetas: 01 (uma) ou 02 (duas) gavetas 3 UND R$ 393,00 R$ 1.179,00
13 Estante - Material de confecção: Aço ou ferro pintado, com 04 (quatro) prateleira: Capacidade: de no mínimo 101 Kg. Reforço: Possui. 1 UND R$ 379,00 R$ 379,00
VALOR TOTAL R$ 10.019,17

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as

informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:D9BEF2C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE AQUISIÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, sediado Av. Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri –PE, CEP: 56.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado por seu Presidente FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n° 2415248, SDS/PE e no CPF/MF sob o n° 461.112.124-00, resolve, REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa vencedora do certame, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, estabelecida na Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por **Oscar Eduardo Barreto**, argentino, casado, empresário, portador do CPF N° 831.175.550-72 e do RG N° 7.805.825, Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é Aquisição e registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, de bens e equipamentos comuns e material médico hospitalar (mmh), para aquisições e formação de ata, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital. 1.1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES
PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do CISAPE, que são:

2.2.1 Município de Santa Filomena/PE.
2.2.2 Município de Parnamirim/PE
2.2.3. Município de Moreilândia/PE.
2.2.4. Município de Granito/PE.
2.2.5. Município de Exu/PE.
2.2.6. Município de Bodocó/PE
2.2.7. Município de Ouricuri/PE.
2.2.8. Município de Ipubi/PE
2.2.9. Município Santa Cruz/PE
2.2.9.1 Município de Afrânio/PE
2.2.9.2 Município de Araripina/PE
2.2.9.3 Município de Trindade/PE
2.2.9.4 Dormentes/PE

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.2 – A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, devidamente comprovadas, e se dará na forma estabelecida no Edital.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM OBJETO QUANT UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico – Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para no mínimo a pacientes pediátricos, adultos indicado para terapia intensiva. Alimentação por oxigênio e ar comprimido – proveniente de rede hospitalar ou gerado internamente (turbina). Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado, Ventilação com Pressão Controlada, Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada, Ventilação com suporte de pressão, Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com

pressão limitada, Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, ventilação com pressão regulada e volume controlado, Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP, Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos, Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20, Volume corrente de no mínimo entre 5 a ... 2 UND R$ 48.000,00 R$ 96.000,00
VALOR TOTAL R$ 96.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as possibilidades elencadas no diploma legal;

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

6.3 - Os preços também poderão ser revistos, sob a forma de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.4 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

6.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CISAPE para negociação do valor registrado em Ata;

6.6 - A celebração da adesão decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS FORNECIMENTOS

7.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA para a retirada do empenho correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

8.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS COM A IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 898503/2020, E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

8.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os medicamentos ou MMH forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

8.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão/Entidade requisitante.
8.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA
9.1 – Constituem obrigações do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, além das constantes no artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências ou endereço eletrônico das ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido, arcar com as despesas decorrentes de substituição, bem como os Municípios solicitantes não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados pelos objetos inadequados e consequentemente rejeitados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.6. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota/fatura;

9.1.7. Substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos os objetos que não estejam adequados às especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de utilização, mesmo após o recebimento vez que este não exclui a sua responsabilidade civil. O não atendimento da notificação do município sujeitará a DETENDORA DA ATA à devolução dos produtos e à aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.8. O retardamento não justificado na entrega dos objetos certame, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Manter durante toda a execução do objeto contratado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

9.1.11. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nos endereços eletrônicos informados pela entidade solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Firmar contratos de adesão para as aquisições das entidades participantes do processo.

10.1.4. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes do processo licitatórios.

10.1.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Informar a FORNECEDORA/DETENTODA DA ATA sobre as normas e Procedimentos de acesso aos endereços eletrônicos das entidades participantes, para entrega dos objetos;

10.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.1.9. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.10. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.11. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo
FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.12. Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correção de irregularidades no objeto entregue.

10.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA;

10.1.14. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES
PARTICIPANTES

11.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

e) Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

f) Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

g) Comunicar por escrito ao Detentor da Ata o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas para entrega do objeto;

j) Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

k) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

l) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

m) Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 – A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão Pernambucano - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos da lei.

12.4 – A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Detentor da Ata, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa do Detentor da Ata em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor licitado, para cada evento;

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata por culpa do Detentor da Ata, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5 – O atraso para efeito do cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Ata, e a multa será aplicada quando o objeto licitado for devidamente entregue no Município;

12.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Consórcio destina-se a punir:

I. A reincidência em condutas já apenadas;

II. As faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III. A incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8.1. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

12.9.1. Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no prazo de 10 (dez)dias.

12.9.2. As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, dentro de no máximo 5(cinco) dias úteis do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, recuperação Extrajudicial ou Dissolução da contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS
DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A detentora da ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, para assinar o contrato;

14.2 – A recusa injustificada da empresa detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no Edital e minuta de contrato anexo;

14.3 – A adesão será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, no que couber.

14.4 – No ato da adesão, se for o caso, a empresa detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1 – Se necessário, o CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes, poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a fim de verificar a sua conformidade com a descrição e características constantes no Termo de Referência;

15.1.1. A solicitação de amostra pelo CISAPE e/ou entidades Participantes/Não Participantes poderá ocorrer após o registro da Ata, no momento da entrega dos itens aos Municípios, a fim de garantir a qualidade dos itens fornecidos e o atendimento das especificações e características técnicas constantes no Termos de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

15.2– A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

15.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município que enviar a ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 – O produto fornecido deverá atender aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

17.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa após o recebimento do empenho, mediante prévio agendamento;

17.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

17.4 – A Empresa Detentora da Ata deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no endereço eletrônico e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para as entidades participantes deste registro de preço;

17.5 - Serão recusados os objetos que não satisfaçam às especificações ou apresentem quaisquer inadequações;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZÇÃO

18.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

18.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

18.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUCESSÃO

19.1 – O presente Registro de Preço obriga os Municípios e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

20.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri-PE. para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 19 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO
Contratante

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:2BCE5F34

PRESIDÊNCIA
ESTABELECE NORMAS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SELO ARTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, Caput. II. Sessão I, da Resolução n° 001 de 19 de janeiro de 2024, e CONSIDERANDO o disposto no Estatuto Social, nos Protocolos de Intenções e demais documentos que compõem o lastro legal que disciplina a atuação do CISAPE.

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.680/2018, que dispõe sobre o Selo Arte, permitindo a comercialização interestadual de produtos alimentícios artesanais de origem animal;

A Lei Federal nº 13.860/2019, que dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;

O Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022, que regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a elaboração e a comercialização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;

A necessidade de regulamentar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, a concessão dos Selos de Identificação Artesanal, quais sejam, SELO ARTE e Selo Queijo Artesanal aos produtores artesanais registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Do Objeto:

Esta Portaria regulamenta a concessão dos Selos de Identificação Artesanal, quais sejam, SELO ARTE e Selo Queijo Artesanal, pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, atualmente composto pelos municípios de Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, podendo ser estendida a outros municípios consorciados que vierem a integrar formalmente o Consórcio. Esta norma estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a obtenção, manutenção e fiscalização do Selo Arte.

Artigo 2º Os produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, além do selo do serviço de inspeção oficial, serão identificados por selo único com a indicação ARTE/ Queijo Artesanal, conforme legislação federal.

§ 1º O modelo do SELO com a indicação ARTE/ Queijo Artesanal está estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do SELO ARTE, disponibilizado no endereço **https://shre.ink/tPoO**.

§ 2º A numeração de controle e identificação do SELO ARTE/Queijo Artesanal será seriada e obedecerá a ordem cronológica de obtenção de registro junto ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano;

§ 3º O SELO ARTE/Queijo Artesanal será concedido ao produto e não ao estabelecimento;

§ 4º Os produtos alimentícios de origem animal que receberem o SELO ARTE/Queijo Artesanal poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Art. 2º Dos Produtos Elegíveis
Poderão obter o SELO ARTE/Queijo Artesanal os produtos de origem animal elaborados de forma artesanal que:

I. Sejam produzidos por estabelecimentos registrados e inspecionados no SIM de um dos municípios consorciados;

II. Utilizem matérias-primas de origem própria ou adquiridas de terceiros devidamente registrados em serviço de inspeção oficial, incluindo produtos inspecionados por órgãos de fiscalização equivalentes nas esferas municipal, estadual ou federal, bem como produtos registrados pela ANVISA ou isentos de registro, conforme legislação vigente.

III. Não utilizem aditivos químicos ou conservantes artificiais não permitidos para produtos artesanais;

IV. Sejam produzidos com técnicas tradicionais, culturais ou regionais reconhecidas.

Art. 3º Da Solicitação do SELO ARTE/Queijo Artesanal:

Os produtores interessados devem protocolar pedido junto ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento preenchido (ANEXO I);

II. Cópia do registro do estabelecimento no SIM do município consorciado;

III. Relatório técnico (ANEXO II) comprovando a produção artesanal e a origem das matérias-primas utilizadas, incluindo, no caso de matérias-primas isentas de registro, a apresentação de carta de garantia (ANEXO III) assinada pelo fornecedor, atestando sua origem e inocuidade, conforme exigido pela legislação sanitária vigente;

IV. Laudo laboratorial comprovando a segurança e a qualidade do produto (quando aplicável), sendo aceitas as análises fiscais realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), desde que estejam dentro do período de validade correspondente ao registro vigente do produto;

V. Declaração de conformidade (ANEXO IV) com as normas sanitárias e de produção artesanal, a ser emitida pelo responsável técnico do estabelecimento ou, na ausência deste, pelo responsável legal.

Art. 4º Da Análise e Concessão:

Os estabelecimentos devem possuir registros auditáveis dos processos de fabricação, das boas práticas na fabricação, além das boas práticas agropecuárias, quando aplicáveis.

§ 1º A identidade, a qualidade e a segurança do produto alimentício artesanal, assim como a implantação e execução das boas práticas de fabricação e boas práticas agropecuárias, bem como os requisitos que caracterizam a produção artesanal, necessários para concessão do SELO ARTE/Queijo Artesanal, deverão ser garantidas pelo produtor artesanal;

§ 2º As boas práticas de fabricação deverão incluir, no mínimo, os seguintes programas: limpeza e desinfecção, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores, controle integrado de pragas, análises laboratoriais, manutenção das instalações e equipamentos, controle da potabilidade da água e seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens. Programas adicionais poderão ser incluídos ou modificados de acordo com a especificidade de cada estabelecimento, sendo de responsabilidade da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) a indicação formal, por escrito, das adequações necessárias ao estabelecimento.

§ 3º O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano analisará a documentação apresentada e poderá realizar vistorias nos estabelecimentos solicitantes.

a. Caso o empreendimento atenda a todos os requisitos estabelecidos, o Selo Arte será concedido por meio de ato administrativo emitido pelo Consórcio, permitindo sua utilização no rótulo do(s) produto(s) aprovado(s).

O referido ato será expedido e assinado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme competência delegada, e terá validade condicionada à manutenção das condições que deram origem à sua concessão.

b. O produtor receberá um certificado de concessão, válido por 12 meses, renovável mediante nova avaliação.

Art. 5º Da Fiscalização

I. A fiscalização dos produtos e estabelecimentos certificados será realizada periodicamente pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano;

II. O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em suspensão ou cancelamento do Selo Arte, conforme gravidade da infração.

Art. 6º Das Penalidades

O Consórcio poderá aplicar penalidades aos estabelecimentos que não cumprirem as exigências desta portaria, incluindo:

I. Advertência formal;

II. Não forem atendidas, no prazo estabelecido, a correção de não conformidades ou das irregularidades apontadas pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III. Suspensão temporária do uso do Selo Arte;

IV. Cancelamento definitivo da certificação.

Art. 7º Disposições Finais

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

II. Sempre que necessário, novas legislações complementares poderão ser publicadas pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para regulamentar aspectos específicos relacionados à fiscalização das agroindústrias e produtos do Selo Arte. Na ausência de atos normativos específicos do Consórcio, poderão ser adotadas, de forma subsidiária, as legislações federais pertinentes à matéria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Ouricuri/PE, 01 de agosto de 2025.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Presidente Do Consórcio Intermunicipal Do Sertão Do Araripe Pernambucano

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SELO ARTE/Queijo Artesanal

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, responsável pelo estabelecimento_____, localizado no município de_____, venho por meio deste solicitar a concessão do Selo Arte para os seguintes produtos:
1. _____
2. _____
3. _____

Declaro que os produtos acima atendem às normas estabelecidas para concessão do SELO ARTE/Queijo Artesanal.

Local e data: _____

Assinatura do requerente: _____

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO

1. Identificação do Produtor Artesanal
Nome/Razão Social: [Nome do produtor ou empresa]
CNPJ/CPF: [Número do registro]
Endereço de Produção: [Endereço completo]
Telefone/Contato: [Telefone e e-mail]

2. Identificação do Produto Artesanal
Nome Comercial do Produto: [Ex: Queijo Coalho Artesanal]
Categoria do Produto: [Ex: Alimento processado.]
Finalidade de Uso: [Consumo humano]
Processo de Produção: [Artesanal – conforme definido pela legislação vigente]

3. Descrição do Processo de Produção Artesanal
Descrever, de forma objetiva e técnica, o processo de fabricação do produto, destacando as seguintes etapas:
Seleção e preparo das matérias-primas: [Ex: As frutas são selecionadas manualmente, lavadas em água potável clorada e utilizadas in natura.]
Método de processamento artesanal: [Ex: O doce é fervido em tachos abertos, com adição de açúcar orgânico, sem o uso de conservantes ou aditivos químicos.]
Equipamentos utilizados: [Ex: Tachos de aço inox, peneiras, colheres de madeira, seladora manual.]
Controle de qualidade e boas práticas: [Ex: Utilização de EPI, higienização periódica do ambiente e utensílios, controle da temperatura durante o cozimento.]

4. Origem das Matérias-Primas Utilizadas
Listar todas as matérias-primas utilizadas no produto, suas origens e se possuem ou não registro no órgão competente. Quando isentas de registro, deve-se anexar a **Carta de Garantia (Anexo III)** do fornecedor.

Matéria-Prima Fornecedor Origem Registro MAPA/ANVISA Carta de Garantia (Anexo III)
Leite Sítio Bela Vista Bodocó-PE Não (isento) Sim (anexada)
Açúcar cristal orgânico Doce Vida Ltda Petrolina-PE Sim (registro ANVISA) Não
(Coagulante natural) Feira Agroecológica Bodocó-PE Não (isento) Não se aplica

5. Conformidade com a Legislação Sanitária Vigente
Declara-se que:
O produto é elaborado em conformidade com os princípios da produção artesanal definidos pela legislação sanitária vigente;
As matérias-primas utilizadas possuem origem rastreável e são consideradas seguras para o consumo humano;
As matérias-primas isentas de registro são acompanhadas de **Carta de Garantia do Fornecedor (Anexo III)**, conforme exigido.

6. Responsável Técnico (quando aplicável)
Nome: [Nome do responsável técnico, se houver]
Profissão: [Ex: Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro de Alimentos, Técnico em Agroindústria]
Registro Profissional (CRMV, CRQ, CREA, etc.): [Número]

Assinatura:_____

7. Declaração e Assinatura do Produtor
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os produtos aqui descritos seguem os critérios da produção artesanal e da legislação sanitária vigente.
Local e Data: [Cidade – DD/MM/AAAA]

Assinatura do Produtor: _____
Nome completo: [Nome do produtor]

ANEXO III

CARTA DE GARANTIA DE INOCUIDADE E ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA
[Nome do Fornecedor]
CNPJ/CPF: [número]
Endereço: [rua, número, bairro, cidade, estado, CEP]
Telefone: [número]
E-mail: [email]
Ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano
Eu, **[nome do responsável legal]**, representante legal da empresa **[nome do fornecedor]**, declaro para os devidos fins que a(s) matéria(s)-prima(s) fornecida(s) à agroindústria **[nome da agroindústria beneficiária do Selo Arte]**, consiste(m) em produto(s) **[descrever os produtos fornecidos]**, isento(s) de registro em órgão de inspeção oficial conforme a legislação sanitária vigente.
Declaro ainda que:

• A(s) matéria(s)-prima(s) são de origem conhecida e lícita;
• Foram produzidas, manipuladas e armazenadas em condições higiênico-sanitárias adequadas;
• Não apresentam riscos à saúde pública e são próprias para o consumo humano;
• A empresa segue boas práticas de produção, higiene e controle de qualidade durante todo o processo.

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e estou ciente de que a falsidade de dados ou descumprimento das condições aqui declaradas poderá acarretar responsabilizações administrativas, civis e criminais.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

[Cidade], ___ de _____ de _____.
[Nome do responsável legal]
[Cargo]
Assinatura
(com carimbo da empresa, se houver)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, [Nome completo do responsável técnico ou legal], [nacionalidade], [profissão], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXX],

na qualidade de **[responsável técnico / responsável legal]** do estabelecimento **[nome do estabelecimento],**
inscrito no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX],** com sede à **[endereço completo do estabelecimento],**
DECLARO, para os devidos fins, que o referido estabelecimento:

• Cumpre integralmente as normas sanitárias vigentes, conforme a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à produção artesanal de alimentos/produtos;
• Adota boas práticas de fabricação e controle de qualidade em todas as etapas do processo produtivo;
• Possui condições higiênico-sanitárias adequadas às atividades realizadas, de acordo com a legislação vigente;
• Realiza o controle e rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados na produção;
• Garante que os produtos finais são obtidos por meio de processos artesanais, com predomínio de trabalho manual sobre o maquinário e em escala reduzida, mantendo características tradicionais e regionais;
• Está ciente de que a presente declaração está sujeita à verificação pelos órgãos de fiscalização competentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura: _____
Nome do responsável: [Nome completo]
Cargo/Função: [Responsável Técnico ou Responsável Legal]
Registro profissional (se houver): [Número do conselho de classe, ex: CRQ, CRMV, etc.]

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:316FFC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CONSTANCIA ANA DE FARIAS SANTOS,** matrícula nº 222042, do cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art. 74, parágrafo Único, da Lei Municipal N° 1.330/2018).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e retroativos a data de 07 de agosto 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 12 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:C08A6DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.455/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município da Ilha de Itamaracá – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – Promoção 3D, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:
I – promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II – Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III – incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV – promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
V – incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
VI – estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
VII – incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:
I – promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II – estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III – incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
IV – divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 25 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0356C89A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.456/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação de bandas, músicos, artistas, grupos e afins locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos culturais e artísticos, musicais e similares, pela produtora cultural, associação, entidade, empresa, organizador de evento, pessoa física, jurídica, ou similar, que receberem subvenções sociais ou financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal da Ilha de Itamaracá, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º A presente Lei, denominada de "Nossa Terra, Nossos Artistas", estabelece critérios para a contratação de bandas, músicos, artistas, grupos e afins, locais, para apresentação e/ou exposição em shows, exposições, eventos culturais e artísticos, musicais e similares, por quem receber subvenções sociais, financeiras, ou auxílios financeiros do Poder Público Municipal da Ilha de Itamaracá, direta ou indiretamente para a sua realização.

Artigo 2º A produtora cultural, associação, entidade, empresa, organizador de evento, pessoa física, jurídica, ou similar, que receber suporte, auxílio, apoio, financiamento, investimento financeiro ou subvenção social do Poder Público Municipal, direta ou indiretamente, para a realização de apresentação e/ou manifestações culturais em eventos artísticos, culturais, musicais, exposições, shows e similares, deverá obrigatoriamente, disponibilizar no mínimo 30% (trinta por cento) do recurso público recebido, para a contratação de artista local para apresentação e/ou exposição naquele evento que estiver recebendo o recurso.

Artigo 3º Para fins de execução da presente Lei, caracteriza-se como Artista Local, os artistas, músicos, bandas, grupos culturais, grupos artísticos e afins, que tenham como sede o Município da Ilha de Itamaracá e devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Políticas Culturais da Ilha de Itamaracá, independente da nacionalidade ou da naturalidade dos mesmos.

Parágrafo único. É indispensável para a efetiva contratação e disponibilização dos recursos, que o organizador do evento, bem como que os artistas locais a serem contratados, estejam devidamente regularizados.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 25 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:76F602B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.457/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto "Ver para Aprender" no Município da Ilha de Itamaracá, dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e doação de óculos, para alunos das Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Projeto Ver para Aprender", com o objetivo de promover a realização de exames oftalmológicos nos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal, com ênfase nos das séries iniciais do ensino fundamental, cuja família se encontre em Situação de Risco, classificada como Baixa Renda ou Cadastrada no Bolsa Família.

§ 1º O Projeto de que trata o "caput" deste artigo será desenvolvido em conjunto, pelas secretarias de Educação e de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá – PE.

§ 2º Para a execução do Projeto o Governo Municipal poderá firmar convênios e/ou parcerias com Universidades, Organizações não Governamentais, Entidades Religiosas, Cooperativas e Associações.

Artigo 2º A coordenação e gestão, deste Projeto, será realizada por representantes da Administração Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e das Entidades Conveniadas.

Artigo 3º Os alunos, nos quais forem detectados problemas de visão, serão encaminhados para avaliação oftalmológica, de profissional concursado ou contratado, para atendimentos na Rede de Saúde Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a fornecer os óculos, sem qualquer despesa para a família, aos alunos que necessitarem do uso de lentes.

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Não havendo a suplementação, o poder executivo regulamentará esta Lei, para ser executada no Exercício Financeiro seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 25 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A4A9C689

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.458/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação de Programa de Incentivo ao Esporte nas Escolas do Município da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas (PMIEE) no âmbito do Município de Itamaracá, com o objetivo de promover a prática esportiva, fomentar a cultura esportiva e de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O PMIEE será executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e contemplará as seguintes ações:
I - implantação e manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;
II - organização de competições esportivas escolares municipais;
III - realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física;
IV - criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular;
V - parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;
VI - promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social;

Art. 3º O PMIEE terá as seguintes diretrizes:
I - garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;
II - promover a inclusão social por meio do esporte;
II - incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;
IV - integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;
V - estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;
VI - fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos.

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão destinar uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

Art. 5º As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes, deverá promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da rede pública municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, esta Lei, definindo as normas e procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8D5E45D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº. 1.459/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Municipal conceder um dia de licença por ano aos funcionários públicos para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para elaboração dos mesmos.

Art. 3º Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta uma vez que comprovada a execução do exame.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 26 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:60B8D744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2025. OBRAS. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM E MACRODRENAGEM, COM REMOÇÃO DE ENTULHOS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor total estimado R$ 5.499.419,58. Data de abertura: 28/08/2025 às 10:00h.** LOCAL: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA - Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 12 de agosto de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:11692FBB

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025. **CONTRATO Nº 125/2025. Objeto**: Aquisição de Materiais de construção para manutenção, regularização e execução de pavimentação em paralelepípedo e intertravado em ruas do município de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 46.702360/0001-36, no **Valor total R$ 3.396.486,94. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 08 de Agosto de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C475524B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** CARCARA SEG LTDA, **CNPJ:** 53.085.050/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ordenação de públicos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Processo Licitatório:** 36/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 013/2025 (Saldo Remanescente)**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 85.540,00. **Data:** 29/07/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/**Ozelita Alves Damaceno – **Carcara Seg. Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7E65829B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS,** CPF (MF) nº 012.880.505-69 e RG 960726799 SSP-BA do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Editais do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 11 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BCA4FC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025

EMENTA: Nomeia servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. **ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI,** CPF (MF) nº 113.524.374-30 e RG 8.824.765 SDS-PE ao cargo de Provimento em Comissão de Agente de Editais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 11 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:981BF7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025

EMENTA: Nomeia servidor (a) que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Srº. **RODRIGO PEREIRA DA SILVA PASSOS,** CPF (MF) nº 012.880.505-69 e RG 960726799 SSP-BA ao cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Licitação do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito**,** Afrânio (PE), 11 de agosto de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:ECB5584F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual nos itens 01, 02 e 03. O valor a ser reduzido é de R$ 49.465,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 04/06/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 108/2024; **CONTRATADO:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/07/2025, com data final prevista para 26/07/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/07/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Ana Luiza D. C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura//**Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C7F74167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **PL n° 113/2025 PE n° 34/2025-Obj:** REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. **Nova data de Abertura:** 25.08.2025 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA **-**
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4A77ECBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADO:** CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 17.764.041/0001-57. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para executar serviços educacionais relativos à aplicação de Avaliação Externa (simulados) da Prova Brasil MEC/INEP/SAEB com correção pela TRI para estudantes do 2° e 5° e 6° ao 9° Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Afrânio-PE, oportunizando o diagnóstico das competências e habilidades conquistadas e a conquistar, disponibilizando os dados gerados sobre o desempenho dos estudantes em relatórios variados na plataforma on-line, com capacitação prévia dos educadores para uso dos relatórios de análise dos dados, a fim de subsidiar ações pedagógicas nas escolas que otimizem o aprendizado e, consequentemente, o desempenho dos estudantes no SAEB 2025, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 43/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 16/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 81.144,00. **Data:** 30/07/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Caroline Saraiva Bezerra de Amorim – **Central de concursos do Vale do São Francisco.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1FD7332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos. **Processo Administrativo:** 99/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 032/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 9.871,25. **Data:** 08/08/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Cleciano Gomes Damasceno – **Cleciano Gomes Damasceno Papelaria ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9FD54D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA **CNPJ:** 93.577.4527/0001-38. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos. **Processo Administrativo:** 99/2025. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 032/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 12.097,50. **Data:** 08/08/2025. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Moacir Duarte – **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D9508D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 092/2022; **CONTRATADA:** JOACI COELHO RODRIGUES - ME. **CNPJ:** 11.576.926/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 18/07/2025 até 18/07/2026. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 055/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/07/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Joaci Coelho Rodrigues **– Joaci Coelho Rodrigues - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1E6EA044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO 117/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADO:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PETROLINA LTDA, **CNPJ:** 20.041.189/0001-31. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para realização de exames de diagnósticos por imagem na especialidade Medicina Nuclear In Vivo (Cintilografia). **Processo Administrativo:** 91/2025 – **Inexigibilidade** 29/2025 - **Modalidade:** Credenciamento 008/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor Mensal:** R$ 44.964,35 (pagamento de acordo com os serviços realizad0s). **Data de Assinatura:** 24/07/2025. **Ordenador:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Anderson da Costa Armstrong – **Centro de Medicina Nuclear de Petrolina Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EFBB66BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DGA COMÉRCIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ATA DE REGISTRO Nº 028/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: **42.070.491/0001-97**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **001/2025** (datada de 11 de junho de 2025).
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (12.08.2025) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo

improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na décima terceira cláusula do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: **42.070.491/0001-97**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **Douglas Gonçalves Azevedo Andrade**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 12 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUES F. SILVA
Diretor de Compras
Mat.: 989927

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:06923A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 113/2025

CONTRATO N° 113/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/ 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Travessa da Palma, nº 20, Sala B Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 77.850,20 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 12 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:ED1C364E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 114/2025

CONTRATO N° 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/ 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, estabelecida na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 1217, Lj. 05, cxpst 14, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54250-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.293.475/0001-81.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 201.737,20 (duzentos e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 12 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2B7DEF86

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 115/2025

CONTRATO N° 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/ 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua José Ferreira Gomes, nº 360, bairro Modelo, Palmares/PE, CEP: 55540-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 47.342,40 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 12 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:44C3B52E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 116/2025

CONTRATO N° 116/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.004/ 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.073.258/0001-68**, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2°andar/sala 05, Centro, Palmares/PE**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 47.526,42 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30/07/2025 À 30/09/2025

ÁGUA PRETA/PE, 12 DE AGOSTO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0F2C7F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, convoca toda a Sociedade Civil, especialmente as pessoas do setor cultural, para participarem da Assembleia Geral que será realizada para apresentação e debate sobre o Plano de Aplicação dos Recursos referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A participação de todos os interessados é fundamental para o fortalecimento das políticas culturais do município. Pois esta assembleia representa uma oportunidade única para que a comunidade cultural participe ativamente das decisões sobre os recursos destinados ao fomento da cultura em nosso município, garantindo que as ações sejam direcionadas às reais necessidades do setor.

INFORMAÇÕES DO EVENTO:
Data: 14 de agosto de 2025
Horário: 19h00
Local: Auditório do Instituto Ouricuri

PAUTA:
Apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do 2º da PNAB;
Debate sobre as diretrizes e prioridades para o fomento cultural;
Participação da sociedade civil nas decisões sobre os recursos destinados à cultura;
Esclarecimentos e sugestões da comunidade cultural.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:0075F56A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Processo Licitatório N° 020/2025. Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de TABLET para atender necessidade das equipes de ACS e ESF das Unidades Básicas de Saúde da Aliança – PE, com recursos do MS - Proposta: 10759.784000/1230-02, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 103.353,60 (cento e três mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 26 de agosto de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 13 de agosto de 2025.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 26 de agosto de 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08h:30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 12 de agosto de 2025.

ELVIS O. FÉLIX -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:11E0E863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º573/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 30 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA (LEI MUNICIPAL 1.839/24) 214 E 219 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Lei Estadual nº 6.123/68).
Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, conforme art. 214 da Lei nº 6123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) e Lei Municipal nº 1.839/24;
Considerando o teor do ofício nº 146/25, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Cláudia Maria de Almeida, no qual relata que o servidor Helenilton Caetano dos Santos, matrícula nº 15672, ocupante do cargo de motorista, desde que foi nomeado ao cargo, não compareceu ao setor para cumprimento do expediente, igualmente, não justificou a ausência. Considerando que a conduta relatada é incompatível com os deveres funcionais e fere os princípios da urbanidade e do respeito hierárquico no serviço público;
Considerando o disposto no art. 30 da Lei 1.839/24 e art. 193, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município de Aliança, quando sua legislação for omissa, por previsão na Lei Municipal n° 1.634/2017, art.87, parágrafo único;que

o Processo Administrativo Disciplinar é gênero, do qual a Sindicância e o Inquérito Administrativo Disciplinar (PAD) são espécies;
Considerando que o servidor público municipal tem direito ao devido processo legal ea garantia do princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para na forma de Inquérito Administrativo em face do servidor municipalHELENILTON CAETANO DOS SANTOS, portador da matrícula funcional 15672, motorista lotado na Secretaria de Saúde, para esclarecimentos.
Art. 2º - Com fulcro no artigo 31 da Lei 1.839/24, designo como Membros da Comissão de Inquérito Administrativo, os servidores KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES, matrícula 15140, para exercer a função de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo art. 1° da Portaria,KELLY PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Assuntos Jurídicos, inscrita na OAB/PE sob o nº29.962-D, para exercer a função de 2º Membro e secretariar os trabalhos e ABILIO TAVARES PESSÔA, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos, inscrito na OAB/PE sob o nº38.635,para exercer a função de 3º Membro da referida Comissão de Inquérito Administrativo.
Art. 3º - Autorizar a Comissão de Inquérito Administrativo a adotar todas as medidas legais no sentido de ouvir servidores, tomar o depoimento dos imputados e testemunhas, caso necessário, bem como oficiar junto às autoridades civis ou militares no sentido de carrear documentos para os autos do processo administrativo em epígrafe e praticar todos os atos processuais necessários.
Art. 4º - Realizar Relatório Final dos trabalhos pugnando pelo arquivamento do Processo Administrativo ou apont=ando as irregularidades cometidas pelo imputado ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º - Determinar a liberação dos membros da presente Comissão de Inquérito Administrativo, dos trabalhos normais, quando necessitarem se reunir para exercer as atividades da comissão.
Art. 6º - Determinar que os trabalhos da Comissão de Inquérito sejam concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Aliança, no Estado de Pernambuco, 14 de julhode 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito de Aliança

Publicada em 14 de julho de 2025

Secretário de Gestão e Inovação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:73F3194C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N O T I F I C A Ç ÃO

Servidor Imputado: HELENILTON CAETANO DOS SANTOS
Notificado(A): HELENILTON CAETANO DOS SANTOS
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar(PAD)/ Portaria nº573/2025.
DESPACHO:

Portaria n° 573/2025.

Notifiquem o servidor público municipal imputado, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposição no §1º do art. 42 da Lei 1.839/24, devendo-lhe ser garantido o contraditório e ampla defesa.

Encaminhe cópia da Portaria n°573/2025, datada de 14 de julho de 2025, acompanhado de cópia dos documentos que instruem a mesma, a fim de que o imputado apresente resposta, no prazo de 10 dias quanto aos fatos narrados nos documentos referidos.

Não sendo possível a notificação da parte na forma presencial, ou via aplicativos de mensagens, que seja feita por publicação no Diário Oficial ou qualquer outro meio que dê publicidade ao ato.

Aliança-PE, em 15 de julho de 2025.

KARLLA DANNILLE DA SILVA GUEDES
Presidente da Comissão

KELLY PEREIRA DE MELO
Membro da Comissão

ABILIO TAVARES PESSÔA
Membro da Comissão

Qualquer informação ou acesso a documentos pode V.Sa., se dirigir à Sala da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Aliança, situada na Avenida Domingos Braga, s/n, centro, Aliança-PE.
Ressaltamos que a falta de defesa técnica no processo administrativo não ofende a Constituição conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal: "A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição."

Aliança-PE, em 15 de julho de 2025.

KARLLA DANNIELLE DA SILVA GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A5C24090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO:

Portaria n° 573/2025.

Notifiquem o servidor público municipal imputado, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposição no §1º do art. 42 da Lei 1.839/24, devendo-lhe ser garantido o contraditório e ampla defesa.

Encaminhe cópia da Portaria n°573/2025, datada de 14 de julho de 2025, acompanhado de cópia dos documentos que instruem a mesma, a fim de que o imputado apresente resposta, no prazo de 10 dias quanto aos fatos narrados nos documentos referidos.

Não sendo possível a notificação da parte na forma presencial, ou via aplicativos de mensagens, que seja feita por publicação no Diário Oficial ou qualquer outro meio que dê publicidade ao ato.

Aliança-PE, em 15 de julho de 2025.

KARLLA DANNILLE DA SILVA GUEDES
Presidente da Comissão

KELLY PEREIRA DE MELO
Membro da Comissão

ABILIO TAVARES PESSÔA
Membro da Comissão

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C2C411BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2025 – PL nº004/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. III - PROPONENTE: **WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sobo nº 31.781.774/0001-20, com sede na Rua Cônego Cavalcante, nº 91, Bairro Centro, CEP. 55.680-000, Município de Bonito, Estado de Pernambuco. IV – OBJETO:prestação de serviços singulares de consultoria jurídica especializada em direito público, através de assessoria judicial a procuradoria e a presidência, e consultoria jurídica no tocante a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaraji/PE. V - VALOR MENSAL: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). VI – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Amaraji - PE, 01 de agosto de 2025.

OZÉAS JOÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. De Amaraji

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:E7DC0A56

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025 – PL nº005/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. III - PROPONENTE: LAFAELLE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrito no CNPJ sob o n° 61.095.416/0001-25, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, n°65, Centro, Chã Grande/PE. IV – OBJETO:a contratação de escritório de advocacia para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços singulares de consultoria jurídica especializada em direito legislativo e administrativo, instruindo a mesa diretora, as comissões permanentes e os vereadores e consultoria para o setor de RH, Tesouraria e Secretaria Administrativa, dando suporte operacional e jurídico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaraji/PE. V - VALOR MENSAL: R$8.000,00 (oito mil reais). VI – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Amaraji - PE, 01 de agosto de 2025.

OZÉAS JOÃO DA SILVA
Presidente da Câmara Mun. De Amaraji

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:054F3D60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250811IN00013. CDC. Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 27.813.0221 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES 27.813.0221.2119.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E FOLCÓRICOS. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: **.***.468/0001-**. Valor R$120.000,00. Vigência: de 12/08/2025 a 11/10/2025. Araçoiaba, 12/08/2025. Contrato Nº: 00061/2025. Contratado: Kadu Martins Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: **.***.251/0001-**. Valor R$170.000,00. Vigência: de 12/08/2025 a 11/10/2025. Araçoiaba, 12/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1B63050F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Processo Nº: 250811IN00013. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Kadu Martins Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 57.226.251/0001-06. Valor R$170.000,00 . Contratado: Rotta Entrentenimento Ltda. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor R$120.000,00. Araçoiaba, 12/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 250811IN00013. CDC. Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 12/08/2025.

JOELSON ROGERIO DA SILVA BARBOSA.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:154276B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Araripina

Notificados:Núcleo Urbano Informal Cavalete I.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificados os herdeiros e/ou proprietário das propriedadessituadas no Núcleo Cavalete I**,**da Regularização Fundiária das Quadras existentes no núcleo urbano informal supracitado. E demais terceiros interessados que o Município de Araripina, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.854/0001-18, com sede no Paço Municipal Francisco da Rosa Muniz, Rua Coelho Rodrigues, 174 - Centro, Araripina-PE.Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Araripina-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da

data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Araripina, 12 de agosto de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito do Município de Araripina

RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA
Secretário da Fazenda e Regularização Fundiária

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:AC370E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025

Onde se lê: Valor estimado de R$ 1.386.358,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Leia-se: Valor estimado de R$ 542.829,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Arcoverde/PE, 12 de agosto de 2025

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:6E548EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ERRATA

ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CESVASF
A Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF), por meio da Comissão Geral de Seleção Simplificada, vem a público retificar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores.

MOTIVO DA ERRATA
Constatou-se a nulidade da inscrição e, consequentemente, da aprovação do candidato Raylan Souza do Nascimento inscrito para o cargo de professor de Administração.
O motivo da nulidade é que o referido candidato se inscreveu para um cargo que não estava disponível no edital do certame, conforme Anexo I do Edital nª 001/2025.

NOVA CLASSIFICAÇÃO
Em virtude da nulidade mencionada, a classificação final dos candidatos aprovados foi retificada, sem alteração na ordem dos demais candidatos, conforme disposto:

ÁREA: BIOLOGIA GERAL

ORDEM	Nome do Candidato	Pontuação
1º	JACKSON DE MENEZES BARBOSA	215
2º	TAUANE RAFAELE ALVES DA SILVA	130
3º	ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES	117

ÁREA: FARMACOLOGIA/ FARMACOCINÉTICA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontuação
1º	LETÍCIA CAMPOS MORAIS	138
2º	DARLA ZALITEIA NOVAIS FONSECA	131
3º	NARLA IVANOSKA NOVAIS FONSECA	129
4º	JOANA KAROLYNA ALVES DA SILVA	106

ÁREA: MATEMÁTICA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	LUCAS EMANOEL DA SILVA	117
2º	IRANILDO DO NASCIMENTO LOPES	115

ÁREA: FISIOTERAPIA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	SARAH MARIA FERREIRA DE SOUZA	134
2º	GISELLE SKARLET DE JESUS SANTOS	130
3º	MYLENNA TAVARES DA SILVA SOUZA	122

ÁREA: ENGENHARIA AGRONÔMICA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	ANDREY THIAGO CARDOSO S. GOMES	186
2º	MARCELO JOSÉ DA SILVA	170
3º	DENIZARD ORESCA	165
4º	AILTON ALVES DE CARVALHO	163
5º	FRANCISCO MANOEL DE ASSIS FILHO	160
6º	ADRIANO MÁRCIO FREIRE SILVA	131

ÁREA: CONSTRUÇÃO CIVIL/ INSTALAÇÕES

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	ELLEN KELVYA TORRES DE SÁ GUEDES	123
2º	JOSEVAN ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	116

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	VINÍCIUS DA CRUZ SOUSA	164
2º	CARLOS RENÊ DE SOUZA GOMES	135
3º	NATHALY DOS SANTOS ALMEIDA	116

ÁREA: PEDAGOGIA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	WILLIAM DOS SANTOS SILVA	164
2º	ALLISSON SOUZA DO NASCIMENTO	133
3º	DANILO DIAS DOS SANTOS	114

ÁREA: LETRAS

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	MÁRCIA APARECIDA MASCIANO MATOS	158

ÁREA: QUÍMICA

ORDEM	Nome do Candidato	Pontos
1º	ÉRIKA JANAINA RODRIGUES BARBOSA	122

Os demais candidatos e a classificação para os outros cargos não foram afetados por esta errata.

Belém do São Francisco, 12 de agosto de 2025

CECÍLIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO RANGEL
Presidente da Comissão Geral de Seleção Simplificada

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:87BE94A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 047/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora,

MARIA ANGELITA PINHEIRO, matrícula 0.0002393.2 no cargo de 'PROFESSORA CLASSE II FAIXA D – 200 HS ESPECIALIZAÇÃO', lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Tecnologia do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de agosto de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:C0B5D0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2025

VALOR GLOBAL: R$ 267.214,32 (Duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 487, Bairro: Centro, Arcoverde –PE, CEP: 56.506-407, neste ato representado pelo Srº. VINICIUS FREIRE LIMA, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 077.798.314-18 e RG sob o nº 7381223 - SDS - PE, residente à Rua Santa Madalena, nº 211, Bairro: Santos Dumont, Arcoverde - PE, CEP: 56.502-323.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D6391613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2025

VALOR GLOBAL: R$16.730,00 (Dezesseis mil setecentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Bairro: Iputinga, Recife – PE, CEP: 50.800-010, neste ato representado pelo Srº. FELIPE LONGA DA FONTE, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 122.495.934-50 e RG sob o nº 8.321.656 - SDS - PE, residente em Recife-PE, CEP: 50.800-010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0579E3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2025
VALOR GLOBAL: R$1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rodovia BR 101 SUL, KM 80, Jaboatão dos Guararapes –PE, CEP: 54.320-230, neste ato representado pelo Srº. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 108.988.944-50 e RG sob o nº 8.980.167 - SDS - PE, residente na Rua Bruno Veloso, n° 392, Apto. 1001 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-280.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:732C37A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2025
VALOR GLOBAL: R$ 68.391,00 (Sessenta e oito mil trezentos e noventa e um reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.181.756/0001-64, com sede na Rua Antonio Gomes de Lima, nº 299, Bairro: Centro, Calumbi – PE, CEP: 56.930-000, neste ato representado pela Srªº. BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, CPF sob o nº 119.467.324-43 e RG sob o nº 661817842 - SSP - SP, residente na cidade de Calumbi-PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:FD69D75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2025
VALOR GLOBAL: R$ 23.342,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede na Rua Peru, nº 454, Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, neste ato representado pelo Srº. JOÃO PAULO LENHARDT, brasileiro, solteira, empresário, CPF sob o nº 066.158.319-88 e RG sob o nº 84235636 SESP PR, residente na Rua Amazonas, nº 414, Bairro: Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0129D0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2025
VALOR GLOBAL: R$ 2.077,40 (Dois mil setenta e sete reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.815.475/0001-30, com sede na Rua Portão, nº 857, Bairro: Lira, Estância Velha – Rio Grande do Sul, CEP: 96.615-300, neste ato representado pela Srª. RAQUEL KOCH, brasileira, solteira, empresária, CPF sob o nº 006.533.050-10 e RG sob o nº 6072995787 SSP-RS, residente na Rua Jose de Alencar, nº 784, Bairro: Centro, Estância Velha - RS, CEP: 96.060-410.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D6DD06D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2025
VALOR GLOBAL: R$ 58.953,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e três mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, com sede na Rua Cel Francisco Alves S Melo, 10 - Letra B - Albuquerque Ne, Sertânia – PE, CEP: 56.660-000 neste ato representado pelo Srº. WANDEILDO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 908.824.074-49 e RG sob o nº 332283070 SSP-SP, residente na Rua Manoel Pereira do Amorim, nº39, Bairro: Centro, Custódia-PE, CEP: 56640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:90C7EA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2025
VALOR GLOBAL: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, com sede na Av. Lorena Carolina de Oliveira, nº 181 B., JARDIM VITORIA - MG neste ato representado pelo Srº. ADEMILTO DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 591.268.336-20 e RG sob o nº 5437841 SSP-MG, residente em Patos de Minas – MG.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 06 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DBF41617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES DE CITOLOGIA ONCÓTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2025
VALOR GLOBAL: R$ 32.885,14 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

CONTRATADO: LABORATORIO LAMEDS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.051.886.0001-90, com sede na Av. Inocêncio Lima, nº 584, Centro, Custódia – PE, CEP: 56.640-000, neste ato representada pelo Srº MÁRIO PAULO DOS SANTOS DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF sob o nº 046.543.224-77, residente na Av. Inocêncio Lima, nº 583, Bairro: Centro, Custódia-PE, CEP: 56.640-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 07 de Agosto de 2025 e término em 07 de Agosto de 2026.

BETÂNIA, 07 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
Portaria N° 0214/2025
SUIANNY DARLA NOGUEIRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:68A534F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nós membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 0144/2025, depois de analisadas a documentação e após verificarmos todos os aspectos legais, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social deste Município de Brejão – PE, **ADJUDICAM em conjunto Processo Licitatório nº 012/2025 – CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**, em favor dos GRUPOS FORMAIS: **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, que apresentou proposta de venda no valor de **R$** 1.326.455,15 e foi adjudicado o valor de R$ **107.541,15 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de e o valor de R$ **39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais)** para o Fundo Municipal de Educação – FME; **Associação Quilombola de Batinga**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sitio Macuca, zona rural de Brejão/PE, apresentou o valor total da Proposta de R$ 1.222.869,50 (um milhão duzentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e foi adjudicado o valor de R$ **460.844,08 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de **616.336,48 (seiscentos e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. e como vencedores pelos GRUPOS INFORMAIS: **O Sr. Claudiano Teixeira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.778.***-02, apresentou Proposta de Vendas no valor total da Proposta R$ 14.945,40 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e foi adjudicado o valor de R$ **2.750,40 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **O Sr. Cicero Rodrigo Marques de Aquino,** inscrito no CPF/MF sob o n° ***.085.***-08, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 39.988,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) e foi adjudicado o valor de R$ **15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R$ **9.100,00 (nove mil e cem reais)** no Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de R$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social. E o senhor **Ivo Francisco da Silva**, cadastrado no CPF sob o nº ***.883.***-72, apresentou a Proposta de Vendas no valor de R$ **39.993,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)** e foi adjudicado o mesmo valor no Fundo Municipal de Educação – FME.
Brejão - PE, 22 de julho de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora – FME

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

JERÔNIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D1671FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00242025

Decreto nº 00242025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Em, 30 de Maio de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o que dispõe a Lei nº 00638/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 32.642,97 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e
Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
conforme discriminação abaixo:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39 00
1.500.0000
9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 32.642,97
32.642,97
Total na Ação 32.642,97
Total na Unidade Orçamentária 32.642,97
Total de Suplementações: 32.642,97
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 32.642,97 (Trinta
e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), como abaixo especificado:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 1001 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA AUDITORIONO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
4.4.90.39 00
1.500.0000
1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 32.642,97
32.642,97
Total na Ação 32.642,97
Total na Unidade Orçamentária 32.642,97
Total de Anulações: 32.642,97
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Página 1 de 1
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
JULHO/2025
Municipio de Brejinho em, 30 de Maio de 2025.

_____
Página

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7B5F5E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0025- 2025

Decreto nº 00252025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS
Em, 02 de Junho de 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o que dispõe a Lei nº 00638/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.047.095,63 (Um Milhão, Quarenta e Sete Mil,
Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento
vigente, conforme discriminação abaixo:
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
3.3.90.30 00
1.500.0000
21 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 14.136,89
14.136,89
Total na Ação 14.136,89
Total na Unidade Orçamentária 14.136,89
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 00
1.500.0000
34 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 104.193,00
104.193,00
3.3.90.39 00
1.501.0000
35 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 27.976,43
27.976,43
Total na Ação 132.169,43
Total na Unidade Orçamentária 132.169,43
02.03 SECRETARIA DE FINANCAS
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
4.4.90.52 00
1.500.0000
42 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos 1.950,00
1.950,00
Total na Ação 1.950,00
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93 00
1.500.0000
60 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos 28.669,00
28.669,00
3.3.91.97 00
1.500.0000
61 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Recursos não Vinculados de Impostos 107.708,00
107.708,00
Total na Ação 136.377,00
Página 1 de 1
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
JULHO/2025
02.03 SECRETARIA DE FINANCAS
Total na Unidade Orçamentária 138.327,00
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
3.3.90.30 00
1.569.0000
109 MATERIAL DE CONSUMO
Outras Transferências de Recursos do FNDE 4.660,00

4.660,00
3.3.90.39 00
1.569.0000
111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outras Transferências de Recursos do FNDE 68.558,36
68.558,36
Total na Ação 73.218,36
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAT - MAG 70%
3.1.90.04 00
1.540.1070
116 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% 157.987,00
157.987,00
Total na Ação 157.987,00
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT -
30%
3.1.90.13 00
1.540.1070
128 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70% 81.217,07
81.217,07
3.3.90.30 00
1.540.0000
130 MATERIAL DE CONSUMO
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 140.781,99
140.781,99
3.3.90.39 00
1.540.0000
131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 113.922,25
113.922,25
4.4.90.52 00
1.540.0000
132 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 5.850,00
5.850,00
Total na Ação 341.771,31
Total na Unidade Orçamentária 572.976,67
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 00
1.706.3110
304 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas 88.553,29
88.553,29
Total na Ação 88.553,29
Total na Unidade Orçamentária 88.553,29
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.91.13 00
1.500.0000
323 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 479,00
479,00
Total na Ação 479,00
Total na Unidade Orçamentária 479,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA
4.4.90.52 00
1.501.0000
335 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Outros Recursos não Vinculados 36.801,00
36.801,00

Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
JULHO/2025
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA
Total na Ação 36.801,00
08 244 0009 2061 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.39 00
1.501.0000
341 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Outros Recursos não Vinculados 20.806,00
20.806,00
Total na Ação 20.806,00
08 244 0009 2063 GERENCIAMENTODAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14 00
1.500.0000
349 DIÁRIAS - CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 2.760,00
2.760,00
3.3.90.30 00
1.500.0000
350 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
4.000,00
3.3.90.36 00
1.500.0000
351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 5.095,00
5.095,00
Total na Ação 11.855,00
Total na Unidade Orçamentária 69.462,00
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
3.3.90.30 00
1.660.0000
367 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.379,44
3.379,44
Total na Ação 3.379,44
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
3.3.90.30 00
1.660.0000
385 MATERIAL DE CONSUMO
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.732,00
1.732,00
Total na Ação 1.732,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
3.1.90.04 00
1.500.0000
397 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos não Vinculados de Impostos 12.296,00
12.296,00
Total na Ação 12.296,00
Total na Unidade Orçamentária 17.407,44
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
3.1.90.13 00
1.501.0000

422 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Outros Recursos não Vinculados 940,60
940,60
Total na Ação 940,60
Total na Unidade Orçamentária 940,60
02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.1.90.11 00
1.500.0000
444 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos não Vinculados de Impostos 7.654,00
7.654,00

02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.1.90.13 00
1.500.0000
445 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 1.326,31
1.326,31
Total na Ação 8.980,31
Total na Unidade Orçamentária 8.980,31
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.13 00
1.500.0000
454 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 1.248,00
1.248,00
Total na Ação 1.248,00
Total na Unidade Orçamentária 1.248,00
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.31 00
1.500.0000
499 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Recursos não Vinculados de Impostos 1.695,00
1.695,00
Total na Ação 1.695,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
3.3.90.36 00
1.500.0000
505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 720,00
720,00
Total na Ação 720,00
Total na Unidade Orçamentária 2.415,00
Total de Suplementações: 1.047.095,63
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.047.095,63
(Um Milhão, Quarenta e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), como abaixo
especificado:
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.13 00
1.500.0000
30 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recursos não Vinculados de Impostos 1.248,00
1.248,00
3.3.90.30 00
1.500.0000
32 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
50.000,00
3.3.90.36 00
1.500.0000
33 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 77.219,43
77.219,43
Total na Ação 128.467,43
Total na Unidade Orçamentária 128.467,43

02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 00
1.500.1001
87 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recursos Vinculados de Impostos - MDE 239.204,07
239.204,07
3.3.90.30 00
1.500.1001
91 MATERIAL DE CONSUMO
Recursos Vinculados de Impostos - MDE 155.464,49
155.464,49
Total na Ação 394.668,56
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39 00
1.550.0000
104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência do Salário - Educação 45.441,99
45.441,99
Total na Ação 45.441,99
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
4.4.90.52 00
1.569.0000
112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Outras Transferências de Recursos do FNDE 5.850,00
5.850,00
Total na Ação 5.850,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
3.3.90.39 00
1.500.1001
139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Vinculados de Impostos - MDE 282.480,61
282.480,61
Total na Ação 282.480,61
Total na Unidade Orçamentária 728.441,16
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3.1.90.04 00
1.500.0000
297 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos não Vinculados de Impostos 8.980,31
8.980,31
3.3.90.36 00
1.501.0000
306 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Outros Recursos não Vinculados 88.553,29
88.553,29

Total na Ação 97.533,60
Total na Unidade Orçamentária 97.533,60
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.04 00
1.500.0000
320 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos não Vinculados de Impostos 479,00
479,00
Total na Ação 479,00
Total na Unidade Orçamentária 479,00
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA
4.4.90.52 00
1.501.0000
359 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Outros Recursos não Vinculados 10.000,00
10.000,00
Total na Ação 10.000,00
08 244 0009 2066 MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCVF
Página 5 de 5
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
JULHO/2025
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2066 MANTER O BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCVF
4.4.90.52 00
1.660.0000
376 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.801,00
16.801,00
Total na Ação 16.801,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
4.4.90.52 00
1.660.0000
396 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
10.000,00
Total na Ação 10.000,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
3.1.90.04 00
1.661.0000
398 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 13.236,00
13.236,00
3.3.90.39 00
1.661.0000
407 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 37.772,44
37.772,44
Total na Ação 51.008,44
Total na Unidade Orçamentária 87.809,44
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
4.4.90.52 00
1.500.0000
460 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos não Vinculados de Impostos 1.950,00
1.950,00
Total na Ação 1.950,00
Total na Unidade Orçamentária 1.950,00
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.36 00
1.500.0000
500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 2.415,00
2.415,00
Total na Ação 2.415,00
Total na Unidade Orçamentária 2.415,00
Total de Anulações: 1.047.095,63
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.
Municipio de Brejinho em, 02 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:137AC40B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00282025

Decreto nº 00282025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

Em, 10 de Junho de 2025.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com o que dispõe a Lei nº 00638/2024, de 05 de Dezembro de 2024.
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 44.658,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos
e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação
abaixo:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.39 00
1.500.0000
9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 44.658,00
44.658,00
Total na Ação 44.658,00
Total na Unidade Orçamentária 44.658,00
Total de Suplementações: 44.658,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 44.658,00
(Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), como abaixo especificado:
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 0001 1001 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA AUDITORIONO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA
4.4.90.39 00
1.500.0000
1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos não Vinculados de Impostos 17.242,03
17.242,03
Total na Ação 17.242,03
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
3.3.90.35 00
1.500.0000
7 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recursos não Vinculados de Impostos 7.415,97
7.415,97
3.3.90.36 00
1.500.0000

8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
20.000,00
Total na Ação 27.415,97
Total na Unidade Orçamentária 44.658,00
Página 1 de 1
Estado de Pernambuco
C.N.P.J.: 11.358.173/0001-00
Prefeitura Municipal de Brejinho
Centro
Poder Executivo
JULHO/2025
Total de Anulações: 44.658,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Brejinho em, 10 de Junho de 2025.

_____
Página

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:73883049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 325/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA DO SOCORRO SILVA** portador do CPF de nº ***.***.494-** conforme solicitação do requerente, a partir de 01/08/2025 e término em 01/02/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5DBF41D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025 – CREDENCIAMENTO N° 001-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010-2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025 – Credenciamento N° 001-2025 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, conforme especificado no Termo de Referência. Local e período para credenciamento: Av. Vereador Abel de Freitas, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, no período de 13/08/2025 a 13/08/2026, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: através do Portal da Transparência do Município no sitehttps://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-maillicitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 12 de agosto de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D4F75B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 016/2025

O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, por intermédio da autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e com fulcro no interesse público, torna público a **REVOGAÇÃO**, por motivo de interesse público devidamente justificado, o Processo Licitatório nº 016/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o*Sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Locação, Manutenção, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins e Cabines sanitárias e afins, destinados a realizações de eventos Municipais*.

Brejo da Madre de Deus/PE, 12 de agosto de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:433F8844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 - DISPENSA ELETÔNICA N° 002/2025

ERRATA: Na publicação datada de 02/06/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3854, Código Identificador 7C8EE79F.

ONDE SE LÊ – DISPENSA ELETÔNICO Nº 002/2025.

LEIA-SE – DISPENSA **ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

ONDE SE LÊ – Dispensa Eletrônico.

LEIA-SE – Dispensa **Eletrônica**.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:30682295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 170 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DESANTO AGOSTINHO – PE, MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1° - Onde se lê: 22 de julho de 2025; na Portaria n° 159/2025; leia-se: 01 de julho de 2025. Onde se lê: 22 de julho de 2025; na Portaria n° 160/2025; leia-se: 01 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:246DCFB3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 161 DE 24 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR (matrícula nº 7005201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ENES ALBERTINO DA SILVA JÚNIOR (matrícula nº 7005201), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.
Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 21 de julho de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 142, de 02 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de julho de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0B976B66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 171 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor CRISTIANO DE ARAÚJO MOURA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor CRISTIANO DE ARAÚJO MOURA (matrícula nº 7037401), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor CRISTIANO DE ARAÚJO MOURA (matrícula nº 7037401), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação Superior), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 22 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 11 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E03DC431

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 172 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO (matrícula nº 7005301), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor JOCSA FILIPE SILVA DO NASCIMENTO (matrícula nº 7005301), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.
Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 06 de agosto de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 141, de 02 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 11 de agosto de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4762E318

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.675, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 330.651,14 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
Ação: 3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS
Despesa: 931 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 133 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 330.651,14
Total de despesas acrescidas: R$ 330.651,14

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.954, de 20 de janeiro de 2025, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Fica criada a fonte de recursos nº 133 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, em conformidade com o que preceitua o § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.07.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2675, DE 16 DE JULHO DE 2025
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, relativo a emendas individuais, tipo transferências especiais, no valor de R$ 330.651,14 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2024.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE 0BRAS PÚBLICAS	
Fonte: 133 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	**330.651,14**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**330.651,14**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	330.651,14
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 330.651,14, na Fonte de Recurso nº 133 - 2.710.3210 Transferência do Estado - Emendas parlamentares individuais, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:0606E913

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.679, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 2.367.500,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE

GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ 2.367.500,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**44001 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO E MONITORAMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**127 - CONSTRUINDO UM ORÇAMENTO PÚBLICO EFICAZ**	
Ação:	**2.366 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**	
Despesa 833	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	52.500,00

Unidade Orçamentária:	**4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**4 – Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 58	3.1.91.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 732	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	280.000,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
Programa:	**37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**	
Ação:	**0.13 - ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP**	
Despesa 268	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.367.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.1002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES (inciso VII do Art. 77 LOM)**	
Despesa 573	9.9.99.00.00 A Definir 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	87.500,00

Unidade Orçamentária:	**4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO**
Função:	**99 - Reserva de Contingência**
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Ação:	**0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Despesa 106	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas — 2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10063 - COZINHA COMUNITÁRIA**	
Ação:	**2.394 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**	
Despesa 690	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	280.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.367.500,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.07.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:A2BD0307

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.680, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 970.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 210	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função:	**10 - Saúde**
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Ação:	**4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA**

	SANITÁRIA	
Despesa 248	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	20.000,00
Despesa 249	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	90.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 502	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	360.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 970.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**115 - HUMANIZA - CABO**	
Ação:	**2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO**	
Despesa 205	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**162 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
Ação:	**4.309 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 454	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	110.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 698	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	360.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 970.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.07.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 25 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:84A9C81B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0432/2025

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.611 de 15 de janeiro de 2025.

Considerando a Folha de Despacho Protocolo C.I nº 448/2025 – COLEG/SEARH de 03/06/2025, C.I nº 448/2025 – SMS de 14/05/2025 e Despacho SRH de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr. ª **CAROLINA GLEICE DAS NEVES SILVA,** no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, mat. **33.269,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CDF50859

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0433/2025

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº 0378/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando o Despacho SRH de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **GAPRE 0378/2025** de 19/06/2025 que concede função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Onde se lê, **Art. 1º**:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
8034	ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTE	PROFESSOR II NEP - 06	SME	FGA-2
33.173	DANILA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NDT - 03	SME	FGA-2
32.696	KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04	SME	FGA-2
30.602	LUCIANO BARBOSA LEAL	PROFESSOR II NEP - 05	SME	FGA-2
30.015	VALDINETE VIEIRA GOES	PROFESSOR I NEP - 06	SME	FGA-2

Leia-se, Art. 1º:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
33.173	DANILA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NDT - 03	SME	FGA-2
32.696	KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 04	SME	FGA-2
30.602	LUCIANO BARBOSA LEAL	PROFESSOR II NEP - 05	SME	FGA-2

30.015	VALDINETE VIEIRA GOES	PROFESSOR I NEP - 06	SME	FGA-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:25590B72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0434/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 575/2025 – SME de 16/07/2025, Requerimento feito pelo servidor GESSE RAIMUNDO GOMES DA SIILVA de 16/07/2025 e Despacho SRH de 18/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **GESSE RAIMUNDO GOMES DA SILVA,** mat. **34.534,** do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77443FB3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0435/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 635/2025 – SMS de 16/07/2025, Requerimento feito pela servidora GESSICA EMANOELLY DINIZ DE BARROS de 07/07/2025 e Despacho SRH de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **GESSICA EMANOELLY DINIZ DE BARROS,** mat. **33.376,** do cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D340279A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0436/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 39760 – SEARH de 21/07/2025, Requerimento feito pela servidora IRANILDA SALES MAIA de 21/07/2025 e Despacho SRH de 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **IRANILDA SALES MAIA,** mat. **34.309,** do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7775FFE7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0437/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 39.740 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.740 - COLEG/SEARH de 25/07/2025, requerido pelo servidor CRISTIANO DE ARAUJO MOURA e Despacho SRH de 25/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **FISCAL DE TRANSPORTES I**, ocupado pelo servidor **CRISTIANO DE ARAUJO MOURA**, matrícula **33.546,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:64413D19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0438/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 651/2025 – SMS de 23/07/2025, Requerimento feito pela servidora JEUDE EMMANUELLE DUARTE DA SILVA PEREIRA de 23/07/2025 e Despacho SRH de 25/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **JEUDE EMMANUELLE DUARTE DA SILVA PEREIRA,** mat. **34.510,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C25FBEF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0439/2025

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando o Despacho SRH de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional (FGE) da servidora listada no quadro abaixo:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
8034	ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTE	PROFESSOR II NEP - 06	SME	FGE 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C3D7C635

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0440/2025

Ementa: Nomear Servidores na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 578/2025 SME de 17/07/2025, C.I GGD nº 041//2025 de 16/07/2025 e Despacho SRH de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, os servidores listados a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	OBSERVAÇÃO
31.708	IZABEL DE ARAUJO PONTES	PE HENRIQUE VIEIRA (QUILOMBO ONZE NEGRAS)	GRATIFICAÇÃO DIR. ESCOLAR 90% + DIFICIL ACESSO 35%
31.945	ANDRE AUGUSTO MENDONÇA DOS SANTOS	PROFª CREMILDA MARIA SANTANA. DE OLIVEIRA	GRATIFICAÇÃO DIR. ESCOLAR 100%
8034	ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTE	ETI – ESC PAULO FREIRE	GRATIFICAÇÃO DIR. ESCOLAR 90% ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
31.666	GLEICE AUREA DE OLIVEIRA	ETI – ESC PAULO FREIRE	GRATIFICAÇÃO DIR. ESCOLAR 90% ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A8191965

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0441/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Avaliação de Desempenho Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso I do art. 17, e art. 20,

da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando a C.I nº 534/2025 – SME de 03/07/2025, C.I GGD nº 001/2025 de 30/06/2025 e Despacho SEARH de 25/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora relacionada abaixo**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2024 – PROFESSORES CONTEMPLADOS – REGIONAL 02

PROFESSOR (A)	MAT.	NOVA FAIXA
ADRIANA ALVES DA SILVA	31.699	NEP 06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:65192D9A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0442/2025

Ementa: Retificar Portaria GAPRE nº 0647/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 534/2025 – SME de 03/07/2025, C.I GGD nº 001/2025 – SME de 30/06/2025 – Revisão do Resultado da Avaliação de Desempenho do CMEI – Armando Jorge Sales, Portaria GAPRE nº 0647/2024 de 23/12/2024 e Despacho SRH de 25/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 0647/2024 de Progressão por Avaliação de Desempenho Profissional do ano de 2024, que mudou a faixa da professora **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO,** mat. **31.962** para 06, visto que ficou comprovado após revisão do resultado final da Avaliação de Desempenho do CMEI – Armando Jorge Sales, que a mesma **não** foi contemplada com a Progressão e assim retornará a faixa anterior **05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ECEF800D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0443/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 39.880 – SEARH de 28/07/2025, Requerimento feito pela servidora VALERIA EVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA de 28/07/2025 e Despacho SRH de 28/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **VALERIA EVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** mat. **34.626,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5BE4EB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0444/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 39.926 – SEARH de 30/07/2025, Requerimento feito pela servidora EDILENE DE FARIAS EPIFANIO CAVALCANTI de 30/07/2025 e Despacho SRH de 30/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **EDILENE DE FARIAS EPIFANIO CAVALCANTI,** mat. **33.094,** do cargo de **AUX DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D2E9D5D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0445/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 074/2025 – SEARH/COLEG de 31/07/2025, Processo nº 39.911 – SEARH de 29/07/2025 e Despacho SRH de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR**, mat**. 34.434**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D2268891

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0446/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 074/2025 – SEARH/COLEG de 31/07/2025, Processo nº 39.937 – SEARH de 30/07/2025 e Despacho SRH de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr.ª **VIVIAN CARLA DA SILVA**, mat**. 34.476**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60507844

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0447/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 39.945 – SEARH de 31/07/2025, Requerimento feito pelo servidor THIAGO VIANA MEIRINHO de 31/07/2025 e Despacho SRH de 31/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **THIAGO VIANA MEIRINHO,** mat. **34.876,** do cargo de **PROFESSOR II NLP - 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:26ED5227

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0448/2025

Ementa: Suspender licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 39.990 de 01/08/2025 e Despacho SRH de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0128/2025**, do Sr. **ROGERIO LIMA DO NASCIMENTO,** mat. **33.582** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 02,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D38D278C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0449/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 573/A - SME de 25/07/2025, C.I SEARH nº 213/2025 de 18/07/2025, C.I nº 573/2025 – SME de 15/07/2025 e Despacho SRH de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSIAS PEREIRA DA COSTA**, mat. **34.571**, no cargo de **ISNTRUTOR DE MUSICA TROMBONE,** função gratificada, símbolo **FGA- 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B553F5A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0450/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 35.269 - SEARH de 27/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.269 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **AURORA BRUNA ANDRADE MEDEIROS,** mat. **33.881**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9F57BB25

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0451/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 35.228 - SEARH de 25/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.228 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **IGOR CORREIA DE SOUZA COSTA,** mat. **33.889**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:277BE7F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0452/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 36.014 - SEARH de 21/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.014 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA ADRIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE SILVA,** mat. **34.157**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SL DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3113AD6B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0453/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 35.183 - SEARH de 23/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.183 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA VAGNA LEITAO DA SILVA,** mat. **34.159**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SL DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:959105DB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0454/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 35.808 - SEARH de 06/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.808 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MICHEL RODRIGUES DE LIMA,** mat. **33.846**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0DED5C2B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0455/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, Processo nº 35.216 - SEARH de 25/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.216 de 16/12/2024 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TALLITA CRISTINNE DA PAIXAO DANTAS DE FONTES,** mat. **33.948**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SL DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57155DB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0456/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, C.I nº 388/2025 – SEARH de 20/06/2025, C.I nº 064/2025 – SEARH/COLEG de 18/06/2025, Processo nº 39.211 - SEARH de 17/06/2025 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MONICA MARIA ARRUDA DE BARROS,** mat. **30.109**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F0CF5CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0457/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 39.877 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.877 - COLEG/SEARH de 29/07/2025, requerido pela servidora ADRIELE PAULINO DOS SANTOS e Despacho SRH de 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX ADMINISTRATIVO**, ocupado pela servidora **ADRIELE PAULINO DOS SANTOS**, matrícula **33.063,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B32DFA3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0458/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 39.893 – SEARH de 28/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.893 - COLEG/SEARH de 29/07/2025, requerido pelo servidor JEFFERSON ANDRE DE MORAES FIGUEIREDO e Despacho SRH de 29/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE SECRETARIA**, ocupado pelo servidor **JEFFERSON ANDRE DE MORAES FIGUEIREDO**, matrícula **33.230,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:56FDF7E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0459/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 073/2025 – SEARH/COLEG de 30/07/2025, Processo nº 39.890 – SEARH de 28/07/2025 e Despacho SRH de 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, mat**. 34.456**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E50849F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0460/2025

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.611 de 15 de janeiro de 2025.

Considerando a C.I nº 359/2025 – SMASMDH de 30/07/2025, C.I nº 463/2025 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.565 – COLEG/SEARH de 21/07/2025, Processo nº 39.565 de 16/07/2025 e Despacho SRH de 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **MARCELO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR,** no cargo de

PSICOLOGO, mat. **34.376,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos - SMASMDH, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8A3436F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0461/2025

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 605/2025 - SME de 29/07/2025, C.I nº 406/2025 – SEARH de 30/06/2025, Processo nº 39.263 – SEARH de 20/06/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.263 - COLEG/SEARH de 26/06/2025 e Despacho SRH de 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a Sr. ª **INEZ VALERIA FERREIRA MESSIAS** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 03**, mat. **32.732,** para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **24 (vinte e quatro) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AD26D86A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0462/2025

Ementa: Conceder prorrogação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I s/n SME recebida em 04/08/2025 (SEARH), C.I nº 482/2025 – SEARH de 25/07/2025, Processo nº 39.733 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.733 – COLEG/SEARH de 25/07/2025 e Despacho SRH de 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **KATIA CRISTINA ELIOTERIO** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, mat. **30.600**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por mais **02 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9CC8ED80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0463/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 40.052 – SEARH de 05/08/2025, Requerimento feito pela servidora INGRID CAMPOS DA SILVA de 05/08/2025 e Despacho SRH de 05/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **INGRID CAMPOS DA SILVA,** mat. **34.724,** do cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** com lotação na Superintendência de Controle Urbano – SC.URB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:99279467

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0464/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 676 – SMS de 31/07/2025, Requerimento feito pela servidora VITORIA LOUISE SILVA BARROS de 17/07/2025 e Despacho SRH de 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **VITORIA LOUISE SILVA BARROS,** mat. **33.331,** do cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F140BCD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0465/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 676 – SMS de 31/07/2025, Requerimento feito pela servidora PAMELLA MARLETTI DE BARROS BORBA de 25/07/2025 e Despacho SRH de 06/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **PAMELLA MARLETTI DE BARROS BORBA,** mat. **34.493,** do cargo de **MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2879B581

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
PORTARIA CABOPREV Nº 006, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre Designações da solenidade de aposentadoria.

O Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, nos termos da lei municipal nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, por intermédio de sua diretoria executiva, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal de nº 2.453, de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na data de 24 de janeiro de 2024;

Resolve:

Definir o calendário e setores responsáveis pela programação referente a "Solenidade de Aposentadoria #EUSOUCABOPREV":

Setor e responsável em falar na solenidade / Fala institucional: Diretor Presidente, José Albérico Silva RodriguesSetor e responsável em falar na solenidade / Cerimonial: Flávia Maria LucenaSetor e responsável em falar na solenidade / Atendimento e Relacionamento: Daynne Campos PereiraSetor e responsável em falar na solenidade / Comunicação Institucional: Flávia Maria LucenaSetor e responsável em falar na solenidade / Benefício: Rúbia Rafael de Souza FerreiraSetor e responsável em falar na solenidade / Administrativo e Folha: Ângelo da Silva Gamboa

CALENDÁRIO "SOLENIDADE DE APONSETADORIA #EUSOUCABOPREV":

14/08/20025 (QUINTA FEIRA)
04/09/20025 (QUINTA FEIRA)
02/10/2025 (QUINTA FEIRA)
06/11/2025 (QUINTA FEIRA)
04/12/2025 (QUINTA FEIRA)

PROGRAMAÇÃO:

Boas Vindas: Fala do Diretor Presidente / Alberico Rodrigues
Alinhavando Histórias: Escuta das servidores e servidoras / Flávia Lucena
Apresentação do Setor de Benefício Caboprev / Rúbia Rafael de Souza Ferreira
Apresentação do Setor Administrativo e Folha / Ângelo Gamboa
Apresentação do Setor da Comunicação / Flávia Lucena
Apresentação do Setor de Atendimento e Relacionamento / Dayanne Campos Pereira
Entrega dos Troféus e Certificados / Flávia Lucena
Confraternização de afetos (coffee break).

Cada aposentado (a) poderá levar para o evento uma pessoa de sua preferência.

O espaço a ser realizado a depender do número de pessoas, podendo ser no salão de reuniões ou mesmo no auditório do Caboprev.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:21F34162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

ERRATA

No texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição de 26 de junho de 2025, referente à **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, onde se lê:

"Inexigibilidade nº 00019/2025"
Leia-se:
"Inexigibilidade nº 00029/2025"

As demais informações permanecem inalteradas.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de agosto de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:AD934279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, informática e material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades das escolas municipais e de tempo integral, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE – FME, visando garantir a adequada infraestrutura para o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da unidade - Valor Máximo Global: R$ 712.072,32 (Setecentos e doze mil, setenta e dois reais e trinta e dois centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 27/08/2025 às 08h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 12 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:DB645AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX PROCESSO Nº 067/2025 – PREGÃO Nº 012/2025 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Registro de preços pra futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de equipes de apoio, necessárias para as realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições no município de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30.06.2025, pág.28. Onde se lê: "Valor: R$ 338.230,00". Leia-se: "Valor: R$ 170.000,00".

Camocim de São Félix, 12 de agosto de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9094F86B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025. PROCESSO Nº 052/2025. CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 9.057,00. Vigência. 01.08.2025 a 01.08.2026.

Camocim de São Félix, 12 de agosto de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:44F2641F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11/06/2025. Edição 3861.

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025-PMC

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços advocatícios para assessoramento e consultoria jurídica com atuação nas áreas de Direito Administrativo, no âmbito administrativo, judicial e extrajudicial a esta municipalidade, dando suporte técnico e operacional à Procuradoria Municipal, aos Secretários, Controle Interno e Gestores municipais em assuntos de maior relevância em demandas do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e em representação em ações/processos judiciais ou administrativos dos quais o município de Camutanga seja parte.

ONDE SE LÊ:

PRAZO DO CONTRATO: Até 02 de junho de 2025.

LEIA-SE:

PRAZO DO CONTRATO: Até 02 de junho de 2026.

Camutanga-PE, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:A1B09161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Unidades Básicas de Saúde e Casa de Apoio.
DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Saúde.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100.
DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 158.545,49 (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 799.957,24 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 05 de agosto de 2025.

***YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO* –**
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:209B7793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, destinado ao fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em favor das empresas: YUMED COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 48.479.110/0001-04, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 30, 31, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 69, 70, 71, 75, 76, 79, 80, 81, 112, 114, 115, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 245, 246, 249, 250, 251, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 325 e 326, perfazendo um total de R$ 352,243,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32 vencedora dos itens 05, 20, 24, 33, 50, 63, 113, 123, 219, 258, 259, 260, 303 e 356, perfazendo um total de R$ 77.503,02 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS); CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 18.258.209/0001-15 vencedora dos itens 25, 26, 27 e 316, perfazendo um total de R$ 6.032,50 (SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 10.978.106/0001-18 vencedora dos itens 28, 29, 36, 77, 110, 116, 120, 122, 164, 217, 230, 237, 242, 252 e 253, perfazendo um total de R$ 65.574,85 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 39.509.826/0001-16 vencedora dos itens 59, 60, 62, 305 e 306, perfazendo um total de R$ 187.690,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.882.932/0001-94 vencedora do item 61, no valor total de R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 vencedora dos itens 78, 111 e 228, perfazendo um total de R$ 12.321,52 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), MEDICALMED, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA – CNPJ Nº 27.705.997/0001-31 vencedora dos itens 278 e 281, perfazendo um total de R$ 12.309,06 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS); ITENS FRACASSADOS: 32, 48, 49, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 117, 121, 124, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 167, 185, 199, 218, 226, 229, 232, 279, 280, 283, 285, 297, 311, 312, 313, 314, 315 e 318. ITENS DESERTOS: 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 58, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 108, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 154, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 169, 170, 171, 173, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 231, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 247, 248, 256, 282, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 307, 308, 309, 310, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354 e 355. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 12 de agosto de 2025.

***YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0EC84E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021
Processo Licitatório n.º 12/2025
Dispensa n.º 08/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras/PE
Contratada: CVR AREAL - LOCACOES E SERVICOS URBANOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "PASSEIO BASIC", VEÍCULO SEDAN OU HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUSO O MOTORISTA),POTÊNCIA MINIMA 1.000 CC (1.0), COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM), MOVIDO A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS E COM TODOS OS

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, INCLUSO SEGURO, QUALQUER REPARO, REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).
Valor: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 5 (cinco) meses
Data de Assinatura: 31/07/2025

Capoeiras/PE, 08 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:96014E34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1° ATA DA SESSÃO DO PL N° 047/2025 - CREND. N° 003/2025 - INEX N° 017/2025

1º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 30/07/20205 A 11/08/2025.

OBJETO: **RP CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, TOMANDO COMO BASE A LEI MUNICIPAL Nº 1080/2023 DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h45min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 30/07/20205 A 11/08/2025. LICITANTE 01:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 10.998.292/0001-57. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitante habilitado/credenciado, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 10.998.292/0001-57**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração entre à Secretaria Municipal de Administraçao e Finaças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde do Carnaíba e instituições de ensino, visando implementação de programa de estágio. (ENSINO SUPERIOR e ENSINO TÉCNICO – 6H DE ESTÁGIO); **ITEM 2** - Prestação de serviços de intermediação e promoção de integração entre à Secretaria Municipal de Administraçao e Finaças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde do Carnaíba e instituições de ensino, visando implementação de programa de estágio. (ENSINO SUPERIOR e ENSINO TÉCNICO – 4H DE ESTÁGIO). Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 12/08/2025 às 09h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 12 de AGOSTO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D4E436CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 057/2025 - INEX Nº 025/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ART REC PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.148.398/0001-70, situada na Av Governador Agamenon Magalhães, nº 4775, Sala 1511 Edf Emp Thomas Edison, Ilha do LEITE, Recife – PE, CEP Nº 50.070-425, para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor CAIKE SOUZA durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2025.No valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 055/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **ART REC PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.148.398/0001-70,** situada na Av Governador Agamenon Magalhães, nº 4775, Sala 1511 Edf Emp Thomas Edison, Ilha do LEITE, Recife – PE, CEP Nº 50.070-425, representada pelo Sr. **Gustavo Agra Souto**, Inscrito no **CPF nº 624.440.424-68** e RG: 2874364/SDS/PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística do Cantor **CAIKE SOUZA** durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2025. No valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Carnaíba (PE), 25 de JULHO de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4C46AD75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025
Processo administrativo nº 008/2025
Do Objeto: contratação de empresa visando à prestação de serviços de contratação de empresa especializada para à locação de software contábil para atender a Câmara Municipal De Vereadores De

Carnaubeira Da Penha - PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Justificativa e razão da escolha:

Os serviços ora contratados são necessários para atender as necessidades desta câmara municipal, com ênfase na locação de software contábil para a Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha que se faz necessária para garantir a continuidade e a regularidade das atividades contábeis, orçamentárias, patrimoniais e financeiras do Poder Legislativo, em conformidade com a legislação vigente.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: **INFOCONT CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 21.503.650/0001- 20, com seda na Avenida David Jacinto, nº 373, Sala B, Centro, Município de Verdejante – PE, CEP 56120-000, Telefone: (87) 99678-4186, e-mail: infocont.verdejante@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS TAVARES**, portador (a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00625273928, órgão expedidor DETRAN – PE, e do CPF nº. 191.989.654-68, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 333, Centro, Verdejante – PE, CEP 56120-000, cuja proposta final foi R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente da Câmara de Vereadores – **GEOVANE SIQUEIRA NOVAES**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 01 de agosto de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DCE860AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: INFOCONT CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.503.650/0001- 20

OBJETIVO: Contratação de empresa visando à prestação de locação de softwarecontábil para atender a câmara municipal de vereadores de Carnaubeira DaPenha - PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesteAviso de Contratação Direta e seus anexos

Dispensa nº 003/2025

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais).

DATA: 01/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:C04EA439

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: MELO EVENTOS E PRODUCOES LTDA CNPJ: 49.344.459/0001-00

OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 06 de SETEMBRO de 2025, durante OS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PENHA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo do artista “PEDRO VINICIUS”

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

VALOR: de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 12/08/2025

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 06/09/2025

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8B52960B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: MELO EVENTOS E PRODUCOES LTDA registrada sob o CNPJ: 49.344.459/0001-00, com o objeto: MELO EVENTOS E PRODUCOES LTDA registrada sob o CNPJ: 49.344.459/0001-00, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA “PEDRO VINICIUS” PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PENHA EM PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,

ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 12 de AGOSTO de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:049500D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 024/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 28.474,03. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 25/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina

(www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/08/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:03EE6699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 085/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 085/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2025-PMC. **Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO PARQUE NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Valor Máximo Aceitável** R$ 9.774.390,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/08/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/08/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/08/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F9117A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2025 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do município de Casinhas – PE**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, **CNPJ nº 42.092.696/0001-73**, sediada a Rua Joselita Reis Brasileiro 475, Catolé, Campina Grande – PB, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 04 (quatro) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 12 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:8D1CC2E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2025 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do município de Casinhas – PE**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 52.496.119/0001-09**, sediada Av. Ernesto Moretti, 720 - R Cambara 12 – Res Del Park - Araçatuba/SP, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 04 (quatro) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 12 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:59C6FCE3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2025 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do município de Casinhas – PE**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **NADJA MARINA PIRES, CNPJ nº 12.130.958/0001-86**, sediada QI 33 – Bloco. A – Sala. 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará Ii – Brasília-DF, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 04 (quatro) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 12 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:636B5A82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2025 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha e eletrodomésticos destinados à cozinha comunitária do município de Casinhas – PE, referentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, garantindo qualidade, funcionalidade e adequação às necessidades do espaço**. Em virtude do atraso no fornecimento, notificamos a empresa **A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº º 53.614.094/0001-55**, sediada Rua Quatorze, 133. Maranguape Ll, Paulista – PE, para apresentar e fornecer os itens solicitados, ou justifique no prazo de 04 (quatro) dias, conforme razões expostas no ofício de notificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Casinhas, 12 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:A7B794F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2025 - FME

PROCESSO Nº 07/2025
CONCORRENCIA N° 01/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e reforma da Escola Municipal Edgar Brito de Almeida, localizada na Rua Abílio Santana s/n, no Bairro do Canaã em Catende PE**. Valor estimado R$ **416.316,29**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 13/08/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 28/08/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 28/08/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 12 de agosto de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 016/2025

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D5CCC7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - FMS

VENHO POR MEIO DESTE AVISAR A TODOS INTERESSADOS QUE IREMOS RETOMAR NO DIA 13/08/2025 APARTIR DAS 9:00h DA MANHÃ, A SESSÃO DO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, COM O OBJETO; **Registro de Preços para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas assistidos pela rede pública de saúde do município de Catende/PE.**

Catende, 12 de agosto de 2025

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:FC1C7ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 21.07.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 017/2025
Edital Nº: 037/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **26 de agosto de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4E2CD3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 103/2025**,** oriundo do Processo Administrativo n°14.03.25/2025 Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025FMS Objeto: **REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS I, LOCALIZADA A RUA SANTA CRUZ, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E UBS II – LOCALIZADA NO SÍTIO RECANTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO (PE)**,
CONTRATO N° **006/2025**
Contratado: **AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº **24.994.347/0001-65**
Prorrogação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.
Pelo Presente fica aditivado o valor de **R$ 18.815,11 (dezoito mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos) na UBS I**, representando aproximadamente 43% (quarenta e três por cento) do custo original da obra, e o valor de **R$: 7.070,95 (sete mil, setenta reais e noventa e cinco centavos) na UBS II,** representando aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) elevando o valor originalmente contratado de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais) para R$ 99.986,06 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos) representando acréscimo aproximadamente de 35% (trinta e cinco por cento) do valor original do contrato.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cedro/PE, 07 de julgo de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:97B920A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE TERCEIROS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 001/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: NEY CARLOS MIRANDA GONDIM-MEI, com endereço no Sítio Reis, Nº: 294, Zona Rural, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 59.733.219/0001-42, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Ney Carlos Miranda Gondim, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.704.364-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 002/2025-A
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: **LUAN MANOEL DOS SANTOS-MEI**, com endereço no **Sítio Cachoeira**, Nº: **109**, **Zona Rural**, do Município do **Cedro**, Estado de **Pernambuco**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **60.227.757/0001-44**, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Luan Manoel dos Santos, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.717.584-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 003/2025-A
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: MARIZETE MARIA DOS SANTOS-MEI, com endereço no Sítio Feijão Bravo, Nº: 266, Zona Rural, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº: 60.304.603/0001-09, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Marizete Maria dos Santos, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.290.924-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 004/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: NEY CARLOS MIRANDA GONDIM-MEI, com endereço no Sítio Reis, Nº: 294, Zona Rural, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 59.733.219/0001-42, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Ney Carlos Miranda Gondim, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.704.364-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 005/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005

Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: CAMILLY VITÓRIA SOARES EUFRÁSIO-MEI, com endereço no Sítio Reis, S/N, Zona Rural, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº: 59.796.054/0001-58, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Camily Vitória Soares Eufrásio, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.404.124-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 006/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: CAMILLY VITÓRIA SOARES EUFRÁSIO-MEI, com endereço no Sítio Reis, S/N, Zona Rural, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº: 59.796.054/0001-58, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Camily Vitória Soares Eufrásio, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.404.124-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 007/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: FREDD ROBÉRIO MIRANDA FEITOSA-MEI, com endereço na Rua - Sete de Setembro, Nº: 208, Centro, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 59.578.102/0001-31, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Fredd Robério Miranda Feitosa, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.839.074-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 012/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação. CONTRATADO: NEIDIVANIA FRANCISCA DE BARROS OLIVEIRA-MEI, com endereço na Rua -
Umbu, Nº: 107A, Centro, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 60.298.156/0001-22, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Fredd Robério Miranda Feitosa, inscrito(a) no CPF sob Nº: ***.845.944-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 013/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: ERNANDES BARBOSA FREITAS-MEI, com endereço na Rua - Do Campo, Nº: 459, Centro, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 60.323.935/0001- 30, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Ernandes Barbosa Freitas, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.839.074-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 013/2025-A
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação. CONTRATADO: NEIDIVANIA FRANCISCA DE BARROS OLIVEIRA-MEI, com endereço na Rua - Umbu, Nº: 107A, Centro, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 60.298.156/0001-22, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Fredd Robério Miranda Feitosa, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.845.944-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 014/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADO: ERNANDES BARBOSA FREITAS-MEI, com endereço na Rua - Do Campo, Nº: 459, Centro, do Município do Cedro, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº: 60.323.935/0001- 30, neste ato representado pelo(a) Empresário(a), o(a) Sr(a). Ernandes Barbosa Freitas, inscrito(a) no CPF sob N°: ***.839.074-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.
OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 015/2025
Processo Administrativo Nº: 23.01.25.005
Processo Licitatório Nº: 006/2025-A
Dispensa Emergencial Nº: 006/2025-A

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação. CONTRATADO: COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: Deputado Januário Feitosa, Nº: 675, Centro, CEP: 63.380-000, Barro/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº: 14.579.942/0001-80, através do seu representante legal, o(a) Senhor(a): Samuel Stanislau da Silva, inscrito no CPF sob N°: ***.029.163-**.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato, passando a viger de 06/08/2025 até a data 06/11/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 107, Lei Nº: 14.133/2021, c/c a Cláusula Terceira do contrato original.

DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.36.00
03	01	12.361.0039.2.036.0000	3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: de 06/08/2025 até 06/11/2025.

Cedro/PE, 06 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:90EF6716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2025/GAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 22/07/2025, pelo prazo de 01 (um) ano.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** até a data de 22/07/2026, a servidora Sra. **FRANCISCA VIEIRA DE FIGUEIREDO**, Professora efetiva inscrita no CPF n° ***.928.634-**, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, junto a Escola José Urias Novaes**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6A09AA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2025/GAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 22/07/2025, pelo prazo de 01 (um) ano.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** até a data de 22/07/2026, a servidora Sra. **ROSANA BARROS DA SILVA**, Professora efetiva inscrita no CPF n° ***.500.914-**, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, junto a Escola José Inácio Leite**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0E06869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2025/GAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 22/07/2025, pelo prazo de 01 (um) ano.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** até a data de 22/07/2026, a servidora Sra. **JUCILÂNIA LEITE NETO**, Professora efetiva inscrita no CPF n° ***.686.074-**, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, junto a Creche Municipal Padre Lino Della Morte**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C051B38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280/2025/GAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 27/05/2025, pelo prazo de 01 (um) ano.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** até a data de 27/05/2026, a servidora Sra. **CICERA MARIA ALVES DE SOUZA**, Professora efetiva inscrita no CPF n° ***.660.294-**, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, junto a Escola José Inácio Leite**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:4B5ADC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2025/GAB, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal concluído pela readaptação, a partir do dia 23/05/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses.
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
RESOLVE:
Art. 1° **READAPTAR,** até a data de 23/11/2025, a servidora Sra. **MARIA JOSILENE TAVARES CRUZ**, Professora efetiva inscrita no CPF n° ***.714.254-**, **para exercer suas novas atribuições funcionais como APOIO PEDAGÓGICO, junto a Escola Professor Paulo Freire**, em virtude da estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 11 de agosto de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:9F77BA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio doSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS,faz saber aos interessadosque se encontra disponível o Edital doPROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº027/2025,DISPENSAELETRONICANº013/2025-Tipo:Menor Preço.Objeto Descr.:aquisição dematerial de pavimentação, destinados à execução de manutenção corretiva de vias públicas urbanas já calçadas no âmbito do Município de Condado/PE.A sessão pública dar-se-á dia19deagostode 2025às09h00min,através do Sistema BNC (www.bnc.com.br).Mais informações poderão ser obtidasatravés do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal http://bnccompras.com.

Condado,12de agostode2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:7D23A1F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta a prestação de serviços em regime extraordinário, inclusive em contraturnos e feriados, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, Decreto Federal nº 948/1993, Lei Federal nº 8.270/1991, Lei Municipal nº 656/1992.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a eficiência, continuidade e efetividade dos serviços públicos são princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que prevê o pagamento de serviço extraordinário aos servidores públicos, mediante convocação devidamente justificada;

CONSIDERANDO o teor do art. 19 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que estabelece a obrigação de indenização ao servidor público convocado para trabalhar em dias não úteis, inclusive sábados, domingos e feriados, em caráter eventual e por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 948, de 15 de outubro de 1993, que regulamenta o adicional por serviço extraordinário, fixando o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 656, de 1992, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cortês, especialmente o art. 22, que estabelece a jornada regular de trabalho dos servidores públicos municipais, e o art. 62, V, que disciplina a prestação de serviço extraordinário e sua retribuição;

CONSIDERANDO impossibilidade de concessão de folga compensatória quando da convocação de servidores que atuam nos serviços de limpeza pública e urbana, segurança pública e patrimonial, serviços tributários e fiscais, educação, infraestrutura e saúde pública em feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para convocação, compensação ou pagamento de serviços extraordinários no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, à luz do Princípio Constitucional da Simetria, é legítima a aplicação, no âmbito do Município de Cortês, das disposições da Lei Federal nº 8.112/1990, do Decreto Federal nº 948/1993 e da Lei nº 8.270/1991, de forma suplementar e compatível, para disciplinar o adicional por serviço extraordinário prestado por servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º A jornada ordinária de trabalho dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cortês será de, no máximo, 44 (quarenta) horas semanais, salvo disposição diversa em legislação municipal específica.

Parágrafo único. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Art. 2º Os servidores poderão ser convocados, em caráter excepcional, para prestar serviço em contraturnos, feriados, finais de semana ou pontos facultativos, mediante necessidade justificada da Administração.

§ 1º A convocação será formalizada por escrito pela autoridade competente, com motivação expressa da necessidade do serviço.

§ 2º A prestação de serviço extraordinário deve ter caráter eventual, sendo vedada sua habitualidade.

Art. 3º O servidor que prestar serviço extraordinário fará jus ao adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho.

§ 1º A base de cálculo considerará a remuneração mensal do servidor e as horas efetivamente trabalhadas além da jornada regular.

§ 2º Em caráter excepcional, não será admitida a compensação com folga quando a natureza da atividade ou a necessidade de o serviço público impedir o afastamento posterior do servidor, sendo obrigatória a remuneração do serviço extraordinário.

§ 3º São considerados serviços essenciais e de caráter contínuo, para fins do disposto no § 2º deste artigo, as desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - Serviços de Limpeza Pública e Urbana;

II - Segurança Pública e Patrimonial;

III - Defesa Civil;

IV - Serviços Tributários e Fiscais;

V - Educação;

VI - Infraestrutura;

VII - Saúde Pública;

VIII - Funerário; e

IX - Transporte, quando requisitado.

§ 4º Os serviços essenciais e de caráter contínuo terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 5º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 4º A chefia imediata deverá justificar e comunicar a convocação extraordinária à Secretaria Municipal de Administração, que fará o controle e validará a concessão de folga ou pagamento adicional.

Art. 5º Para fins de regulamentação e aplicação das regras sobre o serviço extraordinário, o Município de Cortês adota, por Simetria Constitucional, os critérios previstos no art. 73 da Lei Federal nº 8.112/1990, no Decreto Federal nº 948/1993 e no art. 19 da Lei Federal nº 8.270/1991, tendo em vista a ausência de norma específica local com a mesma amplitude e detalhamento.

Parágrafo único. Essa adoção normativa por simetria visa garantir uniformidade jurídica, respeito à moralidade administrativa e segurança nas relações funcionais, conforme autorizado pelo sistema federativo brasileiro.

Art. 6º Os decretos que determinarem pontos facultativos não suspenderão as horas normais do ensino, nem prejudicarão os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Parágrafo único. A rede pública de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.

Cortês-PE, 20 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B291119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Denomina o nome da Rua do Galpão na Agrovila Barra de Jangada que passa a ter o nome "Gregório José de Miranda.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a atual "Rua do Galpão", localizada na Agrovila Barra de Jangada no Município de Cortês-PE, definindo novo nome, que passa a ser "GREGÓRIO JOSÉ DE MIRANDA" o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 002/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Celso Cleiton Santos Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6C2E75FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.248, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o direito da mulher de ter acompanhamento nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde, no âmbito do município e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado à mulher o direito à presença de acompanhante, de sua livre escolha, durante as consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Cortês.

Parágrafo único. O direito disposto no caput poderá ser exercido pela mulher, se assim desejar, mediante solicitação junto ao estabelecimento, no ato do atendimento.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde devem informar o direito a que se refere o artigo 1º desta Lei, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º Fica obrigatória a divulgação da Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005 – Lei do Acompanhante – que garante à parturiente o direito à presença de um acompanhante, durante o trabalho de parto, na rede de serviços de saúde públicos e privados de saúde do Município de Cortês.

Art. 4º VETADO. **(Mensagem de Veto nº 010/2025)**

I - VETADO. **(Mensagem de Veto nº 010/2025)**

II - VETADO. **(Mensagem de Veto nº 010/2025)**

III - VETADO. **(Mensagem de Veto nº 010/2025)**

Art. 5º VETADO. **(Mensagem de Veto nº 010/2025)**

Art. 6º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 003/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:976C0089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; revoga a Lei Municipal nº 869/2005, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Cortês, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/2003;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - organizar e promover a Conferência Municipal do Idoso; e

XIV - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com titulares e suplentes, será constituído:

I - entidades municipais governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

b) Secretaria Municipal de Saúde; e

c) Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

II - entidades municipais não governamentais, sendo 03 (três) membros da sociedade civil, os quais podem ser representantes da Sociedade Civil Organizada, representantes de entidades religiosas e representantes de associações civis.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Os membros do Conselho terão um mandado de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o representante do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 3º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá um secretário para gerenciar todas as atividades do conselho, que será também eleito.

§ 4º As atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e no terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

§ 4º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

§ 5º Cada membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime com pena superior a 2 (dois) anos.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão públicas, e convocadas mediante edital que será publicado na imprensa oficial do município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão previstos na legislação orçamentária do Município, possuindo datações próprias.

Art. 16. Para a primeira instalação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal convocará, entidades municipais não governamentais para indicar os membros no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente lei, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 17. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 18. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa elaborará o seu Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos, o qual será aprovado por maioria absoluta dos seus membros, devidamente publicado na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser homologado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2005.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AFE502B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no âmbito do Município da Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a Juventude no âmbito do Município de Cortês-PE, sendo vinculado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas da Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - propor, incentivar e apoiar seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens, especialmente as disposições previstas no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), na Lei que institui a Política Nacional da Juventude (Lei Federal nº 11.129/2005), no Plano Nacional da Juventude, bem como em demais normas legais que garantam aos jovens o acesso pleno aos seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, conforme os princípios da universalidade, equidade, participação social e valorização da diversidade juvenil.;

VI - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer e fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a juventude;

X - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

XI - promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - organizar e promover a Conferência Municipal da Juventude; e

XIV - outras ações visando à promoção de Políticas para Juventude.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal da Juventude será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da Juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com titulares e suplentes, será constituído:

I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;

II - segmentos não governamentais, sendo 05 (cinco) membros da sociedade civil, os quais podem ser representantes de segmentos da Sociedade Civil Organizada, representantes de entidades religiosas e representantes de associações civis e afins:

a) segmento da juventude estudantil;

b) segmento artístico e cultural;

c) segmento religioso;

d) segmento esporte e lazer; e

e) segmento comprometido com a luta pela promoção e defesa dos Direitos da Juventude e Políticas Transversais.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal da Juventude e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 2º Os membros do conselho deverão residir no Município da Cortês e ter majoritariamente, idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, bem como devem ser envolvidos com os trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandado de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Juventude substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Juventude poderá convocar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o representante do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

§ 3º O Conselho Municipal da Juventude terá um secretário para gerenciar todas as atividades do conselho, que será também eleito.

§ 4º As atribuições do Conselho Municipal Juventude serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 5º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.

§ 6º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 7º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

§ 8º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

§ 9º Cada membro do Conselho Municipal da Juventude terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal da Juventude não será remunerada em nenhuma hipótese e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As representações não governamentais representadas no Conselho Municipal da Juventude perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime com pena superior a 2 (dois) anos.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal da Juventude serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10. O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 12. As sessões do Conselho Municipal da Juventude serão públicas, e convocadas mediante antecipadamente e publicizada nos meios de comunicação do município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude.

Art. 14. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Juventude serão previstos na legislação orçamentária do Município, possuindo datações próprias.

Art. 15. Para a primeira instalação do Conselho Municipal da Juventude, o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os segmentos que representam a juventude e entidades municipais não governamentais para indicar os membros no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 16. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 17. O Conselho Municipal da Juventude elaborará o seu Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos, o qual será aprovado por maioria absoluta dos seus membros, devidamente publicado na imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser homologado pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de decreto.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CBF85804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 003-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 001/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor curador ou responsável legal de pessoas com o transtorno do espectro autista e demais deficiência e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura enfrenta vícios de natureza formal e material que impedem sua sanção, deve VETAR

TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 001/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, alínea "c" da Constituição Federal, reproduzido por simetria na legislação municipal na combinação com o artigo 50, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição legislativa que trate da organização administrativa, regime jurídico e direitos dos servidores públicos municipais, inclusive organização administrativa e matéria orçamentária.

O projeto em questão, ao dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos, adentra matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, configurando vício de iniciativa, o que o torna formalmente inconstitucional.

Ademais, a proposta não veio acompanhada de estudo de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente nos artigos 15 e 17. A alteração da carga horária de servidores pode implicar na necessidade de reposição funcional, aumento de despesas com pessoal ou terceirização de serviços, o que compromete o equilíbrio fiscal do Município.

A matéria tratada demanda regulamentação técnica e administrativa quanto aos critérios de concessão, comprovação da condição da pessoa com deficiência, e forma de controle da jornada de trabalho reduzida, aspectos que não foram contemplados no texto legal.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 001/2025**, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Consigna para todos os fins de direito, que a eventual apreciação futura dessa matéria pode ser apreciada pelo Poder Executivo.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:49A88335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 004-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 004/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, obesos e celíacos, com o objetivo de garantir a saúde desses estudantes, e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura enfrenta vícios de natureza formal e material que impedem sua sanção, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 004/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

A proposição incorre em vício de iniciativa, uma vez que trata de matéria relativa à organização administrativa e orçamentária do Poder Executivo, bem como sobre a prestação de serviços públicos, competência privativa desta Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a proposição legislativa acarreta aumento de despesa pública sem apresentar a respectiva estimativa de impacto orçamentário e financeiro, contrariando o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), além do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que também fundamenta o veto por contrariedade ao interesse público.

CONCLUSÃO:

Importante destacar que a administração pública já vem adotando medidas que visam à inclusão de alunos com restrições alimentares, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os pareceres técnicos emitidos por profissionais da área de saúde e nutrição, o que garante o atendimento adequado aos estudantes com necessidades alimentares específicas, dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas do ente federativo.

Por todo o exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 004/2025**, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A8E021E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 005-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a

Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 007/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a proibição de quaisquer equipamentos sonoros em manifestações públicas, em distância inferior a quinhentos metros de hospitais e igrejas quando em funcionamento".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 007/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

A proposição legislativa, embora bem-intencionada ao buscar a proteção da tranquilidade e do bem-estar de pacientes e fiéis durante momentos de repouso e culto, carece de compatibilidade com a realidade urbana do Município de Cortês, o qual é de pequeno porte e apresenta uma malha urbana compacta, com diversos prédios públicos e privados situados em perímetro relativamente próximo ao centro da cidade.

A fixação de uma distância mínima genérica de quinhentos metros para a proibição do uso de equipamentos sonoros em manifestações públicas poderá inviabilizar, na prática, o exercício legítimo do direito de reunião e manifestação popular, constitucionalmente garantido, sobretudo em locais tradicionalmente utilizados para fins cívicos e democráticos.

Além disso, a ausência de critérios técnicos mais flexíveis e razoáveis, como limites de decibéis, horários permitidos e tipos de equipamentos sonoros, pode resultar em excessiva restrição a eventos culturais, religiosos e populares historicamente promovidos pela comunidade, afetando negativamente o convívio social e a liberdade de expressão.

Por fim, entende-se que a matéria merece amplo debate junto à sociedade civil, às autoridades sanitárias, religiosas e de segurança pública, a fim de que sejam encontradas soluções mais equilibradas, especialmente quanto à adequação da distância mínima, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e com fundamento no interesse público **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 004/2025**, a fim de evitar efeitos colaterais indesejáveis à vida comunitária e ao exercício de direitos fundamentais.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:315479C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 006-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 014/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a criação do programa adote uma família carente no Município de Cortês-PE, e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 014/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Embora a proposta revele louvável preocupação com a população em situação de vulnerabilidade social, sua implementação não se mostra adequada sob o ponto de vista técnico, operacional e da gestão pública.

O Município de Cortês já possui instrumentos legais e estruturais consolidados no campo da assistência social, especialmente por meio da Lei Municipal nº 1.075, de 25 de maio de 2018, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal. Esta legislação prevê a distribuição de benefícios eventuais a famílias de baixa renda, observando critérios técnicos, acompanhamento profissional e controle social, o que assegura maior transparência, isonomia e efetividade no atendimento.

Além disso, o Município mantém uma cozinha comunitária de amplo acesso, voltada justamente para o acolhimento e atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar, contribuindo de forma contínua com a dignidade e a proteção social da população mais carente.

A criação de um programa autônomo, desvinculado das diretrizes e instrumentos do SUAS, pode acarretar duplicidade de ações, desequilíbrio na alocação de recursos públicos e comprometimento da igualdade no atendimento às famílias. Um dos princípios basilares da assistência social é justamente a garantia de acesso universal, igualitário e ordenado aos benefícios e serviços, o que exige planejamento integrado e gestão técnica, evitando favorecimentos ou exclusões indevidas.

Dessa forma, considerando o contexto já existente no Município, a proposta, embora bem-intencionada, pode fragilizar a política pública vigente, afetando sua equidade, coerência e sustentabilidade.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, e com fundamento no interesse público e à boa gestão da assistência social, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 014/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DBD2B6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 007-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 008/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de captação de energia solar na construção de novos prédios públicos municipais".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 008/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Registro, de início, o **mérito e relevância da propositura**, que demonstra preocupação com a sustentabilidade ambiental, a redução do consumo de energia elétrica e a promoção de políticas públicas inovadoras e alinhadas com as melhores práticas ecológicas. A iniciativa reflete sensibilidade e compromisso com o interesse público e merece reconhecimento pelo seu caráter moderno e responsável.

O projeto, ao determinar obrigações administrativas e financeiras à Administração Municipal, invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da máquina pública (art. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal, por simetria).

A obrigatoriedade de instalação dos sistemas de captação de energia solar, ainda que louvável, impõe custos significativos aos cofres públicos sem a necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem prévia dotação orçamentária, em afronta ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A implantação de sistemas fotovoltaicos demanda análises específicas para cada obra, considerando localização, viabilidade técnica e custo-benefício. A lei proposta, ao impor obrigação geral e irrestrita, não contempla a flexibilidade necessária para avaliação caso a caso, o que pode gerar inviabilidade prática e onerar desnecessariamente o erário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, reconhecendo a importância e a boa intenção da proposição, mas visando resguardar a legalidade, a responsabilidade fiscal e a viabilidade técnica, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 008/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6E954A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 008-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 018/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a implantação de internet gratuita em prédios públicos do município de Cortês-PE e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 018/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, registro meus sinceros **elogios à relevante iniciativa legislativa**, que demonstra sensibilidade social e comprometimento com a inclusão digital, o acesso à informação e a promoção da cidadania. Trata-se de matéria alinhada às demandas contemporâneas da sociedade e ao desenvolvimento tecnológico do município.

Apesar do mérito inegável da proposta, o veto se impõe em razão de aspectos jurídicos e administrativos que inviabilizam sua sanção.

A proposição trata de matéria que implica na criação e manutenção de serviços públicos, gerando despesas e exigindo planejamento orçamentário e execução administrativa, o que, segundo entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, é de iniciativa privativa do

Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

A implementação e manutenção da rede de internet gratuita demandam recursos financeiros consideráveis, não havendo, no momento, previsão orçamentária específica para sua execução, o que afronta o disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A instalação e gestão de infraestrutura tecnológica exigem estudos de viabilidade técnica, adequações contratuais e observância a normativos de segurança da informação, o que não pode ser determinado sem a prévia elaboração de projetos e licitações específicas pelo Executivo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, reconhecendo a importância e a boa intenção da proposição, mas visando resguardar a legalidade, a responsabilidade fiscal e a viabilidade técnica, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 018/2025**.

Reitero meus cumprimentos ao autor e aos nobres vereadores pelo empenho em apresentar propostas que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Ressalto, ainda, que esta Administração permanece aberta ao diálogo para a construção conjunta de políticas públicas voltadas à inclusão digital, observadas as balizas legais e orçamentárias.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F71A9448

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 009-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 005/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos de evacuação para caso de incêndio, desastres naturais e estruturais e emergências nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento no município de Cortês e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 005/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Registro, de início, meu reconhecimento e elogio à meritória iniciativa do Legislativo Municipal, que demonstra zelo e compromisso com a segurança da comunidade escolar e com a prevenção de riscos que possam ameaçar a integridade física de alunos, professores e funcionários. Trata-se de matéria de relevante interesse social, convergente com as melhores práticas de defesa civil e segurança.

Apesar da nobre finalidade da proposta, a matéria disciplinada insere-se na esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata da organização e funcionamento da Administração Pública, fixando obrigações diretas a órgãos da estrutura do Executivo, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, e determinando a celebração de parcerias e convênios com outros entes federativos.

Nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Cortês, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive sobre o serviço público prestado. Ao impor obrigações operacionais e determinar procedimentos internos da gestão, o projeto de lei incorre em vício formal de iniciativa, violando a separação dos Poderes.

Além disso, a execução imediata da medida, sem estudo prévio de viabilidade técnica e orçamentária, pode comprometer a sua efetividade, pois envolve a disponibilização de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como treinamento especializado, o que exige planejamento e previsão orçamentária no âmbito do Executivo.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, reconhecendo a importância e a boa intenção da proposição, mas visando resguardar a legalidade, a responsabilidade fiscal e a viabilidade técnica, **não resta alternativa senão vetar integralmente o Projeto de Lei nº 005/2025**.

Reitero meu apreço ao autor e aos demais vereadores que aprovaram a matéria, manifestando minha disposição para trabalharmos juntos na construção de uma nova proposta que atenda às exigências legais e possibilite a implementação de ações de segurança escolar de forma eficiente e juridicamente adequada.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:39E4E7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 010-2025

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO PARCIAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a

Procuradoria Geral do Município, decidimos pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 003/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. José Edson Lima da Silva.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre o direito da mulher de ter acompanhamento nas consultas e exames, inclusive ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde, no âmbito do município e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício -GAB/CMC Nº 021/2025, expedido pela Presidência do Poder Legislativo e posteriormente recepcionado neste Poder Executivo.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, a propositura possui alguns aspectos que impedem sua sanção, o que, portanto, deve VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 003/2025, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

É importante ressaltar, desde logo, que a proposição é louvável e demonstra a sensibilidade do Poder Legislativo para com a proteção dos direitos das mulheres, especialmente no que se refere à garantia de acompanhamento durante consultas e exames, medida que contribui significativamente para a humanização do atendimento e a promoção da dignidade da paciente.

Entretanto, o veto parcial incide sobre os **artigos 4º e 5º** do projeto, que dispõem sobre a aplicação de sanções administrativas e a destinação de valores arrecadados em decorrência de seu descumprimento.

Tais dispositivos, embora inspirados em relevante propósito, **invadem competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal**, uma vez que a criação de sanções administrativas e a definição de sua destinação financeira são matérias que demandam iniciativa legislativa exclusiva do Executivo, conforme estabelece o art. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como os princípios da separação dos poderes e da reserva de administração.

Ademais, a fixação de multas e a destinação de recursos arrecadados têm repercussão orçamentária e financeira, o que exige observância às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à competência do Poder Executivo para gerir receitas públicas e definir prioridades orçamentárias.

Cumpre salientar, ainda, que **a Administração Pública Municipal não pode instituir a aplicação de sanções pecuniárias contra si própria**, especialmente quando tal previsão decorre de iniciativa do Poder Legislativo para impor multa ao Poder Executivo. Tal medida afronta não apenas o princípio da separação e independência dos Poderes, mas também a lógica da responsabilização administrativa, que não admite a autopenalização do ente público pelo descumprimento de normas cuja execução e fiscalização são de sua própria competência.

Portanto, a manutenção dos dispositivos vetados poderia implicar vício de inconstitucionalidade formal e material, além de potencial comprometimento da harmonia e independência entre os Poderes.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, reconhecendo a importância e a boa intenção da proposição, mas visando resguardar a legalidade, **não resta alternativa senão vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 003/2025, notadamente os artigos 4º e 5º da referida propositura**, permanecendo inalteradas as demais disposições, cujo mérito reconheço e aplaudo.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:17F6A236

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 085/2025 – Pregão Eletrônico n° 037/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel com a finalidade de sediar as instalações de uma oficina de manutenção e restauração dos mobiliários e eletrônicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC, nesta localidade. **CONTRATO n° 091/2025**; **Locador** a Srª. **ELSA ISABEL DE MELO, inscrita no CPF/MF nº 020.143.039-38.** Valor Total Contratado: **R$ 18.000,00**. Data de vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B171CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 095/2025 – Pregão Eletrônico n° 023/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, para atender as necessidades do município de Cupira/PE. **CONTRATO n° 095/2025**; **CONTRATADO**, **EMPRESA VIZIR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.473.496/0001-34.** Valor Total Contratado: **R$ 3.690.062,592**. Data de vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:74894881

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 086/2025 – Inexigibilidade n° 038/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel urbano, tipo garagem ou estrutura similar com a finalidade de sevir como depósito exclusivo para armazenamento de materiais diversos pertencentes à Escola João Ayres Pequeno Nogueira, com a finalidade de garantir melhor organização, segurança e preservação do acervo patrimonial da unidade escolar. **CONTRATO n° 088/2025**; LOCADOR, **Sr. LUIZ INÁCIO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF N.°** 032.593.584-04. Valor Total Contratado: **R$ 7.200,00**. Data de vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:057294FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2025 PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA. Item 1: Construarte Ltda, pelo valor de R$232.001,30. Custódia, 08/08/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição a seguir: 02.46 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orgão Orçamentário: 08.122.8001.1.0609 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER Programa de Trabalho: 08.122.8001.1.0633 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FMAS Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Construarte Ltda. Valor R$232.001,30. Vigência: de 08/08/2025 a 08/12/2025. Custódia, 08/08/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7819C8D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 014/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 012/2025-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 298.974,33.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 26 de agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 11/08/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B72026A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 017/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 014/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICA E EXAMES DE IMAGENS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 289.225,00.Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 28 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 11/08/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CDE09994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações e instalações de equipamentos de sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros destinados aos eventos festivos a serem realizados no Município de Custódia/PE. Valor: R$ 2.119.658,16.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 29 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 29 de agosto de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 12/08/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:22989F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 034/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2025, para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, com maior desconto por. Lote 1: Centro Automotivo Prime Car Ltda, pelo valor de R$821.850,00. Custodia, 07/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 034/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2025. Serviço. Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia–PE, com maior desconto por. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 01– PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.0089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE; 20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Orgão Orçamentário: 08– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Orgão Orçamentário: 03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE 08.122.8003.2.0616 – MANUTENÇÃO DO IGO/PSF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 08.243.8014.2.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Orgão Orçamentário: 02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1005.2.0518 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS; 10.301.1001.2.0507 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE; 10.302.1002.2.0503 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1004.2.0501 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1004.2.0502 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Centro Automotivo Prime Car Ltda. Valor R$821.850,00. Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026. Custodia, 08/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BBBCFF61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
REPUBLICAÇÃO

A Câmara de Vereadores do Municipio de Dormentes-PE, inscrito no CNPJ nº 35.667.351/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, Lomanto José Ferreira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o parecer jurídico e do controle interno, dispondo sobre a possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, e que após a tramitação e todo o procedimento administrativo, a empresa Lindinalva de Araújo Alves ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.285/0001-16 sagrou-se vencedora, por ter apresentado aos melhores preços , ratifico os atos da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 010/2025, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa Lindinalva de Araújo Alves ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.285/0001-16 para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis permanentes, com o valor global de R$ 16.637,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Relação de itens:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Vl Unt.	Vl. Total
01	Arquivo de aço com 04 gavetas, estrutura reforçada, com chave e pintura eletrostática	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
02	Televisor 50 polegadas, resolução minima de 4K, conexões HDMI e USB, compatível com suporte de parede.	01	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
03	Micro-ondas, com capacidade minima de 27 litros, painel digital e função descongelar.	01	R$ 849,00	R$ 849,00
04	Aspirador de pó e água, capacidade minima de 10 litros, acessórios inclusos, potência adequada para uso institucional.	01	R$ 599,00	R$ 599,00
05	Lixeira inox, com capacidade de 30 litros, tampa de pedal ou basculante, material anticorrosivo.	01	R$ 299,00	R$ 299,00

O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes-PE, 08 de agosto de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dormentes

**** REPUBLICADO para correção no texto da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/08/2025 Edição 3903 **********

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:212225E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PL Nº 067/2025
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ **60.246,20**. A fase de lances ocorrerá no dia 19/08/2025 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 12 de Agosto de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B6E8F725

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 290 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82**, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 290/2024**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (dias) úteis contados a partir desta publicação.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:AE51BEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ sob o n° 32.593.430/0001-50**, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 291/2024**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (dias) úteis contados a partir desta publicação.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:6066FECF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 295 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

A Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.230.162/0001-01**, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 295/2024**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (dias) úteis contados a partir desta publicação.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9A11991E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PL Nº 066/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretária de Saúde**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal ou protocolado pessoalmente para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou enviado para o email: edital.escada@gmail.com O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 12 de Agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:97D6C242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova e secretarias vinculadas. Valor: R$1.609.262,37.Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 12/08/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0F619C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0447/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidora para responder interinamente pela gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova-PE, durante o afastamento do titular por licença médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, o Senhor **JOEL CÂNDIDO GONZAGA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Educação por motivo de **licença médica**, devidamente formalizada;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Educação, enquanto unidade gestora responsável pela execução das ações orçamentárias e financeiras da política educacional, **não pode ter suas atividades paralisadas**, mesmo durante o afastamento do seu gestor titular;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade e a continuidade da gestão pública no âmbito da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gerly Herculano de Paiva, matrícula nº0144 Diretora de Ensino, para **interinamente**, responder pela **gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova-PE**, durante o período de afastamento do Secretário Municipal de Educação, por motivo de licença médica, com efeitos a partir de 07/08/2025 até o retorno do titular ou ulterior deliberação.

Art. 2º A servidora ora designada atuará com observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assumindo os atos administrativos e financeiros necessários à continuidade da execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07/08/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 08 de agosto de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AF12894C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 032/2025 – PL 067/2025 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso III e artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal nº 14.133/21da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo **Licitatório nº 067/2025 - Inexigibilidade nº 032/2025** para a **Contratação de uma assessoria jurídica especializada em Direito Administrativo, para prestar serviços de consultoria e acompanhamento técnico-jurídico ao Município de Flores – PE, na execução do pagamento da 2ª parcela do passivo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental (FUNDEF), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.282/2024 e no Decreto Municipal nº 17/2024**. Contratado: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, porte DEMAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 53.693.089/0001-85, com sede na Rua Severino dos Ramos de Souza Lima, N° 40, Loteamento São José, CEP 56.640-000, Custódia-PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 12 de agosto de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5657E1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 216/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o servidor Senhor MIGUEL MESSIAS RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 10.***.*** SDS-PE e do CPF nº 141.***.***-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e declarar vago o referido cargo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 12 de agosto de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1A318506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 683/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora ANA MARIA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **ANA MARIA DA SILVA LIMA** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 990871 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/05/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 12 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C078EB06

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2025; Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Valor estimado (12 meses): Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: R$ 33.631,72 (Trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 53.124,35 (Cinquenta e três mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Infraestrutura: R$ 83.951,75 (Oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 49.020,20 (Quarenta e nove mil e vinte reais e vinte centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 34.531,56 (Trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 26/08/2025 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/08/2025 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/08/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:40EDA49D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, até o dia **15/08/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIApara atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Saúde** no município de Gameleira-PE. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 12/08/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:04C369F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 11/04/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Nono Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior

CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/07/2026.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:19F1B0BC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quinto Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Oitavo Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Nono Termo Aditivo: 09/04/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes de Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 3.380,16 (três mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2025

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9A518BA3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Sétimo Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 1.822,32 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8AAEB37B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 016/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 016/2024) a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Leônidas das Graças Mendes Júnior
CPF: ***732.463***
Endereço: Rua Cote Americo R. de França, 163, Água Fria, João Pessoa – PB.

Valor mensal: R$ 4.436,46 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A0BFCDD9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 017/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 017/2024) a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raul Souza Andreza
CPF: ***560.853***
Endereço: Rua Luiz Alves de Melo Lima, 1274, AABB, Serra Talhada – PE.

Valor mensal: R$ 1.366,74 (hum mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6C15987C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 022/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/08/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 022/2024) a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Maria Eduarda Valois Spencer
CPF: ***007.824***
Endereço: Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 343, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 4.429,44 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15/08/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:76855A71

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2024) fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zaidiana Lemos Zaidan
CPF: ***581.654***
Endereço: Rua José Paula Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada - PE

Valor mensal: R$ 1.845,60 (hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:29312FA6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 007/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quarto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023) a fim de ajustar o objeto e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lucas de Lucena Rocha
CPF: ***.364.324***
Endereço: Avenida Frei Caneca, n° 830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.476,48 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta).

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3F7B2C08

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 06/02/2025
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n° 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R$ 2.952,96 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2025.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:684F4405

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 009/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024
Data do Quarto Termo Aditivo: 21/06/2024
Data do Quinto Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Sexto Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023) fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 3.445,12 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 30/07/2026.

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:41582A43

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 021/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do ontrato: 28/06/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 021/2024), a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bárbara do Nascimento Alves
CPF: ***639.104***
Endereço: Rua Vicente Celestino, 608, Mercado, Magano, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.952,96 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 28/06/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2348 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica dos Cursos Tecnólogos – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2025

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2EBE8C59

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0323/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 13 de agosto de 2025 a 01 de setembro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias, sendo 10 dias remanescentes, referente ao período aquisitivo 30.09.2022 a 29.09.2023 e 10 dias referente ao período 30.09.2023 a 29.09.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E65B643D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0330/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0323/2025 que concede 20 (vinte) dias de férias, no período de 13 de agosto a 01 de setembro de 2025, a servidora efetiva, **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar

Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Finanças e Orçamento da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Finanças e Orçamento da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** qual seja: de 13 de agosto a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:74092A21

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0331/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA – EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0298/2025 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 10 de julho de 2025, em que instaura Processo Administrativo Sancionador;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAS encerra-se em 08 de agosto de 2025, e que a Comissão Processante solicitou à Presidência da AESGA a prorrogação para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista que a sede da empresa imputada localiza-se em outro Estado e os atos do processo são efetuados através de Carta com AR;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 08 de agosto de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante à Presidente da AESGA.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CAAAB5E1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
QUINTO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 004/2024

Origem: Edital CESPA nº 006/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/02/2024
Data do Primeiro Termo Aditivo: 13/08/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Terceiro Termo Aditivo: 06/02/2025
Data do Quarto Termo Aditivo: 10/03/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2024) fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paulo Ricardo Ramos Mendonça Filho
CPF: ***956.904***
Endereço: Rodovia BR 423, Casa 22, Quadra X, LT 22, 22, Garanhuns - PE

Valor mensal: R$ 5.106,16 (cinco mil, cento e seis reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 15/02/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C6D4BEB1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERCEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 014/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024
Data Do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024
Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 014/2024) a fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Zilyane Cardoso de Souza
CPF: ***458.984***
Endereço: Rua Coronel Constantino, 13, Águas Belas – PE.

Valor mensal: R$ 3.380,16 (três mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/07/2026

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:296D57CB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação para realização do curso: FORMAÇÃO DE OPERADORES DE FIES PARA INICIANTES, destinado aos servidores Aricleiton Cavalcanti Cintra e Aline Munique Silva. CONTRATADA: SEMESP (SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR), inscrita no CNPJ sob o nº 49.343.874/0001-30, sediada na Rua Cipriano Barata, 2431, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.205-002. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Garanhuns, 08 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:811A44B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2025. **CONTRATADO:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 157.506,75(Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis mil e setenta e cinco reais), equivalente a 25%.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Garanhuns, 12 de agosto de 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:4FD4944E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1781/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da Licença para Estudo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15508.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **25 de julho de 2025**, o(a) servidor(a) **GILMAR LOPES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **811.923.554-15**, matrícula nº. **7.149**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR HISTÓRIA – II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, afastamento concedido de licença para estudo por meio da **PORTARIA Nº 319/2023-GP** de **25 de julho de 2023**, retificada pela **PORTARIA Nº 359/2023-GP** de **23 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32BAEDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1782/2025-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.14554.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR A REASSUMIR suas funções, com exercício a partir de **11 de agosto de 2025**, o(a) servidor(a) **NATHALLY IZABELA DE OLIVEIRA BERNARDO**, portador(a) do CPF nº. **096.904.264-78**, matrícula nº. **11.124**, titular do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, afastamento concedido de licença para trato de interesse particular por meio da **PORTARIA Nº 671/2025-GP** de **25 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **11 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2090EC91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1783/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da coordenadora pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15838.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **SUELANE CIRIACO DE ARAUJO DANTAS**, matrícula nº. **9.011**, portador(a) do CPF nº. **073.057.254-47,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1469E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1784/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15852.

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a **01 de agosto de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
7.188	ANTONIO VERISSIMO FREIRE	824.198.924-53	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.303	CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO	063.854.204-93	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.796	GRACIPAULA DUARTE DA SILVA	035.808.254-45	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.378	JOSE ORLANDO DE MELO	064.844.564-02	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.795	PAMYLA CAVALVANTI DA SILVA	111.630.674-31	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.972	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	060.443.594-09	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:18585421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1785/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o NND nº. 2025.15852.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de agosto de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.328	ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA	033.550.174-50	GUARDA MUNICIPAL
50.840	AMANDA PATRICIA DOS SANTOS	107.946.344-51	GUARDA MUNICIPAL
50.844	CIBELE LUIZA MARQUES DE CARVALHO	079.462.124-45	GUARDA MUNICIPAL
3.020	JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO	869.291.434-72	GUARDA MUNICIPAL
50.794	MARIANA PEREIRA DANTAS ALMEIDA	024.206.893-64	GUARDA MUNICIPAL
50.716	VALDIR CORREIA DE ABREU	045.418.434-47	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de agosto de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6BE93A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, convoca empresas do ramo interessadas a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações, quantitativos e valores, com vistas à contratação de empresa(s) para o fornecimento de Coffee Break e Almoço. As referidas contratações serão destinadas ao atendimento da Conferência Municipal
de Saúde do Município de Garanhuns. A planilha descritiva, contendo todos os detalhes, será disponibilizada mediante solicitação. As empresas interessadas deverão solicitar as informações necessárias através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com. O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 12 de agosto de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9BF0D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em apresentar Cotação de Preço, com as devidas especificações, visando à futura realização de Processo Licitatório, com vistas à pretensa contratação de empresas(s) para aquisição de materiais para o programa Mais Saúde com Agente (Esfigmomanômetro, Oxímetro e Glicosímetro, bolsa, chapéu, colete) para os Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários
de Saúde, vinculadas aos departamentos de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 12 de agosto de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D5CE89F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

SR. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS –
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente as Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2025, datadas de 29 de maio de 2025.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 04 de junho de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento nº 001 e 002/2025, findou-se no dia 18 do corrente mês (18/06/2025).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 027/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:853A4445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, sediada à Av. Presidente Costa e Silva, nº. 2382 – Bairro Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694, E-mail: licitacao@panoramamed.com.br, Fone: (85) 3256-8005, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº003/2025, Contrato nº 024/2025-SECP/FMS, cujo objeto refere-se *a aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Do Fornecimento", especificamente a Claúsula Terceira, item 3.4.5***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 024/2025-SECP/FMS, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Nona, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

Nos termos do art. 156, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa, bem como está disposto na ***"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"***, que sua inexecução acarreterá a extinção contratual.

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 156, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Décima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 024/2025-SECP/FMS e da Lei nº 14.133/21.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Sweney Herculano Pessoa (Mat. 95405)
Presidente

Maria Valquíria Góis Lima Duarte (Mat. 96132)
1ª Secretaria

Caroline Cordeiro de Barros Duarte (Mat. 96134)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D10AA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, estabelecida na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com, saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório Nº 003/2025, Pregão Eletrônico Nº003/2025, Contrato nº 027/2025-SECP/FMS, cujo objeto refere-se *a aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.*.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Do Fornecimento", especificamente a Claúsula Terceira, item 3.4.5***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato de nº 027/2025-SECP/FMS, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Nona, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

Nos termos do art. 156, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa, bem como está disposto na ***"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"***, que sua inexecução acarreterá a extinção contratual.
De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 156, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 156, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Décima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 027/2025-SECP/FMS e da Lei nº 14.133/21.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 05/2025 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Sweney Herculano Pessoa (Mat. 95405)
Presidente

Maria Valquíria Góis Lima Duarte (Mat. 96132)
1ª Secretaria

Caroline Cordeiro de Barros Duarte (Mat. 96134)
2ª Secretaria

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7DC151AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FINANÇAS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Dispensa n° 039/2025:
Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.
Empresa: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – CPNJ: 05.605.752/0001-08**
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Educação no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ
Municipal de Gestão de Finanças.
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:94EDC7AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº535/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2025, FIRMADO EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 13.03-003/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2024, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: Empresa MJS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.034.176/0001-15, representante: Sr. Felipe Rodrigo Camboim
Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 13.03-003/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2024, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, cujo objeto consiste na contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Trajes Escolares para atender os discentes da rede Municipal de Educação do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 1.641.362,44 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2091.0000
Elemento de Despesa:3.390.32.00
Fiscal do Contrato: Laudiceia Pereira Oliveira de Barros
Validade Final do contrato: 08 de agosto de 2026.

Goiana, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Zenicleide Maria Santos de Lima
Código Identificador:2DDEC172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 503/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 503/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo Administrativo: N° 538/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Objeto: Contratação de atrações artísticas (Rodriguinho do Acordeom, Grupo Aconchego, Tenda do Samba, Chico Vaqueiro, Banda Arrecifes, Forro Avulso) para apresentações na festividade Nossa Senhora do Carmo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25, 27 de julho, 01 a 03 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D73F3F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 507/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 507/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 542/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.584.386/0001-38.
Objeto: Contratação de atração artística Família Chumbago para apresentação na festividade de Nossa Senhora do Carmo, que acontecerá no dia 26 de julho, realização através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025 de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A3EFFEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 528/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 528/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 563/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Priscila Senna Gravações e Edições Musicais LTDA, inscrita no CNPJ sob o
Nº 34.284.509/0001-25.
Objeto: Contratação da atração artística de Priscila Senna para apresentação durante a festividade de São Lourenço, que acontecerá no dia 09 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 09 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza - Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D5C4C90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 501/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 503/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo Administrativo: N° 538/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Objeto: Contratação de atrações artísticas (Rodriguinho do Acordeom, Grupo Aconchego, Tenda do Samba, Chico Vaqueiro, Banda Arrecifes, Forro Avulso) para apresentações na festividade Nossa Senhora do Carmo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 86.300,00 (Oitenta e seis mil e trezentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25, 27 de julho, 01 a 03 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5C85B383

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 507/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 507/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 542/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.584.386/0001-38.
Atração: Família Chumbago.
Objeto: Contratação de atração artística Família Chumbago para apresentação na festividade de Nossa Senhora do Carmo, que acontecerá no dia 26 de julho, realização através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**.**
Preço Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de julho de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:679FE951

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 514/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 514/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 549/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00.
Atração: Só Brega (Conde).
Objeto: Contratação de atração artística Só Brega (Conde) para apresentação na festividade de Nossa Senhora do Carmo, que acontecerá no dia 01 de agosto, realização através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural**.**
Preço Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 30 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, Portaria nº 1260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:DE352367

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 605/2025 - PL Nº 285/2025 - CONCORRÊCIA Nº 009/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 605/2024, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: termo de apostilamento ao contrato n° 065/2025, referente a alteração do fiscal, concorrência n°009/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 285/2025.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Gestor, Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA F & COSTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°17.480.342/0001-59, representante Sr. José Gomes de Oliveira Neto.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n° 605/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através dos Ofícios n° 736/2025 e 823/2025 Memorando – designação de fiscal de Contratação datado de 08/07/2025.
Fiscal: Thiago de Souza Leite – Portaria n°1998/2025
Suplente: Allefe Alves da Silva – Matr. n° 825016423
Goiana 12 de agosto de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:CA598F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO N°423/2025 - PRCESSO N°468/2025 - INEXIGIBILIDADE N°436/2025

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 423/2025, FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2025.

Espécie: termo de celebração de contrato n°423/2025, referente a locação de imóvel, Inexigibilidade n°436/2025.
Base Legal: art. 74, v, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991.
Processo licitatório: 468/2025.
Locatário (s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Gestor, Manoel Franco Pacheco Júnior.
Locador(s): Sr. George Torreão Gonsalves, inscrito no CPF sobre o n°057.546.454-22.
Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a locação do imóvel localizado no lote n°18, quadra ‘‘X’ do loteamento ‘‘GRANJAS ELDORADO’’ (Rancho tropical) situado em Tejucupapo, Goiana/PE – CEP: 55.900-000, com Matricula do Imóvel n°16637, para relocação temporária dos idosos do abrigo São José durante a execução do termo de colaboração restauração do conjunto arquitetônico de nossa Senhora da Soledade – abrigo dos idosos São José e que trata a Lei n° 2.720/2025, conforme especificações constantes do termo de Referência, da proposta do LOCADOR e dos demais documentos que instruem o Processo Licitatório n° 468/2025 – inexigibilidade n°436/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
Valor do Aluguel: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais)
Valor total: R$ 225.000,0 (duzentos e vinte e cinco Mil Reais).
Vigência: 18 (dezoito) meses.
Dotação Orçamentária: 15.452.0226.2135.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fiscal: Edwin Frade Vidal – Matr. n°625.008.322
Fonte do recurso: 001.001

Goiana 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:C1B9FF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

PL Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025

Na publicação realizada na Edição nº 3900, sob código identificador D63FA749 do dia 06/08/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 158/2025 – Inexigibilidade Nº 098/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) “com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.**” (...)**

LEIA-SE CORRETO:
(...) “com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.**” (...)**

Gravatá, 12 de agosto de 2025.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:3315E7C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2025

PORTARIA No 181/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

MONISE MARIA SOARES PINTO	DIRETOR DE REC E DESPESAS	R$ 1.279,40
POLLYANA CONCEIÇAO E SOUZA PINTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 1.000,00
VANESSA FERREIRA DE SANTANA	SECRETARIO CONT INTERNO	R$ 1.041,67
VICTOR HUGO SANTOS SILVA	CHEFE DE ARR. DE MERCADO,FEIRAS,MATAD	R$ 1.518,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:31A0616B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2025

PORTARIA No 182/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

ADIARLLA NUNES DE LIMA LUNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.404,00
BRUNO MATHEUS CAVALCANTE TENORIO	MAGAREFE	R$ 50,56
CICERO MENDES BEZERRA PAZ	MAGAREFE	R$ 50,56
CLAUDEVAN DA CONCEIÇAO FEITOSA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 1.500,00
CLECIO FERREIRA DA SILVA	MAGAREFE	R$ 50,56

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9D9FEEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2025

PORTARIA No 183/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

COSME OLIVEIRA ALVES	TRATORISTA	R$ 290,00
DANIEL FERREIRA DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS	R$ 290,00
DANILO BEZERRA GOMES	MAGAREFE	R$ 50,56
DARLAN BEZERRA SILVA	MAGAREFE	R$ 803,00
DRIELY TENORIO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 348,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:EC85A310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2025

PORTARIA No 184/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

ELIEDO ALVES DE SOUZA	MAGAREFE	R$ 50,56
ELIEL ALVES DE SOUZA	MAGAREFE	R$ 50,56
EMANUEL VIEIRA VANDERLEI	MAGAREFE	R$ 50,56
FABRICIO LEITE DE OLIVEIRA	MAGAREFE	R$ 50,56
GERLAN DE CARVALHO BARROS	MOTORISTA	R$ 560,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:DC9B3F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2025

PORTARIA No 185/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

GERSICA OLAVO DE BARROS	AUX. SERV. GERAIS	R$ 759,00
GUSTAVO ALMEIDA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00
JOAO ANTONIO BEZERRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 853,00
JOAO FLABIO DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00
JORGE CLEVES DE BARROS	AUX. SERV. GERAIS	R$ 290,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2BA48AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2025

PORTARIA No 186/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

JOSE ALVES FLORENCIO	VIGIA	R$ 435,00
JOSE CARLOS SANTANA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	R$ 759,00
JOSE EVANDRO SOUZA DOS SANTOS	MAGAREFE	R$ 50,56
JOSE EVERALDO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	AUX. SERV. GERAIS	R$ 290,00
JOSE FERREIRA DA SILVA	VIGIA	R$ 372,38

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:77F428D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2025

PORTARIA No 187/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 50,56
JOSENILDO AGOSTINHO DE BARROS	AUX. SERV. GERAIS	R$ 50,56
JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 333,00
JULIO CORDEIRO DA SILVA	MOTORISTA	R$ 1.518,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:BA59EA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2025

PORTARIA No 188/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

KLEYBERT PEREIRA ALVES DA COSTA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 150,00
LUIS ANTONIO SIMIAO DA SILVA FLORENCIO	MAGAREFE	R$ 50,56
LUIZ MENDES QUEIROZ	OPERADOR DE MAQ PESADAS	R$ 135,00
MANOEL QUIRINO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	R$ 400,00
MANOEL SANTIAGO SILVA	TRATORISTA	R$ 1.404,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:577A2F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2025

PORTARIA No 189/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

MARCIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQ PESADAS	R$ 560,00
PAULO FERNANDO DE SANTANA	ELETRICISTA	R$ 1.518,00
RAFAEL BELARMINO DOS ANJOS	OPERADOR DE MAQ PESADAS	R$ 560,00
RAISSA EMANUELLY SOUZA CAVALCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00
SEBASTIAO LOPES BISPO	VIGIA	R$ 50,56

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:78201994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2025

PORTARIA No 190/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n. º 124/97;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pagamento de serviço extraordinário de acordo com o Art.158 e 159 da Lei Municipal nº 124/97, aos servidores abaixo relacionados.

THAIS CAVALCANTE TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.518,00
TIAGO VIEIRA DA SILVA	GARI	R$ 1.404,00
VALDIR PEREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	R$ 290,00
WASTINEZ MARINHO DA SILVA JUNIOR	MAGAREFE	R$ 50,56
WILLY CORDEIRO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 256,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 27 de março de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A680933B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA**: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 5.514,00 (cinco mil quinhentos e quatorze reais). Item 19, com valor unitário R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Item 21, com valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais). Item 22, com valor unitário R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e valor total R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Item 26, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Item 30, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 31, com valor unitário R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Item 33, com valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Item 34, com valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). Item 35, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Valor total do contrato: R$ 28.122,00** (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:32A57C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifruti, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA**: **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Item 3, com valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Item 4, com valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Item 5, com valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Item 6, com valor unitário R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Item 7, com valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). Item 8, com valor unitário R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Item 9, com valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 4.675,00 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais). Item 10, com valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais). Item 11, com valor unitário R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Item 12, com valor unitário R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) e valor total R$ 1.160,40 (mil cento e sessenta reais e quarenta centavos). Item 13, com valor unitário R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Item 14, com valor unitário R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) e valor total R$ 2.614,50 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Item 15, com valor unitário R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Item 16, com valor unitário R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) e valor total R$ 912,00 (novecentos e doze reais). Item 17, com valor unitário R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e valor total R$ 621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Item 18, com valor unitário R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Item 20, com valor unitário R$ 5,50 (cinco reais e

cinquenta centavos) e valor total R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais). Item 23, com valor unitário R$ 0,91 (noventa e um centavos) e valor total R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Item 24, com valor unitário R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Item 25, com valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais). Item 27, com valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Item 28, com valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Item 29, com valor unitário R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 1.011,50 (mil e onze reais e cinquenta centavos). Item 32, com valor unitário R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 7.346,50 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Item 36, com valor unitário R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 1.747,50 (mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Item 37, com valor unitário R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 2.782,50 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor total do contrato: R$ 63.494,50** (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A010B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 045/2025 E DISPENSA Nº 007/2025

O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o n° 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000. **EMPRESA CONTRATADA**: **MERCADAO DOS FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.492.147/0001-62**. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e valor total R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Item 3, com valor unitário R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) e valor total R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Item 4, com valor unitário R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e valor total R$ 693,60 (seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Item 5, com valor unitário R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais). Item 6, com valor unitário R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Item 7, com valor unitário R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e valor total R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Item 8, com valor unitário R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e valor total R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Item 9, com valor unitário R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e valor total R$ 1.656,00 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **Valor total geral: R$ 17.013,60** (dezessete mil treze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 30 dias

Gestor(a) do Orgão:
JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:ECA53E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 045/2025 E DISPENSA Nº 007/2025

O objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA A DECORAÇÃO DA 87ª FESTA DE SANTO ANTÔNIO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o n° 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000. **EMPRESA CONTRATADA**: **ARCOPAPER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.583.434/0001-15**. Vencedora dos seguintes itens: Item 12, com valor unitário R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Item 13, com valor unitário R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) e valor total R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). Item 14, com valor unitário R$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Item 15, com valor unitário R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Item 16, com valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Item 17, com valor unitário R$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Item 18, com valor unitário R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total R$ 114,00 (cento e quatorze reais). Item 19, com valor unitário R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos) e valor total R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos). Item 20, com valor unitário R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos). Item 21, com valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Item 22, com valor unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais) e valor total R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Item 23, com valor unitário R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total R$ 99,00 (noventa e nove reais). Item 24, com valor unitário R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais). Item 25, com valor unitário R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e valor total R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais). Item 26, com valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Item 27, com valor unitário R$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Item 28, com valor unitário R$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total R$ 130,00 (cento e trinta reais). Item 29, com valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Item 30, com valor unitário R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R$ 96,00 (noventa e seis reais). Item 31, com valor unitário R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e valor total R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Item 32, com valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Item 33, com valor unitário R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total R$ 1.100,00 (mil e cem reais). Item 34, com valor unitário R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e valor total R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). Item 35, com valor unitário R$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total R$ 201,00 (duzentos e um reais). Item 38, com

valor unitário R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) e valor total R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Item 39, com valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 7.000,00 (sete mil reais). Item 40, com valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais). Item 41, com valor unitário R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 95,00 (noventa e cinco reais). Item 42, com valor unitário R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Item 43, com valor unitário R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) e valor total R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais). Item 44, com valor unitário R$ 30,00 (trinta reais) e valor total R$ 300,00 (trezentos reais). Item 45, com valor unitário R$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Item 46, com valor unitário R$ 62,00 (sessenta e dois reais) e valor total R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Item 47, com valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Item 48, com valor unitário R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais). Item 49, com valor unitário R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais). Item 50, com valor unitário R$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total R$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais). Item 51, com valor unitário R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total R$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos). Item 52, com valor unitário R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais). Item 53, com valor unitário R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) e valor total R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais). Item 54, com valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Item 55, com valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Item 56, com valor unitário R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Item 57, com valor unitário R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos). Item 58, com valor unitário R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e valor total R$ 99,00 (noventa e nove reais). Item 59, com valor unitário R$ 12,00 (doze reais) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais). Item 60, com valor unitário R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) e valor total R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). Item 61, com valor unitário R$ 30,00 (trinta reais) e valor total R$ 900,00 (novecentos reais). Item 62, com valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Item 63, com valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Item 64, com valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total R$ 130,00 (cento e trinta reais). Item 65, com valor unitário R$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Item 66, com valor unitário R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais). Item 67, com valor unitário R$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total R$ 79,00 (setenta e nove reais). Item 68, com valor unitário R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos). **Valor total do contrato: R$ 42.110,60** (quarenta e dois mil cento e dez reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 30 dias

Gestor(a) do Orgão:
JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E9541BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Vl. Unit.	Vl. Total
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 200G ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 127 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEÍNAS 6,8G, GORDURAS TOTAIS 6,9G, GORDURAS SATURADAS 4,1G. GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 96MG, CÁLCIO 237MG. FRAÇÃO SUFICIENTE PARA O PREPARO DE 200 ML. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	R$ 4,61	R$ 34.731,74
VALOR TOTAL			**R$ 34.731,74**

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7E8FC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.130.836/0001-90. Vencedora dos seguintes itens: Item 21, com valor unitário R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 142.993,92 (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Item 22, com valor unitário R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 47.673,30 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). **Valor total do contrato: R$ 190.667,22** (cento e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:70D7B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025, ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA Nº 064/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria De Transporte, Mobilidade UrbanaERural,** neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias Dos Santos**, casado portador do CPF nº 030.538.854-17 e RG nº 5388967 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: ALDO I SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.650.309/0001-20**. Vencedora dos seguintes itens: Item 25, com valor unitário R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Item 26, com valor unitário R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total R$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Item 34, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Item 55, com valor unitário R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e valor total R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais). Item 57, com valor unitário R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Item 58, com valor unitário R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Item 59, com valor unitário R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Item 60, com valor unitário R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Item 61, com valor unitário R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Item 68, com valor unitário R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) e valor total R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Item 75, com valor unitário R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 24.724,10** (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade Urbano E Rural

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:CA67A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025, ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA Nº 064/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios. **CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria De Transporte, Mobilidade UrbanaERural,** neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias Dos Santos**, casado portador do CPF nº 030.538.854-17 e RG nº 5388967 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 5,00 (cinco reais) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais). Item 12, com valor unitário R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor total R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). **Valor total do contrato: R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário De Transporte, Mobilidade UrbanoERural

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:60B966F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais). Item 29, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais). Item 31, com valor unitário R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais). Item 35, com valor unitário R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais). Item 41, com valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais). Item 44, com valor unitário R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e valor total R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Item 45, com valor unitário R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e valor total R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais). Item 53, com valor unitário R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e valor total R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Item 56, com valor unitário R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). Item 57, com valor unitário R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) e valor total R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Item 58, com valor unitário R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). Item 59, com valor unitário R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais). Item 60, com valor unitário R$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais). Item 61, com valor unitário R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos) e valor total R$ 528,00

(quinhentos e vinte e oito reais). Item 63, com valor unitário R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais). Item 65, com valor unitário R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Item 70, com valor unitário R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). Item 71, com valor unitário R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Item 75, com valor unitário R$ 10,00 (dez reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Item 77, com valor unitário R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais). Item 78, com valor unitário R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Item 80, com valor unitário R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais). **Valor total do contrato: R$ 84.656,50** (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:DC550B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O objeto consiste Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. Vencedora dos seguintes itens: Item 2, com valor unitário R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais). Item 3, com valor unitário R$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e valor total R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Item 4, com valor unitário R$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais). Item 5, com valor unitário R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 2.443,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais). Item 6, com valor unitário R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais). Item 7, com valor unitário R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). Item 8, com valor unitário R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Item 9, com valor unitário R$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Item 10, com valor unitário R$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Item 11, com valor unitário R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor total R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). Item 12, com valor unitário R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais). Item 13, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Item 14, com valor unitário R$ 30,00 (trinta reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Item 15, com valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Item 16, com valor unitário R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Item 17, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 1.134,00 (mil cento e trinta e quatro reais). Item 18, com valor unitário R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Item 19, com valor unitário R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). Item 20, com valor unitário R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Item 21, com valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Item 22, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Item 23, com valor unitário R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e valor total R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais). Item 24, com valor unitário R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e valor total R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais). Item 25, com valor unitário R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais). Item 26, com valor unitário R$ 19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 5.967,00 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais). Item 27, com valor unitário R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos). Item 28, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Item 30, com valor unitário R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) e valor total R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais). Item 32, com valor unitário R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais). Item 33, com valor unitário R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais). Item 34, com valor unitário R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Item 36, com valor unitário R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Item 37, com valor unitário R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Item 38, com valor unitário R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). Item 39, com valor unitário R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais). Item 40, com valor unitário R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 906,50 (novecentos e seis reais e cinquenta centavos). Item 42, com valor unitário R$ 20,00 (vinte reais) e valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais). Item 43, com valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.008,00 (mil e oito reais). Item 46, com valor unitário R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 2.027,52 (dois mil vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Item 47, com valor unitário R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais). Item 48, com valor unitário R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais). Item 49, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Item 50, com valor unitário R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). Item 51, com valor unitário R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais). Item 52, com valor unitário R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais). Item 54, com valor unitário R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Item 55, com valor unitário R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais). Item 62, com valor unitário R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Item 64, com valor unitário R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais). Item 66, com valor unitário R$ 55,87 (cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e valor total R$ 11.174,00 (onze mil cento e setenta e quatro reais). Item 67, com valor unitário R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 3.445,00 (três

mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Item 68, com valor unitário R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais). Item 69, com valor unitário R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e valor total R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Item 72, com valor unitário R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais). Item 73, com valor unitário R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). Item 74, com valor unitário R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Item 76, com valor unitário R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Item 79, com valor unitário R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Item 81, com valor unitário R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e valor total R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). **Valor total do contrato: R$ 213.534,72** (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8AFB7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O objeto da presente licitação é para futura aquisição de 02 veículos novos (Zero km). Para atender às necessidades do CAD ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA e demais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, neste ato representado por sua secretária a Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. **EMPRESA CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e **valor total do contrato R$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:78C35B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 034/2025 E DISPENSA Nº 005/2025

O objeto consiste na Contratação de empresa(s) para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para cumprir as demandas do Governo Federal para o "NOVO CAD ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – 2025 e sua nova plataforma. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R Cel. Manoel De Souza Neto a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, neste ato representado por sua secretária a Sra. **Márcia Rejane da Silva**, portadora do CPF nº 780.843.934-72. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. Vencedora dos seguintes itens: Item 1, com valor unitário R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e valor total R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais). Item 2, com valor unitário R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) e valor total R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais). Item 3, com valor unitário R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e valor total R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Item 4, com valor unitário R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e valor total R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). **Valor total do contrato R$ 45.830,00** (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:476DF5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O objeto consiste no **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais e Insumos Odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Ibimirim/PE**. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM. **EMPRESA CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08. Vencedora dos seguintes itens: Item 35, com valor unitário R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Item 36, com valor unitário R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e valor total R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Item 38, com valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Item 47, com valor unitário R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Item 69, com valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais). Item 70, com valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais). Item 74, com valor unitário R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e valor total R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Valor total do contrato R$ 50.260,00** (cinquenta mil duzentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:730A80C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias. **CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34. Vencedora dos seguintes itens: Item 14, com valor unitário R$ 162,64 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R$ 650,56 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Item 15, com valor unitário R$ 171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) e valor total R$ 687,76 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Item 38, com valor unitário R$ 63,73 (sessenta e três reais e setenta e três centavos) e valor total R$ 5.098,40 (cinco mil noventa e oito reais e quarenta centavos). Item 40, com valor unitário R$ 197,99 (cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 3.167,84 (três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Item 41, com valor unitário R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais). Item 43, com valor unitário R$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 708,76 (setecentos e oito reais e setenta e seis centavos). Item 44, com valor unitário R$ 63,53 (sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) e valor total R$ 381,18 (trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Item 51, com valor unitário R$ 114,99 (cento e quatorze reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 9.199,20 (nove mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Item 52, com valor unitário R$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos) e valor total R$ 2.110,56 (dois mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos). Item 53, com valor unitário R$ 38,97 (trinta e oito reais e noventa e sete centavos) e valor total R$ 311,76 (trezentos e onze reais e setenta e seis centavos). Item 55, com valor unitário R$ 96,28 (noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 1.155,36 (mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Item 56, com valor unitário R$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 3.519,20 (três mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). Item 57, com valor unitário R$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 3.119,20 (três mil cento e dezenove reais e vinte centavos). Item 58, com valor unitário R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 385,71 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). Item 59, com valor unitário R$ 21,66 (vinte e um reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 866,40 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Item 60, com valor unitário R$ 29,24 (vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e valor total R$ 584,80 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Item 61, com valor unitário R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) e valor total R$ 395,60 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **Valor total do contrato: R$ 34.390,29 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores (as) Dos Orgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretaria De Transporte, Mobilidade UrbanoERural

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretaria De Infraestrutura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretaria De Agricultura

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária Da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:263C6AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias. **CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.116.889/0001-42. Vencedora dos seguintes itens: Item 19, com valor unitário R$ 3.239,99 (três mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 77.759,76 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Valor total do contrato: R$ 77.759,76** (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores (as) Dos Orgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretaria De Transporte, Mobilidade UrbanoERural

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretaria De Infraestrutura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretaria De Agricultura

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária Da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0966C7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 081/2025 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O objeto do presente instrumento é a locação do imóvel situado na Rua José de França Rocha, nº 649, Loteamento Ângelo Gomes, Ibimirim/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CadÚnico, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por 06 meses. **CONTRATANTE**: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o no 13900,848/0001-19, com na Rua Francisco de Souza, 550, Centro — Ibimirim (PE), através da Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. MÁRCIA REJANE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 780 843834-72 e RG nº. 4229 381 SDS/PE. **EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO FREIRE DA SILVA,** portador do CPF nº 036.167.164-46. O valor mensal da contratação é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 06 meses.

GESTOR(a) DO ORGÃO:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:50FFCFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 082/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 082/2025 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA NORDESTE CONSTRUTORA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.256.062/0001-85, situada à Av. Tenente Xavier de Araújo, n° 100, Centro, Ibirajuba/PE, neste ato representada pela sua atual Prefeita, **Maria Izalta Silva Lopes Gama** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NORDESTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.290.148/0001-69** sito a Rua Jacó Velosino, nº 290, sala 1004, Edificio Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife/PE. CEP: 52.062.410 neste ato representada pelo seu sócio o senhor João Carlos de Britto Maynard Filho, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 015/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 017/2025, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 009/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 07 de julho de 2025, por parte da Administração, visando Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO – IBIRAJUBA/PE,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO:

Acréscimo da dotação orçamentária do presente contrato:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.0 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.0 DEPTO. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLARES

DESPESA: 1138 - 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 082/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 14 de julho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:D2471F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Cidade solicita a apresentação de cotações de preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES DA SECRETARIA DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, a ser encaminhada ao endereço de e-mail licitacao.secid@igarassu.pe.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de circulação da matéria, onde, através da solicitação por este e-mail, será enviada a planilha orçamentária para ser utilizada como base para a proposta de preço.

Igarassu/PE, 12 de agosto de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria da Cidade.

Publicado por:
Janilson André do Nascimento Ramalho
Código Identificador:92555E30

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA – II IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA E COTEJO DOS DOCUMENTOS CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, no mezanino da CPL III, dentro da Secretaria de Gestão Integrada, situada na Praça da Bandeira, nº 05, Centro, Igarassu/PE, reuniram-se às 10h, em sessão pública, a CPL III, nomeados pela Portaria nº 010/2025 – SGI datada de 15/04/2025, para o identificação de autoria além do cotejo dos documentos dos invólucros nº2 com os conteúdos dos invólucros nº 1, das empresas participantes do presente processo. Aberta a sessão, o Agente de Contratação junto com os membros, entretanto apenas a representante da empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA, SOB O N° 12.824.124/0001-70**, na presente sessão.
Em cumprimento ao disposto no item 12.3.3 do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, que estabelece que "a pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal", apresentamos abaixo a apuração das notas atribuídas às propostas técnicas, conforme as avaliações individuais dos membros da Subcomissão Técnica.
As médias aritméticas foram calculadas de acordo com o critério estabelecido, servindo este documento como base para a classificação técnica das licitantes.

CAMPANHA: IGARASSU É CHEGAR - EMPRESA: RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA

Notas dos jurados:
Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo – Nota: 61,00
Alexandre Gustavo da Silva Moriá – Nota: 58,00
Christiane de Macedo Huggins – Nota: 57,50
Média das notas – Plano de Comunicação Publicitária: 58,80
CAMPANHA: VEM VIVER E REVIVER IGARASSU – EMPRESA: FOGO COMUNICAÇÃO
Notas dos jurados:
Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo – Nota: 65,00
Alexandre Gustavo da Silva Moriá – Nota: 65,5
Christiane de Macedo Huggins – Nota: 64,00
Média das notas – Plano de Comunicação Publicitária: 64,80
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | REPERTÓRIO | RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA
Notas dos jurados:
Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo – Nota: 19,00
Alexandre Gustavo da Silva Moriá – Nota: 19,50
Christiane de Macedo Huggins – Nota: 23,50
Média das notas – Pontuação técnica: 20,70
FOGO COMUNICAÇÃO
Notas dos jurados:
Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo – Nota: 27,50
Alexandre Gustavo da Silva Moriá – Nota: 28,50
Christiane de Macedo Huggins – Nota: 27,50
Média das notas – Pontuação técnica: 27,80
PLANILHA GERAL DE APURAÇÃO
FOGO COMUNICAÇÃO – Somatório médio: **92,60** – Classificado
RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA – Somatório médio: **79,40** – Classificado
Conforme disposto no item 22.1 do edital que rege o certame:
"Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no setor localizado na sede da Secretaria de Gestão Integrada, Rua Dr. João Elísio, nº 05, Centro, Igarassu - PE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, ou por meio de protocolo eletrônico."
Fica, desde já, aberto o prazo para apresentação de eventuais recursos, a contar da data desta publicação.

Igarassu, 12 de agosto de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

THIAGO FONSECA DE FREITAS
Membro da CPL III

JOSÉ GUALBERTO MENDES JUNIOR
Membro da CPL III

FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA
CPF: 705.445.144-91
Fogo Comunicação LTDA
CNPJ: 12.824.124/0001-70

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:7B9913AD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **LUAN DOUGLAS** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025. **CONTRATATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90. VALOR DO CONTRATO R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:72EEAD0D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 140/2025, PROCESSO Nº 141/2025 – CPL IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **30.281.593 RICARDO JORGE RODRIGUES BELO** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **BELO TRIO** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO". **CONTRATANTE:** da Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: 30.281.593 RICARDO JORGE RODRIGUES BELO**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.281.593/0001-72**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:31DF0782

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. **CONTRATATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.022/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.000; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 4 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:826B1C84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025, PROCESSO Nº 107/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **A MALVADONA** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Esporte de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.119.757/0001-01. VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901 AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197 DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E5606B87

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2025, E FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, DISPENSA Nº 017/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO** PARA APRESENTAÇÕES DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, A SER REALIZADO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO". **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.803.866/0001-15. VALOR DO CONTRATO:** de **R$ 159.300,00** (cento e cinquenta e nove mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A07FC8F6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 136/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 – CPL IV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO** PARA APRESENTAÇÕES DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA ATENDER AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, A SER REALIZADO NO SÃO JOÃO DE IGARASSU, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO". **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.803.866/0001-15. VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2E9E0B82

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: a eventual Aquisição de Água Mineral Sem Gás para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, acondicionada em galões de 20 litros sob o regime de comodato, garrafas de 500ml e copos de 200ml. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.933,50** (um mil, novecentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.114; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7914EC1F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO RAÍZES NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS, NO DIA 27 DE JUNHO 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: CENTRO CULTURAL FAROL DA VILA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.894.801/0001-50. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA:

3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1B05BDA0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **REMANSO DO FORRÓ** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO ARRAIAL EM CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 28 DE JUNHO 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: ASTROGILDO T S JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.158.594/0001-42. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:166E6C54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 152/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA** PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **EWELYN BRAGA** NO SÃO JOÃO DE IGARASSU/PE, NO EVENTO "FORRÓ NO PÉ E AMOR NO CORAÇÃO", A SER REALIZADO NO EVENTO JUNINO NA COMUNIDADE BEIRA MAR, NO DIA 28 DE JUNHO 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: DIEGO J DA SILVA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.358.188/0001-85. VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CA3FA639

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 035/2025

Objeto: Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de Parque de Diversões Itinerante no Sítio Histórico de Igarassu durante a comemoração de aniversário da cidade e Festa dos Padroeiros os Santos Cosme e Damião 2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.050,00(trinta e quatro mil e cinquenta reais): **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(27015710000141)** com os lotes: 1 no valor total de **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).**

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE IGARASSU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE),
terça-feira, 12 de agosto de 2025

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:941E22F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5053/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora MARIA SEVERINA DA ROCHA, matrícula nº 769/1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para exercer usas funções no Cartório da 16º Zona Eleitoral, pelo prazo compreendido entre 1 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, sendo uma cessão com ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 1 de agosto de 2025.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:61564338

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 191/2025. Processo Administrativo nº 171/2025, Inexigibilidade 114/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria especializada por sociedade de advogados para obtenção de benefícios oriundos do setor regulado do petróleo e gás natural, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNPJ: 01.985.110/0001-12. Vigência: 12/08/2025 à 11/08/2030. Ipojuca (PE), 12/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:43240F36

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 194/FMS/2014. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: ROBEVALDO MIGUEL DA SILVA. CPF nº XXX.384.70X-XX. Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026. Ipojuca (PE), 01/07/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:EB2EA7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PMI/SMAD/2021. Objeto: Acréscimo do quantitativo de, aproximadamente, 25%, o que resultará no acréscimo de R$ 646.114,32 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) e rerratificação da cláusula segunda do 1º, 2º e 3º termo aditivo. Contratada: CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ nº 02.338.597/0001-04. Valor total após o acréscimo: R$ 3.231.113,88. Ipojuca (PE), 06/08/2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C9960787

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Objeto: Cujo objeto é aquisição de material de apoio pedagógico destinado a recuperação de aprendizagens e apoio na preparação de avaliações externas (SAEB) pra alunos e professores da rede de ensino municipal, do 3º ao 9° ano da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: Protecnus Representações E Distribuição De Produtos E Serviços Educacionais, Consultoria E Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ nº 44.664.527/0001-96 **no valor global de R$ 6.622.590,00** (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Ipojuca/PE, 11 de Agosto de 2025

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:E6764870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sr.ª. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação da BANDA CALCINHA PRETA que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 das 21h00min às 22h30min, que abrilhantará a grade de atrações culturais da 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos, pelo valor total da contratação de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.
Itacuruba, 12 de agosto de 2025.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:67CF7A6E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 020 /2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sr.ª. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, ZECA PRODUÇÕES & EVENTOS - CNPJ n.º 52.248.878/0001-44, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação do POETA CÍCERO MENDES e BANDA GIBÃO SURRADO que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 das 10h00min às 11h30min, que abrilhantará a grade das atrações culturais da 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos, pelo valor total da contratação de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.
Itacuruba, 12 de agosto de 2025.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:83DECAC7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 035/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 021 /2025

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Itacuruba/PE, neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sr.ª. Maria Betânia de Moura Lima, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de pessoa jurídica, a empresa FORROZAO DO LOIRAO LTDA - CNPJ n.º 20.430.668.0001/86, detentora dos direitos de marca e comercialização de prestação de serviços em apresentação da BANDA CANTOR LOIRÃO que acontecerá no dia 17 de agosto de 2025 das 17h00min às 18h40min, que abrilhantará a grade das atrações culturais da 20ª MISSA DO VAQUEIRO 2025 (FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS), na sede do município de Itacuruba/PE, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos, pelo valor total da contratação de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.
Itacuruba, 12 de agosto de 2025.

MARIA BETÂNIA DE MOURA LIMA
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6CCF1A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO N°06/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/05/2025 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o feriado do dia do Trabalhador no Brasil, 01 de maio, quinta-feira;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo o dia 02 de maio, sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de abril de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:FD7334EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor SANDOVAL LUIZ DA CUNHA, CPF n° 563.xxx.xxx-59, vem exercendo, desde **02 de janeiro de 2025**, as funções correspondestes ao cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública** da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme previsto na **Lei Municipal 325/2007**, então vigente à época;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e formalizar o vínculo do servidor com o cargo exercido;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **convalidado** o exercício de SANDOVAL LUIZ DA CUNHA, no cargo de **Chefe de Divisão de Iluminação Pública**, no período de **02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025**, com fundamento na **Lei Municipal nº 325/2007**, vigente à época do início do exercício.

Art. 2º. Fica o servidor SANDOVAL LUIZ DA CUNHA formalmente **nomeado** para o cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento de Serviços de Redes Elétricas**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, com efeitos a partir de **02 de maio de 2025**, com base na **Lei Municipal nº 630/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos anteriores

Itaíba-PE, 04 de julho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A97ED502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 525/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROCESSOS DISCIPLINARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Michelanne de Oliveira Vasconcelos, CPF nº 080.xxx.xxx-54, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, Capacitação e Processos Disciplinares, CC-5, da Secretaria de Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5202C7BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 526/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 28/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Ofício nº GP nº 153, de 25 de julho de 2025, expedido pelo Município de Ibimirim-PE, no qual solicita a revogação da cedência da servidora, Carla Marcia Almeida Fonseca, Auxiliar de Lavanderia Hospitalar, matr. 034616,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 28/2025, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a cessão da servidora Carla Marcia Almeida Fonseca, CPF nº 063.xxx.xxx-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E35C6122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 527/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

REVISA PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 137 c/c inciso XIII do artigo 275, da Lei Municipal nº 23 de 10 de fevereiro de 1968 e,

CONSIDERANDO a possibilidade da revisão de atos administrativos garantida pelo Poder de Autotutela a fim de corrigir eventuais erros ou ilegalidades ou para adaptá-los a novas circunstâncias; e

CONSIDERANDO a Portaria de Atos de Pessoal nº 281/2025 e os fundamentos contidos na revisão constante no procedimento administrativo do qual é proveniente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Portaria de Atos de Pessoal nº 281 de 29 de julho de 2025 e todos os seus efeitos de maneira retroativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 12 de agosto de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:94DA3F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 008/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – DISPENSA Nº 008/2025
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Fundo Municipal de Assistência Social a Sr. SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE, referente a Dispensa nº. 008/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinado ao Programa Bom Prato/Cozinha Comunitária mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé– PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
Aos 08 (OITO) dias do mês de JULHO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:15 (NOVE E QUINZE horas), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000 **, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.**
Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa: **30.886.533 SEBASTIAO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **30.886.533/0001-83** sediada na 10 R 15 DE NOVEMBRO, Nº 733, bairro CENTRO, JURIPIRANGA – PB.
Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foi analisada pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que a empresa protocolou da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	30.886.533 SEBASTIAO DE MELO SILVA	Por e-mail	Atendeu todos os itens	habilitada	R$ 35.907,93

Habilitação: Sobre a empresa **30.886.533 SEBASTIAO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **30.886.533/0001-83,** iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado o RG.
Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, A Certidão Federal foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; o FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; A estadual foi apresentada, CONSTATOU-SE a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; a Certidão Municipal foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Sobre a Certidão de Falência foi apresentada a Certidão de Falência da comarca, constatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.
As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta reformulada, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.
Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **30.886.533 SEBASTIAO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **30.886.533/0001-83,** foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de **R$ 35.907,93 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS),** referente a Dispensa nº. 008/2025.
Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FEF4C32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 008/2025

Objeto:Construção de Creche e escola de educação Infantil – FNDE– Creche Tipo 1, no Bairro Gildo Andrade, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério da educação - FNDE/CAIXA, termo de compromisso nº 957735/2024 - operação nº:1.093.148-19, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.931.000,00(três milhões e novecentos e trinta e um mil reais):BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA(08336260000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.931.000,00 (três milhões e novecentos e trinta e um mil reais).

ITAMBÉ (PE), terça-feira, 28 de maio de 2025

FRANKLIN ORNILO DE LIMA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:AABC1E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 008/2025

Objeto:Construção de Creche e escola de educação Infantil – FNDE– Creche Tipo 1, no Bairro Gildo Andrade, Município de Itambé/PE, através de recursos Federal destinados pelo Ministério da educação - FNDE/CAIXA, termo de compromisso nº 957735/2024 - operação nº:1.093.148-19, conforme especificações e condições indicadas no Projeto básico e Anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.931.000,00(três milhões e novecentos e trinta e um mil reais):BARROS E ARAUJO ENGENHARIA LTDA(08336260000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.931.000,00 (três milhões e novecentos e trinta e um mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBÉ (PE), terça-feira, 28 de maio de 2025

FRANKLIN ORNILO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0597B2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00121/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00018/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus para uso nos veículos da frota oficial do Município de Itapetim/PE
I – RELATÓRIO
A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., vencedora do certame, alegando, em síntese:
Inexequibilidade da proposta – A recorrente sustenta que a taxa de desconto ofertada pela TRIVALE (-8,00%), associada ao limite de cobrança de taxa de credenciamento de até 8% previsto no edital (item 4.1.10 do TR e item 8.24 do edital), eliminaria qualquer margem de lucro, tornando a execução inviável, e que as receitas indicadas pela TRIVALE (antecipação de recebíveis e "float") não estão previstas no instrumento convocatório e são incertas.
Ausência de comprovação de qualificação técnica – Alega que os atestados apresentados não demonstram experiência com as tecnologias exigidas no edital e no TR, como aplicativos compatíveis com IOS/Android para pagamento via QR Code.

Foram apresentadas contrarrazões pela TRIVALE defendendo, em síntese, que:
A taxa de desconto está de acordo com o edital e as receitas acessórias (antecipação e float) são práticas lícitas e usuais no mercado, não vedadas pelo edital, conforme planilha de custos apresentada e parecer econômico.
A exequibilidade foi devidamente demonstrada, atendendo ao art. 59, III e IV, da Lei 14.133/2021, e ao item 6.8 do edital, inexistindo indícios concretos que justifiquem a desclassificação.
Os atestados comprovam capacidade técnica suficiente para execução do objeto, e a alteração no edital suprimiu a obrigatoriedade exclusiva do cartão magnético, permitindo outros meios de execução.

II – ANÁLISE
Quanto à inexequibilidade, o item 6.8 do edital prevê a possibilidade de diligência quando houver indícios de inexequibilidade, para que o licitante comprove a viabilidade da proposta. No caso, a TRIVALE apresentou planilha detalhada de custos e receitas acompanhada de parecer técnico, com histórico de operações que evidenciam a obtenção de receitas indiretas capazes de cobrir custos e gerar lucro, atendendo ao disposto no art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021.
O edital não veda expressamente o uso de receitas oriundas de antecipação de recebíveis e de aplicação de recursos ("float"), tampouco exige comprovação prévia de anuência da rede credenciada.
A avaliação técnica da Administração concluiu pela viabilidade econômico-financeira da proposta, inexistindo prova concreta de inviabilidade que justifique a desclassificação.
No tocante à qualificação técnica, a análise deve considerar a redação final do edital e do termo de referência, após retificação, que flexibilizou a exigência de tecnologia exclusiva "plug and play" para permitir outras soluções, como aplicativos compatíveis com IOS/Android para pagamento via QR Code. Os atestados apresentados pela TRIVALE comprovam execução de serviços similares em escopo, complexidade e abrangência compatíveis com o objeto, atendendo ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, não restaram configuradas as hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, nem descumprimento dos requisitos editalícios.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO
Diante do exposto, conheço do recurso interposto por LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, por ser tempestivo, mas indefiro o pedido de reconsideração, mantendo-se a habilitação da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. como vencedora do certame, pelos fundamentos expostos.
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Itapetim - PE, 12 de agosto de 2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DBCCBFD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO "A" ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA
ASSUNTO: Recurso Administrativo
Recorrente: Renovo Motors Ltda.
Recorrida: Transformers Customização Multimarcas Ltda.

I – SÍNTESE DO PEDIDO RECURSAL
A empresa Renovo Motors Ltda apresentou recurso administrativo contra a habilitação e adjudicação da empresa Transformers Customização Multimarcas Ltda., alegando que esta deixou de apresentar, junto à proposta, catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e da transformação ofertados, exigência prevista no item 7.8.1 do Termo de Referência do edital.
Sustentou que a ausência desse documento comprometeria a análise técnica da proposta e violaria os princípios da vinculação ao edital, legalidade e julgamento objetivo.
II – ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Em contrarrazões, a empresa Transformers Customização Multimarcas Ltda afirmou ter apresentado declaração de atendimento

aos requisitos do edital, fotos do veículo e certificado do INMETRO, suficientes para comprovar a regularidade da proposta, alegou ainda que o catálogo ou prospecto constitui documento complementar e meramente informativo, cuja ausência inicial não comprometeu a compreensão e análise da proposta, podendo ser sanada por diligência nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021. No mesmo ato, anexou o referido catálogo e prospecto, confirmando a plena aderência às especificações do Termo de Referência.
A análise dos autos demonstra que a proposta da Recorrida continha os elementos necessários para aferir a conformidade com as exigências do edital, não havendo prejuízo ao julgamento objetivo ou à isonomia entre licitantes. O documento questionado não se enquadra como requisito essencial de habilitação ou elemento cuja ausência inviabilize a análise técnica, sendo possível sua apresentação posterior por meio de diligência saneadora.
Esse entendimento está em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União, que admite o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, privilegiando o princípio da economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.
Assim, não se vislumbra fundamento jurídico para a desclassificação da Recorrida, uma vez que a proposta atendeu integralmente ao objeto licitado e se revelou mais vantajosa para a Administração.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **conheço** do Recurso Administrativo interposto por **Renovo Motors Ltda** e, no mérito, **indefiro** o pedido de reconsideração, mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa **Transformers Customização Multimarcas Ltda** como vencedora do Item 1 do Pregão Eletrônico nº 00014/2025.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapetim – PE, 12 de agosto de 2025.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:692B3321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
ITEM 1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO "A" ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA
ASSUNTO: Recurso Administrativo
Recorrente: Renovo Motors Ltda.
Recorrida: Transformers Customização Multimarcas Ltda.

Recebi hoje

Vistos etc.

Nos termos da Decisão de fls. 249/250 proferida pelo Agente de Contratação da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conheço do Recurso Administrativo interposto pela Renovo Motors Ltda, e no mérito, julga-lo improvido, mantendo a Decisão proferida na Ata de fls. 209/216, mantendo a proposta da empresa Transformers Customização Multimarcas Ltda como vencedora do Item 1 do Pregão Eletrônico nº 00014/2025.

Publique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 12 de agosto de 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO -
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:FED174C4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00121/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00018/2025
OBJETO: Serviços de gestão de frota por meio de sistema eletrônico de gerenciamento e intermediação da aquisição de peças e pneus.
Recebi os autos contendo o recurso interposto por LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, as contrarrazões da empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. e a decisão do Agente de Contratações, que conheceu e indeferiu o pedido de reconsideração, mantendo a habilitação da TRIVALE.
Após análise, verifico que a decisão foi devidamente fundamentada e está em conformidade com o edital e a Lei nº 14.133/2021. Não há elementos que justifiquem sua reforma.
Diante disso, com fundamento no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a decisão do Agente de Contratações e nego provimento ao recurso, determino a continuidade do procedimento licitatório, com a adjudicação e homologação.

Itapetim - PE, 12 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EC53B799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 603/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **CLÁUDIA REJANE MARIA DINIZ VICENTE DE ASSIS**, **Mat. 40** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 093/2015**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 03/2015 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 11 de agosto de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:73ABD160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

DISPENSA 013/2025

O FUNDO DE SAÚDE DOMUNICIPIODE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a Contratação de empresa para o fornecimento de material de Expediente, para atender as necessidadesdo Fundo de saúde domunicípio de Itaquitinga – PE,Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,12 de agostode 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7C1F2A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025Processo Nº: 046/2025. Tipo menor Preço por item.Contratação de serviços de Coleta, tratamento, transporte e disposição final de Resíduos dos grupos A e E (resíduosinfectantes e perfurocortantes), do grupo B (resíduos químicos), realizados de forma continuada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.Valor: **R$ 73.164,00(Setenta e trêsmil, cento e sessenta e quatroreais)**.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29de agostode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereçoseletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp , no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 12 de Agosto de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:23D6D1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025Processo Nº: 047/2025. Tipo menor Preço por item.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA , DO DISTRITO DE CHÃ DE SAPÉ MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE.**,Valor: R$ **270.801,25**(DUZETOS E SETENTAMIL, OITOCENTOS E UMREAIS E VINTE E CINCOCENTAVOS).Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28de agostode 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 12 de Agosto de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:47092E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025-PMJ
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025-PMJ

Objeto: Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2025. Edição 3904 **Código Identificador: 91053846** do Processo Licitatório nº. 024/2025, considerando que o fato somente foi detectado na fase de acolhimento das propostas e tendo em vista permitir qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO do processo DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025-PMJ.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá/PE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E16C147B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 165/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Sra. **Cintia Diniz Rocha Leite**, CPF nº: XXX.XXX.884-02 ao cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, lotada no Departamento de Assistência Hospitalar a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de agosto de 2025. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DA32DF7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00061/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025 para 1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para equipar o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal. Valor: R$1.109.371,28.A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00010/2025. Justificativa: Razões de interesse público. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo,12/08/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7D087C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 222/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais a servidor público municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pela servidora pública municipal nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR,** com proventos integrais a servidora **JOSELIA MARIA PEREIRA** brasileira, casada, nascida em 22/06/1973, servidora pública municipal de Joaquim Nabuco/PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 523-1, **PROFESSORA PLENA - CLASSE IV-E**, portador da cédula de identidade nº 4.232.123 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.402.074-04, residente a Rua Amaro Avelino de Paula nº 09, Bairro: Nova Cuiabá, Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, fixando seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 12 de agosto de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F6E07D18

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, através da secretária de Infraestrutura, vem, informar, que em 12 (doze) de Agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 CONCORRÊNCIA N° 003/2024**, objeto :Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do Município de Joaquim Nabuco/PE , com base no artigo 71, III da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício insanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 12 de Agosto de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGÉU DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E4C00BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - Objeto: aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, fraldas descartáveis e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 027/2025-FMS**, com validade até o dia 05/08/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO: MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 36.191.620/0001-00.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D0A3F466

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - Objeto: aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, fraldas descartáveis e curativos especiais, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 029/2025-FMS**, com validade até o dia 05/08/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO: LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº. 53.482.429/0001-29.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:02057EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº 034/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025

A Secretaria Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, na área de Direito Público – Financeiro e Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, a fim de instruir a Administração sobre a gestão dos recursos destinados à área da Educação, por intermédio dos programas mantidos com o Governo Federal, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.**
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 74, inciso III, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta do profissional **Dr. Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes,** por meio da empresa especializada JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.997/0001-08, com valor total da contratação de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de agosto de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6A24C656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 37.889.812/0001-40, com sede na RUA FLORA DE NOVAES LIMA, nº 150, CENTRO, CABROBÓ/PE, com valor total da contratação de R$ 34.474,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro reais).

Lagoa do Ouro/PE, 11 de agosto de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:0ECB7995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 37.889.812/0001-40, com sede na RUA FLORA DE NOVAES LIMA, nº 150, CENTRO, CABROBÓ/PE, com valor total da contratação de R$ 58.182,05 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 11 de agosto de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:DE3F248E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

CONTRATO Nº 140/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA TIAGO MATIAS DE SOUZA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 34.474,34 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 12/08/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de Agosto de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C43917F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

CONTRATO Nº 143/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA TIAGO

MATIAS DE SOUZA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 58.182,05 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 12/08/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 12 de Agosto de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:46381E86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera Diretora de Transporte Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA KALINE COSTA DA SILVA,** CPF nº 097.507.254-41**,** do cargo em provimento comissionado de **Diretor de Transporte Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,12 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E90ADE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **ADEMAR NONATO BARBOSA,** CPF: nº 340.050.994-91**,** matrícula 214475, do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,12 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:95DF3C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **MARIA KALINE COSTA DA SILVA,** CPF 097.507.254-41**,** matrícula 6085, para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,12 de agosto de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DDFC76AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05, de 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a homologação e publicação da listagem das entidades da sociedade civil, representante dos trabalhadores do SUAS e representantes dos usuários, habilitadas para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025 - 2027, conforme Edital de Convocação nº 01/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lagoa Grande/PE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 23/2025, e em conformidade com o disposto no Edital de Convocação nº 01/2025,
Considerando:

• O processo de inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para composição do CMAS, conforme previsto no edital supracitado;
• O recebimento documental realizado pela Comissão Eleitoral constituída por este Conselho;
• O cumprimento dos critérios estabelecidos para habilitação das entidades inscritas;

Resolve:
Art. 1º Homologar as inscrições das entidades da sociedade civil, representantes dos trabalhadores do SUAS e representantes dos usuários abaixo relacionadas, que atenderam aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2025, habilitadas a participar do processo eleitoral:
Nome da entidade: Associação Centro de Atividade de Mulheres Agricultura do Rio Pontal-ASCAMARP
CNPJ 02.946.955/0001-09
Área de Atuação: Assistência Social- Defesa e garantia de direitos

Nome da entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e agricultoras Familiares de Lagoa Grande-PE
CNPJ 01.932.977/0001-00
Área de Atuação: Assistência Social- Defesa e garantia de direitos

Nº Nome Representante dos Trabalhadores do SUAS CPF

01 Monalisa Silva Amaral Amorim 047.773.654-84

02 Rita Glícia Teles Figueiredo 794.928.513-34

Nº Nome Representante dos Usuários CPF
01 Antônia Viana Damasceno Ribeiro 929.113.504-80

02 Ana Maria da Conceição Silva 122.071.814-99

Art. 2º A presente listagem será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE e servirá como referência para a participação das respectivas entidades no processo eleitoral de composição do CMAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande, 11 de agosto de 2025.

MARIA IARA BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5AE7C02D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 034-2025. Dispensa de Licitação Nº: 037/2025. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados diversos, prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, palestras, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pelo órgão, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: FERNANDO ALVES SILVA ME. CNPJ: 40.011.711/0001-86.
Valor: Valor: R$ 36.306,00 (trinta e seis mil trezentos e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9160028F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 036-2025. Dispensa de Licitação Nº: 037/2025. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados diversos, prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, palestras, campanhas e demais atividades institucionais promovidas pelo órgão, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: W ALVES COELHO DE LIMA. CNPJ: 56.894.980/0001-78.
Valor: Valor: R$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DABD39E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 042-2025. Dispensa de Licitação nº 049/2025. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para execução de serviço para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linhas móveis para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.219.901/0001-41.
Valor Global: R$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8514A28F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 043-2025. Dispensa de Licitação Nº: 042/2025. CPL. Aquisição de lixeiras quadradas com pedal e rodas, com capacidade mínima de 100 a 120 litros, destinadas ao uso dos garis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma a garantir melhores condições de trabalho e a manutenção da limpeza urbana, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Valor: Valor: R$ 38.316,50 (trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9727E476

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2025 CONTRATO Nº 030-2022

Contrato nº: 030/2022. Processo Licitatório nº 029/2022. Pregão Eletrônico nº 022/2022. Objeto do Instrumento Jurídico: Serviços de hospedagem (instalações com roupa de cama, sanitários com chuveiro), incluindo café da manhã, para os pacientes em tratamento fora do domicílio-TFD, na cidade de Recife.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 030/2022, por mais 12 (doze) meses, conforme C.I nº 030/2025.
Contratada: CESAH-CENTRO ESPECIALIZADO DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA, CNPJ: 36.450.028/0001-28.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CBB723B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 043-2023

Contrato Nº: 043-2023. Dispensa de Licitação Nº: 043/2023. Locação de imóvel situado na Avenida da Uva e do Vinho, 05, Centro, na cidade de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, para funcionamento do Centro de Atendimento Médico Especializado - CEAME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 043/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 071/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: ANÉZIO GOMES DO AMARAL. CPF: 371.474.634-04.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de agosto de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:349CCD4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável R$ **R$ 1.059.535,02 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos).** Início do acolhimento **13/08/2025 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **25/08/2025 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **25/08/2025 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 12 de agosto de 2025 –**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:137A5551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023-FMAS. Nos termos da **Processo Licitatório Nº 013/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023 PML.** Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à **CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO - PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. Contratada:** CLARO S.A.. **CNPJ:** 40.432.544/0001-47. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Total**: R$ 7.200,00. **Nova Vigência**: 05/04/2025 a 05/04/2026.

Limoeiro, 03 de Abril de 2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:210A1313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, visando a formulação e ao aprimoramento de políticas públicas voltadas à juventude;

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a participação social para o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento de ações para a juventude no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude de Limoeiro, a realizar-se no dia 05 de setembro de 2025, no Instituto Padre Luís Cecchin (IPLC), com o tema: "Construindo o Futuro: Participação, Direitos e Oportunidades para a Juventude de Limoeiro", cujo objetivo geral é debater e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas de juventude no município, observando as diretrizes estaduais e nacionais.

Art. 2º São objetivos específicos da Conferência:

I – Promover a mobilização e participação da juventude limoeirense nos debates sobre políticas públicas;
II – Avaliar a situação atual da juventude no município;
III – Eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Juventude de Limoeiro.

Art. 3º A organização e realização da Conferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 12 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:99A26E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SAMIRA JORDANE DE LUNA AMORIM**, inscrita no CPF sob o 107.635.734-26, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8EA548AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **IASMYN KARINE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o 148.312.144-50, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:537A463B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANA VITÓRIA ARRUDA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 158.086.474-01, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DD8F5B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício 784/2025, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e o disposto no artigo 130, §2°, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **JACSON SILVAN DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 85.007, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 01/08/2025 a 01/08/2027.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, 12 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B262AFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ÚRSULA MARIA BARBOSA NUNES**, inscrita no CPF sob o 029.703.514-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva da Mulher - símbolo CC1A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 12 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8E491232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora encaminhado através do Ofício GS nº 555/2025 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o nº 066.269.704-96, matrícula 84.357, do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 12 de agosto de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2CA20C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 - PREFEITURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.545,00(cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais):THYAGO CAVALCANTI DE ARAUJO REFRIGERACAO(23330297000159) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Macaparana, 12 de Agosto de 2025

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6AF8C004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 027/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 177.496,74(cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos):**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 147 no valor total de R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 no valor total de R$ 173.197,74 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

MACAPARANA (PE), 23 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7736DBFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADM: Nº 029/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 68.588,99(sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R$ 68.588,99 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

MACAPARANA (PE), 29 de julho de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:80962449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 027/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 177.496,74(cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos):**CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**(19299794000164) com os lotes: 147 no valor total de R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 no valor total de R$ 173.197,74 (cento e setenta e três mil e cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 23 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BE2B3178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADM: Nº 029/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 68.588,99(sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos):**IVERADO DIAS DE FRANÇA ME**(35609262000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 no valor total de R$ 68.588,99 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MACAPARANA (PE), 29 de julho de 2025.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5F0189EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025 - PREFEITURA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.545,00(cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais):THYAGO CAVALCANTI DE ARAUJO REFRIGERACAO(23330297000159) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana,12 de Agosto de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:57389B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025 – Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Serviço. O Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto Registro de Preço para Contratação de Empresa para o Fornecimento de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos alimentares destinados a pacientes com necessidades nutricionais especiais pela Secretaria de Saúde município de Nazaré da Mata - PE, por um período de 12 meses, conforme especificações/detalhamentos constantes do Anexo V deste Edital. Valor estimado da contratação é de R$ 556.515,12 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos). Abertura e julgamento das propostas: 26/08/2025 às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa: 26/08/2025 às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC (https://bnc.org.br/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (https://bnc.org.br/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 12 de agosto de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9E25168C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 72/2004 E Nº 240/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 2º da Lei Municipal nº 72/2004 e o art. 77, incisos VII e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a concessão da Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde aos servidores públicos municipais em efetivo exercício nas Unidades Públicas Municipais de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 72/2004, atualizada pela Lei Municipal nº 240/2012.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde será concedida aos servidores que participarem diretamente da produção de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme atendimento clínico, profilático, terapêutico, ambulatorial e exercício de atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças, bem como ações de promoção da saúde, domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

Art. 3º A gratificação será paga com base na efetiva produção e participação pessoal do servidor na execução das ações e serviços de saúde, considerando-se a natureza das atividades, as metas estabelecidas, a assiduidade, pontualidade e produtividade.

Art. 4º Farão jus à gratificação de que trata este Decreto os servidores em efetivo exercício nas unidades detentoras de crédito financeiro oriundo da prestação de serviços ao SUS, sendo vedado o pagamento da gratificação nos seguintes casos:

I – Licença maternidade;
II – Licença-prêmio;
III – Afastamento com ou sem ônus para órgãos ou entidades da administração direta, autarquias e fundações das esferas municipal, estadual ou federal;
IV – Descumprimento da carga horária estabelecida ou faltas sem justificativas;
V – Licença ou ausência justificada das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias;
VI – Apresentação de atestado médico superior a 05 (cinco) dias no mês, seguidos ou intercalados;
VII – Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da gratificação;
VIII – Não alcance das diretrizes de produção mínima e metas determinadas pelas legislações vigentes e pactuações com o SUS.

Art. 5º. É vedada a acumulação da Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde, regulamentada por este Decreto, com:

I – Qualquer outra gratificação de produtividade prevista no inciso I do art. 27 da Lei Municipal nº 452/2025;
II – Incentivo Financeiro Variável por desempenho dos profissionais da Atenção Básica, bem como quaisquer incentivos financeiros de desempenho similares, pagos com recursos oriundos do Ministério da Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde.
§1º. Na hipótese de o servidor fazer jus a mais de uma das gratificações ou incentivos mencionados neste artigo, deverá optar por apenas uma delas, mediante declaração formal, a ser apresentada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º. Nos casos onde o servidor não informar ao setor de recursos humanos acerca de sua preferência, será aplicada a referida gratificação de forma subsidiária.

Art. 6º As despesas decorrentes do pagamento da gratificação de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos oriundos do tesouro municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 04 de agosto de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:5101410B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 90/2025

ATO nº. 90 de 11 de agosto de 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 08 de abril de 1999, conforme ato publicado em 14 de agosto de 2000, a **GERCILINA ELIAS DE ALMEIDA SILVA** portadora do CPF/MF nº 394.331.614-91, nos termos do art. 40, § 7°, inciso II e § 8° da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n° 014/2002, alterada pela Lei Complementar n° 023/2004, beneficiária do ex-segurado **JOSÉ FERNANDO LINS E SILVA** que ocupava o cargo de Agente de Segurança, matrícula n° 11835-4, falecido em 07 de abril de 1999.

Torna-se sem efeito o ATO nº. 60 de 06 de maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:41BFDE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2255/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de cumprimento de decisão judicial liminar da **1ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo n° 0010032-96.2025.8.17.2990, resolve NOMEAR **JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS**, CPF/MF **119.090.194-37,** classificada e aprovada na **38º posição**, para provimento de cargos nas vagas em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AF8FC910

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2256/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, por força de cumprimento de decisão judicial liminar da **2ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo n°0010315-22.2025.8.17.2990, resolve NOMEAR **GLEYCE MARIA DOS SANTOS**, CPF/MF **018.234.534-30,** classificada e aprovada na **26º posição**, para provimento de cargos nas vagas em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de agosto de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E63C6DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO PFM Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PÚBLICA AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual institui medidas de tratamento racional e eficiente para a tramitação das execuções fiscais;

CONSIDERANDO a fundamentação adotada no julgamento do Tema 1184 da Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO decisões judiciais recentes, inclusive a proferida nos autos da Execução Fiscal nº 0001192-97.2025.8.17.2990, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade e oportunidade para que os contribuintes regularizem seus débitos de forma espontânea e vantajosa no âmbito administrativo, evitando o ajuizamento de ações e a imposição de encargos judiciais, RESOLVE:

CONVOCAR todos os contribuintes em débito com o Município de Olinda, especialmente aqueles que detenham pendências relativas aos seguintes tributos: **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano**, **TLP – Taxa de Limpeza Pública**, **TRSD – Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Domiciliares**, **Taxa de Localização e Funcionamento (CIM)**, **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, relativos aos exercícios fiscais de **2000** a **2024**, para que compareçam, voluntariamente, ao balcão de atendimento da Secretaria da Fazenda Municipal, com o objetivo de negociar parcelamento ou quitação à vista dos créditos inscritos em dívida ativa.
Informa-se que o Município de Olinda dispõe de programa permanente de parcelamento ordinário previsto em seu Código Tributário, o qual permite o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, observadas as condições legais.
O atendimento aos contribuintes poderá ser realizado pelos seguintes canais:

Portal do Contribuinte: www.olinda.pe.gov.br;
WhatsApp da Gerência de Atendimento ao Contribuinte: (81) 99208-8023;
Atendimento Presencial: Centro de Atendimento ao Contribuinte – Secretaria da Fazenda Municipal, localizada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda, PE;

O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.
Adicionalmente, informa-se ainda que a Procuradoria-Geral do Município de Olinda mantém em funcionamento, de forma permanente, a sua Câmara de Mediação e Conciliação, órgão voltado à resolução consensual de conflitos tributários, inclusive aqueles que se encontrem judicializados. No âmbito dessa estrutura, é possível a formalização de acordos específicos com condições diferenciadas de parcelamento para os contribuintes que já estejam sendo demandados em ações de execução fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 6.161/2021. Os interessados em regularizar sua situação com base nesse regime especial de negociação poderão obter maiores informações e orientações nos mesmos canais de atendimento já mencionados ou diretamente através do seguinte correio eletrônico: pfm@olinda.pe.gov.br.
Este ato convocatório visa dar cumprimento às exigências administrativas e judiciais que condicionam o ajuizamento de execuções fiscais, além de permitir que o contribuinte evite os ônus adicionais decorrentes da judicialização da cobrança, do protesto em cartório e da negativação no SPC.
Publique-se nos meios institucionais competentes e dê-se ampla divulgação.

Olinda/PE, 12 de agosto de 2025.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:EEC900DD

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2025/PMO, DISPENSA Nº 003/2025, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA EMERGENCIAL DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM CBUQ (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, e adjudico seu objeto à empresa vencedora do certame, as propostas de preços da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, no valor global de R$ 579.133,21 (quinhentos e setenta e nove mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Olinda, 26 de junho de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:6231F8B8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 99123/2025
DISPENSA Nº 99104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 014/2025, na data 11 de Agosto de 2025, com a empresa **IARA DA S BARROS ME** inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 20.726.510/0001-58, oriundo do PROCESSO Nº 99123/2025. **DISPENSA Nº** 99104/2025, tendo como objeto a aquisição de utensílios domésticos e de cozinha destinados ao uso e atendimento das necessidades básicas e operacionais das Casas de Acolhimento do Município de Olinda, tais como: Casa de Passagem, Casa de Acolhimento Institucional e Casa da República, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme a especificação contida no edital Dispensa Eletrônica, no valor de R$ 25.704,50 (vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e cinqüenta centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS;** fonte **1660**; elemento de despesa **33.90.30;** unidade orçamentária **22.063**, função **029685, empenho 676/2025**; cujo prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BC52CC20

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 99122/2025
DISPENSA Nº 99103/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato n° 015/2025, na data 11 de Agosto de 2025, com a empresa **A S DE LIMA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 22.553.731/0001-05, oriundo do PROCESSO Nº 99122/2025. **DISPENSA Nº** 99103/2025, tendo como objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados ao uso e atendimento das necessidades básicas e operacionais das Casas de Acolhimento do Município de Olinda, tais como: Casa de Passagem, Casa de Acolhimento Institucional e Casa da República, atreves da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as especificações contidas no edital Dispensa Eletrônica, no valor de **R$ 62.660,20** (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO, FMAS;** fonte **1660**; elemento de despesa **44.90.52;** unidade orçamentária **22.063** função **029685, empenho 672/2025**; cujo prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9C76DDE3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 071 – SDSDH

PORTARIA N° 071 – SDSDH

A**Secretária**da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na Cl n° 124 – GERENCIA ADMINISTRATIVA-SDSDH, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,
RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a servidora abaixo relacionada a receber Suprimento do Fundo Individual, em consonância com o Decreto Municipal n° 026/2017:

N°	GESTORES/SUPRIDORES	CARGO	DEPARTAMENTO
01	Roberta Raphaella Monteiro Barbosa	Chefe de Departamento	Gerência Administrativa

ART. 2° - Responsabilizar integralmente a servidora acima especificada pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 12 de Agosto de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:06936012

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB

e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site
www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será:
PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AYI1637/PE, 18/06/2025, FS1167677, 6050-3(Art. 208); BEG9E81/PE, 20/06/2025, RD1355730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BQC1I05/PE, 21/06/2025, FS1169386,
6050-3(Art. 208); BYG4079/PB, 19/06/2025, FS1163833, 6050-3(Art. 208); BYG4079/PB, 19/06/2025, FS1164180, 5673-2(Art. 183); CPH4G13/PE, 27/06/2025,
FS1199773, 5673-2(Art. 183); CPL7539/PE, 26/06/2025, FS1195026, 6050-3(Art. 208); DHH4208/PI, 22/06/2025, RD1371256, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EAH6954/PE, 27/06/2025, RD1394019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ESP1E75/PE, 22/06/2025, RD1372660, 7463-0(Art. 218, Inc. II); EWY0A24/PE, 25/06/2025,
FS1188232, 5673-2(Art. 183); EXA2755/AL, 21/06/2025, RD1366716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZH8D66/PE, 23/06/2025, RD1380247, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FCA1E51/SP, 25/06/2025, VD1287825, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); FCA1E51/SP, 24/06/2025, RD1384757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FEG2I11/PE, 24/06/2025,
RD1384188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FHL8J11/SP, 25/06/2025, VD1310207, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); FJY1J44/PE, 21/06/2025, RD1370853, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); FKI4D89/PE, 25/06/2025, FS1186604, 5673-2(Art. 183); FMF5497/GO, 28/06/2025, FS1202782, 6050-3(Art. 208); FMF5J70/SP, 22/06/2025, VD1301232,
6599-2(Art. 230, Inc. V); FMF5J70/SP, 22/06/2025, VD1301224, 5991-0(Art. 206, Inc. I); FOH9D62/PE, 21/06/2025, FS1172336, 6050-3(Art. 208); GEP5G79/PE,
25/06/2025, RD1388590, 7463-0(Art. 218, Inc. II); GGH4485/SP, 22/06/2025, RD1373313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GPN5G27/PE, 26/06/2025, FS1192396,
5673-2(Art. 183); HDH1H15/RJ, 24/06/2025, RD1381421, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HEW7816/PE, 22/06/2025, RD1374093, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HFX3E68/PE,
23/06/2025, VD1310894, 6050-1(Art. 208); HLH6E99/PE, 23/06/2025, VD1316841, 5665-0(Art. 182, Inc. X); HYR0D00/PB, 24/06/2025, RD1388701, 7455-0(Art.
218, Inc. I); IAN6I24/PE, 20/06/2025, FS1162250, 5673-2(Art. 183); IWO9H56/PE, 27/06/2025, VD1321390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); IXE8A47/PE, 21/06/2025,
RD1368999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JRZ9D28/PE, 22/06/2025, RD1373410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JUS7A05/PA, 25/06/2025, TE809252, 7633-1(Art. 252,
§único); KFK3A74/PE, 19/06/2025, RD1360351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFL5395/PE, 27/06/2025, VD1315233, 7374-0(Art. 253); KFL5395/PE, 27/06/2025,
VD1315241, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); KFL5395/PE, 27/06/2025, VD1315250, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KFR4H88/PE, 22/06/2025, RD1372333, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); KFU2803/PE, 22/06/2025, VD1315462, 5665-0(Art. 182, Inc. X); KFW1B57/PE, 22/06/2025, RD1376479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW6A28/PE, 23/06/2025,
RD1379532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFW9D16/PE, 22/06/2025, FS1172859, 6050-3(Art. 208); KGD3058/PE, 20/06/2025, FS1168738, 5673-2(Art. 183);
KGE9322/PE, 23/06/2025, RD1382843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGE9322/PE, 25/06/2025, RD1389066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGF4H36/PE, 28/06/2025,
FS1200860, 5673-2(Art. 183); KGG1546/PE, 23/06/2025, RD1386210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGH2A79/PE, 27/06/2025, VD1318518, 7587-0(Art. 184, Inc. III);
KGM7958/PE, 29/06/2025, FS1206346, 5673-2(Art. 183); KGR9C89/PE, 20/06/2025, RD1360459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGU5F01/PE, 24/06/2025, FS1185420,
5673-2(Art. 183); KGX7946/PE, 27/06/2025, FS1198793, 6050-3(Art. 208); KGZ1B70/PE, 27/06/2025, FS1198670, 6050-3(Art. 208); KHA9H83/PE, 27/06/2025,
RD1396500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC6360/PE, 23/06/2025, RD1385974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHD5B10/PE, 27/06/2025, VD1307397, 5622-1(Art. 182, Inc.
VI); KHG3I34/PE, 24/06/2025, RD1384307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHG9290/PE, 27/06/2025, RD1393390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHI1B86/PE, 20/06/2025,
RD1360831, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHJ7302/PE, 28/06/2025, TE801367, 5380-0(Art. 181, Inc. I); KHJ7302/PE, 28/06/2025, TE801375, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
KHJ9D45/PE, 25/06/2025, RD1388620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHL3646/PE, 22/06/2025, RD1373305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHL5I05/PE, 27/06/2025,
FS1203665, 5673-2(Art. 183); KHP5C58/PE, 23/06/2025, FS1178032, 6050-3(Art. 208); KHR1127/PE, 22/06/2025, RD1371957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHS4747/PE, 18/06/2025, FS1166816, 6050-3(Art. 208); KHT3627/PE, 27/06/2025, RD1397492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU5025/PE, 29/06/2025, FS1205943,
6050-3(Art. 208); KHV3664/PE, 20/06/2025, RD1359019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHW5J01/PE, 28/06/2025, FS1200224, 5673-2(Art. 183); KHZ5978/PE,
20/06/2025, RD1359779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIA8848/PE, 21/06/2025, RD1367658, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIF2913/PE, 27/06/2025, VD1320547, 5452-1(Art.
181, Inc. VIII); KIF8031/PE, 21/06/2025, RD1376320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII4202/PE, 18/06/2025, RD1356656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII5D31/PE,
19/06/2025, FS1162080, 6050-3(Art. 208); KII8D19/PE, 25/06/2025, RD1385680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIM1831/PE, 20/06/2025, FS1159780, 6050-3(Art. 208);
KIM3029/PE, 22/06/2025, FS1175343, 6050-3(Art. 208); KIP1644/PE, 21/06/2025, RD1376185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP6412/PE, 22/06/2025, VD1314296,
6050-1(Art. 208); KIR1J87/PE, 20/06/2025, RD1365329, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KIS0951/PE, 18/06/2025, RD1355641, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIS9D55/PE,
21/06/2025, RD1367151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIU6F69/PE, 24/06/2025, RD1382169, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIX2556/PE, 22/06/2025, RD1372368,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KIZ0A58/PE, 23/06/2025, FS1183320, 6050-3(Art. 208); KIZ2092/PE, 22/06/2025, FS1176188, 6050-3(Art. 208); KJE0431/PE, 24/06/2025,
FS1185969, 6050-3(Art. 208); KJE8641/PE, 23/06/2025, VD1317317, 5665-0(Art. 182, Inc. X); KJG0156/PE, 25/06/2025, TE809287, 5010-0(Art. 162, Inc. I);
KJG5988/PE, 28/06/2025, RD1394973, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJJ1098/PE, 27/06/2025, FS1203630, 6050-3(Art. 208); KJM0965/PB, 27/06/2025, RD1396402,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM6939/PE, 24/06/2025, VD1318186, 6050-1(Art. 208); KJM6B03/PE, 23/06/2025, RD1379575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM6B03/PE,
23/06/2025, RD1381936, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJN2C31/PE, 21/06/2025, RD1375707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJO9C94/PE, 18/06/2025, FS1164848,
5673-2(Art. 183); KJP7F25/PE, 20/06/2025, FS1162284, 6050-3(Art. 208); KJR6G76/PE, 22/06/2025, FS1172824, 6050-3(Art. 208); KJR6G76/PE, 22/06/2025,
FS1175335, 6050-3(Art. 208); KJS0B96/PE, 24/06/2025, FS1181564, 6050-3(Art. 208); KJT9C20/PE, 27/06/2025, RD1390250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

KJV0I74/PE, 24/06/2025, VD1318127, 6050-1(Art. 208); KJV1E41/PE, 21/06/2025, RD1368115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV3960/PE, 25/06/2025, FS1189530,
6050-3(Art. 208); KJV9212/PE, 20/06/2025, RD1355781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX5E05/PE, 22/06/2025, RD1377297, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJX9B33/PE,
22/06/2025, RD1374115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX9F19/PE, 22/06/2025, TE806954, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); KJY7527/PE, 25/06/2025, RD1386962,
7463-0(Art. 218, Inc. II); KKA5048/PE, 27/06/2025, FS1198386, 6041-2(Art. 207); KKB4827/PE, 18/06/2025, RD1355030, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKC3572/PE,
20/06/2025, FS1161997, 6050-3(Art. 208); KKF8B89/PE, 24/06/2025, VD1316426, 6050-1(Art. 208); KKH8596/PE, 21/06/2025, RD1375758, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); KKI1J46/PE, 23/06/2025, RD1385877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKJ5494/PE, 21/06/2025, RD1369170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKM4C25/PE, 19/06/2025,
RD1362940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKM8717/PE, 23/06/2025, VD1316892, 5665-0(Art. 182, Inc. X); KKN5D37/PE, 27/06/2025, VD1320938, 6050-1(Art. 208);
KKO0G32/PE, 26/06/2025, RD1391630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKO2F40/PE, 26/06/2025, RD1390501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKO6817/PE, 26/06/2025,
FS1193511, 5673-2(Art. 183); KKO8855/PE, 28/06/2025, VD1321730, 6050-1(Art. 208); KKP1D37/PE, 19/06/2025, RD1362150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKQ0G31/PE, 20/06/2025, RD1354890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKR7513/PE, 20/06/2025, FS1160591, 5673-2(Art. 183); KKT7G21/PE, 25/06/2025, RD1388159,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KKV2306/PE, 20/06/2025, RD1355943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA7G59/PE, 28/06/2025, FS1196677, 5673-2(Art. 183); KLA7G59/PE,
28/06/2025, FS1200542, 5673-2(Art. 183); KLB9F52/PE, 18/06/2025, RD1363385, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLC0C15/PE, 22/06/2025, RD1371396, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KLF8152/PE, 23/06/2025, FS1179250, 6041-2(Art. 207); KLG1744/PE, 24/06/2025, RD1381499, 7471-0(Art. 218, Inc. III); KLG3J40/PE, 21/06/2025,
FS1168940, 6050-3(Art. 208); KLH3795/PE, 21/06/2025, FS1175700, 6050-3(Art. 208); KLN1D54/PE, 21/06/2025, RD1369413, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLN8311/PE, 19/06/2025, FS1161385, 6050-3(Art. 208); KLO2302/PE, 18/06/2025, RD1355811, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLV8043/PE, 18/06/2025, FS1166352,
6050-3(Art. 208); KLW7G03/PE, 25/06/2025, RD1377904, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLX8G88/PE, 22/06/2025, RD1376720, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KLZ1619/PE,
29/06/2025, FS1207598, 5673-2(Art. 183); KLZ1619/PE, 29/06/2025, FS1207601, 6050-3(Art. 208); KMA7G51/PE, 28/06/2025, RD1394760, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KMD8A71/PE, 27/06/2025, RD1394388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KME1535/PE, 20/06/2025, RD1354246, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KXB7B89/PE, 22/06/2025,
RD1372899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LCF3E09/PE, 26/06/2025, RD1389171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LMZ0C61/RJ, 21/06/2025, RD1369391, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); MLJ7D71/RJ, 22/06/2025, FS1174479, 6050-3(Art. 208); MNA9321/PB, 18/06/2025, FS1157671, 6050-3(Art. 208); MNL3A79/PE, 22/06/2025, FS1173723,
6050-3(Art. 208); MOD4737/PE, 23/06/2025, RD1385990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOK0F04/PB, 23/06/2025, RD1382827, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOS4920/PB,
24/06/2025, RD1383521, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MOS8G62/PB, 28/06/2025, FS1201344, 6050-3(Art. 208); MUO9344/PE, 23/06/2025, FS1180096, 6050-3(Art.
208); MWY0595/PA, 28/06/2025, RD1397050, 7463-0(Art. 218, Inc. II); MXL5B81/PE, 25/06/2025, RD1387403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MXY3243/PE, 21/06/2025,
RD1365949, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MZC2705/PB, 27/06/2025, TE801189, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MZL1031/PE, 18/06/2025, RD1365000, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); NMC0A94/PE, 24/06/2025, RD1385168, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NNO9J68/RN, 28/06/2025, FS1200097, 6050-3(Art. 208); NPS2D17/PB, 25/06/2025,
VD1287850, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NQF5021/PB, 18/06/2025, RD1364551, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQF5021/PB, 21/06/2025, RD1368352, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); NQF5021/PB, 27/06/2025, RD1392237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQF7G70/PE, 19/06/2025, RD1357199, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXU0B37/PE, 18/06/2025,
RD1354696, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXU5284/PE, 21/06/2025, RD1366660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV4258/PE, 24/06/2025, VD1318160, 6050-1(Art. 208);
NXW1D98/PE, 22/06/2025, FS1176722, 5673-2(Art. 183); NXW7B27/PE, 26/06/2025, FS1195000, 6050-3(Art. 208); NZZ8933/PE, 27/06/2025, RD1394663,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OAL1B92/PE, 20/06/2025, FS1168010, 5673-2(Art. 183); ODQ1H98/SP, 26/06/2025, VD1317740, 6050-1(Art. 208); OEQ6I54/PE,
20/06/2025, FS1155407, 6050-3(Art. 208); OEV2B62/PE, 22/06/2025, RD1372023, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OFB2D26/PE, 21/06/2025, RD1366112, 7455-0(Art.
218, Inc. I); OFX7571/PB, 26/06/2025, RD1389830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGG4000/PB, 17/06/2025, RD1353266, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHB9B26/AL,
21/06/2025, RD1367119, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OHL6763/RO, 24/06/2025, VD1316272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OIE8B77/PE, 19/06/2025, RD1358241,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OJR1I31/PE, 23/06/2025, RD1382991, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJZ3H68/PB, 24/06/2025, VD1315012, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OLX7G07/PE, 23/06/2025, FS1184180, 5673-2(Art. 183); OOX8C13/PE, 22/06/2025, FS1175394, 6050-3(Art. 208); OQS1927/PE, 29/06/2025, FS1207148,
6050-3(Art. 208); ORI2F14/PE, 27/06/2025, VD1319123, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OTO0I20/PA, 28/06/2025, FS1196731, 6050-3(Art. 208); OUU8H12/BA,
20/06/2025, FS1161911, 5673-2(Art. 183); OWB3E08/PE, 21/06/2025, RD1367429, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXD8D37/PE, 21/06/2025, RD1376312, 7455-0(Art.
218, Inc. I); OXF4A41/PE, 19/06/2025, RD1361641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXG1B39/PE, 18/06/2025, FS1166280, 6050-3(Art. 208); OYL2H20/PE, 22/06/2025,
RD1375456, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL4729/PE, 20/06/2025, FS1160737, 6050-3(Art. 208); OYL4866/PE, 27/06/2025, RD1390706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM5F64/PE, 21/06/2025, RD1368336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM6878/PE, 24/06/2025, RD1385826, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM6I61/PE, 24/06/2025,
RD1384528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM8674/PE, 21/06/2025, RD1367020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN3635/PE, 23/06/2025, FS1180622, 6050-3(Art. 208);
OYN4793/PE, 22/06/2025, RD1373585, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN5C82/PE, 22/06/2025, VD1301372, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYN5J90/PE, 28/06/2025,

RD1395236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN8103/PE, 23/06/2025, RD1378587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO1120/SP, 23/06/2025, FS1178555, 6050-3(Art. 208);
OYO2446/PE, 18/06/2025, FS1157485, 6050-3(Art. 208); OYO2J11/PE, 28/06/2025, RD1392644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0083/PE, 23/06/2025, RD1382835,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0E36/PE, 18/06/2025, RD1355013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP3H95/PE, 25/06/2025, TE801146, 5185-2(Art. 167); OYQ3G07/PE,
26/06/2025, RD1390870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ4C17/PE, 24/06/2025, VD1317996, 6050-1(Art. 208); OYR2453/PE, 23/06/2025, RD1379478, 7455-0(Art.
218, Inc. I); OYR3F64/PE, 19/06/2025, FS1164295, 5673-2(Art. 183); OYR3F64/PE, 19/06/2025, FS1164775, 6050-3(Art. 208); OYR5893/PE, 22/06/2025,
VD1315640, 6050-1(Art. 208); OYR7076/PE, 23/06/2025, RD1378382, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR9J71/PE, 21/06/2025, RD1370969, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

OYS1H67/PE, 25/06/2025, RD1386695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS2F22/PE, 18/06/2025, RD1363393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS7C42/PE, 21/06/2025,
RD1369251, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8197/PE, 18/06/2025, RD1354882, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS9264/PE, 22/06/2025, RD1371825, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); OYT0E22/PE, 25/06/2025, RD1388167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT8154/PE, 27/06/2025, RD1394132, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5H13/PE, 24/06/2025,
RD1388698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5J62/PE, 23/06/2025, FS1178571, 6050-3(Art. 208); OYV3642/PE, 18/06/2025, FS1155725, 6050-3(Art. 208);
OYV4B40/PE, 22/06/2025, RD1377084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV5242/PE, 21/06/2025, FS1170449, 6050-3(Art. 208); OYW4J56/PE, 22/06/2025, VD1315861,
6050-1(Art. 208); OYW5J87/PE, 26/06/2025, FS1193694, 6050-3(Art. 208); OYW6A82/PE, 24/06/2025, RD1384870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW6B92/PE,
21/06/2025, RD1368344, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW8H21/PE, 21/06/2025, RD1368514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYW9A73/PE, 22/06/2025, FS1174223,
6050-3(Art. 208); OYX4H55/PE, 19/06/2025, RD1361560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX5917/PE, 22/06/2025, RD1372449, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYY0C70/PE,
21/06/2025, RD1366198, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY0C70/PE, 24/06/2025, RD1383297, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY0H43/PE, 24/06/2025, VD1318666,
6050-1(Art. 208); OYY6921/PE, 21/06/2025, RD1375715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY7792/PE, 22/06/2025, FS1175173, 6050-3(Art. 208); OYZ2H39/PE,
24/06/2025, RD1385338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ8G16/PE, 26/06/2025, VD1317600, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OZL3H27/PE, 18/06/2025, RD1364462,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PBN4F15/PE, 24/06/2025, RD1381502, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCA0B96/PE, 22/06/2025, VD1314091, 6050-1(Art. 208); PCA2D46/PE,
26/06/2025, FS1191209, 5673-2(Art. 183); PCA8I87/PE, 25/06/2025, VD1313389, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PCB0C43/PE, 24/06/2025, FS1184229, 6050-3(Art.
208); PCB2D99/PE, 23/06/2025, VD1317120, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCB4027/PE, 22/06/2025, RD1376789, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB4G16/PE,
27/06/2025, RD1393624, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB4G16/PE, 27/06/2025, FS1203460, 6050-3(Art. 208); PCC1371/PE, 21/06/2025, RD1369820, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCC2C13/PE, 26/06/2025, RD1391044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC4448/PE, 23/06/2025, RD1382568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC4F08/PE,
26/06/2025, FS1193562, 6050-3(Art. 208); PCC7397/PE, 24/06/2025, RD1381510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8B44/PE, 22/06/2025, VD1297561, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); PCD3F69/PE, 27/06/2025, TE815066, 7684-2(Art. 244, X); PCD4H95/PE, 20/06/2025, RD1357148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6036/PE,
21/06/2025, RD1370713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6421/PE, 25/06/2025, RD1388744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE2269/PE, 20/06/2025, RD1365280,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3C73/PE, 24/06/2025, RD1382347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE9H17/PE, 29/06/2025, FS1206290, 6050-3(Art. 208); PCF0G71/PE,
24/06/2025, RD1388965, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF1J98/PE, 23/06/2025, RD1380409, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCF2C92/PE, 27/06/2025, VD1318984,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF3197/PE, 26/06/2025, RD1389872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF3C53/PE, 21/06/2025, FS1170724, 5673-2(Art. 183);
PCF4371/PE, 24/06/2025, RD1381014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4738/PE, 22/06/2025, FS1173219, 6050-3(Art. 208); PCF5651/PE, 27/06/2025, FS1198432,
6050-3(Art. 208); PCG0398/PE, 20/06/2025, FS1157531, 6050-3(Art. 208); PCG2H50/PE, 22/06/2025, VD1301275, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG4J64/PE,
26/06/2025, RD1389503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG6677/PE, 24/06/2025, VD1316302, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PCG9J27/PE, 28/06/2025, FS1200054,
6050-3(Art. 208); PCH2951/PE, 21/06/2025, RD1367356, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH3639/PE, 20/06/2025, RD1360564, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH3639/PE,
26/06/2025, RD1390480, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4639/PE, 22/06/2025, RD1374506, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH4G97/PE, 23/06/2025, RD1384684,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5J45/PE, 19/06/2025, RD1360203, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH6B62/PE, 19/06/2025, FS1164899, 6050-3(Art. 208); PCH9923/PE,
19/06/2025, RD1362451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI0378/PE, 29/06/2025, RD1397930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2439/PE, 22/06/2025, RD1374565,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2761/PE, 26/06/2025, RD1390684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2J70/PE, 22/06/2025, VD1301283, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI4251/PE,
24/06/2025, FS1183249, 6050-3(Art. 208); PCI5J72/PE, 27/06/2025, FS1202057, 6050-3(Art. 208); PCI8H52/PE, 23/06/2025, RD1379133, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ0058/PE, 18/06/2025, RD1364705, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ0D91/PE, 19/06/2025, RD1357237, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ2F64/PE, 21/06/2025,
FS1169920, 6050-3(Art. 208); PCJ2I74/PE, 18/06/2025, RD1363610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ7F28/PE, 25/06/2025, RD1386946, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK0D09/PE, 19/06/2025, RD1362117, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4F60/PE, 26/06/2025, FS1194046, 6050-3(Art. 208); PCK7I45/PE, 21/06/2025, RD1366082,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL0074/PE, 26/06/2025, VD1314393, 6050-1(Art. 208); PCL3026/PE, 28/06/2025, RD1397115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL4589/PE,
19/06/2025, RD1354173, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL5109/PE, 25/06/2025, RD1377696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL5511/PE, 27/06/2025, RD1393659,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL7H15/PE, 23/06/2025, RD1379486, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM1231/PE, 24/06/2025, VD1318771, 6050-1(Art. 208); PCM1I80/PE,
27/06/2025, TE795669, 7684-2(Art. 244, X); PCM3325/PE, 24/06/2025, TE798951, 6068-1(Art. 209); PCM5G69/PE, 25/06/2025, VD1310142, 5622-2(Art. 182, Inc.
VI); PCN2G39/PE, 21/06/2025, RD1368204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2G39/PE, 21/06/2025, RD1374999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN4462/PE, 24/06/2025,
RD1383459, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN5054/PE, 23/06/2025, RD1384714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN5G31/PE, 25/06/2025, FS1190504, 6050-3(Art. 208);
PCN7J64/PE, 25/06/2025, RD1387853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO5E02/PE, 23/06/2025, RD1380450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP1I44/PE, 28/06/2025,
FS1202227, 5673-2(Art. 183); PCP2F31/PE, 23/06/2025, RD1379680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP3706/PE, 27/06/2025, RD1393756, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR0703/PE, 23/06/2025, RD1378323, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR2F87/PE, 26/06/2025, FS1193872, 6050-3(Art. 208); PCR2F87/PE, 28/06/2025, FS1201980,
6050-3(Art. 208); PCR4G58/PE, 20/06/2025, FS1161784, 6050-3(Art. 208); PCS2B76/PE, 21/06/2025, RD1368301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS6G29/PE,
20/06/2025, RD1365353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9A38/PE, 18/06/2025, RD1356109, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCT1196/PE, 20/06/2025, RD1365205,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT8F93/PE, 22/06/2025, VD1315411, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCT8F93/PE, 24/06/2025, RD1380670, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU0269/PE, 27/06/2025, TE807829, 7684-2(Art. 244, X); PCU0919/PE, 28/06/2025, RD1392342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU0G70/PE, 21/06/2025, RD1370187,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU1E51/PE, 28/06/2025, FS1197177, 6050-3(Art. 208); PCU1G13/PE, 24/06/2025, FS1181246, 5673-2(Art. 183); PCU3B21/PE,

24/06/2025, RD1380719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3D40/PE, 24/06/2025, RD1381081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW5J85/PE, 19/06/2025, RD1362303,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW6C74/PE, 21/06/2025, FS1175742, 6041-2(Art. 207); PCW8G78/PE, 23/06/2025, RD1386059, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PCW9J00/PE,
18/06/2025, RD1364870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX5566/PE, 21/06/2025, RD1368077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX8F11/PE, 19/06/2025, RD1361161,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX8F18/PE, 25/06/2025, VD1310193, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PCY2210/PE, 25/06/2025, VD1310223, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
PCY6509/PE, 26/06/2025, VD1317554, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCY6H03/PE, 22/06/2025, RD1375189, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCY6H03/PE, 26/06/2025,
RD1391478, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCY7753/PE, 18/06/2025, RD1354769, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY7753/PE, 23/06/2025, RD1379591, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCZ1G26/PE, 18/06/2025, FS1160451, 6050-3(Art. 208); PCZ1H26/PE, 26/06/2025, VD1311750, 6050-1(Art. 208); PCZ2C96/PE, 21/06/2025, RD1365914,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PCZ4083/PE, 27/06/2025, TE814884, 7684-2(Art. 244, X); PCZ8B67/PE, 23/06/2025, RD1381839, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCZ9G05/PE,
27/06/2025, VD1320989, 6050-1(Art. 208); PCZ9J54/PE, 24/06/2025, RD1383963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA0089/PE, 21/06/2025, RD1365981, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PDA0F35/PE, 27/06/2025, VD1314830, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDA3J38/PE, 19/06/2025, RD1361277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA4D42/PE,
24/06/2025, RD1380751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB3D04/PE, 29/06/2025, FS1205790, 5673-2(Art. 183); PDB5J35/PE, 22/06/2025, FS1173766, 6050-3(Art.
208); PDC1856/PE, 23/06/2025, RD1379966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2877/PE, 21/06/2025, RD1369200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2877/PE, 21/06/2025,
RD1370586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC4G10/PE, 22/06/2025, RD1374069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC6J67/PE, 26/06/2025, RD1391028, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDC8426/PE, 19/06/2025, RD1362389, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0E57/PE, 26/06/2025, VD1317686, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDD0E72/PE, 22/06/2025,
RD1373160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0E72/PE, 25/06/2025, RD1387225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0E72/PE, 28/06/2025, RD1396526, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDD4E55/PE, 24/06/2025, RD1384854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD6J25/PE, 21/06/2025, RD1367828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8662/PE, 24/06/2025,
RD1381120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE6E56/PE, 24/06/2025, RD1385427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF7668/PE, 28/06/2025, VD1321934, 5592-0(Art. 182, Inc.
III); PDF8H19/PE, 22/06/2025, FS1173472, 6050-3(Art. 208); PDG0D57/PE, 24/06/2025, VD1318020, 6050-1(Art. 208); PDG7387/PE, 27/06/2025, RD1394523,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH2787/PE, 21/06/2025, RD1367798, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH2H70/PE, 27/06/2025, RD1393730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH3B26/PE, 27/06/2025, TE807993, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDI4776/PE, 28/06/2025, FS1201603, 5673-2(Art. 183); PDI4H82/PE, 20/06/2025, RD1354505,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK0580/PE, 26/06/2025, RD1390757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK2D59/PE, 25/06/2025, VD1313419, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDK3502/PE, 21/06/2025, RD1367917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK4434/PE, 24/06/2025, RD1384129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL1I22/PE, 22/06/2025,
VD1314164, 6050-1(Art. 208); PDL3J68/PE, 21/06/2025, RD1370080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL6I10/PE, 27/06/2025, VD1314741, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PDL9F64/PE, 23/06/2025, VD1316981, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDM2D20/PE, 27/06/2025, VD1321225, 6050-1(Art. 208); PDM2G95/PE, 19/06/2025,
RD1357350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM2G95/PE, 18/06/2025, RD1363415, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM5D10/PE, 22/06/2025, RD1375111, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PDM8657/PE, 21/06/2025, RD1368174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM9C17/PE, 26/06/2025, RD1390404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM9I54/PE, 23/06/2025,
FS1180606, 5673-2(Art. 183); PDN0958/PE, 18/06/2025, RD1364470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN1J20/PE, 20/06/2025, RD1360777, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN7848/PE, 28/06/2025, RD1395554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO0B98/PE, 20/06/2025, RD1360807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO8B33/PE, 19/06/2025,
FS1161032, 6041-2(Art. 207); PDO9C73/PE, 21/06/2025, RD1369014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO9H35/PE, 19/06/2025, RD1362320, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDO9H80/PE, 26/06/2025, FS1195476, 5673-2(Art. 183); PDP2107/PE, 22/06/2025, VD1315829, 6050-1(Art. 208); PDP3982/PE, 25/06/2025, RD1386970,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP4I08/PE, 28/06/2025, RD1394884, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PDP5365/PE, 22/06/2025, VD1301399, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDP5645/PE, 23/06/2025, RD1386326, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDP5J91/PE, 22/06/2025, VD1313966, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDQ5G20/PE, 27/06/2025,
RD1393071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9J57/PE, 20/06/2025, RD1360653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR6B37/PE, 24/06/2025, VD1316434, 6050-1(Art. 208);
PDS3H98/PE, 28/06/2025, FS1200585, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 22/06/2025, VD1301330, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDT0H26/PE, 22/06/2025, FS1176480,
6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 23/06/2025, FS1179268, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 27/06/2025, VD1308199, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDT0H26/PE,
29/06/2025, FS1203991, 6050-3(Art. 208); PDT2J41/PE, 19/06/2025, FS1163515, 6050-3(Art. 208); PDT4049/PE, 26/06/2025, RD1390676, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDT5J14/PE, 21/06/2025, FS1175572, 5673-2(Art. 183); PDT7A72/PE, 24/06/2025, VD1318208, 6050-1(Art. 208); PDT7E57/PE, 22/06/2025, RD1376894,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU0H19/PE, 21/06/2025, RD1368255, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDU5C88/PE, 20/06/2025, FS1160478, 6050-3(Art. 208); PDV0052/PE,
27/06/2025, VD1320520, 6050-1(Art. 208); PDW4H15/PE, 25/06/2025, RD1387926, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW5I48/PE, 28/06/2025, VD1321810, 6050-1(Art.
208); PDW7179/PE, 19/06/2025, RD1361757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW7G13/PE, 19/06/2025, FS1163183, 6041-2(Art. 207); PDX3386/PE, 22/06/2025,
FS1175297, 5673-2(Art. 183); PDX4G21/PE, 21/06/2025, RD1367976, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX4G78/PE, 25/06/2025, RD1385460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY2358/PE, 24/06/2025, FS1181033, 6050-3(Art. 208); PDY8B26/PE, 20/06/2025, FS1168851, 6050-3(Art. 208); PDY8I57/PE, 21/06/2025, FS1168983,
6050-3(Art. 208); PDZ1H15/PE, 18/06/2025, FS1156560, 5673-2(Art. 183); PDZ2047/PE, 28/06/2025, RD1395856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4910/PE,
23/06/2025, VD1317333, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDZ7E23/PE, 21/06/2025, FS1170740, 5673-2(Art. 183); PEA2E14/PE, 22/06/2025, FS1174240, 6050-3(Art.
208); PEA8I23/PE, 24/06/2025, FS1189387, 6050-3(Art. 208); PEB4675/PE, 22/06/2025, RD1372902, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEB4C76/PE, 29/06/2025,
FS1205781, 6050-3(Art. 208); PEC1F60/PE, 20/06/2025, RD1360130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC2B25/PE, 21/06/2025, RD1375740, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC6439/PE, 19/06/2025, RD1357369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC9F03/PE, 24/06/2025, VD1316361, 6050-1(Art. 208); PEC9F25/PE, 20/06/2025, RD1358870,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PED3B95/PE, 22/06/2025, VD1301216, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEE3F61/PE, 21/06/2025, RD1366570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PEE7564/PE, 18/06/2025, RD1356176, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEF9E54/PE, 27/06/2025, RD1392512, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH1F90/PE, 21/06/2025,
RD1366210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEH1F90/PE, 26/06/2025, FS1190849, 5673-2(Art. 183); PEH3C77/PE, 19/06/2025, RD1359620, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEH3H37/PE, 21/06/2025, RD1368239, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI7222/PE, 24/06/2025, TE801596, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEI7222/PE, 24/06/2025,
TE801600, 5819-1(Art. 193); PEI7J07/PE, 23/06/2025, RD1379834, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEJ0339/PE, 22/06/2025, RD1373968, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEK0356/PE, 21/06/2025, RD1368719, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEK8B22/PE, 24/06/2025, TE809023, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEL0I73/PE, 20/06/2025,
RD1365116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL8H60/PE, 20/06/2025, RD1354807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM0E42/PE, 20/06/2025, FS1161350, 6050-3(Art. 208);
PEM2976/PE, 23/06/2025, FS1186647, 6050-3(Art. 208); PEM7518/PE, 18/06/2025, RD1363903, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO2C32/PE, 22/06/2025, RD1373666,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP2C84/PE, 23/06/2025, FS1180304, 6050-3(Art. 208); PEP7E27/PE, 27/06/2025, RD1397409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP9G22/PE,
20/06/2025, RD1360645, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ1011/PE, 26/06/2025, FS1193732, 6050-3(Art. 208); PER1197/PE, 22/06/2025, RD1372457, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PER5901/PE, 21/06/2025, FS1172298, 5673-2(Art. 183); PER8I34/PE, 19/06/2025, RD1361838, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER9340/PE, 27/06/2025,
FS1198246, 6050-3(Art. 208);PES1686/PE, 27/06/2025, TE801871, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PES1686/PE, 28/06/2025, VD1322582, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PET1C77/PE, 21/06/2025, RD1369987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET4F08/PE, 19/06/2025, RD1362095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET4F70/PE, 27/06/2025,
VD1321470, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PEU0346/PE, 22/06/2025, FS1173715, 6050-3(Art. 208); PEU1I32/PE, 28/06/2025, RD1395619, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEU3082/PE, 21/06/2025, RD1366651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEU3137/PE, 26/06/2025, RD1390552, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEU7582/PE, 29/06/2025,
FS1207164, 5673-2(Art. 183); PEW2D58/PE, 23/06/2025, RD1386288, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PEW8F78/PE, 24/06/2025, TE809031, 5525-0(Art. 181, Inc. XV);
PEX3C16/PE, 21/06/2025, RD1367240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX6G74/PE, 23/06/2025, FS1179233, 6050-3(Art. 208); PEY5952/PE, 29/06/2025, FS1204513,
6050-3(Art. 208); PEY9A02/PE, 25/06/2025, FS1187279, 6050-3(Art. 208); PEZ0128/PE, 22/06/2025, VD1314687, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PEZ0A78/PE,
21/06/2025, RD1367062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ0A78/PE, 24/06/2025, RD1382541, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEZ5218/PE, 28/06/2025, FS1203037,
5673-2(Art. 183); PEZ6A25/PE, 22/06/2025, RD1375022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ9J06/RN, 26/06/2025, FS1191594, 6050-3(Art. 208); PFA1C50/PE,
24/06/2025, RD1380913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB4233/PE, 22/06/2025, RD1371949, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB6H78/PE, 21/06/2025, RD1366058,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC3F19/PE, 23/06/2025, VD1311025, 6050-1(Art. 208); PFC5034/PE, 27/06/2025, TE790640, 7684-2(Art. 244, X); PFC6878/PE,
21/06/2025, FS1175769, 5673-2(Art. 183); PFC8B07/PE, 20/06/2025, FS1161296, 6050-3(Art. 208); PFD2F45/RN, 26/06/2025, RD1390765, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PFD3175/PE, 28/06/2025, FS1202901, 6041-2(Art. 207); PFD8183/PE, 22/06/2025, VD1314563, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PFE2468/PE, 26/06/2025, FS1193422,
6050-3(Art. 208); PFE3E50/PE, 19/06/2025, RD1362036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE4E49/PE, 28/06/2025, VD1321675, 6050-1(Art. 208); PFF0B70/PE,
19/06/2025, RD1359817, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG1D86/PE, 24/06/2025, RD1381219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG3789/PE, 22/06/2025, RD1373399,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG7D08/PE, 23/06/2025, FS1182668, 6050-3(Art. 208); PFG7D08/PE, 24/06/2025, FS1185047, 6050-3(Art. 208); PFH2F30/PE,
18/06/2025, RD1363776, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFH3B88/PE, 25/06/2025, FS1189786, 6050-3(Art. 208); PFH9840/PE, 20/06/2025, RD1365221, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFI4I37/PE, 25/06/2025, RD1386814, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFJ1D24/PE, 18/06/2025, FS1166212, 6050-3(Art. 208); PFJ8A77/PE, 26/06/2025,
RD1388337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL3G69/PE, 24/06/2025, VD1318682, 6050-1(Art. 208); PFL4429/PE, 21/06/2025, RD1376010, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFL7H56/PE, 26/06/2025, FS1192493, 5673-2(Art. 183); PFL9C81/PE, 27/06/2025, TE781471, 7684-2(Art. 244, X); PFM8090/PE, 28/06/2025, VD1322892,
5665-0(Art. 182, Inc. X); PFN1J37/PE, 24/06/2025, VD1317961, 6050-1(Art. 208); PFN7954/PE, 22/06/2025, VD1314300, 6050-1(Art. 208); PFO6B34/PE,
22/06/2025, RD1373682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP1948/PE, 27/06/2025, FS1196537, 6050-3(Art. 208); PFP2B69/PE, 28/06/2025, RD1392601, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFP5A41/PE, 18/06/2025, RD1354793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP8946/PE, 26/06/2025, RD1390323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFQ0675/PE,
27/06/2025, FS1199234, 6050-3(Art. 208); PFQ5G52/PE, 21/06/2025, FS1170171, 6050-3(Art. 208); PFQ8J05/PE, 29/06/2025, FS1204327, 6050-3(Art. 208);
PFQ8J30/PE, 27/06/2025, FS1198998, 6050-3(Art. 208); PFR1758/PE, 22/06/2025, VD1315780, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFR3419/PE, 27/06/2025, VD1321403,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFR9801/PE, 29/06/2025, FS1206826, 6041-2(Art. 207); PFS0366/PE, 19/06/2025, FS1161954, 5673-2(Art. 183); PFS0366/PE,
25/06/2025, RD1388353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS7C89/PE, 29/06/2025, FS1207806, 5673-2(Art. 183); PFS8982/PE, 26/06/2025, RD1389520, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFT6165/PE, 26/06/2025, RD1391451, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU4D29/PE, 28/06/2025, RD1396879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV7067/PE,
20/06/2025, RD1358535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW6466/PE, 27/06/2025, TE805630, 5835-0(Art. 195); PFX3860/PE, 21/06/2025, RD1370128, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PFX7344/PE, 25/06/2025, RD1387047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY1750/PE, 25/06/2025, RD1388523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY1F03/PE, 21/06/2025,
RD1368263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY2E62/RN, 21/06/2025, RD1369472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY4778/PE, 23/06/2025, RD1379710, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PFZ6097/PE, 23/06/2025, RD1383408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ9E40/PE, 24/06/2025, RD1381782, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB2336/PE, 22/06/2025,
FS1175262, 6050-3(Art. 208); PGB4337/PE, 26/06/2025, RD1391710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB4735/PE, 27/06/2025, RD1393713, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB6E74/PE, 21/06/2025, RD1367968, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC0906/PE, 24/06/2025, FS1181890, 5673-2(Art. 183); PGC8H13/PE, 26/06/2025, VD1320474,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGD2713/PE, 21/06/2025, RD1369073, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGD5683/PE, 18/06/2025, RD1354700, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGD9E72/PE, 23/06/2025, RD1384072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE4509/PE, 22/06/2025, RD1373992, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE4C96/PE, 22/06/2025,
VD1314067, 6050-1(Art. 208); PGF3970/PE, 29/06/2025, FS1207032, 6050-3(Art. 208); PGF5058/PE, 28/06/2025, FS1200330, 5673-2(Art. 183); PGG0502/PE,
28/06/2025, VD1317910, 6050-1(Art. 208); PGG5312/PE, 18/06/2025, RD1364837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG7A59/PE, 20/06/2025, RD1359876, 7455-0(Art.

218, Inc. I); PGH8E30/PE, 29/06/2025, RD1398405, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGI0B88/PE, 21/06/2025, RD1369030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI2D19/PE,
24/06/2025, RD1381464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI6F10/PE, 24/06/2025, FS1182315, 6050-3(Art. 208); PGJ1F46/PE, 19/06/2025, FS1164406, 6050-3(Art. 208);
PGJ6448/PE, 22/06/2025, RD1375235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ7345/PE, 22/06/2025, FS1172875, 6050-3(Art. 208); PGJ8937/PE, 26/06/2025, VD1317678,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PGK8D37/PE, 23/06/2025, RD1383505, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK9D56/PE, 23/06/2025, FS1179110, 6050-3(Art. 208); PGK9F79/PE,
25/06/2025, RD1378021, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL1539/PE, 21/06/2025, RD1365906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL3102/PE, 18/06/2025, RD1358896,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL4H92/PE, 28/06/2025, FS1203819, 5673-2(Art. 183); PGL7J63/PE, 22/06/2025, RD1373127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1966/PE,
28/06/2025, RD1395384, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN1H72/PE, 19/06/2025, RD1362664, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGN1H72/PE, 25/06/2025, RD1388604,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN3D45/PE, 28/06/2025, RD1396860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGN4948/PE, 22/06/2025, FS1175238, 6050-3(Art. 208); PGO1592/PE,
22/06/2025, RD1376975, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP0231/PE, 18/06/2025, RD1364136, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP0F71/PE, 28/06/2025, FS1200291,
5673-2(Art. 183); PGP4451/PE, 22/06/2025, RD1371680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ1314/PE, 18/06/2025, RD1356567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ3H34/PE,
22/06/2025, FS1173995, 6050-3(Art. 208); PGQ3H34/PE, 23/06/2025, FS1179772, 6050-3(Art. 208); PGQ3H34/PE, 27/06/2025, RD1392474, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PGQ4E19/PE, 25/06/2025, RD1388566, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ4E19/PE, 27/06/2025, RD1394680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGQ8757/PE, 26/06/2025,
RD1391559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGR1912/PE, 26/06/2025, FS1193996, 6050-3(Art. 208); PGR2I90/PE, 22/06/2025, FS1176420, 6050-3(Art. 208);
PGR4308/PE, 24/06/2025, FS1183648, 6050-3(Art. 208); PGR6041/PE, 20/06/2025, FS1162993, 5673-2(Art. 183); PGS0485/PE, 22/06/2025, RD1376673,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGS2I55/PE, 27/06/2025, TE816909, 7684-2(Art. 244, X); PGS7460/PE, 22/06/2025, RD1372651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS7C31/PE,
23/06/2025, VD1317082, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PGS8557/PE, 24/06/2025, FS1183362, 6050-3(Art. 208); PGT1F51/PE, 28/06/2025, FS1201565, 6050-3(Art.
208); PGT4530/PE, 20/06/2025, FS1168304, 6050-3(Art. 208); PGU3672/PE, 26/06/2025, FS1194135, 6050-3(Art. 208); PGU4B06/PE, 22/06/2025, VD1314512,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGU5A95/PE, 22/06/2025, TE806989, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGU9958/PE, 22/06/2025, RD1376525, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV2B05/PE, 24/06/2025, RD1384900, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV5D83/PE, 19/06/2025, RD1357440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV7D82/PE, 19/06/2025,
FS1163140, 6050-3(Art. 208); PGV7E15/PE, 26/06/2025, FS1195093, 6050-3(Art. 208); PGW1H71/PE, 18/06/2025, RD1363598, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX0697/PE, 27/06/2025, TE780629, 7684-2(Art. 244, X); PGX5927/PE, 21/06/2025, RD1376177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX6I23/PE, 21/06/2025, RD1369960,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX6I42/PE, 22/06/2025, VD1314008, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); PGX9G66/PE, 26/06/2025, VD1317643, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PGY1D34/PE, 21/06/2025, RD1368891, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY7H16/PE, 26/06/2025, VD1317465, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGY8D35/PE, 27/06/2025,
FS1196383, 6050-3(Art. 208); PGZ0619/PE, 21/06/2025, RD1369707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ1674/PE, 21/06/2025, RD1368395, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ1B55/PE, 20/06/2025, RD1365469, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGZ2E23/PE, 24/06/2025, RD1382959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ3J69/PE, 21/06/2025,
RD1368085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ6F45/PE, 28/06/2025, RD1397263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ7A42/PE, 24/06/2025, FS1185055, 6050-3(Art. 208);
PIP9F15/PE, 20/06/2025, RD1360327, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PIR9G22/PE, 22/06/2025, RD1373348, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PLZ0G27/PE, 20/06/2025,
RD1365680, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PMB7J39/CE, 23/06/2025, FS1184911, 6050-3(Art. 208); PMQ6G68/PE, 26/06/2025, RD1390153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNH4101/CE, 18/06/2025, FS1155776, 6050-3(Art. 208); PNU6H46/CE, 26/06/2025, VD1318496, 5991-0(Art. 206, Inc. I); POC7J19/PE, 27/06/2025, RD1390625,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PUK8879/PE, 19/06/2025, FS1163973, 6050-3(Art. 208); PUN6110/PE, 22/06/2025, VD1301194, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PUV8758/PE,
19/06/2025, RD1362850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUZ8819/PE, 23/06/2025, RD1378846, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUZ8819/PE, 23/06/2025, RD1382410,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PVB1D31/PE, 24/06/2025, VD1312862, 6050-1(Art. 208); PVT0292/MG, 21/06/2025, FS1169432, 6050-3(Art. 208); PVY1H78/PE,
22/06/2025, FS1177001, 6041-2(Art. 207); PWF5129/PE, 24/06/2025, RD1384145, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PXR5C60/PE, 21/06/2025, RD1368883, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PXT9018/PE, 20/06/2025, RD1359175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYD6C83/PE, 21/06/2025, RD1370675, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYX8C78/PE,
28/06/2025, RD1395600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZW8H24/PE, 25/06/2025, VD1310061, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZY6H83/PE, 22/06/2025, VD1315802,
6050-1(Art. 208); QBP0E48/PE, 22/06/2025, RD1377114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QCW0C70/MT, 21/06/2025, RD1368492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QDX1E57/PE,
20/06/2025, RD1354785, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFK2G02/PE, 28/06/2025, RD1395635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFO9940/PB, 19/06/2025, FS1158422,
6050-3(Art. 208); QFP0H51/PB, 20/06/2025, RD1355960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFX9043/PB, 24/06/2025, FS1181696, 6050-3(Art. 208); QGA1F42/PE,
25/06/2025, FS1189930, 5673-2(Art. 183); QGB0F32/PE, 28/06/2025, RD1392989, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGF5J01/PB, 26/06/2025, RD1389350, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QGQ7J91/PE, 28/06/2025, FS1200925, 6050-3(Art. 208); QGT1C42/RN, 22/06/2025, RD1373879, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLD8D80/AL, 19/06/2025,
FS1163582, 6050-3(Art. 208); QLG0D97/PE, 25/06/2025, RD1388256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMK7J15/PE, 24/06/2025, FS1181904, 5673-2(Art. 183);
QMU5955/PE, 25/06/2025, RD1389031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMX8165/PE, 28/06/2025, RD1397310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNA3G72/PE, 25/06/2025,
VD1310177, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QNF2177/PE, 18/06/2025, FS1165704, 6050-3(Art. 208); QNF5551/PE, 20/06/2025, RD1360289, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNJ4H20/PE, 18/06/2025, RD1364128, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNJ4H20/PE, 23/06/2025, RD1379630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNS0F27/PE, 28/06/2025,
VD1321942, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QOB3D29/AL, 22/06/2025, VD1297650, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QOC6D41/PE, 25/06/2025, VD1310290, 5622-2(Art. 182,
Inc. VI); QOG7F95/PE, 18/06/2025, FS1166611, 6050-3(Art. 208); QOS2F94/PE, 25/06/2025, VD1310100, 5592-0(Art.182, Inc. III); QPA5B59/PE, 19/06/2025,
RD1356974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPD1I97/PE, 22/06/2025, RD1375596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPF2640/PE, 27/06/2025, RD1392890, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QPM3B26/PE, 18/06/2025, RD1363695, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPN6G11/PE, 22/06/2025, TE803815, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPO3H85/PE, 27/06/2025,

VD1318968, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPO4C77/PE, 23/06/2025, RD1380549, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QQI4H86/AL, 22/06/2025, RD1375308, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QQK3I62/PE, 21/06/2025, FS1169505, 6050-3(Art. 208); QQU7F07/PE, 27/06/2025, VD1307346, 6017-1(Art. 206, Inc. III); QQX4J78/PE, 19/06/2025,
FS1164872, 6050-3(Art. 208); QSB6433/PB, 28/06/2025, VD1321926, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); QSB7G39/PE, 26/06/2025, RD1391109, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QSB9A69/PE, 22/06/2025, TE800840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUE4H78/PE, 27/06/2025, RD1394337, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QUF4C33/PE, 18/06/2025,
FS1156578, 6041-2(Art. 207); QUK7E36/PE, 22/06/2025, RD1373135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUS7H45/PE, 25/06/2025, RD1388400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUW9F59/SP, 22/06/2025, FS1175319, 6050-3(Art. 208); QUX3B40/PE, 22/06/2025, RD1373267, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QVW3F05/PE, 25/06/2025,

RD1387489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWT5E57/PE, 24/06/2025, VD1318844, 6050-1(Art. 208); QWU7C43/PE, 22/06/2025, RD1372775, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWX8D59/PE, 27/06/2025, VD1314768, 6017-1(Art. 206, Inc. III); QXA2D42/PE, 21/06/2025, RD1367690, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QXD0J36/PE, 23/06/2025,
VD1311688, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXG7F22/PE, 24/06/2025, VD1316280, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QXK8A68/PE, 24/06/2025, VD1318810, 6050-1(Art.
208); QXL4E53/PE, 27/06/2025, RD1393977, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4A13/PE, 24/06/2025, RD1385176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA4C78/PE, 22/06/2025,
TE803823, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYA5874/PE, 19/06/2025, RD1358179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA5874/PE, 21/06/2025, RD1365922, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYA6H06/PE, 22/06/2025, RD1374450, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYA9B64/PE, 23/06/2025, RD1379303, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB1J32/PE, 24/06/2025,
RD1380700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4963/PE, 20/06/2025, RD1359345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4I51/PE, 21/06/2025, RD1369553, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); QYC5786/PE, 23/06/2025, VD1315594, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYC8B38/PE, 19/06/2025, RD1361463, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC8B38/PE, 22/06/2025,
RD1371655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC8B38/PE, 22/06/2025, RD1371736, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYC8B38/PE, 24/06/2025, RD1381340, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYC8B38/PE, 23/06/2025, RD1381693, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9A03/PE, 25/06/2025, RD1387667, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC9C98/PE, 19/06/2025,
RD1358233, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYC9J21/PE, 28/06/2025, VD1322795, 5665-0(Art. 182, Inc. X); QYD4C74/PE, 22/06/2025, RD1372678, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYE0878/PE, 22/06/2025, VD1315756, 6050-1(Art. 208); QYE1E02/PE, 29/06/2025, RD1397824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE7C01/PE, 22/06/2025,
VD1297553, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYE7H79/PE, 28/06/2025, RD1395848, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE8J23/PE, 20/06/2025, RD1354688, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYE9224/PE, 19/06/2025, RD1362214, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2F74/PE, 23/06/2025, RD1383700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF2F74/PE, 26/06/2025,
RD1390579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6D61/PE, 22/06/2025, RD1375405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG0E14/PE, 23/06/2025, RD1386563, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYG1A27/PE, 20/06/2025, RD1358810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG2G55/PE, 22/06/2025, RD1373852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG3A93/PE, 29/06/2025,
FS1207750, 5673-2(Art. 183); QYG3C77/PE, 28/06/2025, RD1395309, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG5F83/PE, 21/06/2025, RD1374964, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYG7B32/PE, 21/06/2025, RD1376371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG7G52/PE, 27/06/2025, FS1198831, 6050-3(Art. 208); QYG7H63/PE, 18/06/2025, RD1364080,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9A66/PE, 29/06/2025, FS1206052, 5673-2(Art. 183); QYG9G34/PE, 20/06/2025, RD1354319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH2A26/PE,
24/06/2025, FS1183052, 6050-3(Art. 208); QYH5D84/PE, 24/06/2025, FS1184814, 6050-3(Art. 208); QYH7I20/PE, 20/06/2025, RD1360971, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); QYH9H44/PE, 19/06/2025, RD1360947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI0D30/PE, 22/06/2025, FS1173243, 6050-3(Art. 208); QYI2D83/PE, 19/06/2025, RD1361250,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI3F48/PE, 22/06/2025, RD1373500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4F44/PE, 22/06/2025, FS1173871, 5673-2(Art. 183); QYI6B91/PE,
26/06/2025, VD1317503, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYI6B91/PE, 26/06/2025, VD1317511, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QYI8C30/PE, 20/06/2025, FS1163035,
6050-3(Art. 208); QYJ6G05/PE, 22/06/2025, RD1375529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7D72/PE, 20/06/2025, RD1355404, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYJ8I19/PE,
21/06/2025, RD1368190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ9C82/PE, 20/06/2025, FS1157990, 6050-3(Art. 208); QYK1C29/PE, 19/06/2025, FS1164490, 5673-2(Art.
183); QYK1C88/PE, 24/06/2025, VD1318011, 6050-1(Art. 208); QYK2G06/PE, 23/06/2025, RD1379044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK6D18/PE, 20/06/2025,
RD1361137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK7D89/PE, 29/06/2025, FS1205951, 5673-2(Art. 183); QYK9C08/PE, 16/06/2025, RD1348920, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYK9I32/PE, 28/06/2025, FS1202316, 5673-2(Art. 183); QYL2H43/PE, 23/06/2025, RD1386482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL3A55/PE, 27/06/2025, FS1199692,
5673-2(Art. 183); QYL4A64/PE, 29/06/2025, FS1207814, 6050-3(Art. 208); QYL5E37/PE, 20/06/2025, FS1160982, 6050-3(Art. 208); QYL8D05/PE, 19/06/2025,
RD1359825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8F20/PE, 19/06/2025, RD1357180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8I27/PE, 26/06/2025, TE804692, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QYL9G84/PE, 25/06/2025, FS1177486, 6050-3(Art. 208); QYM0F29/PE, 21/06/2025, RD1376541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM4H68/PE, 23/06/2025,
RD1386156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM8G53/PE, 28/06/2025, FS1202359, 6050-3(Art. 208); QYM9H48/PE, 27/06/2025, VD1320946, 6050-1(Art. 208);
QYN0G65/PE, 18/06/2025, RD1356664, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN6B57/PE, 20/06/2025, RD1365760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN7A42/PE, 21/06/2025,
RD1369634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN7I49/PE, 21/06/2025, RD1367305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN9A63/PE, 27/06/2025, RD1393845, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); QYN9A63/PE, 27/06/2025, RD1394477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO0I74/PE, 27/06/2025, FS1198181, 6050-3(Art. 208); QYO1D71/PE, 23/06/2025,
RD1386113, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO2A52/PE, 22/06/2025, FS1173057, 5673-2(Art. 183); QYO3B86/PE, 22/06/2025, FS1172735, 5673-2(Art. 183);
QYO5B56/PE, 22/06/2025, FS1172786, 6050-3(Art. 208); QYO5B56/PE, 22/06/2025, FS1176005, 6050-3(Art. 208); QYP0G48/PE, 21/06/2025, RD1369758,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP2G74/PE, 24/06/2025, FS1183672, 6050-3(Art. 208); QYP2G74/PE, 24/06/2025, FS1185160, 5673-2(Art. 183); QYP3G84/PE,
23/06/2025, FS1180584, 6041-2(Art. 207); QYP6B62/PE, 20/06/2025, RD1354343, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6B62/PE, 21/06/2025, RD1376274, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYP6B98/PE, 19/06/2025, RD1357687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6E40/PE, 27/06/2025, RD1394167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP7B17/PE,
28/06/2025, RD1394981, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QYP7F78/PE, 21/06/2025, RD1369278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP8H48/PE, 22/06/2025, RD1373950,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP9D24/PE, 18/06/2025, RD1358594, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ1E43/PE, 24/06/2025, RD1385290, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYR1J71/PE, 22/06/2025, RD1377025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR5J34/PE, 22/06/2025, FS1172468, 5673-2(Art. 183); QYR5J34/PE, 28/06/2025, FS1201107, 6041-2(Art. 207); QYR8I61/PE, 23/06/2025, RD1380530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9B18/PE, 27/06/2025, VD1314733, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYS0A11/PE, 22/06/2025, VD1314148, 6050-1(Art. 208); QYS1F35/PE, 28/06/2025, FS1196910, 6050-3(Art. 208); QYS1J71/PE, 28/06/2025, RD1395864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2C87/PE, 29/06/2025, FS1206982, 5673-2(Art. 183); QYS4D43/PE, 19/06/2025, FS1158767, 6050-3(Art. 208); QYS8B21/PE, 22/06/2025, RD1371337, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYT1D24/PE, 22/06/2025, RD1373569, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT1F52/PE, 23/06/2025, FS1183931, 5673-2(Art. 183); QYT2J45/PE, 23/06/2025, RD1385931, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT3I86/PE, 23/06/2025, RD1386334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT4F63/PE, 26/06/2025, FS1191993, 5673-2(Art. 183); QYT8A79/PE, 19/06/2025, RD1357270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU1B25/PE, 20/06/2025, FS1168258, 5673-2(Art. 183); QYU4H47/PE, 27/06/2025, FS1198645, 6050-3(Art. 208); QYU6F77/PE, 22/06/2025, RD1372554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU8B26/PE, 22/06/2025, FS1172972, 6050-3(Art. 208); QYV2C20/PE, 23/06/2025, TE809015, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QYV4I36/PE, 29/06/2025, FS1204548, 6050-3(Art. 208); QYV5B78/PE, 22/06/2025, RD1372295, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV5B78/PE, 22/06/2025, RD1375294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW0A40/PE, 23/06/2025, TE810366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW3G98/PE, 28/06/2025, FS1201832, 6050-3(Art. 208); QYW6C78/PE, 24/06/2025, VD1318739, 6050-1(Art. 208); QYW7H82/PE, 22/06/2025, FS1173910, 6050-3(Art. 208); QYW8A10/PE, 20/06/2025, RD1356591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX1G94/PE, 25/06/2025, RD1387233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX4A05/PE, 22/06/2025, FS1173154, 5673-2(Art. 183); QYX5C92/PE, 26/06/2025, RD1390102, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX5D27/PE, 22/06/2025, RD1372767, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYX6E46/PE, 23/06/2025, RD1382452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY3F95/PE, 19/06/2025, RD1357954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY6H73/PE, 18/06/2025, RD1364357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY8E15/PE, 21/06/2025, FS1170830, 6050-3(Art. 208); QYY8F16/PE, 27/06/2025, FS1198556, 6050-3(Art. 208); QYZ0F63/PE, 21/06/2025, RD1367674, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ1D22/PE, 19/06/2025, FS1164686, 5673-2(Art. 183); QYZ1J47/PE, 23/06/2025, VD1310843, 6050-1(Art. 208); QYZ6E22/PE, 24/06/2025, RD1385443, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ6H90/PE, 27/06/2025, RD1392164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ9A20/PE, 23/06/2025, RD1380123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QZC3F31/AM, 26/06/2025, RD1389457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCY9J95/BA, 23/06/2025, VD1307621, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RET7F26/PE, 20/06/2025, RD1356753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFA5E57/PE, 22/06/2025, RD1371876, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFH7G64/PE, 22/06/2025, RD1371841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFM4J72/PE, 19/06/2025, FS1164104, 6041-2(Art. 207); RFV2J26/PE, 25/06/2025, VD1310134, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); RFZ3G93/PE, 22/06/2025, TE808990, 5681-0(Art. 184, Inc. I); RGA2E90/PE, 25/06/2025, FS1187996, 5673-2(Art. 183); RGE3E40/PE, 24/06/2025, VD1314938, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RGF4D07/PE, 26/06/2025, RD1389309, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGG6I19/PE, 25/06/2025, RD1387993, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGH0G52/RN, 20/06/2025, RD1360610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGR0E84/AL, 18/06/2025, RD1354920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGX4F12/AL, 24/06/2025, RD1384250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RHI6E42/PE, 23/06/2025, RD1380336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RHR4J55/PE, 27/06/2025, FS1196871, 6050-3(Art. 208); RLR7G99/PE, 18/06/2025, RD1363237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLS6J83/PE, 19/06/2025, RD1362974, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RLV5B48/PE, 25/06/2025, FS1188941, 6050-3(Art. 208); RME5A33/PE, 21/06/2025, RD1366252, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RMH0I31/PE, 24/06/2025, FS1183044, 6050-3(Art. 208); RMP2C81/PE, 27/06/2025, VD1320571, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RMQ2A59/PE, 24/06/2025, VD1318879, 6050-1(Art. 208); RMV6I04/PE, 21/06/2025, RD1370276, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNC3J44/PE, 22/06/2025, FS1174576, 6041-2(Art. 207); RNC7G20/PE, 19/06/2025, RD1357407, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RNG6B37/PE, 28/06/2025, FS1201956, 5673-2(Art. 183); RNH0C46/PE, 28/06/2025, RD1392709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNN3H54/PE, 24/06/2025, RD1381235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNQ6C73/PE, 18/06/2025, RD1364896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ROA4C01/MA, 27/06/2025, RD1393896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RQF9J93/RN, 28/06/2025, RD1397190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTB9H75/PE, 23/06/2025, RD1382274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTB9H75/PE, 23/06/2025, RD1382657, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RTE3A15/PE, 22/06/2025, FS1173049, 6050-3(Art. 208); RTJ9J70/PE, 24/06/2025, RD1382754, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTM2H88/PE, 23/06/2025, RD1383025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTR8B44/PE, 21/06/2025, RD1367216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RTX0E23/PE, 24/06/2025, RD1381529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUM2I46/PE, 25/06/2025, RD1385656, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUQ9D41/PE, 20/06/2025, RD1354220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUR4J65/PE, 23/06/2025, RD1379001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUR9H58/PE, 20/06/2025, FS1168550, 6050-3(Art. 208); RUW6I15/PE, 18/06/2025, FS1156403, 6041-2(Art. 207); RUW6I15/PE, 26/06/2025, VD1320423, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RUX5G57/MG, 23/06/2025, RD1380050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUX9J25/MG, 27/06/2025, RD1392121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVG3C13/PE, 28/06/2025, FS1200380, 5673-2(Art. 183); RVU3J78/PE, 22/06/2025, FS1174690, 5673-2(Art. 183); RZE0C58/PE, 28/06/2025, VD1321802, 6050-1(Art. 208); RZE1D54/PE, 24/06/2025, VD1318313, 6050-1(Art. 208); RZE3C32/PE, 26/06/2025, VD1317856, 6050-1(Art. 208); RZE4I78/PE, 28/06/2025, RD1397697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE6F11/PE, 25/06/2025, RD1387063, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE6F11/PE, 25/06/2025, RD1387144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE8B81/PE, 18/06/2025, RD1364802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE8C07/PE, 23/06/2025, FS1184520, 5673-2(Art. 183); RZF0B52/PE, 21/06/2025, RD1375723, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1C75/PE, 22/06/2025, RD1372724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3A96/PE, 25/06/2025, RD1377947, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF3J63/PE, 24/06/2025, FS1185489, 6050-3(Art. 208); RZF7F85/PE, 28/06/2025, RD1395872, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZG5D83/PE, 19/06/2025, FS1159500, 6050-3(Art. 208); RZG5E46/PE, 25/06/2025, VD1313150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZG9F18/PE, 20/06/2025, FS1161024, 6050-3(Art. 208); RZG9F33/PE, 23/06/2025, RD1378714, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH7C34/PE, 26/06/2025, FS1191632, 5673-2(Art. 183); RZI0G79/PE, 22/06/2025, RD1374980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1F54/PE, 27/06/2025, RD1393055, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1H12/PE, 19/06/2025, FS1161849, 6050-3(Art. 208); RZI5G93/PE, 21/06/2025, RD1370071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI5J61/PE, 25/06/2025, RD1387217, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI6B02/PE, 18/06/2025, RD1364047, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI8J55/PE, 26/06/2025, RD1391966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI9A25/PE, 18/06/2025, RD1364772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ1E59/PE, 19/06/2025,

RD1356834, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ3G15/PE, 27/06/2025, RD1390374, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZJ4J69/PE, 27/06/2025, RD1392105, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZJ9A36/PE, 23/06/2025, RD1384560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0B67/PE, 23/06/2025, RD1378250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK0C72/PE, 23/06/2025,
FS1179454, 6050-3(Art. 208); RZK0H15/PE, 28/06/2025, RD1395023, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK1F60/PE, 27/06/2025, VD1314776, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZK5G73/PE, 26/06/2025, RD1389287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK7A71/PE, 18/06/2025, RD1356192, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK7A71/PE, 28/06/2025,
RD1396720, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK8B72/PE, 27/06/2025, RD1394558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9B40/PE, 26/06/2025, RD1391389, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZL0G75/PE, 22/06/2025, RD1371604, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1E50/PE, 26/06/2025, VD1318453, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZL3A14/PE, 21/06/2025,
RD1366546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL7A41/PE, 19/06/2025, FS1163590, 6050-3(Art. 208); RZL8A05/PE, 23/06/2025, RD1378960, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZM0D52/PE, 25/06/2025, FS1177362, 6050-3(Art. 208); RZN0F02/PE, 19/06/2025, FS1158228, 6050-3(Art. 208); RZN3F56/PE, 27/06/2025, TE808264,
7684-2(Art. 244, X); RZN5B02/PE, 20/06/2025, RD1359337, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN8B51/PE, 25/06/2025, RD1388264, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO1A79/PE, 23/06/2025, VD1317244, 5665-0(Art. 182, Inc. X); RZO1J07/PE, 22/06/2025, RD1373925, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZO4B06/PE, 24/06/2025,
RD1381588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO7A47/PE, 22/06/2025, RD1377106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO8A48/PE, 20/06/2025, RD1359582, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); RZO9J58/PE, 26/06/2025, VD1317791, 6050-1(Art. 208); RZP1D16/PE, 19/06/2025, RD1358705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP2H57/PE, 27/06/2025,

VD1307362, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZP3E65/PE, 19/06/2025, RD1361030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP6J54/PE, 25/06/2025, FS1189204, 6050-3(Art. 208);
RZP8J09/PE, 21/06/2025, RD1368441, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ5B28/PE, 19/06/2025, RD1354190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ6J24/PE, 23/06/2025,
TE780602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZQ7G83/PE, 26/06/2025, RD1389074, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR2D52/PE, 23/06/2025, VD1316787, 5665-0(Art. 182,
Inc. X); RZR3A18/PE, 26/06/2025, RD1388140, 7455-0(Art. 218, Inc. I);RZR3D66/PE, 29/06/2025, RD1398235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR7G33/PE, 28/06/2025,
VD1321748, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZR7H09/PE, 27/06/2025, VD1320849, 6050-1(Art. 208); RZR7H79/PE, 29/06/2025, FS1205986, 6050-3(Art. 208);
RZR8A93/PE, 23/06/2025, RD1384587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR8J87/PE, 24/06/2025, RD1380638, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS0D90/PE, 26/06/2025,
FS1192590, 6050-3(Art. 208); RZS0J92/PE, 18/06/2025, FS1167952, 5673-2(Art. 183); RZS4A33/PE, 28/06/2025, RD1395139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS4C95/PE, 22/06/2025, RD1374034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS4J06/PE, 26/06/2025, VD1317538, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); RZS5D66/PE, 28/06/2025,
FS1202456, 6050-3(Art. 208); RZS5F20/PE, 23/06/2025, RD1386040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS8A90/PE, 19/06/2025, RD1359132, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS9F94/PE, 18/06/2025, RD1363547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT1A06/PE, 18/06/2025, RD1364756, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT2F64/PE, 19/06/2025,
RD1362575, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZT3H03/PE, 23/06/2025, FS1180568, 5673-2(Art. 183); RZT8D66/PE, 21/06/2025, FS1170589, 6050-3(Art. 208);
RZT8D66/PE, 25/06/2025, FS1187120, 6050-3(Art. 208); RZT8H71/PE, 23/06/2025, VD1311017, 6050-1(Art. 208); RZU1B07/PE, 26/06/2025, VD1317872,
6050-1(Art. 208); RZU2F93/PE, 22/06/2025, RD1372163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU9G20/PE, 23/06/2025, RD1386164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV2C80/PE,
24/06/2025, RD1382789, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV3C22/PE, 23/06/2025, RD1379354, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV4A78/PE, 27/06/2025, TE808248,
7684-2(Art. 244, X); RZV7A81/PE, 18/06/2025, RD1364640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8J22/PE, 19/06/2025, FS1164350, 6050-3(Art. 208); RZV9H04/PE,
20/06/2025, RD1354513, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV9H04/PE, 26/06/2025, RD1390315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV9H04/PE, 27/06/2025, RD1391397,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW0H02/PE, 19/06/2025, RD1362818, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZW4G62/PE, 28/06/2025, RD1395244, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW4G62/PE, 28/06/2025, FS1200615, 6050-3(Art. 208); RZW7D44/PE, 20/06/2025, RD1356273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX8J51/PE, 22/06/2025, FS1174940,
5673-2(Art. 183); RZY0H13/PE, 19/06/2025, RD1357547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY0H49/PE, 24/06/2025, FS1180916, 6050-3(Art. 208); RZY2D42/PE,
24/06/2025, RD1384994, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZY6C54/PE, 22/06/2025, VD1314261, 6050-1(Art. 208); RZY9B03/PE, 28/06/2025, FS1195883, 5673-2(Art.
183); RZZ7B69/PE, 26/06/2025, VD1318399, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZZ8E57/PE, 28/06/2025, FS1202383, 6050-3(Art. 208); SAJ2B91/PE, 20/06/2025,
FS1160370, 6050-3(Art. 208); SDW7H13/PE, 18/06/2025, RD1362869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHM2E95/PE, 19/06/2025, RD1362931, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SHT2I64/PE, 19/06/2025, RD1360076, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SIE8D86/PE, 23/06/2025, RD1384340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SIN8H97/PE, 23/06/2025,
FS1184890, 5673-2(Art. 183); SIN8H97/PE, 28/06/2025, RD1397123, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SJA0F58/PE, 29/06/2025, FS1204394, 6050-3(Art. 208);
SKU6F00/PB, 22/06/2025, FS1172620, 5673-2(Art. 183); SKV6H37/PB, 23/06/2025, RD1378099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKZ0B85/PB, 26/06/2025, FS1192680,
6050-3(Art. 208); SLB3B99/PB, 28/06/2025, FS1200445, 6050-3(Art. 208); SMY9A76/MA, 24/06/2025, FS1186728, 6050-3(Art. 208); SNK3B12/PE, 20/06/2025,
RD1360785, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNK5I89/PE, 19/06/2025, RD1362508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNK6C06/PE, 29/06/2025, FS1205609, 6050-3(Art. 208);
SNK7H41/PE, 27/06/2025, TE808221, 7684-2(Art. 244, X); SNK9D79/PE, 25/06/2025, FS1190717, 6050-3(Art. 208); SNL3D55/PE, 25/06/2025, FS1190164,
6050-3(Art. 208); SNM0D98/PE, 20/06/2025, RD1361650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM1E98/PE, 28/06/2025, RD1395945, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM2B84/PE,
19/06/2025, RD1358110, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNM8A56/PE, 23/06/2025, RD1378749, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM9H91/PE, 16/06/2025, RD1349218,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN0F13/PE, 21/06/2025, RD1370403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN1G99/PE, 20/06/2025, RD1365515, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN2E42/PE, 18/06/2025, FS1155873, 6050-3(Art. 208); SNN4H68/PE, 21/06/2025, RD1369448, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO1B87/PE, 21/06/2025, FS1169270,
6050-3(Art. 208); SNO1B87/PE, 28/06/2025, RD1396780, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO4C46/PE, 23/06/2025, RD1379524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO5A46/PE,
25/06/2025, VD1287884, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNO6A71/PE, 28/06/2025, RD1395503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO6D16/PE, 23/06/2025, RD1379273,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNO6H27/PE, 19/06/2025, RD1361510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP5H57/PE, 25/06/2025, TE801960, 5207-0(Art. 169); SNP7H23/PE,
21/06/2025, FS1169610, 5673-2(Art. 183); SNQ1D80/PE, 21/06/2025, FS1169963, 5673-2(Art. 183); SNQ3D14/PE, 28/06/2025, RD1397280, 7463-0(Art. 218, Inc.

II); SNQ8D73/PE, 22/06/2025, VD1314156, 6050-1(Art. 208); SNQ8J53/PE, 21/06/2025, FS1175491, 6050-3(Art. 208); SNQ9B17/PE, 21/06/2025, RD1368093,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ9J84/PE, 27/06/2025, FS1199641, 5673-2(Art. 183); SNR2D95/PE, 23/06/2025, RD1382428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3D36/PE,
24/06/2025, RD1382932, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR3I62/PE, 23/06/2025, VD1307583, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNR5E57/PE, 24/06/2025, RD1381766,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNR6H50/PE, 27/06/2025, VD1318526, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNS3H18/PE, 18/06/2025, FS1155792, 6050-3(Art. 208);
SNS4B67/PE, 25/06/2025, FS1177796, 6050-3(Art. 208); SNS5C25/PE, 20/06/2025, FS1157167, 6050-3(Art. 208); SNS5C25/PE, 23/06/2025, RD1379559,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS5C25/PE, 28/06/2025, RD1394809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS6I05/PE, 25/06/2025, RD1387535, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS8I21/PE, 20/06/2025, RD1354467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS8I98/PE, 18/06/2025, RD1364144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS9F98/PE, 19/06/2025,
RD1362052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT2D67/PE, 25/06/2025, TE803653, 7633-2(Art. 252, §único); SNT7H62/PE, 27/06/2025, VD1314750, 5622-1(Art. 182, Inc.
VI); SNT9J86/PE, 23/06/2025, RD1386105, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU1A31/PE, 26/06/2025, VD1314431, 6050-1(Art. 208); SNU1G77/PE, 28/06/2025,
RD1395414, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU3J57/PE, 25/06/2025, RD1387012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU5C71/PE, 23/06/2025, FS1184083, 6050-3(Art. 208);
SNU6B51/PE, 29/06/2025, FS1207571, 6050-3(Art. 208); SNU7H69/PE, 22/06/2025, RD1376908, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV0B50/PE, 18/06/2025, RD1355870,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV3C07/PE, 24/06/2025, FS1185586, 6050-3(Art. 208); SNV8H40/PE, 29/06/2025, FS1206141, 6050-3(Art. 208); SNW0J01/PE,
28/06/2025, FS1200658, 6050-3(Art. 208); SNW1B61/PE, 27/06/2025, VD1321128, 6050-1(Art. 208); SNW1H57/PE, 18/06/2025, RD1356117, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SNW2D33/PE, 22/06/2025, RD1372430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW5E98/PE, 20/06/2025, RD1359183, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW6J88/PE,
22/06/2025, FS1172573, 5673-2(Art. 183); SNW7I81/PE, 20/06/2025, RD1360866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX1C06/PE, 23/06/2025, RD1379990, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNX1D89/PE, 20/06/2025, RD1354335, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX1E98/PE, 19/06/2025, RD1357571, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX1I03/PE,
26/06/2025, VD1317368, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNX2G36/PE, 20/06/2025, RD1359256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX6I27/PE, 20/06/2025, RD1354327,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX7E94/PE, 23/06/2025, RD1382460, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX8B67/PE, 26/06/2025, FS1192310, 5673-2(Art. 183); SNX8C82/PE,
18/06/2025, RD1363318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY2D00/PE, 22/06/2025, RD1371914, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY7F60/PE, 26/06/2025, RD1391354,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY8G49/PE, 22/06/2025, RD1371809, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNY8H03/PE, 18/06/2025, FS1160729, 6041-2(Art. 207); SNY9B95/PE,
27/06/2025, TE815082, 7684-2(Art. 244, X); SNZ1G38/PE, 21/06/2025, RD1367860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ4J19/PE, 28/06/2025, RD1396100, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNZ7H28/PE, 22/06/2025, RD1374484, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOA3G15/PE, 18/06/2025, RD1355269, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA5B30/PE,
20/06/2025, FS1161890, 6050-3(Art. 208); SOB3A68/PE, 20/06/2025, FS1163108, 6041-2(Art. 207); SOB3A68/PE, 26/06/2025, FS1191608, 6041-2(Art. 207);
SOB3A68/PE, 27/06/2025, FS1198521, 6041-2(Art. 207); SOB3A68/PE, 27/06/2025, FS1198580, 6050-3(Art. 208); SOB3C99/PE, 27/06/2025, FS1197142,
6050-3(Art. 208); SOB4J49/PE, 28/06/2025, FS1200402, 6050-3(Art. 208); SOB6F85/PE, 18/06/2025, RD1355420, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB9G96/PE,
24/06/2025, VD1312064, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOC1J26/PE, 21/06/2025, RD1370764, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC1J42/PE, 24/06/2025, FS1186469,
6050-3(Art. 208); SOC5E81/PE, 27/06/2025, RD1392954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC6E51/PE, 27/06/2025, VD1320911, 6050-1(Art. 208); SOC7E36/PE,
27/06/2025, VD1321039, 6050-1(Art. 208); SOC7F05/PE, 22/06/2025, VD1315713, 6050-1(Art. 208); SOC9B23/PE, 25/06/2025, FS1177320, 5673-2(Art. 183);
SOD0I44/PE, 25/06/2025, RD1387780, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD2J38/PE, 21/06/2025, RD1366562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD3F42/PE, 24/06/2025,
VD1318712, 6050-1(Art. 208); SOD7H58/PE, 18/06/2025, RD1359523, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE5E94/PE, 21/06/2025, RD1368280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE6J06/PE, 19/06/2025, RD1361811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE7B80/PE, 18/06/2025, RD1360114, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE9F00/PE, 28/06/2025,
RD1396364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1H41/PE, 21/06/2025, RD1368980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1H41/PE, 25/06/2025, RD1387748, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOF5A71/PE, 22/06/2025, VD1314253, 6050-1(Art. 208); SOF5A71/PE, 26/06/2025, FS1191136, 6050-3(Art. 208); SOF5D16/PE, 22/06/2025, VD1313133,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOF6H21/PE, 22/06/2025, RD1371400, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF8B97/PE, 26/06/2025, RD1391583, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG1G07/PE, 27/06/2025, RD1394531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2B17/PE, 26/06/2025, FS1192914, 6050-3(Art. 208); SOG3H40/PE, 24/06/2025, FS1182544,
5673-2(Art. 183); SOG4I43/PE, 24/06/2025, RD1383807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG6H39/PE, 25/06/2025, FS1189352, 6050-3(Art. 208); SOG6H39/PE,
25/06/2025, FS1189972, 5673-2(Art. 183); SOG7G03/PE, 23/06/2025, FS1179896, 6050-3(Art. 208); SOG9C43/PE, 20/06/2025, RD1358985, 7471-0(Art. 218, Inc.
III); SOG9H50/PE, 23/06/2025, RD1383050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH0H35/PE, 20/06/2025, RD1356338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3I18/PE, 24/06/2025,
VD1318860, 6050-1(Art. 208); SOH6G15/PE, 20/06/2025, RD1365507, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH7A97/PE, 23/06/2025, RD1382851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI3E45/PE, 28/06/2025, RD1395406, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOI6C18/PE, 27/06/2025, TE806490, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII); SOI6I29/PE, 22/06/2025,
VD1314520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOJ2F14/PE, 22/06/2025, FS1174622, 5673-2(Art. 183); SOJ4H93/PE, 23/06/2025, RD1379389, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ5A37/PE, 22/06/2025, RD1376452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ6E81/PE, 18/06/2025, RD1356184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ7J67/PE, 22/06/2025,
RD1375626, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ9F89/PE, 22/06/2025, TE801251, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SOK1I32/PE, 25/06/2025, RD1387381, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SOK3I35/PE, 22/06/2025, FS1176960, 6050-3(Art. 208); SOK7B07/PE, 23/06/2025, RD1378277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL4H44/PE, 25/06/2025,
FS1186213, 6041-2(Art. 207); SOL4I75/PE, 26/06/2025, RD1390528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL5G15/PE, 27/06/2025, RD1394124, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL6D57/PE, 24/06/2025, RD1383823, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOM3D23/PE, 19/06/2025, RD1354084, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM4B38/PE, 20/06/2025,
RD1355315, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOM4G01/PE, 18/06/2025, RD1358934, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM7G99/PE, 21/06/2025, RD1369308, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SON0D27/PE, 23/06/2025, RD1380433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON0I36/PE, 27/06/2025, FS1195808, 5673-2(Art. 183); SON1G02/PE, 27/06/2025,

VD1314814, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); SON2I85/PE, 27/06/2025, RD1392504, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SON6G07/PE, 26/06/2025, VD1311700, 6050-1(Art. 208);
SON6J94/PE, 22/06/2025, VD1301267, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOO2C87/PE, 23/06/2025, RD1382100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO4G00/PE, 24/06/2025,
RD1382746, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOO6E34/PE, 22/06/2025, RD1373259, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO6G83/PE, 24/06/2025, FS1180940, 6050-3(Art. 208);
SOO7A82/PE, 19/06/2025, RD1358020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOO8E29/PE, 19/06/2025, RD1361501, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP0E67/PE, 18/06/2025,
RD1360238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP1B20/PE, 21/06/2025, RD1370110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP4H06/PE, 19/06/2025, RD1357288, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); SOP6A50/PE, 23/06/2025, RD1382894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP6G54/PE, 18/06/2025, RD1364020, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOP6I98/PE, 23/06/2025,
VD1315608, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOP9F97/PE, 27/06/2025, VD1321012, 6050-1(Art. 208); SOP9I02/PE, 26/06/2025, RD1389686, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOQ2E22/PE, 26/06/2025, VD1317619, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); SOQ2J72/PE, 19/06/2025, RD1361455, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SOQ3G70/PE, 18/06/2025,
FS1165623, 5673-2(Art. 183); SOQ4D14/PE, 23/06/2025, VD1317252, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOQ5G12/PE, 23/06/2025, FS1186965, 5673-2(Art. 183);
SOQ8A75/PE, 24/06/2025, TE801928, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOQ8A75/PE, 24/06/2025, TE801936, 7684-2(Art. 244, X); SOQ9F35/PE, 24/06/2025,
VD1318658, 6050-1(Art. 208); SOR0A55/PE, 19/06/2025, RD1358446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOR1D42/PE, 28/06/2025, RD1394787, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOR3C60/PE, 24/06/2025, FS1181610, 6050-3(Art. 208); SOS1E27/PE, 29/06/2025, FS1206893, 6050-3(Art. 208); SOS2C74/PE, 23/06/2025, RD1384064,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOS4G48/PE, 18/06/2025, RD1363881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOS6E51/PE, 21/06/2025, RD1369510, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOS6E51/PE, 21/06/2025, RD1369685, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOS6J49/PE, 23/06/2025, RD1378285, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOS8D72/PE, 21/06/2025,
FS1169009, 6050-3(Art. 208); SOS8D72/PE, 21/06/2025, FS1169017, 5673-2(Art. 183); SOS8I07/PE, 23/06/2025, RD1379206, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOT2C61/PE, 23/06/2025, FS1179470, 6050-3(Art. 208); SOT6D15/PE, 18/06/2025, RD1363040, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOT8G07/PE, 23/06/2025, FS1180142,
6050-3(Art. 208); SOT9I28/PE, 18/06/2025, RD1355455, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOU4I91/PE, 23/06/2025, VD1316884, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOU7B10/PE,
23/06/2025, RD1378730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOU8I13/PE, 20/06/2025, RD1354300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOV0E94/PE, 22/06/2025, RD1372597,

7455-0(Art. 218, Inc. I); SOV3I91/PE, 28/06/2025, RD1395562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOV7G21/PE, 23/06/2025, RD1379850, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOV8I80/PE, 25/06/2025, RD1385524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SRF5F05/RJ, 24/06/2025, FS1181408, 6050-3(Art. 208); SRO9C32/RJ, 20/06/2025, RD1365558,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SRY1A50/RJ, 20/06/2025, RD1356729, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SSW1J41/PE, 20/06/2025, FS1161881, 6041-2(Art. 207); SSW1J41/PE,
23/06/2025, RD1378390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SXK2A76/SC, 28/06/2025, VD1322663, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SZL2A32/PA, 25/06/2025, VD1310070,
5592-0(Art. 182, Inc. III); TNH7F12/AL, 22/06/2025, RD1375162, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BBCAFE56

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e
considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital
para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim
Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para
detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para
identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO
DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
AUC0J84/PR, 29/03/2025, RD977339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; AYD3566/PE, 30/03/2025, RD976081, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BKD1I23/PE,
27/03/2025, RD949645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CBT5H55/SP, 24/04/2025, VD1244255, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; CFF0J19/PE, 31/03/2025,
RD986621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; CSP1J45/SP, 04/04/2025, VD1211985, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; DDR2E12/SP, 05/04/2025, RD1019374,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DHF4049/PR, 05/04/2025, RD1031900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DHH1455/SP, 23/03/2025, RD923867, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; DHH1455/SP, 06/04/2025, RD1023304, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DMK2C56/PE, 28/03/2025, RD954533, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; DMK2C56/PE, 29/03/2025, RD961653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DSF4609/PB, 03/04/2025, RD1011810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
DWC9B47/PE, 03/04/2025, RD1009042, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; DYB1J17/GO, 06/04/2025, TE761934, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16;
DYE2C47/PE, 29/03/2025, RD964636, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ELK4E05/PE, 28/03/2025, RD953774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ENS2B05/PE,
06/04/2025, RD1027156, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EQL5D64/PE, 30/03/2025, VD1201955, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; EQX2I31/PE, 11/04/2025,
VD1223070, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; ESP6J86/PE, 05/04/2025, RD1020437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EXW2J73/PE, 26/03/2025,
RD946816, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FAI1B26/PE, 27/03/2025, RD948886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FCT6G52/SP, 03/04/2025, RD1004890,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FGD9330/SP, 25/03/2025, RD933161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FII2D34/PE, 04/04/2025, VD1216324, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; FKP9J89/PE, 30/03/2025, RD968070, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FOD1I35/PE, 27/03/2025, RD949211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; FQM7732/SP, 05/04/2025, RD1016448, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; FRA0364/MS, 03/04/2025, VD1210458, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
FRF5B36/SP, 04/04/2025, RD1015840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FTT1E45/BA, 30/03/2025, RD972183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FZA3944/SP,
30/03/2025, RD974500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FZT9D41/SP, 06/04/2025, RD1022480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; GBH0A96/SP, 01/04/2025,
RD998220, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; GIK3F03/PE, 05/04/2025, VD1212736, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; GWC4655/MG, 23/04/2025,
VD1229272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HCG8B57/PE, 27/03/2025, RD949114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HFG9I23/RN, 11/04/2025,
VD1222286, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HGG2133/PE, 17/04/2025, RD1094538, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJJ0368/PE, 26/03/2025,
RD937710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJJ6894/PE, 01/04/2025, RD997348, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMC5H76/PE, 03/04/2025, RD1006817,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HMF1077/PE, 27/03/2025, RD957460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HXY1349/PE, 05/04/2025, TE774076, 7625-2(ARt.
181, inc. XX), R$ 293,47; IAE3594/AL, 29/03/2025, RD964172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IAF0612/PE, 10/04/2025, VD1182314, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; ILS5D70/RS, 10/04/2025, TE765484, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; JJH9866/DF, 30/03/2025, RD975239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; JNM9926/PE, 01/04/2025, RD995922, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JST2C06/RN, 25/03/2025, FS807079, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
JSY4F19/PE, 01/04/2025, RD995868, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JUI7G45/PE, 18/04/2025, RD1106447, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; JVD4086/PA,
31/03/2025, RD985030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JWY5C46/PB, 05/04/2025, VD1209417, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KFG0J26/PE, 03/04/2025,
VD1211217, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFV1682/PE, 27/03/2025, RD949335, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFV3G77/PE, 04/04/2025,
RD1029531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGA9551/PE, 30/03/2025, RD964610, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGA9939/PE, 27/03/2025, RD942608,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGB0F03/PE, 03/04/2025, RD1008593, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGC4D66/PE, 04/04/2025, VD1216006,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGC9J40/PE, 29/03/2025, RD962412, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGE6143/PE, 05/04/2025, FS830771, 5673-2(Art. 183), R$
130,16; KGL3H99/SP, 01/04/2025, RD998042, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGM0605/PB, 07/04/2025, RD1039286, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGP4160/PE, 06/04/2025, RD1025439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGP6D25/PE, 07/04/2025, RD1040535, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KGR6C32/PE, 17/04/2025, RD1104746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGS5E70/PE, 29/03/2025, RD977975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGS5E70/PE, 02/04/2025, RD996732, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGU2F06/PE, 02/04/2025, RD1004580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGU2F06/PE, 08/04/2025, RD1044336, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGU7E05/PE, 10/04/2025, VD1228047, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
KGV2293/PE, 17/04/2025, RD1102077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGV3F87/PE, 31/03/2025, RD993016, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KGX1D22/PE, 28/03/2025, RD954894, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGX1D22/PE, 28/03/2025, RD960142, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KGX1D22/PE, 30/03/2025, RD969069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGX1D22/PE, 31/03/2025, RD984424, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KGX3E81/PE, 27/03/2025, RD948460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGY7743/PE, 26/03/2025, RD938457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGZ3771/PE,
31/03/2025, RD984890, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KHB2880/PE, 04/04/2025, TE771964, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KHD7744/PE, 30/03/2025,
RD969379, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHE4274/PE, 09/04/2025, VD1223010, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHG2B31/PE, 27/03/2025, RD948061,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHG2B31/PE, 28/03/2025, RD955459, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHG2B31/PE, 03/04/2025, RD1011837,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHG2B31/PE, 05/04/2025, RD1016782, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHG5E73/PE, 05/04/2025, RD1035272,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHG6933/PE, 06/04/2025, FS834440, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHG9041/PE, 29/03/2025, RD989760, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; KHJ8700/PE, 05/04/2025, VD1212710, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHL1556/PE, 27/03/2025, RD949017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KHM0E48/PE, 04/04/2025, VD1216480, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KHO6065/PE, 04/04/2025, RD1007457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KHO6065/PE, 08/04/2025, RD1043844, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHO7D93/PE, 01/04/2025, VD1208453, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHO7D93/PE,
09/04/2025, VD1220240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHO8328/PE, 06/04/2025, TE775250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KHR4I43/PE,
18/04/2025, RD1100279, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHS0F41/PE, 17/04/2025, RD1094554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU5025/PE, 30/03/2025,
RD981760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU5025/PE, 28/03/2025, RD992753, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHU7E35/PE, 31/03/2025, RD985234,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHX6E09/PE, 25/04/2025, TE773720, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KHY0C74/PE, 29/03/2025, RD980062, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; KHZ5558/PE, 06/04/2025, RD1022634, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIB3D72/PE, 11/10/2024, VD1001182, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
KID0421/PE, 27/03/2025, RD950805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KID3I03/PE, 04/04/2025, VD1214399, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KID4A71/PE,
10/04/2025, VD1226702, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIH5123/PE, 02/04/2025, VD1210024, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KII6J18/PE, 27/03/2025,
RD955963, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIJ4212/PE, 02/04/2025, RD1001165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIJ9H04/PE, 02/04/2025, RD1002390,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK3287/PE, 25/03/2025, RD945119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIK5319/PE, 29/03/2025, RD973198, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; KIK8I14/PE, 23/04/2025, VD1231986, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KIK9A24/PE, 03/04/2025, RD1009050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KIL3G43/PE, 09/04/2025, RD1049230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIO9861/PE, 06/04/2025, RD1023100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KIP4G41/PE, 29/03/2025, RD965713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIP4G41/PE, 31/03/2025, RD985463, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU4576/PE,
24/03/2025, RD940672, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU4576/PE, 26/03/2025, RD943299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU4576/PE, 30/03/2025,
RD966582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIW7507/PE, 25/03/2025, RD940290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIW7507/PE, 27/03/2025, RD941253,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIX1492/PE, 04/04/2025, RD1010369, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIX2510/PE, 06/04/2025, FS834521, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; KIY0210/PE, 06/04/2025, RD1037828, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KIY1335/PE, 18/04/2025, RD1098363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KIY2762/PE, 05/04/2025, RD1029485, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJB6H34/PE, 08/04/2025, TE762442, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16;
KJD3761/PE, 30/03/2025, RD966973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJF0599/PE, 08/04/2025, RD1041485, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJI6086/PE,
01/04/2025, VD1213686, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KJI8607/PE, 02/04/2025, RD1001602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJI8607/PE, 07/04/2025,
RD1033407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJI8F45/PE, 05/04/2025, RD1020267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJJ9320/PE, 07/04/2025, RD1031757,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJL7945/PE, 26/03/2025, RD943205, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJL7945/PE, 17/04/2025, RD1103146, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; KJM3C10/PE, 02/04/2025, TE758330, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KJO9211/PE, 02/04/2025, VD1210059, 5720-0(Art. 186, Inc.
I), R$ 195,23; KJP9D82/PE, 07/04/2025, RD1028241, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJR0741/PE, 11/04/2025, VD1220275, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; KJT9883/PE, 30/03/2025, RD968372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJT9883/PE, 30/03/2025, RD968658, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KJU5D59/PE, 08/04/2025, RD1044263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJU6J94/PE, 04/04/2025, VD1217657, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
KJV9C26/PE, 04/04/2025, VD1217134, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJW6B52/PE, 04/04/2025, VD1214445, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJX0D75/PE,
26/03/2025, RD936934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX0D75/PE, 25/03/2025, RD939410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX0D75/PE, 28/03/2025,
RD952107, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KJX0D75/PE, 29/03/2025, RD962250, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJX0D75/PE, 08/04/2025, RD1040373,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJX0D75/PE, 03/04/2025, RD1012485, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KJX0D75/PE, 07/04/2025, RD1037607,
7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KJX0D75/PE, 08/04/2025, RD1044905, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX1904/PE, 06/04/2025, RD1022979,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJY5395/PE, 27/03/2025, RD950031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJY8J95/PE, 10/04/2025, VD1221220, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; KJZ2A72/PE, 04/04/2025, RD1013040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJZ6475/PE, 27/03/2025, RD948401, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; KKA2116/PE, 27/03/2025, RD988616, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKA5018/PE, 04/04/2025, VD1217070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
KKC3572/PE, 02/04/2025, VD1211020, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KKC3572/PE, 10/04/2025, VD1223720, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKC4327/PE,
06/04/2025, TE775480, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KKF3H83/PE, 30/03/2025, RD975093, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKF6051/PE, 08/04/2025,

RD1045308, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKI0715/PE, 18/04/2025, RD1108628, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KKI0715/PE, 18/04/2025, FS870960,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKJ6032/PE, 30/03/2025, RD966469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKL9D19/PE, 20/04/2025, FS884596, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; KKW1286/PE, 30/03/2025, RD971233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKW6749/PE, 11/04/2025, VD1220291, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
KKW8270/PE, 30/03/2025, RD968119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKZ3106/PE, 18/04/2025, RD1106684, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KLA6751/PE, 05/04/2025, FS828750, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KLB4F49/PE, 17/09/2024, VD958017, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KLB4F49/PE,
17/09/2024, VD958025, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KLC4140/PE, 10/04/2025, TE776745, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KLC6409/PE, 28/03/2025,
RD959209, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLD7012/PE, 20/04/2025, RD1101127, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLE2438/PE, 25/04/2025, VD1246452,
7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KLF8552/PE, 06/04/2025, RD1026680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLG8700/PE, 04/04/2025, RD1014801,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLH8049/PE, 10/04/2025, FS849049, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLI3815/PE, 08/04/2025, RD1045332, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; KLJ1509/PE, 01/04/2025, RD996910, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLK6302/PE, 30/03/2025, RD968771, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; KLK6537/PE, 25/03/2025, RD944511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLL0422/PE, 27/03/2025, RD950325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
KLO3719/PE, 08/04/2025, RD1044018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLO3719/PE, 02/04/2025, FS824194, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLP0592/PE,
06/04/2025, RD1021891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLP5C72/PE, 17/04/2025, RD1103170, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLQ7692/PE, 07/04/2025,
RD1035892, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLR3578/PE, 04/04/2025, RD1028810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLT0A95/PE, 07/04/2025, FS832669,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLT0B91/PE, 21/04/2025, FS894311, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLT8B16/PE, 27/03/2025, RD988527, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; KLV0C55/PE, 10/04/2025, VD1221360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLV8028/PE, 23/04/2025, VD1234748, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLW7224/PE,
08/04/2025, VD1117911, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KLX4748/PE, 18/04/2025, FS875848, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLZ7769/PE, 26/03/2025,
RD936900, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KMB2566/PE, 25/03/2025, RD944872, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KMB7J31/PE, 31/03/2025, VD1210300,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KOM7105/RJ, 25/03/2025, RD944821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KPR4784/RJ, 06/04/2025, RD1021476, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; KYP8345/PE, 28/03/2025, RD959691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KZJ0B31/RJ, 27/03/2025, RD950660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; LMM3220/RJ, 06/04/2025, RD1038743, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LMQ8A90/RJ, 24/03/2025, RD932122, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
LMX1I91/PE, 06/04/2025, RD1023193, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; LSO6C45/PB, 03/04/2025, VD1210466, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; LWD6011/PI,
30/03/2025, RD970628, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MHM9D10/SC, 30/03/2025, RD960398, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MMV9088/PE,
21/04/2025, VD1239669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MNG8E73/PE, 09/04/2025, VD1225005, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; MNQ6455/PB, 02/04/2025,
VD1209778, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; MOA5F24/PB, 31/03/2025, VD1210210, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MOA5F24/PB, 31/03/2025, VD1210229,
7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; MOC4707/PB, 06/04/2025, RD1039146, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOF9364/PB, 30/03/2025, RD969719,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOT4E73/PE, 07/04/2025, RD1030351, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; MUJ0400/PE, 26/03/2025, RD937191, 7455-0(Art.

218, Inc. I), R$ 130,16; MWN2C52/MT, 08/04/2025, VD1224254, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; MXU3E24/PE, 31/03/2025, RD993474, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; MYA2E44/PB, 23/03/2025, RD925118, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYG5386/RN, 05/04/2025, VD1179852, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; MZC3B97/RN, 06/04/2025, RD1021832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MZC3B97/RN, 06/04/2025, RD1021565, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$
880,41; MZC3B97/RN, 06/04/2025, RD1022340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NAX6362/CE, 05/04/2025, RD1018610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
NGP3873/GO, 06/04/2025, RD1040039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NHW3E39/PE, 28/03/2025, RD958725, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
NHW3E39/PE, 28/03/2025, RD959543, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NMF3G86/PE, 08/04/2025, RD1045693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
NMM3I33/PE, 30/03/2025, RD973562, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NMX7A29/PE, 30/03/2025, RD967554, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NNJ7E03/PE,
01/04/2025, RD998239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NPW1424/PB, 03/04/2025, FS826790, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NPY4J84/PE, 06/04/2025,
RD1022855, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQD1G16/PE, 26/03/2025, RD988039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQE5003/PB, 01/04/2025, RD999030,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NQE5003/PB, 02/04/2025, RD1003508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NTE1839/PE, 30/03/2025, RD968232, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; NXU3972/PE, 10/04/2025, VD1228284, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; NXU6226/PE, 27/03/2025, RD957745, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; NXU8639/PE, 28/03/2025, RD959438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXV5051/PE, 04/04/2025, VD1216065, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
NXV9F00/PE, 29/03/2025, RD964563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW1D98/PE, 08/04/2025, RD1044930, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
NXW3B64/PE, 25/03/2025, RD944490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW6805/PE, 21/04/2025, VD1239600, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NZE1E21/PE,
02/04/2025, TE768858, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; NZN3131/PE, 07/04/2025, VD1222650, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; NZY2E52/BA, 22/03/2025,
RD922992, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OAH2J77/RN, 03/04/2025, FS825026, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OBH0064/MT, 06/04/2025, RD1026222,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OCB2818/PE, 28/03/2025, RD952417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEK8085/PE, 03/04/2025, RD1012736, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; OEL6405/PE, 24/03/2025, RD945623, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OET8B18/PE, 08/04/2025, RD1043224, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; OEW8B76/PE, 29/03/2025, RD964733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGC8J46/PB, 11/04/2025, VD1170235, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; OHK2A59/PE, 08/04/2025, RD1048064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OJO5A95/PE, 26/03/2025, RD943337, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
OJS2I91/RN, 07/04/2025, VD1222634, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OLR8D34/PE, 26/03/2025, RD943817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OMB7H54/PE, 30/03/2025, RD975271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OQC3406/PE, 28/03/2025, RD952930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
ORF1599/PE, 06/04/2025, RD1023169, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OSD8F18/PB, 06/04/2025, RD1026583, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OSS9G79/PE, 08/04/2025, RD1044417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OUI7C37/AL, 04/04/2025, RD1029000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OXN7H14/PE, 30/03/2025, RD969514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXO0H12/PB, 24/03/2025, RD945658, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
OXO5H75/PE, 28/03/2025, RD951917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYB4601/TO, 04/04/2025, RD1015107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYL6B20/PE, 24/03/2025, RD945550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL8J21/PE, 08/04/2025, RD1044387, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYM1B41/PE, 26/03/2025, RD947790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM2I28/PE, 26/03/2025, RD943051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYM3D11/PE, 28/03/2025, RD951844, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM5D09/PE, 04/04/2025, RD1013155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYM9A65/PE, 08/04/2025, RD1045405, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM9B66/PE, 27/03/2025, RD956366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYN2H05/PE, 06/04/2025, RD1026745, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN5793/PE, 05/04/2025, RD1018645, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYN5G55/PE, 28/03/2025, RD957915, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN5G55/PE, 04/04/2025, RD1013864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYN7A18/PE, 10/04/2025, VD1228349, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYN7A18/PE, 10/04/2025, VD1228357, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN7A18/PE,
10/04/2025, VD1228365, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; OYN7A18/PE, 10/04/2025, VD1228373, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYN7J00/PE, 19/04/2025,
FS880442, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYO0634/PE, 07/04/2025, VD1218564, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO3F53/PE, 09/04/2025, VD1225773, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; OYP2I18/PE, 26/03/2025, RD937973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYP2I47/PE, 27/03/2025, RD942420, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; OYQ1C28/PE, 30/03/2025, RD980950, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; OYQ1C28/PE, 08/04/2025, RD1037275, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
OYQ1I62/PE, 27/03/2025, RD954002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ1I62/PE, 27/03/2025, RD956323, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ6F76/PE,
06/04/2025, RD1027571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ8C27/PE, 02/04/2025, RD999812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYR1946/PE, 24/04/2025,
VD1244395, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYS1D49/PE, 01/04/2025, RD995582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYS4312/PE, 28/03/2025, RD952018,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYS7I57/PE, 03/04/2025, RD1011918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYS8197/PE, 09/04/2025, RD1049320, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; OYT1J88/PE, 03/04/2025, VD1215395, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT8036/PE, 17/04/2025, RD1101887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; OYT8D17/PE, 07/04/2025, RD1037496, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYT9G89/PE, 01/04/2025, VD1208488, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYT9I28/PE, 27/03/2025, RD951100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU0H66/PB, 23/03/2025, RD926777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU0H66/PB,
25/03/2025, RD936489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU4C66/PE, 27/03/2025, RD950830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU5652/PE, 29/03/2025,
RD980658, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU8536/PE, 29/03/2025, RD980496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU9536/PE, 29/03/2025, RD978459,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU9A23/PE, 06/04/2025, RD1023320, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYU9D57/PE, 08/04/2025, RD1047289,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU9F30/PE, 26/03/2025, RD938767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV0083/PE, 30/03/2025, RD976120, 7455-0(Art.

218, Inc. I), R$ 130,16; OYV0I37/PE, 28/03/2025, RD954436, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV6544/PE, 06/04/2025, RD1021433, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; OYV9G61/PE, 25/03/2025, RD944740, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYW4176/PE, 25/04/2025, VD1247254, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; OYW6048/PE, 22/04/2025, VD1239324, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYW8C41/PE, 08/04/2025, RD1041302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
OYW8H21/PE, 06/04/2025, RD1025471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX4626/PE, 10/04/2025, VD1226389, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
OYX4C31/PE, 07/04/2025, VD1221174, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYX4G16/PE, 27/03/2025, RD950600, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYX4G16/PE,
27/03/2025, RD951020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX7A18/PE, 06/04/2025, RD1023355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX7B03/PE, 22/04/2025,
TE777113, 5681-0(Art. 184, Inc. I), R$ 88,38; OYX9C60/PE, 01/04/2025, RD999669, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY4J73/PE, 08/04/2025, TE754202,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYY8G00/PE, 30/03/2025, RD973147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ0181/PE, 31/03/2025, RD986273,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ0181/PE, 01/04/2025, VD1213660, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYZ1658/PE, 05/04/2025, RD1028705, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ3A62/PE, 01/04/2025, VD1208275, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCA1D43/PE, 10/04/2025, VD1228241, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$
195,23; PCA1G54/PE, 08/04/2025, RD1044867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA9J47/PE, 17/04/2025, RD1101771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCB6F65/PE, 06/04/2025, VD1219080, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCB9C68/PE, 08/04/2025, RD1041582, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCC5624/PE,
21/04/2025, TE772308, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD1F74/PE, 25/03/2025, RD987598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD2283/PE,
29/03/2025, RD962544, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCD2522/PE, 27/03/2025, RD957338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD3H66/PE, 11/04/2025,
VD1219420, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCD6F39/PE, 24/03/2025, RD946522, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD6F39/PE, 28/03/2025, RD951003,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD7H82/PE, 08/04/2025, RD1045448, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE1455/PE, 29/03/2025, RD965250, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PCE2D73/PE, 03/04/2025, RD1006582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE3076/PE, 08/04/2025, RD1042287, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; PCE5838/PE, 06/04/2025, RD1021336, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE6F75/PE, 17/02/2025, RD644330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCE8H97/PE, 28/03/2025, RD958482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE9D02/PE, 29/03/2025, RD978750, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PCE9J45/PE, 01/04/2025, RD994357, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF1J98/PE, 07/04/2025, RD1033628, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
PCF2J56/PE, 04/04/2025, VD1214402, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCF4J58/PE, 02/04/2025, RD1001076, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCF5A75/PE, 30/03/2025, RD967490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG1D18/PE, 30/03/2025, RD962064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCG2C61/PE, 30/03/2025, RD969018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG2C61/PE, 29/03/2025, RD972310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCG4F97/PE, 28/03/2025, RD952514, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG4J07/PE, 08/04/2025, RD1044352, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCG7G33/PE, 29/03/2025, RD963010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG7G33/PE, 02/04/2025, RD1002285, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCG9851/PE, 30/03/2025, RD973244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH4639/PE, 29/03/2025, RD966132, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH7501/PE,
26/03/2025, RD947758, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH7F01/PE, 02/04/2025, RD1003885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH8H10/PE, 06/04/2025,

RD1039995, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCH9856/PE, 04/04/2025, VD1207570, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCH9C86/PE, 04/04/2025,
RD1013015, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PCI1J08/PE, 28/03/2025, RD952867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI5987/PE, 30/03/2025, RD976138,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI7J36/PE, 18/04/2025, FS876461, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI9549/PE, 31/03/2025, TE771050, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV), R$ 130,16; PCI9549/PE, 31/03/2025, TE771069, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCI9G06/PE, 30/03/2025, RD969212, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PCI9H84/PE, 27/03/2025, RD949599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ0411/PE, 06/04/2025, RD1024076, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCJ1B77/PE,
29/03/2025, RD964245, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCJ3E71/PE, 28/03/2025, RD989329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ6D21/PE, 07/04/2025,
RD1028195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ8B72/PE, 04/04/2025, VD1214496, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCJ9354/PE, 05/04/2025, RD1019730,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ9H44/PE, 29/03/2025, RD978092, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK3095/PE, 26/03/2025, RD938198, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PCK5658/PE, 06/04/2025, RD1025447, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PCK5D15/PE, 02/04/2025, RD1001378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCL0E92/PE, 09/04/2025, RD1049184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL0J15/PE, 25/03/2025, RD936144, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCL2043/PE, 26/03/2025, RD942136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL6H82/PE, 28/03/2025, RD955017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM1H08/PE,
06/04/2025, RD1027350, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCM5I17/PE, 02/04/2025, RD1001904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM6J91/PE,
30/03/2025, RD970482, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM9H12/PE, 05/04/2025, VD1212590, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCN2608/PE, 25/03/2025,
RD940168, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN5A19/PE, 28/03/2025, RD953014, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN6E62/PE, 03/04/2025, RD1012477,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN8637/PE, 30/03/2025, RD981786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCN8D04/PE, 05/04/2025, VD1217851, 5568-0(Art.
181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCO0I24/PE, 03/04/2025, RD1009670, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCO5604/PE, 27/03/2025, RD948037, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; PCO6268/PE, 04/04/2025, RD1013007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO6B84/PE, 04/04/2025, RD1006710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCO8F75/PE, 08/04/2025, RD1043500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP2C58/PE, 01/04/2025, RD994896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCP3305/PE, 29/03/2025, RD966329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP4551/PE, 25/04/2025, VD1246800, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
PCP8D67/PE, 01/04/2025, RD998719, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCP9B41/PE, 07/04/2025, VD1222880, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCQ3B35/PE, 25/03/2025, RD939224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ3B35/PE, 31/03/2025, RD994012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

PCQ5568/PE, 29/03/2025, RD963656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ8J60/PE, 01/04/2025, RD999626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ9F46/PB,
05/04/2025, RD1029590, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR0F85/PE, 01/04/2025, VD1208305, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR1F34/PE, 10/04/2025,
VD1226486, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCR3896/PE, 08/04/2025, RD1045529, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR5536/PE, 30/03/2025, RD969077,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR5536/PE, 06/04/2025, RD1025455, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCR7H12/PE, 08/04/2025, RD1043860,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS5940/PE, 08/04/2025, TE755934, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS6J65/PE, 18/04/2025, FS875813,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCS7I17/PE, 30/03/2025, RD977533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT3C10/PE, 03/04/2025, RD1004202, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCT4616/PE, 08/04/2025, TE756256, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCT5I40/PE, 27/03/2025, RD948738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCT7E80/PE, 06/04/2025, RD1027466, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT9I97/PE, 18/04/2025, RD1096972, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCT9J11/PE, 06/04/2025, VD1221387, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU1H13/PE, 04/04/2025, RD1034896, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCU2672/PE,
25/04/2025, VD1232524, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCU4G32/PE, 03/04/2025, RD1010067, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCU8H58/PE,
30/03/2025, RD960517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU9A16/PE, 01/04/2025, RD998620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU9B43/PE, 26/03/2025,
RD947154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU9E50/PE, 06/04/2025, RD1040055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV3A68/PE, 28/03/2025, RD952042,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV3A68/PE, 08/04/2025, RD1036457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV7233/PE, 01/04/2025, RD997763, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PCV7G50/PE, 07/04/2025, VD1219706, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW2G28/PE, 26/03/2025, RD939461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PCW6195/PE, 04/04/2025, RD1014437, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7G37/PE, 04/04/2025, RD1013759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCW8B33/PE, 08/04/2025, RD1047769, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCW8F63/PE, 04/04/2025, RD1034918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCX3B10/PE, 28/03/2025, RD959527, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX3B94/PE, 26/03/2025, RD947464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX3J83/PE,
05/04/2025, RD1018246, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX5728/PE, 24/03/2025, RD940745, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCX7B48/PE, 06/04/2025,
RD1023762, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX8F18/PE, 08/04/2025, RD1048099, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY1137/PE, 30/03/2025, RD970784,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY2889/PE, 09/04/2025, VD1223428, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY2B95/PE, 29/03/2025, RD971888, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCY5J78/PE, 04/04/2025, RD1012400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY7D35/PE, 06/04/2025, RD1037968, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$
880,41; PCZ1J26/PE, 22/04/2025, VD1240845, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PCZ3D13/PE, 08/04/2025, RD1045774, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCZ4143/PE, 10/10/2024, TE676520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCZ6606/PE, 23/04/2025, VD1232664, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PCZ6E72/PE, 27/03/2025, RD957729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ7E04/PE, 23/04/2025, VD1232001, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PCZ8721/PE, 29/03/2025, RD978734, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ9785/PE, 27/03/2025, RD956846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ9D64/PE,
08/04/2025, TE758720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCZ9J54/PE, 05/04/2025, RD1029132, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0479/PE,
06/04/2025, RD1023878, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0F35/PE, 30/03/2025, RD972388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA0H22/PE, 05/04/2025,
FS827703, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDA1978/PE, 07/04/2025, RD1037941, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA4F06/PE, 30/03/2025, RD967104,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB0H09/PE, 30/03/2025, RD975441, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDB2E81/PE, 08/04/2025, RD1046452, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDB3C99/PE, 03/04/2025, RD1008496, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB4J73/PB, 08/04/2025, RD1040519, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PDB7C23/PE, 25/03/2025, RD935806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;PDC1B42/PE, 31/03/2025, RD986176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDC2298/PE, 27/03/2025, RD949629, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC3354/PE, 09/04/2025, RD1047017, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDC5C46/PE, 25/03/2025, RD935580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC6D86/PE, 05/04/2025, FS828564, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDC7189/PE,
26/03/2025, RD941164, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC7189/PE, 02/04/2025, RD1000851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC7336/PE, 03/04/2025,
VD1214615, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDC8C04/PE, 25/03/2025, RD936560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC8C04/PE, 16/04/2025,
RD1093841, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDD8G33/PE, 31/03/2025, RD990564, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDE0763/PE, 31/03/2025,
RD984688, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE0J69/PE, 08/04/2025, VD1221484, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE1710/PE, 27/03/2025,
RD949513, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDE4F51/PE, 24/03/2025, RD947073, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDE6B37/PE, 29/03/2025, RD961858,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDE6B37/PE, 05/04/2025, RD1016588, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6C00/PE, 30/03/2025, RD981425, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6E56/PE, 03/04/2025, RD1010490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE6E56/PE, 04/04/2025, RD1013503, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PDE9F15/PE, 01/04/2025, VD1208321, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF2648/PE, 08/04/2025, RD1043216, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDF4649/PE, 30/03/2025, RD973694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF4I56/PE, 04/04/2025, VD1211993, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF4I56/PE,
06/04/2025, RD1026559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF7C68/PE, 05/04/2025, RD1016596, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDF8637/PE,
25/04/2025, VD1246835, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDG0394/PE, 21/04/2025, VD1240403, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDG1414/PE, 28/03/2025,
RD955904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG4060/PE, 04/04/2025, RD1013767, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG6834/PE, 25/03/2025, RD935636,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG6834/PE, 28/03/2025, RD951984, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDG6834/PE, 05/04/2025, RD1017690, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDG7J44/PE, 26/03/2025, RD937566, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDG9800/PE, 06/04/2025, RD1024351, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PDH4J10/PE, 03/04/2025, VD1215425, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDH7D10/PE, 03/04/2025, RD1006264, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

PDH7I72/PE, 04/04/2025, RD1013937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDH9844/PE, 04/04/2025, RD1012779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDI0F91/PE, 08/04/2025, RD1042619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI0I36/PE, 17/04/2025, RD1102301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1448/PE,
04/04/2025, RD1012884, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1467/PE, 31/03/2025, RD986044, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1C60/PE, 29/03/2025,
RD971160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI1C60/PE, 05/04/2025, RD1019218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI9434/PE, 26/03/2025, RD940494,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDJ2G79/PE, 02/04/2025, RD996988, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDJ2G79/PE, 01/04/2025, RD997720, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PDJ3C14/PE, 27/03/2025, RD960193, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ3C14/PE, 01/04/2025, RD998611, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PDJ3E10/PE, 01/04/2025, VD1213570, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDJ5330/PE, 31/03/2025, VD1205888, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PDJ5I67/PE, 06/04/2025, RD1023622, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDJ7C52/PE, 01/04/2025, RD997860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ8I59/PE,
02/04/2025, RD1005365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK2A37/PE, 08/04/2025, VD1195858, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDK2J10/PE, 04/04/2025,
VD1217665, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDK3845/PE, 04/04/2025, RD1014712, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK4C94/PE, 08/04/2025,
VD1221476, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK6J42/PE, 25/04/2025, VD1190546, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDK6J42/PE, 25/04/2025,
VD1190554, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PDL1D06/PE, 28/03/2025, RD958466, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL1D06/PE, 06/04/2025, RD1038492,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL5396/PE, 08/04/2025, RD1042317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL6B32/PE, 30/03/2025, RD960312, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDL7160/PE, 07/04/2025, VD1222618, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDL8E97/PE, 04/04/2025, VD1218831, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PDM2I30/PE, 08/04/2025, RD1042767, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDM4157/PE, 03/04/2025, VD1210407, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDM5J50/PE, 27/03/2025, RD957982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM8657/PE, 04/04/2025, RD1013392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDM8657/PE, 05/04/2025, RD1031617, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM9B08/PE, 28/03/2025, RD959080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDN5394/PE, 31/03/2025, RD985994, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN5394/PE, 27/03/2025, RD988551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN6I05/PE,
25/03/2025, RD944724, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDN7435/PE, 16/04/2025, RD1094945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN8C41/PE, 31/03/2025,
RD990530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN8G28/PE, 06/04/2025, RD1024556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO5045/PE, 03/04/2025, FS824682,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDO6793/PE, 11/04/2025, TE758925, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDP1457/PE, 08/04/2025, RD1043690, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDP4136/PE, 26/03/2025, RD940982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP5559/PE, 01/04/2025, RD1004482, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PDP8B58/PE, 07/04/2025, RD1037992, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ2089/PE, 26/03/2025, RD947553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDQ2094/PE, 03/04/2025, RD1010890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ4C44/PE, 05/04/2025, RD1035167, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
PDQ7030/PE, 29/03/2025, RD980216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ9D35/PE, 01/04/2025, TE775994, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
PDQ9D44/PE, 08/04/2025, RD1042953, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PDR1682/PE, 18/04/2025, FS876623, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDR1D13/PE,
05/04/2025, VD1208550, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDR2459/PE, 26/03/2025, RD942713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR3G04/PE,
30/03/2025, RD970407, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR4B08/PE, 04/04/2025, VD1214798, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDR5G05/PE, 02/04/2025,
RD1004172, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDR6C78/PE, 25/03/2025, RD987601, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDR6J59/PE, 24/03/2025, RD941865,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDS0D78/PE, 08/04/2025, RD1040837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS0J03/PE, 11/04/2025, VD1219366,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDS2940/PE, 26/03/2025, RD942446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS4D78/PE, 01/04/2025, RD996198, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PDS5225/PE, 05/04/2025, FS830828, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDS5807/PE, 26/03/2025, RD988179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PDS5B69/PE, 16/04/2025, RD1092934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT0357/PE, 26/03/2025, RD939380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

PDT0B04/PE, 06/04/2025, FS829323, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PDT0I61/PE, 26/03/2025, RD937060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT1990/PE,
18/04/2025, FS871826, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDT5552/PE, 04/04/2025, RD1013414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT6E38/PE, 30/03/2025,
RD962617, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDT8A64/PE, 31/03/2025, TE766715, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDU1298/PE, 31/03/2025, TE774327,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU5228/PE, 29/03/2025, RD978769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU5B28/PE, 26/03/2025, RD943469,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV0J57/PE, 01/04/2025, VD1214216, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDV1409/PE, 07/04/2025, VD1219668, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PDV4213/PE, 27/03/2025, RD949394, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV6G80/PE, 06/04/2025, VD1219161, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDV7166/PE, 25/03/2025, RD945267, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDV7183/PE, 11/04/2025, VD1219404, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
PDV8G86/PE, 07/04/2025, RD1033075, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW3185/PE, 04/04/2025, RD1013716, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PDX0361/PE, 26/03/2025, RD947227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX1H09/PE, 06/04/2025, RD1039340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDX2243/PE, 30/03/2025, RD968011, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDX5B63/PE, 08/04/2025, RD1045324, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDX8805/PE, 30/03/2025, RD968666, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY0A45/PE, 29/03/2025, RD978955, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY0D89/PE,
23/04/2025, VD1234195, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDY5H69/PE, 27/03/2025, RD941547, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDY5H69/PE, 30/03/2025,
RD977134, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDY5H69/PE, 06/04/2025, RD1037291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ4I80/PE, 27/03/2025, RD950414,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ7H99/PE, 05/04/2025, RD1018998, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ9E54/RN, 10/04/2025, VD1226311, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; PDZ9J77/PE, 04/04/2025, VD1216464, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PEA3D77/PE, 04/04/2025, RD1009824, 7463-0(Art. 218, Inc. II),

R$ 195,23; PEA6B17/PE, 30/03/2025, RD970113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA9G99/PE, 25/03/2025, RD936098, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PEB6069/PE, 26/03/2025, RD944201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC0553/PE, 07/04/2025, RD1031439, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEC9340/PE, 01/04/2025, VD1213619, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PEC9340/PE, 04/04/2025, VD1217550, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEC9843/PE,
18/04/2025, RD1096956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED1I15/PE, 28/03/2025, RD954932, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED2E84/PE, 10/04/2025,
VD1227989, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PED3E59/PE, 04/04/2025, VD1215808, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PED4A25/PE, 28/03/2025, RD955416,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PED6G20/PE, 28/03/2025, RD955211, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PED6G20/PE, 27/03/2025, RD956048, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PED6G20/PE, 02/04/2025, RD1003702, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6G20/PE, 06/04/2025, RD1025609, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; PED8E08/PE, 08/04/2025, RD1044107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEE4138/PE, 29/03/2025, RD978114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PEE7J71/PE, 09/04/2025, FS847062, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEF1781/PE, 05/04/2025, FS830470, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEF3I60/PE,
22/04/2025, VD1239359, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEF8896/PE, 07/04/2025, RD1040233, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF9329/PE, 23/04/2025,
VD1231951, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PEF9C68/PE, 22/04/2025, VD1242244, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEH1E80/PE, 05/04/2025, RD1029221,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI1B66/PE, 17/04/2025, RD1102794, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEI2E33/PE, 10/04/2025, VD1226419, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; PEI2E33/PE, 10/04/2025, VD1226427, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEI4A85/PE, 04/04/2025, VD1214704, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV), R$ 130,16; PEI7751/PE, 25/04/2025, TE777660, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PEI8D07/PE, 07/04/2025, VD1222871, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PEI9A70/PE, 17/04/2025, RD1104827, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ6G35/PE, 06/04/2025, RD1036929, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41;
PEK7155/PE, 28/03/2025, RD989159, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEL5B37/PE, 02/04/2025, TE764186, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEM0324/PE,
03/04/2025, RD1007236, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEM2675/PE, 04/04/2025, RD1032460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM9262/PE,
30/03/2025, RD975840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN2C25/PE, 04/04/2025, VD1216510, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEN7040/PE, 02/04/2025,
RD996457, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEN7196/PE, 25/04/2025, TE770968, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEO7B65/PE, 30/03/2025, RD975662,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEO7F84/PE, 05/04/2025, FS827860, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEP4H40/PE, 03/04/2025, RD1011420, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PER5420/PE, 02/04/2025, TE756930, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PES0597/PE, 28/03/2025, RD954924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PES1D51/PE, 05/04/2025, RD1017630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES4D74/PE, 24/04/2025, VD1244352, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PES9420/PE,
30/03/2025, RD974003, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PET7853/PE, 26/03/2025, RD947723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET9A08/PE, 26/03/2025,
RD944414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET9A08/PE, 28/03/2025, RD954126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PET9A08/PE, 03/04/2025, RD1007422,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU0500/PE, 31/03/2025, RD986630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEU2I80/PE, 02/04/2025, RD996511, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PEU9C22/PE, 03/04/2025, RD1010768, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEV9C02/PE, 24/03/2025, RD940940, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PEW1J75/PE, 08/04/2025, RD1041612, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW2J83/PE, 01/04/2025, VD1212132, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$
130,16; PEW4E23/PE, 31/03/2025, RD984530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX7973/PE, 30/03/2025, RD981611, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PEY5I29/PE, 29/03/2025, RD965381, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY9A02/PE, 25/03/2025, RD941784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY9A02/PE,
01/04/2025, RD1005152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEY9A02/PE, 09/04/2025, RD1046622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 26/03/2025,
RD941946, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 27/03/2025, RD951445, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD972477,
7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD976596, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD976650, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 30/03/2025, RD980976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 26/03/2025, RD987270, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PEZ2872/PE, 29/03/2025, RD965470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ3991/PE, 30/03/2025, RD975379, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEZ6J86/PE, 24/03/2025, RD946573, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEZ9573/PE, 06/04/2025, RD1021450, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
PFB1J21/PE, 27/03/2025, RD949084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB4163/PE, 07/04/2025, VD1219579, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB4233/PE,
27/03/2025, RD948495, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB4233/PE, 07/04/2025, RD1040136, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFB6B17/PE, 01/04/2025,
RD995094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC0270/PE, 03/04/2025, RD1009581, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFC3H22/PE, 29/03/2025, RD976154,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC5039/PE, 01/04/2025, RD998409, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFD3175/PE, 01/04/2025, RD994829, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFD6J94/PE, 18/04/2025, RD1097693, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFE1983/PE, 01/04/2025, VD1208224, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PFE1A32/PE, 28/03/2025, RD958830, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFE1A32/PE, 01/04/2025, RD999480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFE4031/PE, 26/03/2025, RD938333, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFE4031/PE, 07/04/2025, RD1039960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFF4E37/PE, 05/04/2025, RD1016472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF7F44/PE, 27/03/2025, RD956153, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFF9I58/PE,
08/04/2025, RD1041310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG6H04/PE, 30/03/2025, RD965535, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG6I53/PE, 04/04/2025,
VD1217622, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFH3B88/PE, 01/04/2025, FS820938, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFI0352/PE, 03/04/2025, VD1211284,
7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFI0352/PE, 03/04/2025, VD1211799, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFI1J87/PE, 29/03/2025, RD971594, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFI2865/PE, 03/04/2025, FS825360, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFJ1E80/PE, 31/03/2025, VD1210890, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PFJ8441/PE, 24/03/2025, RD946506, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFK1975/PE, 09/04/2025, RD1046797, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;

PFM1775/PE, 18/04/2025, RD1106781, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN1E03/PE, 30/03/2025, RD970288, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PFN2H11/PE, 10/04/2025, VD1221310, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFN3E16/PE, 23/04/2025, FS886521, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFO9C81/PE,
30/03/2025, RD972795, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP0369/PE, 30/03/2025, RD974020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP8F61/PE, 04/04/2025,
TE768920, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFR0I94/PE, 29/03/2025, RD964830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR0I94/PE, 30/03/2025, RD981646,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR0I94/PE, 01/04/2025, RD999162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR3C05/PE, 29/03/2025, RD980666, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFR5H46/PE, 11/04/2025, VD1219412, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFS0366/PE, 01/04/2025, RD995388, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; PFS0366/PE, 07/04/2025, RD1035418, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFS0366/PE, 08/04/2025, RD1043488, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PFS0366/PE, 07/04/2025, FS830941, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFS8J72/PE, 29/03/2025, RD972108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFS9911/PE,
08/04/2025, RD1048277, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFT1G53/PE, 01/04/2025, VD1208240, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFT4G85/PE,
28/03/2025, RD957907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT4G85/PE, 06/04/2025, RD1022405, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT7507/PE, 30/03/2025,
RD971683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU0799/PE, 28/03/2025, RD952115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU0799/PE, 01/04/2025, RD996287,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU0799/PE, 06/04/2025, RD1024114, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFU2006/PE, 01/04/2025, RD994888, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PFU5J35/PE, 11/04/2025, VD1219382, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PFU9220/PE, 01/04/2025, RD995280, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PFV4A71/PE, 31/03/2025, RD993911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX1662/PE, 29/03/2025, RD979730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFX5545/PE, 05/04/2025, RD1029752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFX7A19/PE, 30/03/2025, RD983746, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFY3409/PE,
17/04/2025, RD1099360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY6C97/PE, 01/04/2025, VD1208143, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFZ6A14/PE, 30/03/2025,
RD973317, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFZ8670/PE, 08/04/2025, RD1045960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA5B55/PE, 16/04/2025, RD1093388,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB3A42/PE, 01/04/2025, RD995825, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB6468/PE, 25/03/2025, RD945089, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGB7J14/PE, 10/04/2025, VD1228063, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGC1B81/PE, 25/03/2025, RD945470, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; PGC1B81/PE, 25/03/2025, RD987334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGC7051/PE, 04/04/2025, VD1216073, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
PGD0A36/PE, 05/04/2025, FS830461, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGD2713/PE, 02/04/2025, RD1003125, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGD8I60/PE,
07/04/2025, TE766146, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGE2914/PE, 01/04/2025, RD998735, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGE6B97/PE, 06/04/2025,
RD1036813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE9881/PE, 04/04/2025, VD1214526, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGF1H05/PE, 04/04/2025,
RD1032400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG0A86/PE, 26/03/2025, RD937620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG0A86/PE, 04/04/2025,
RD1015891, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGG4A55/PE, 24/03/2025, RD946050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGG6G50/PE, 04/04/2025,
VD1214780, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGH0188/PE, 04/04/2025, VD1216057, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH0188/PE, 04/04/2025, VD1216111,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH4B67/PE, 27/03/2025, RD957630, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGH7587/PE, 04/04/2025, VD1212000, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PGI0C23/PE, 01/04/2025, RD998069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI4047/PE, 02/04/2025, RD997089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGI4047/PE, 03/04/2025, RD1010440, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGI4F50/PE, 07/04/2025, RD1040276, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGJ5J07/PE, 08/04/2025, RD1044310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ6448/PE, 29/03/2025, RD964474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ6448/PE,
05/04/2025, RD1018130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ6614/PE, 08/04/2025, TE768327, 5045-0(Art. 162, Inc. V), R$ 293,47; PGJ7704/PE, 01/04/2025,
RD998859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK2I42/PE, 31/03/2025, RD984505, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL1524/PE, 30/03/2025, RD961505,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL3F69/PE, 26/03/2025, RD942810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM2A01/PE, 25/04/2025, TE785078, 5398-0(Art.
181, Inc. II), R$ 88,38; PGM3B34/PE, 22/04/2025, VD1238930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGM7620/PE, 05/04/2025, RD1030602, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PGM9209/PE, 31/03/2025, RD992427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM9535/PE, 03/04/2025, RD1009565, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PGM9554/PE, 05/04/2025, RD1019935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN1H72/PE, 08/04/2025, RD1042481, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGN8J48/PE, 27/03/2025, RD950236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO0062/PE, 28/03/2025, RD958148, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGO4563/PE, 31/03/2025, RD984769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO4F09/PE, 23/04/2025, FS886912, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGO6G19/PE,
05/04/2025, RD1017231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO7G51/PE, 26/03/2025, RD943388, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO8H58/PE,

30/03/2025, RD967082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP5D38/PE, 01/04/2025, RD994810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ1314/PE, 26/03/2025,
RD947456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ3H34/PE, 01/04/2025, RD997909, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGQ4842/PE, 02/04/2025, RD1000304,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGR1G51/PE, 08/04/2025, RD1045383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGR2387/PE, 10/04/2025, TE767061, 7048-1(Art.
244, Inc. II), R$ 293,47; PGR4308/PE, 10/04/2025, TE778462, 6262-0(Art. 220, Inc. I), R$ 293,47; PGS0H48/PE, 17/04/2025, FS875520, 5673-2(Art. 183), R$
130,16; PGS0J82/PE, 27/03/2025, RD951070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS6716/PE, 07/04/2025, VD1218670, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PGS6J31/PE, 03/04/2025, RD1008372, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGS7373/PE, 04/04/2025, VD1218335, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT2C48/PE,
04/04/2025, RD1032907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT4530/PE, 06/04/2025, RD1022103, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGT5468/PE,
05/04/2025, VD1209450, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGT5A92/PE, 30/03/2025, RD960436, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT6B28/PE, 29/03/2025,
RD962803, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT6B28/PE, 30/03/2025, RD975948, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGT6B28/PE, 01/04/2025, RD998271,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT6B66/PE, 28/03/2025, RD959195, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGU7678/PE, 06/04/2025, RD1040047, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PGU9B75/PE, 29/03/2025, RD979625, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV1D39/PE, 08/04/2025, VD1195866, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PGV1D39/PE, 10/04/2025, VD1226761, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV2685/PE, 21/04/2025, VD1239642, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGV4H39/PE, 03/04/2025, RD1011136, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV7A44/PE, 28/03/2025, RD953480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGV7I74/PE, 08/04/2025, RD1044875, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW1494/PE, 26/03/2025, RD938309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGW2604/PE, 27/03/2025, RD957540, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW3H34/PE, 03/04/2025, RD1011004, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PGW3H34/PE, 03/04/2025, RD1012043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW3I86/PE, 31/03/2025, VD1210849, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4C08/PE,
27/03/2025, RD988640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW4C08/PE, 02/04/2025, RD1000452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW4C08/PE,
08/04/2025, RD1041558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW4G23/PE, 27/03/2025, RD951186, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW5720/PE,
27/03/2025, RD950040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW5G96/PE, 28/03/2025, RD955807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW5G96/PE, 27/03/2025,
RD957656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW5G96/PE, 01/04/2025, RD1006213, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW7752/PE, 08/04/2025,
RD1043020, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGW8609/PE, 29/03/2025, RD977347, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX0F91/PE, 09/04/2025,
VD1225781, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGX2I89/PE, 25/03/2025, RD945127, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGX6162/PE, 09/04/2025, VD1224963,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGX8I67/PE, 25/03/2025, RD945364, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGX9E16/PE, 10/04/2025, RD1049060, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; PGY1H35/PE, 30/03/2025, RD967724, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY1H35/PE, 06/04/2025, RD1021603, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; PGY2E34/PE, 27/03/2025, RD957575, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGY4I81/PE, 01/04/2025, VD1214291, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PGY5366/PE, 03/04/2025, RD1006914, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY5I04/PE, 31/03/2025, TE772987, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16;
PGY5I19/PE, 25/03/2025, RD935555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY8C25/PE, 03/04/2025, RD1008640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGY8C64/PE, 30/03/2025, RD980542, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGZ0164/PE, 06/04/2025, VD1218033, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGZ2G41/PE,
09/04/2025, VD1224670, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGZ5F31/PE, 08/04/2025, VD1111662, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGZ8G55/PE,
30/03/2025, RD963427, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ8G55/PE, 30/03/2025, RD975255, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ8G55/PE,
03/04/2025, RD1011128, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PGZ8H28/PE, 29/03/2025, RD971616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ9656/PE, 28/03/2025,
RD952379, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGZ9A49/PE, 04/04/2025, RD1034101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PHG8I65/PR, 03/04/2025, RD1007562,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PHN0B09/PE, 25/04/2025, VD1232559, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PHU1E67/PE, 26/03/2025, RD940770,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PHZ7J45/AM, 07/04/2025, VD1219684, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PIU1131/PE, 26/03/2025, RD943566, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; PJI6H98/PE, 06/04/2025, RD1025056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKH3B39/PE, 06/04/2025, RD1027873, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PLR7H42/PE, 02/04/2025, FS823228, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PNB1D24/CE, 28/03/2025, RD991935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PNB1D24/CE, 27/03/2025, RD951593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNB1D24/CE, 03/04/2025, RD1006302, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PNE3F41/PE, 17/04/2025, RD1094562, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNW0I18/PE, 10/04/2025, VD1182365, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
POJ2G21/CE, 28/03/2025, RD955653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PQU2916/PE, 08/04/2025, VD1221654, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23;
PRJ6B98/GO, 11/04/2025, VD1225277, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PSD3292/PE, 01/04/2025, VD1208160, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PTZ7D78/MA, 03/04/2025, TE758992, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PVY7I38/PE, 28/03/2025, RD959756, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PVY7I38/PE, 02/04/2025, RD996520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVY7I38/PE, 03/04/2025, RD1009301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVY8029/PE,
04/04/2025, RD1013805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PVZ6H62/PE, 10/04/2025, RD1049044, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWF5129/PE,
25/03/2025, RD940176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWF5129/PE, 05/04/2025, RD1031005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PXU6H55/PE, 08/04/2025,
RD1044328, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYB6857/PE, 20/04/2025, FS883140, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PYE6I32/PE, 29/03/2025, RD962757,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZJ5H14/PE, 08/04/2025, VD1224360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PZS1E97/PE, 06/04/2025, RD1025781,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZT5F80/PE, 20/04/2025, FS892521, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PZW8091/PE, 27/03/2025, RD942845, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; QEG0B52/PB, 31/03/2025, RD993733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QEG0B52/PB, 02/04/2025, RD1004512, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QET1859/PA, 25/03/2025, RD945003, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFB6F82/PB, 10/04/2025, VD1226737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QFB6F82/PB, 11/04/2025, VD1220526, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFC2327/PB, 23/03/2025, RD926890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QFD0607/PB, 24/03/2025, RD946727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFD0607/PB, 31/03/2025, RD991293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFO0I01/PB,
31/03/2025, RD990475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFP6103/PB, 30/03/2025, RD972361, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFP9H23/PE, 28/03/2025,
RD955629, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFU8J20/PE, 08/04/2025, RD1046169, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QFW7G22/PE, 03/04/2025,
RD1009999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFX3340/PB, 30/03/2025, RD974119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFZ6546/PB, 06/04/2025, RD1023029,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGO6J34/RN, 22/03/2025, RD919177, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QGP5F72/PE, 30/03/2025, RD961645, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QGQ5B96/PE, 09/04/2025, VD1224653, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QGR5J04/PE, 05/04/2025, RD1019064, 7455-0(Art. 218, Inc.
I), R$ 130,16; QGU1E43/RN, 05/04/2025, RD1019110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGV0C88/RN, 31/03/2025, RD986338, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$

195,23; QGX2F08/PE, 07/04/2025, VD1198601, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QGX4H97/RN, 23/03/2025, RD926572, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QGX9G98/PE, 29/03/2025, RD963850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QKZ6C61/PE, 30/03/2025, RD969670, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QLA7C87/PE, 17/04/2025, RD1101763, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLC7G07/PE, 05/04/2025, RD1017380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QLC7G07/PE, 06/04/2025, RD1022820, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QLD0H46/PE, 23/04/2025, VD1234624, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLD8D80/AL,
04/04/2025, VD1218505, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLH6F64/AL, 04/04/2025, RD1015239, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLK5J39/PE, 24/03/2025,
RD946948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMA1G31/PE, 31/03/2025, TE774360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMQ0D29/PE, 07/04/2025,
VD1219676, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QMR0C25/PE, 08/04/2025, VD1224408, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMR0D60/ES, 02/04/2025,
RD1000290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMT5998/PE, 28/03/2025, RD955033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNC7922/PE, 11/04/2025, RD1049109,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNF2177/PE, 04/04/2025, RD1032419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNG5I10/PE, 05/04/2025, RD1016260, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QNI6621/PE, 29/03/2025, RD965721, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNR3I00/MG, 29/03/2025, RD966310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QNS4I90/PE, 21/04/2025, VD1240152, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOL3I33/RN, 29/03/2025, FS812706, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QOO3424/SC, 01/04/2025, RD996155, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOO3424/SC, 08/04/2025, TE777512, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
QOV0J90/PE, 17/04/2025, RD1099610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOW9F53/PE, 27/03/2025, RD950430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPA2H67/PE, 29/03/2025, RD989566, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPB7J58/PE, 06/04/2025, RD1025390, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QPE2I90/PE, 26/03/2025, RD941415, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPH1G31/PE, 28/03/2025, RD959853, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QPH8F39/PE, 28/03/2025, RD952506, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPH8F39/PE, 08/04/2025, RD1036228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPM2G87/PE, 05/04/2025, VD1212760, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QPM3B26/PE, 28/03/2025, RD954770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPM3B26/PE, 29/03/2025, RD965160, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPM3B26/PE, 07/04/2025, RD1039251, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPN3H59/PE, 10/04/2025, VD1219900, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QPR6H78/PE, 02/04/2025, VD1173641, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QPT9A66/PE, 19/04/2025, FS879908, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPW0A21/PE, 30/03/2025, RD960282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPZ6A04/PE,
04/04/2025, RD1034500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQA5H39/PE, 04/04/2025, VD1218807, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQA5H39/PE,
08/04/2025, RD1047157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQD2B52/PE, 04/04/2025, RD1010660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQO9F39/PE,
30/03/2025, RD968330, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QQS2H36/PE, 05/04/2025, RD1031544, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQV0J08/PE,
27/03/2025, RD951682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQY6H97/PE, 05/04/2025, RD1030904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQZ6H76/PE, 30/03/2025,
RD960355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQZ6H76/PE, 05/04/2025, VD1179879, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QQZ6H76/PE, 05/04/2025, VD1212809,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QSC0J35/PB, 02/04/2025, RD1002080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSE0F52/PB, 05/04/2025, RD1030858, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QSG0J13/PE, 07/04/2025, VD1218599, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;QSG4728/PB, 05/04/2025, RD1018696, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QSG4728/PB, 07/04/2025, RD1028390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QTW3I10/PE, 05/04/2025, RD1017134, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUE0D82/RJ, 25/03/2025, RD945755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUE0D82/RJ, 22/03/2025, RD919860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUE0D82/RJ, 27/03/2025, RD947863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUE0D82/RJ, 06/04/2025, RD1040004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUE0D82/RJ, 04/04/2025, RD1007600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUF4C33/PE, 29/03/2025, RD965322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUF4C33/PE, 03/04/2025, RD1008410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUJ2I81/PE, 21/04/2025, VD1236490, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QUP3C09/PE, 30/03/2025, RD967384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUT3F56/PE, 29/03/2025, RD977614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUT8H13/PE, 16/04/2025, RD1094090, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QUW0I50/PE, 08/04/2025, RD1045278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QUX8C90/PE, 10/04/2025, VD1228276, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QVI1I69/PE, 27/03/2025, RD942853, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVX2J11/PA,
03/04/2025, VD1211926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWL2D15/PE, 03/04/2025, RD1011195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWL5150/PE,
30/03/2025, RD981212, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWV3D18/PE, 30/03/2025, RD966728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWX0C34/PE, 01/04/2025,
VD1213848, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QWX2D70/PE, 03/04/2025, RD1008119, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXC8G72/PE, 30/03/2025,
RD976472, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QXF1F75/PE, 02/11/2024, FS478342, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QXI2H66/PE, 06/04/2025, RD1022960,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXR8D09/PE, 29/03/2025, RD961084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXT2H66/PE, 25/03/2025, RD940265, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QXX3H25/AL, 21/04/2025, VD1240136, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QXX8F80/CE, 27/03/2025, RD956773, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; QXX8F80/CE, 29/03/2025, RD977223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA1940/PE, 06/04/2025, RD1038360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QYA2H61/PE, 02/04/2025, RD1002528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3487/PE, 01/04/2025, RD996864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYA5635/PE, 28/03/2025, RD955475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA6E14/PE, 08/04/2025, VD1221760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYB0971/PE, 28/03/2025, RD955203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0971/PE, 31/03/2025, RD985846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB1B26/PE,

03/04/2025, RD1009620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB4395/PE, 04/04/2025, RD1014038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB4395/PE, 06/04/2025,
RD1038697, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB4966/PE, 26/03/2025, RD943620, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB4J32/PE, 06/04/2025, RD1024947,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB5G33/PE, 11/04/2025, VD1219374, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYB6031/PE, 08/04/2025, RD1047483, 7455-0(Art.

218, Inc. I), R$ 130,16; QYB7119/PE, 06/04/2025, RD1038590, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB7594/PE, 02/04/2025, VD1209921, 5720-0(Art. 186, Inc. I),
R$ 195,23; QYB9112/PE, 18/04/2025, RD1097995, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC1943/PE, 02/04/2025, RD1003230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYC2256/PE, 29/03/2025, RD963028, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC3988/PE, 01/04/2025, VD1214194, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYC4524/PE, 30/03/2025, RD969891, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC4598/PE, 29/03/2025, RD961947, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC4598/PE,
07/04/2025, RD1032370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC7253/PE, 25/03/2025, RD944171, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC8A23/PE, 28/03/2025,
RD953910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC8A23/PE, 29/03/2025, RD977266, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC8A23/PE, 01/04/2025, RD998964,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYC8E88/PE, 29/03/2025, RD970989, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYC9148/PE, 08/04/2025, RD1043003,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC9A03/PE, 10/04/2025, VD1227792, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYC9J21/PE, 29/03/2025, RD979226, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYD3H60/PE, 27/03/2025, RD956706, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD4973/PE, 04/04/2025, RD1013929, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYD4C97/PE, 04/04/2025, RD1032818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD5446/PE, 03/04/2025, VD1215468, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYD6B24/PE, 25/03/2025, RD935563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD7E47/PE, 06/04/2025, RD1023487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYD8H67/PE, 07/04/2025, VD1218904, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYD9347/PE, 26/03/2025, RD940362, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYD9I94/PE, 06/04/2025, RD1038735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE2789/PE, 30/03/2025, RD970857, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYE2815/PE, 28/03/2025, RD955351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE4G76/PE, 29/03/2025, RD979587, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYE4H87/PE, 28/03/2025, RD989345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE5220/PE, 09/04/2025, VD1226087, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYE5402/PE, 02/04/2025, RD999871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF0B44/PE, 05/04/2025, RD1021069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYF2129/PE, 30/03/2025, RD974836, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF2225/PE, 01/04/2025, RD995310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2291/PE,
03/04/2025, RD1011802, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2408/PE, 30/03/2025, RD960584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2408/PE, 29/03/2025,
RD980771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2408/PE, 30/03/2025, RD975859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2E85/PE, 15/04/2025, RD1091571,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF5A98/PE, 08/04/2025, RD1048137, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5G18/PE, 03/04/2025, RD1009522,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5H30/PE, 03/04/2025, RD1008216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5H30/PE, 05/04/2025, RD1018912,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF5I49/PE, 26/03/2025, RD947839, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYF6D93/PE, 29/03/2025, RD963613, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYF6G86/PE, 05/04/2025, RD1017207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF7C88/PE, 28/03/2025, RD989108, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYF7H11/PE, 20/04/2025, FS883549, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG0C28/PE, 27/03/2025, RD951739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYG0C28/PE, 01/04/2025, RD999367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG0E14/PE, 30/03/2025, RD970563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYG0H09/PE, 25/03/2025, RD939054, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG0H13/PE, 01/04/2025, RD997755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1214828, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1214836, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYG1C48/PE, 04/04/2025, VD1217517, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYG1C48/PE, 09/04/2025, VD1225862, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYG1C48/PE, 10/04/2025, VD1227202, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYG5C64/PE, 29/03/2025, RD977711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYG6B48/PE, 31/03/2025, RD993008, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYG6B48/PE, 31/03/2025, VD1205845, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47;
QYG6B48/PE, 31/03/2025, VD1205853, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYG7I15/PE, 06/04/2025, RD1038484, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYG8C75/PE, 02/04/2025, VD1178600, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYG8D99/PE, 03/04/2025, RD997585, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYG8I15/PE, 31/03/2025, TE766740, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYG9D94/PE, 31/03/2025, VD1205721, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
QYH0E59/PE, 09/04/2025, VD1225722, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYH1B31/PE, 17/04/2025, RD1104363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYH7F82/PE, 05/04/2025, RD1016405, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYH8G76/PE, 04/04/2025, RD1033660, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYH8J23/PE, 28/03/2025, RD955009, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1J28/PE, 18/04/2025, RD1101194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1J58/PE,
30/03/2025, RD969158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1J58/PE, 30/03/2025, RD970245, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI1J58/PE, 30/03/2025,
RD975115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI3B86/PE, 01/04/2025, RD994438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI4D65/PE, 01/04/2025, VD1213694,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYI4H52/PE, 29/03/2025, RD964148, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI5H85/PE, 11/04/2025, VD1227245, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; QYI7F28/PE, 31/03/2025, VD1209247, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI8F46/PE, 01/04/2025, RD997933, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; QYI8F98/PE, 30/03/2025, RD967589, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYI9A17/PE, 17/04/2025, RD1098681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYJ2C09/PE, 31/03/2025, RD993571, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYJ2D48/PE, 04/04/2025, RD1015638, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYJ2E37/PE, 02/04/2025, VD1212167, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYJ2E37/PE, 10/04/2025, VD1226729, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ3C53/PE,
22/04/2025, VD1239278, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYJ4G71/PE, 05/04/2025, RD1031331, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ7D72/PE, 24/03/2025,
RD946425, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ8E49/PE, 08/04/2025, RD1047912, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK1D44/PE, 08/04/2025, FS836974,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYK1G91/PE, 04/04/2025, RD1034748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK6B08/PE, 28/03/2025, RD959470, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYL0E42/PE, 05/04/2025, RD1020097, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; QYL2E04/PE, 31/03/2025, RD985374, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; QYL5B45/PE, 05/04/2025, RD1018149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL6I60/PE, 18/04/2025, RD1105823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

QYL6I68/PE, 04/04/2025, RD1015727, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYL7A48/PE, 30/03/2025, RD980887, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
QYL9E99/PE, 31/03/2025, RD994187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL9H62/PE, 08/04/2025, RD1041493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYM1A18/PE, 05/04/2025, RD1031323, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM1B68/PE, 27/03/2025, RD951887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYM6D08/PE, 29/03/2025, RD961491, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM6D54/PE, 28/03/2025, RD958547, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYM7H05/PE, 01/04/2025, RD1006230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM7I05/PE, 31/03/2025, RD986320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYM8A52/PE, 07/04/2025, VD1219269, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYN0B04/PE, 10/04/2025, VD1226478, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
QYN2G11/PE, 29/03/2025, RD965055, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN2J31/PE, 04/04/2025, RD1032249, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYN5F35/PE, 28/03/2025, RD989264, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN7B51/PE, 27/03/2025, RD956358, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYN7B51/PE, 07/04/2025, RD1037402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO0I57/PE, 04/04/2025, VD1217533, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYO2I06/PE, 02/04/2025, TE768831, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO4H17/PE, 10/04/2025, VD1227105, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYO5B64/PE,
03/04/2025, VD1215590, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYO9D43/PE, 02/04/2025, VD1210105, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYP0A16/PE,
29/03/2025, RD965390, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP3B45/PE, 01/04/2025, RD997771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP4D86/PE, 07/04/2025,
RD1037267, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP4J16/PE, 30/03/2025, RD970040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP5E33/PE, 07/04/2025, RD1036139,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP6A88/PE, 07/04/2025, RD1036724, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP7F78/PE, 29/03/2025, RD966183, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYP7J78/PE, 04/04/2025, RD1015263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP7J78/PE, 05/04/2025, RD1017860, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYP8A45/PE, 31/03/2025, RD984955, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYP8I69/PE, 02/04/2025, RD995205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYQ1A54/PE, 04/04/2025, RD1029060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ2F24/PE, 31/03/2025, VD1209190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ3I24/PE,
28/03/2025, RD955025, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ4E38/PE, 11/04/2025, VD1223100, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYQ4E38/PE,
11/04/2025, VD1223118, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYQ5E56/PE, 26/03/2025, RD937000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ5E56/PE,
30/03/2025, RD976391, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ6B63/PE, 05/04/2025, RD1017487, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ8A33/PE,
04/04/2025, VD1215921, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ8C00/PE, 27/03/2025, RD950503, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYQ9E47/PE, 08/04/2025,
RD1043593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR1I48/PE, 16/04/2025, RD1092349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR6C95/PE, 06/04/2025,
VD1219048, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR6C95/PE, 07/04/2025, VD1219625, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR7F32/PE, 08/04/2025, RD1045138,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYR9D67/PE, 06/04/2025, RD1026753, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS0D78/PE, 27/03/2025, RD989027, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1B37/PE, 04/04/2025, RD1033571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS1J71/PE, 02/04/2025, RD1004717, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYS3C47/PE, 01/04/2025, RD994640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS4B95/PE, 27/03/2025, RD956684, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYT0F43/PE, 29/03/2025, RD977991, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT1F52/PE, 06/04/2025, RD1038913, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QYT3I81/PE, 04/04/2025, RD1015956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT3I81/PE, 08/04/2025, RD1044255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYT8A83/PE, 29/03/2025, RD979528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT9C84/PE, 04/04/2025, TE768939, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
QYU3A39/PE, 17/04/2025, RD1098517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU3F21/PE, 29/03/2025, RD977150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYU3H57/PE, 30/03/2025, RD967503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU9G36/PE, 06/04/2025, FS829200, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYV0F24/PE,
31/03/2025, RD984548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV2A91/PE, 27/03/2025, RD954320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV4I61/PE, 01/04/2025,
RD999219, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV7F86/PE, 08/04/2025, RD1042805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8D67/PE, 08/04/2025,
RD1048722, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV8G14/PE, 26/03/2025, RD937213, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYV8G14/PE, 01/04/2025,
RD996120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV8G14/PE, 02/04/2025, RD1000169, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV9I10/PE, 07/04/2025, RD1035876,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1D68/PE, 07/04/2025, RD1035809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1G28/PE, 08/04/2025, RD1045944,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2G26/PE, 01/04/2025, RD995140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2J77/PE, 10/04/2025, VD1228250, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; QYW3C17/PE, 09/04/2025, VD1223410, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYW3C17/PE, 11/04/2025, VD1220410, 5720-0(Art. 186, Inc.
I), R$ 195,23; QYW4A24/PE, 30/03/2025, RD969484, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYW4J64/PE, 25/03/2025, RD939429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QYW5H61/PE, 23/04/2025, VD1232672, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYW6A08/PE, 17/04/2025, FS891320, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
QYW6A77/PE, 02/04/2025, RD1003117, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW6A77/PE, 03/04/2025, RD1011365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYW6D70/PE, 09/04/2025, RD1048633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW7J78/PE, 05/04/2025, VD1212582, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYX1I33/PE, 07/04/2025, FS832944, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYX2E81/PE, 11/04/2025, VD1229795, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QYX5D27/PE,
02/04/2025, RD1002900, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX5F27/PE, 27/03/2025, RD948509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX9F99/PE, 27/03/2025,
RD951216, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYX9G96/PE, 07/04/2025, VD1222308, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYY2B47/PE, 17/04/2025,
RD1103316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY2E34/PE, 03/04/2025, RD1008488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY3B17/PE, 03/04/2025,
VD1210830, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYY3D28/PE, 25/04/2025, VD1232540, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYY4H78/PE, 07/04/2025,
RD1031684, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY5F41/PE, 03/04/2025, RD1009000, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYY5J75/PE, 28/03/2025,

RD989221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY7H21/PE, 07/04/2025, RD1030297, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY8E68/PE, 24/03/2025, RD946956,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY8E68/PE, 30/03/2025, RD990300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY9C24/PB, 22/03/2025, RD919304, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; QYY9H59/PE, 03/04/2025, VD1212418, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ0F14/PE, 29/03/2025, RD980135, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$

130,16; QYZ0F14/PE, 05/04/2025, RD1016855, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ0G33/PE, 01/04/2025, RD995841, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYZ2G76/PE, 04/04/2025, VD1217142, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ2J19/PE, 04/04/2025, RD1015247, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ5H56/PE,
08/04/2025, RD1044379, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYZ5J98/PE, 06/04/2025, RD1026893, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ8E60/PE,
09/04/2025, VD1224645, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYZ9A67/PE, 22/04/2025, VD1238697, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYZ9C46/PE,
09/04/2025, TE774505, 6122-0(Art. 214, Inc. I), R$ 293,47; QZC3F31/AM, 01/04/2025, RD997925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QZC3F31/AM, 28/03/2025,
RD955270, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QZC3F31/AM, 08/04/2025, RD1047351, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QZW1B10/AM, 17/04/2025,
RD1094430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RBD3J02/ES, 26/03/2025, RD988330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RBK1G39/PE, 30/03/2025, RD976235,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RCI2G75/PE, 30/03/2025, RD975760, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RDF3I43/BA, 03/04/2025, RD1006329, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RDH5F30/BA, 06/04/2025, VD1219129, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RDN0I23/PE, 01/04/2025, RD1006035, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; RET9A05/DF, 09/04/2025, VD1225838, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; RFB4H91/PE, 31/03/2025, RD986109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RFN9E03/PE, 30/03/2025, RD968682, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RFO3F13/PE, 07/04/2025, RD1033601, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RFU8G33/PE, 17/04/2025, RD1103073, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFV2J26/PE, 03/04/2025, RD1008542, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RFV9E23/PE, 08/04/2025, RD1043526, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RFZ3G93/PE, 09/04/2025, VD1224947, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
RGA3G31/PE, 04/04/2025, RD1014429, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGJ0G87/BA, 26/03/2025, FS806633, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RGR0E84/AL,
27/03/2025, RD948525, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 25/03/2025, RD934257, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 29/03/2025,
RD963460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 31/03/2025, RD985064, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 30/03/2025, RD976111,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGR0E84/AL, 04/04/2025, RD1013465, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RGT9E53/AL, 28/03/2025, RD954614, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RGT9G76/AL, 29/03/2025, RD964210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RJE7F72/PE, 10/04/2025, VD1228314, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; RJE7F72/PE, 10/04/2025, VD1228330, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RLQ6J63/PE, 04/04/2025, VD1217576, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; RLR0F76/PB, 02/04/2025, RD1005497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR0G09/PB, 09/04/2025, VD1225960, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RLR7C23/PB, 02/04/2025, RD1001149, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLZ6F92/PB, 27/03/2025, RD954053, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLZ6F92/PB,
27/03/2025, RD953464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RME5J33/PE, 04/04/2025, VD1216162, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RMS4J07/PE, 26/03/2025,
RD947693, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RMW8E49/PE, 06/04/2025, RD1023363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMX1J79/PE, 29/03/2025,
RD972655, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RNA7I19/PE, 06/04/2025, RD1022677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNE3G43/PE, 04/04/2025, RD1028721,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RNF2I25/PE, 17/04/2025, RD1105068, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNI7J01/PE, 04/04/2025, RD1034110, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RNI8I86/MG, 28/03/2025, RD953340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNN3B94/PE, 03/04/2025, RD1007180, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; RNN3D41/PE, 04/04/2025, RD1013988, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNS0C47/PE, 24/03/2025, RD940427, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RNS0C47/PE, 29/03/2025, RD979188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNV9C46/PE, 30/03/2025, RD967015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RNX0J19/PE, 06/04/2025, RD1023207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ROX0H80/MA, 25/04/2025, VD1246142, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RPQ5E28/BA, 25/03/2025, RD935130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RQX6F58/SE, 06/04/2025, RD1021670, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RTA3H16/PE, 08/04/2025, RD1045510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTB4C96/PE, 17/04/2025, FS874507, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTB9F69/PE,
06/04/2025, FS829048, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTB9I06/PE, 17/04/2025, FS874965, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTD5H43/PE, 01/04/2025, RD997453,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RTH5E57/PE, 27/03/2025, RD954215, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTI2B33/PE, 04/04/2025, FS830372, 5673-2(Art.
183), R$ 130,16; RTJ9J70/PE, 28/03/2025, RD958377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTM2H88/PE, 28/03/2025, RD954754, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; RTM2H88/PE, 02/04/2025, RD1002650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTX0E31/PE, 18/04/2025, FS876933, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
RUE9D46/RN, 02/04/2025, RD1003010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUP0F11/PE, 01/04/2025, RD1005896, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RUQ9D41/PE, 03/04/2025, RD1006507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVG4G21/PE, 08/04/2025, VD1221719, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RVI1B69/PE, 24/03/2025, RD946530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVP3B87/PE, 03/04/2025, RD1010083, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RVS1C23/PE, 30/03/2025, RD975549, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RVT6B01/PE, 03/04/2025, RD1007120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RVY8F80/PE, 05/04/2025, RD1018335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RXW6B64/PE, 11/04/2025, VD1225285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RZE0A14/PE, 01/04/2025, VD1213651, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZE1A66/PE, 31/03/2025, RD994195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZE1H04/PE, 09/04/2025, VD1224483, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZE2I96/PE, 29/03/2025, RD973872, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZE4G69/PE, 06/04/2025, RD1026877, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE5A20/PE, 30/03/2025, RD981484, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZE6A27/PE, 19/04/2025, FS880310, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZE9B16/PE, 25/03/2025, RD938970, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZE9B16/PE,
27/03/2025, RD956994, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF1H36/PE, 05/04/2025, RD1019617, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF2E54/PE, 02/04/2025,

VD1213490, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZF2G59/PE, 10/04/2025, VD1226435, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZF3J63/PE, 03/04/2025, RD1012612,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF5C54/PE, 31/03/2025, RD994063, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF6A89/PE, 04/04/2025, RD1033300, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; RZF7E38/PE, 28/03/2025, RD954916, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZF8D29/PE, 26/03/2025, RD943329, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; RZF9A74/PE, 05/04/2025, FS827657, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZG2B69/PE, 03/04/2025, TE768866, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
RZG4C53/PE, 09/04/2025, VD1223037, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG5I24/PE, 04/04/2025, VD1214879, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZG5I24/PE,
04/04/2025, VD1214887, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZG9F18/PE, 28/03/2025, RD989302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG9F33/PE, 30/03/2025,
RD975530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH2A60/PE, 26/03/2025, RD942659, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZH4F36/PE, 30/03/2025, RD961823,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH6E89/PE, 26/03/2025, RD941806, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH6H24/PE, 09/04/2025, FS847682, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; RZH7G75/PE, 29/03/2025, RD980682, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZH9G31/PE, 27/03/2025, RD950635, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; RZI4J42/PE, 17/04/2025, RD1102808, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI5D92/PE, 04/02/2025, TE732071, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
RZI7I13/PE, 26/03/2025, RD937574, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8B25/PE, 05/04/2025, RD1018769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8J86/PE,
08/04/2025, VD1224327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZI9A77/PE, 08/04/2025, VD1224220, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZJ2G70/PE,
02/04/2025, RD1003150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ2G70/PE, 10/04/2025, TE776753, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZJ4I64/PE, 28/03/2025,
RD958032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ4J56/PE, 09/04/2025, VD1223363, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZJ5I27/PE, 03/04/2025, RD1009506,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ6F64/PE, 02/04/2025, RD1001742, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZK0A94/PE, 05/04/2025, RD1018920, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZK0J11/PE, 07/04/2025, VD1219714, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK0J11/PE, 09/04/2025, VD1220224, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZK1I44/PE, 01/04/2025, VD1208356, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK2A27/PE, 05/04/2025, RD1019323, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK4C68/PE,
04/04/2025, TE773010, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZK4H67/PE, 10/04/2025, TE759581, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; RZK4H67/PE, 10/04/2025,
TE759590, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RZK4I12/PE, 31/03/2025, RD985927, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK5H53/PE, 31/03/2025, RD984440,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK5H53/PE, 05/04/2025, RD1029345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK6C76/PE, 30/03/2025, RD960690, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZK6F05/PE, 30/03/2025, RD968526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK6F05/PE, 30/03/2025, RD969115, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; RZK6F63/PE, 06/04/2025, VD1219102, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZK6J56/PE, 30/03/2025, RD981069, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZK9B40/PE, 26/03/2025, RD988543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL4C37/PE, 29/03/2025, RD961033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL6F01/PE,
26/03/2025, RD943736, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZL7C67/PE, 26/03/2025, RD939364, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL8F66/PE, 07/04/2025,
VD1219005, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM0D52/PE, 04/04/2025, VD1218343, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZM2C15/PE, 16/04/2025, RD1092918,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM2H85/PE, 26/03/2025, RD947650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM3E47/PE, 26/03/2025, RD942250, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZM5B36/PE, 25/03/2025, RD936730, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZM7H89/PE, 10/04/2025, TE768157, 7340-0(Art. 252, Inc. IV),
R$ 130,16; RZM7H89/PE, 10/04/2025, TE768165, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZM7H89/PE, 10/04/2025, TE768173, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47;
RZM8F95/PE, 25/04/2025, TE785558, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZM8F95/PE, 25/04/2025, TE785566, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
RZN0H32/PE, 06/04/2025, RD1037860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN1J61/PE, 02/04/2025, RD1002943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZN3D98/PE, 07/04/2025, VD1221158, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZN3G25/PE, 25/03/2025, RD944341, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZN5B44/PE, 10/04/2025, VD1226885, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO0H55/PE, 06/04/2025, RD1025749, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO7I31/PE,
05/04/2025, RD1031498, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZO9D85/PE, 02/04/2025, RD1001971, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZP0J46/PE,
02/04/2025, VD1173730, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZP7E17/PE, 08/04/2025, RD1041051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ0H55/PE, 06/04/2025,
RD1023061, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ3A22/PE, 08/04/2025, RD1043062, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZQ6C86/PE, 23/04/2025,
VD1232028, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZQ7D09/PE, 03/04/2025, RD1008780, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR4G03/PE, 03/04/2025,
VD1211829, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZR7I65/PE, 02/04/2025, RD1003737, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR9F92/PE, 05/04/2025,
VD1212507, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZS1I94/PE, 30/03/2025, RD972159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS2B93/PE, 27/03/2025, RD951178,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS5C46/PE, 05/04/2025, VD1217959, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZS8A44/PE, 25/03/2025, RD945020, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; RZS9A25/PE, 05/04/2025, RD1018572, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT0H47/PE, 06/04/2025, RD1025293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; RZT1G40/PE, 06/04/2025, RD1021930, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZT2G89/PE, 25/03/2025, RD944570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZT4G42/PE, 27/03/2025, RD951143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT4G42/PE, 31/03/2025, RD993970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT6H55/PE,
22/04/2025, VD1234349, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT8H71/PE, 10/04/2025, VD1221298, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT8J52/PE, 01/04/2025,
VD1208313, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU5D09/PE, 31/03/2025, TE775986, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZU5F02/PE, 18/04/2025, RD1096948,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV0B82/PE, 04/04/2025, RD1035108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV0D29/PE, 06/04/2025, RD1036970,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV3B57/PE, 25/04/2025, VD1117920, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; RZV3D32/PE, 07/04/2025, RD1032605,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV6E80/PE, 10/04/2025, VD1226443, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZV6F95/PE, 02/04/2025, RD1002846,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV6F95/PE, 05/04/2025, RD1017851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV6H51/PE, 18/04/2025, FS876402, 5673-2(Art.

183), R$ 130,16; RZV9G00/PE, 04/04/2025, VD1214542, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZV9H04/PE, 28/03/2025, RD954690, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; RZV9H04/PE, 31/03/2025, RD984521, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV9H04/PE, 17/04/2025, RD1095143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZW0I80/PE, 06/04/2025, VD1219188, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW2E80/PE, 11/04/2025, VD1227296, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZW3A91/PE,
22/04/2025, VD1234390, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW7G66/PE, 16/04/2025, RD1094279, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX7D09/PE, 09/04/2025,
VD1223630, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZX8E43/PE, 25/03/2025, RD939291, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX8I75/PE, 07/04/2025, RD1035434,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX9H82/PE, 04/04/2025, RD1029639, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY4G63/PE, 30/03/2025, RD981492, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; RZY5D40/PE, 02/04/2025, TE755845, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ2A37/PE, 03/04/2025, RD1006531, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; RZZ6B14/PE, 03/04/2025, RD1009700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ6I54/PE, 03/04/2025, RD1011209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZZ9H13/PE, 30/03/2025, RD981050, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SAC9E66/AL, 04/04/2025, RD1034292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

SAC9E66/AL, 07/04/2025, RD1035906, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAJ9G63/PE, 18/04/2025, RD1106927, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SCO0B43/GO, 25/03/2025, RD933579, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SCO0B43/GO, 05/04/2025, RD1019862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SFU1E06/ES, 10/04/2025, VD1226370, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SHF2H59/AL, 01/04/2025, RD1006060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SHP4C75/PE, 04/04/2025, RD1007112, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SHT3E29/PE, 03/04/2025, VD1210180, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
SIB8J59/PE, 28/03/2025, RD952433, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SIC6G82/PE, 04/04/2025, VD1217266, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SJD0C55/PE,
18/04/2025, RD1097448, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SJY8I49/SP, 01/04/2025, RD996872, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SKW1I78/PB, 25/03/2025,
RD939216, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLA6I37/PB, 05/04/2025, RD1018203, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLB0G32/PB, 29/03/2025, RD978548,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SLB3B99/PB, 28/03/2025, RD960070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SMT1E11/MA, 06/04/2025, RD1040640, 5819-2(Art.
193), R$ 880,41; SNK2F65/PE, 30/03/2025, RD960274, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNK2F65/PE, 30/03/2025, RD975182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SNK3J50/PE, 03/04/2025, RD1007821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK5C52/PE, 17/04/2025, RD1104525, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
SNK5E67/PE, 22/04/2025, VD1239200, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK9I62/PE, 06/04/2025, RD1025307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNL0H43/PE, 17/04/2025, RD1094546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL3E78/PE, 04/04/2025, VD1218327, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL7A28/PE,
29/03/2025, RD980607, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL7J79/PE, 02/04/2025, RD997305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL9C14/PE, 04/04/2025,
RD1032850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL9E20/PE, 27/03/2025, RD957273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL9I63/PE, 27/03/2025, RD988969,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNM0A54/PE, 11/04/2025, VD1225412, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNM0D53/PE, 30/03/2025, RD967821,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNM2F23/PE, 08/04/2025, VD1111611, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;SNM4F86/PE, 01/04/2025, VD1208410, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SNM5F03/PE, 08/04/2025, VD1224386, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNN2B78/PE, 28/03/2025, RD959993, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SNN2H17/PE, 26/03/2025, RD942772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN2H17/PE, 28/03/2025, RD959330, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNN3C90/PE, 26/03/2025, RD937698, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNN7C64/PE, 28/03/2025, RD990696, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNN7G22/PE, 03/04/2025, RD1009379, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN7G50/PE, 29/03/2025, RD977649, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNN7G58/PE, 04/04/2025, RD1034667, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNN8D15/PE, 10/04/2025, FS849359, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO1A70/PE,
28/03/2025, RD955084, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO1A70/PE, 31/03/2025, RD985757, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO1A70/PE, 06/04/2025,
RD1026320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO3A02/PE, 06/04/2025, RD1021492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO4A74/PE, 30/03/2025,
RD969735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO4C04/PE, 02/04/2025, RD1001939, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO4C85/PE, 27/03/2025, RD948266,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO4J02/PE, 29/03/2025, RD965705, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5G43/PE, 27/03/2025, RD953995, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5H56/PE, 09/04/2025, VD1223061, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO6B72/PE, 26/03/2025, RD941024, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SNO6B72/PE, 03/04/2025, RD997623, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6D16/PE, 25/03/2025, RD935733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNO7A66/PE, 02/04/2025, TE751920, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNO8D82/PE, 06/04/2025, RD1039227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO8F46/PE,
02/04/2025, VD1209867, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNP1D79/PE, 06/04/2025, RD1037194, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP1F79/PE,
05/04/2025, RD1021000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6H94/PE, 08/04/2025, RD1045731, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNP7D91/PE,
26/03/2025, RD941466, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP7D91/PE, 04/04/2025, RD1013619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ1B69/PE, 04/04/2025,
VD1218440, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ2C92/PE, 23/04/2025, VD1232680, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNQ5B38/PE, 27/03/2025, RD957397,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ6I39/PE, 30/03/2025, RD973619, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ8H41/PE, 06/04/2025, RD1039618, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SNQ9D32/PE, 08/04/2025, FS835404, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNR0C88/PE, 27/03/2025, RD950112, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SNR2C81/PE, 04/04/2025, VD1214470, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNR3H26/PE, 28/03/2025, RD951976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNR4B23/PE, 05/04/2025, RD1031641, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR5J35/PE, 31/03/2025, VD1209360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR6H50/PE,
04/04/2025, VD1216235, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNR6H50/PE, 04/04/2025, RD1012957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR7D76/PE,
05/04/2025, RD1028969, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR8E15/PE, 03/04/2025, TE766073, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR8J64/PE, 08/04/2025,
TE758518, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNR9D78/PE, 21/04/2025, VD1238204, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS0G95/PE, 04/04/2025, RD1010741,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS2G58/PE, 28/03/2025, RD959942, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNS3J27/PE, 04/04/2025, TE773959, 7030-1(Art.
244, Inc. I), R$ 293,47; SNS3J27/PE, 04/04/2025, TE773967, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNS4J87/PE, 21/08/2024, VD907773, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SNS5B28/PE, 07/04/2025, VD1198628, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNS5B43/PE, 04/04/2025, RD1013880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNS6I92/PE, 30/03/2025, RD984076, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNS8I98/PE, 26/03/2025, RD942160, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNS9D67/PE,
02/04/2025, VD1209999, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNS9D67/PE, 04/04/2025, VD1217800, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNT3D16/PE,
08/04/2025, RD1043836, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT4F03/PE, 22/04/2025, VD1240551, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNT4F03/PE, 22/04/2025,
VD1240560, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNT7C66/PE, 23/04/2025, FS890561, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNT8D32/PE, 06/04/2025, RD1024467,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT9C88/PE, 31/03/2025, RD986800, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNU1G91/PE, 08/04/2025, RD1042252, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; SNU2H98/PE, 27/03/2025, RD949491, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNU8A99/PE, 01/04/2025, RD998310, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; SNU8A99/PE, 02/04/2025, RD1002382, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNU8B03/PE, 30/03/2025, RD964164, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNU8B03/PE, 05/04/2025, RD1035400, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNV0C95/PE, 31/03/2025, RD985102, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;
SNV2J38/PE, 09/04/2025, TE775536, 6637-2(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; SNV2J38/PE, 09/04/2025, TE775544, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
SNV4D83/PE, 26/03/2025, RD939852, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV4I70/PE, 29/03/2025, RD961327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV7D29/PE,
06/04/2025, RD1037020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV7E99/PE, 04/04/2025, VD1216014, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV7I30/PE, 10/04/2025,
VD1223886, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV9H59/PE, 30/03/2025, RD970873, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV9I44/PE, 06/04/2025, RD1039260,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNV9I46/PE, 26/03/2025, RD937752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW1C56/PE, 01/04/2025, VD1213996, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; SNW3A16/PE, 29/03/2025, RD966116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW6I09/PE, 08/04/2025, TE758542, 7684-1(Art. 244, X), R$
130,16; SNW6J58/PE, 08/04/2025, RD1036511, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW6J58/PE, 06/04/2025, VD1219099, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
SNW8F86/PE, 27/03/2025, RD957605, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW8F86/PE, 29/03/2025, RD965365, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNX3A86/PE, 18/04/2025, FS871656, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNX3C95/PE, 07/04/2025, RD1028420, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNX3I54/PE,
28/03/2025, RD955343, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX3I54/PE, 30/03/2025, RD973414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX4G58/PE, 10/04/2025,
VD1223860, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX5C94/PE, 10/04/2025, TE768130, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX7A48/PE, 30/03/2025, RD970334, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SNX7B19/PE, 02/04/2025, VD1212183, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX8G42/PE, 31/03/2025, TE766685, 7684-2(Art. 244, X), R$
130,16; SNX9J51/PE, 29/03/2025, RD973775, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX9J51/PE, 30/03/2025, RD976103, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNY1B87/PE, 09/04/2025, VD1226583, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNY5A90/PE, 30/03/2025, RD973295, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNY5H87/PE, 10/04/2025, VD1223851, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY6H30/PE, 05/04/2025, RD1035590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY9A79/PE,
09/04/2025, VD1220070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ0D79/PE, 07/04/2025, TE774122, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNZ1J01/PE, 11/04/2025,
VD1220607, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNZ2F80/PE, 05/04/2025, RD1016197, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNZ2J27/PE, 07/04/2025,
RD1040454, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNZ4I49/PE, 04/04/2025, RD1014461, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNZ8A46/PE, 28/03/2025, RD959845,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA1E91/PE, 07/04/2025, VD1219773, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOA3H91/PE, 06/04/2025, RD1026443,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA6I63/PE, 28/03/2025, RD959837, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOA7H55/PE, 02/04/2025, VD1210113, 5720-0(Art.
186, Inc. I), R$ 195,23; SOA9E51/PE, 24/03/2025, RD941857, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA9I00/PE, 06/04/2025, VD1191860, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SOB1B72/PE, 06/04/2025, FS828823, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB1E69/PE, 26/03/2025, RD941709, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOB1E69/PE, 30/03/2025, RD969050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB2H56/PE, 08/04/2025, RD1043895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOB3G67/PE, 10/04/2025, VD1226656, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB4A31/PE, 16/04/2025, RD1092179, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB5I91/PE,
03/04/2025, RD1012191, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB7A63/PE, 18/04/2025, RD1108342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB7D81/PE,
28/03/2025, RD955645, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB7D81/PE, 06/04/2025, FS834246, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB8E59/PE, 31/03/2025,
TE772979, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; SOC2B12/PE, 01/04/2025, RD999120, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOC4A83/PE, 05/04/2025, RD1019145,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOC4I02/PE, 18/04/2025, RD1097987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC5E20/PE, 23/04/2025, TE785248, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SOC5E20/PE, 23/04/2025, TE785256, 5835-0(Art. 195), R$ 195,23; SOC5E20/PE, 23/04/2025, TE785264, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47;
SOC5E20/PE, 23/04/2025, TE785493, 5274-2(Art. 175), R$ 2934,70; SOC6B28/PE, 03/04/2025, RD1009840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC8I90/PE,
03/04/2025, VD1215581, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOC8I90/PE, 03/04/2025, VD1215816, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOD1I07/PE, 05/04/2025,
RD1028519, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD2D01/PE, 02/04/2025, RD1003834, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD2D87/PE, 20/04/2025,
FS881635, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOD4B26/PE, 01/04/2025, RD995744, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD7A32/PE, 07/04/2025, RD1028292,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD9J91/PE, 05/04/2025, RD1019447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE1B12/PE, 05/04/2025, RD1018866, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOE1D62/PE, 24/04/2025, VD1244484, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE2G20/PE, 24/03/2025, RD946140, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; SOE2G20/PE, 02/04/2025, RD997410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE3G80/PE, 07/04/2025, VD1219811, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23;
SOE4J28/PE, 02/04/2025, RD1000622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7I33/PE, 27/03/2025, RD956692, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7I48/PE,

03/04/2025, RD1008682, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE8C12/PE, 11/04/2025, VD1227385, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE8H92/PE, 27/03/2025,
RD988659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE9D24/PE, 29/03/2025, RD961432, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE9H93/PE, 01/04/2025, VD1213821,
5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOF0B68/PE, 27/03/2025, RD957516, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF0H65/PE, 03/04/2025, TE766111, 6483-0(Art.
227, Inc. I), R$ 88,38; SOF1C25/PE, 18/04/2025, FS876801, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOF1H41/PE, 28/03/2025, RD953367, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; SOF1H41/PE, 29/03/2025, RD963320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF1H41/PE, 02/04/2025, RD1000223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOF1H41/PE, 06/04/2025, RD1038310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF3I35/PE, 22/04/2025, VD1238824, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF4C95/PE,
07/04/2025, VD1218572, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF5H14/PE, 03/04/2025, VD1211195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOF7B19/PE, 30/03/2025,
RD973902, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF7F41/PE, 26/03/2025, RD988489, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF7G57/PE, 08/04/2025, VD1224394,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOF8H13/PE, 10/04/2025, VD1226974, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG2B77/PE, 02/04/2025, RD1004164, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOG4G34/PE, 27/03/2025, RD951402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG5C98/PE, 27/03/2025, RD956129, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; SOG5D66/PE, 29/03/2025, RD978726, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG5F31/PE, 08/04/2025, RD1046339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOG7G03/PE, 01/04/2025, VD1208461, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG8G68/PE, 25/04/2025, VD1190449, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SOH2I96/PE,
02/04/2025, VD1209123, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOH3A82/PE, 11/04/2025, TE770569, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SOH3F71/PE,
06/04/2025, RD1036937, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOH4A90/PE, 25/03/2025, RD987946, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOH5A04/PE,
04/04/2025, RD1032559, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SOH6I71/PE, 07/04/2025, VD1198687, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOH8I56/PE,

02/04/2025, TE771328, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SOI0A83/PE, 29/03/2025, RD990866, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOI2E23/PE, 02/04/2025,
RD1002366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI5D71/PE, 30/03/2025, RD961475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI5E34/PE, 31/03/2025, VD1210245,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOI7C03/PE, 07/04/2025, RD1035930, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOI8B79/PE, 17/04/2025, RD1102123, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SOJ1B27/PE, 27/03/2025, RD957680, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ1B27/PE, 04/04/2025, RD1010474, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SOJ2F42/PE, 18/04/2025, FS877107, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOJ3B42/PE, 06/04/2025, RD1021166, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOJ5B33/PE, 26/03/2025, RD940508, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ5H10/PE, 06/04/2025, FS828858, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOJ6B63/PE,
27/03/2025, RD951798, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ6J52/PE, 06/04/2025, RD1026656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOJ6J52/PE, 08/04/2025,
RD1037143, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ7A86/PE, 25/03/2025, RD987458, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ7A86/PE, 25/03/2025, RD987695,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOJ9H47/PE, 01/04/2025, VD1208372, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOK3C20/PE, 04/04/2025, RD1012795, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; SOK4D90/PE, 06/04/2025, VD1218041, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOK7B25/PE, 06/04/2025, RD1024939, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; SOK8E58/PE, 28/03/2025, RD959284, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOK9D51/PE, 03/04/2025, RD1012418, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOL3H91/PE, 26/03/2025, RD937809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOL4C01/PE, 05/04/2025, RD1016910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOL4F35/PE, 05/04/2025, VD1219978, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOL6I12/PE, 01/04/2025, RD999200, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOL7J90/PE,
05/04/2025, RD1017789, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM0D85/PE, 09/04/2025, VD1223002, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOM0G31/PE, 09/04/2025,
VD1223614, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOM1J79/PE, 05/04/2025, RD1016146, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOM3A00/PE, 02/04/2025,
VD1212213, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOM3F59/PE, 04/04/2025, VD1218467, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOM4H71/PE, 20/04/2025, FS883930,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOM8E44/PE, 01/04/2025, VD1214275, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SON1F68/PE, 25/03/2025, RD944961, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; SON8D75/PE, 28/03/2025, RD958598, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SON9G95/PE, 06/04/2025, RD1024130, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; SOO0B71/PE, 29/03/2025, RD963222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOO0B71/PE, 31/03/2025, RD984777, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOO2B43/PE, 29/03/2025, RD989965, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO2B43/PE, 06/04/2025, RD1026389, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOO2B43/PE,
06/04/2025, RD1038409, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO4I59/PE, 28/03/2025, RD989523, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SOO6C40/PE,
08/04/2025, RD1048030, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO6C82/PE, 24/03/2025, RD939615, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOO6C82/PE,
04/04/2025, RD1029299, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO6C82/PE, 08/04/2025, RD1045065, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOO6E16/PE,
22/04/2025, VD1238590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOO7E83/PE, 09/04/2025, TE768971, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SOP0E49/PE,
25/03/2025, RD935431, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOP0E49/PE, 25/03/2025, RD945232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP5I11/PE, 28/03/2025,
RD959764, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP7F97/PE, 29/03/2025, RD990688, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP7I88/PE, 03/04/2025, RD1007597,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP9B73/PE, 31/03/2025, RD986931, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOP9B73/PE, 03/04/2025, RD1007635, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOP9B73/PE, 07/04/2025, RD1030416, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOQ0C85/PE, 07/04/2025, FS833576, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; SOQ0H45/PE, 06/04/2025, RD1022928, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOQ6A15/PE, 05/04/2025, RD1017932, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SOQ7C01/PE, 11/04/2025, VD1225269, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SSU9H00/MG, 30/03/2025, RD968925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
TKT8F99/SP, 31/03/2025, RD987040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TNI0A93/AL, 06/04/2025, RD1022430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TNI7G41/AL,
30/03/2025, RD968631, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; TNK0I87/AL, 02/04/2025, FS823520, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:0BB32052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 081/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo nº: 081/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 010/2025 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de troféus e medalhas para as festividades de comemoração dos 97 anos de Emancipação Política de Orobó-PE. - Valor Máximo Aceitável: de R$ 29.410,00 (Vinte e nove mil, cento e quatro reais.) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 18/08/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de agosto de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:07866A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 082/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo nº: 082/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 011/2025 - Objeto Nat.: Compra – Comissão de Contratação - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes para apresentações do corpo coreográfico das fanfarras/bandas pertencentes as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: de R$ 62.515,35 (s**essenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)** - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 18/08/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 12 de agosto de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D37E619F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - SESSÃO DE HABILITAÇÃO E ROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 – PMO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público que, dando continuidade ao certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil destinada à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do Município de Orocó/PE**, realizará **sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços** das licitantes, no dia **15 de agosto de 2025**, às **11h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada à AV. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 427, Centro – Orocó/PE.
A sessão será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo franqueado o acesso aos interessados.

Orocó/PE, 11 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:895AF6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - SESSÃO DE HABILITAÇÃO E ROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PMO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público que, dando continuidade ao certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo de Construção Civil destinada à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do Município de Orocó/PE**, realizará **sessão pública para abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços** das licitantes, no dia **15 de agosto de 2025**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada à AV. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 427, Centro – Orocó/PE
A sessão será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo franqueado o acesso aos interessados.

Orocó/PE, 11 de agosto de 2025.

Comissão de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:7103114E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 048/2025 - PMO
Concorrência N° 008/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Dispensa:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**
CNPJ: 11.378.165/0001-94

Contratada: **AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.855.396/0001-40.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **construção da Praça Pública do Povoado Remanso – Orocó/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta da Contratada adjudicada e homologada pela Contratante.

Valor total do contrato: **R$ 107.537,40** (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura
Dotação orçamentária: Conforme discriminado nos autos do processo

Data da assinatura: 11/08/2025
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Orocó/PE, 11 de Agosto de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:FB9BBD6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA
Nº 008/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, **homologa** o resultado do Dispensa nº 008/2025-PMO/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **construção da Praça Pública do Povoado Remanso – Orocó/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, adjudicando o objeto licitado à empresa **AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.855.396/0001-40**, para os seguintes lotes e valores:
Valor total homologado: R$ 107.537,40 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Orocó/PE, 11 de Agosto de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:A133DF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado do Dispensa nº 008/2025-PMO/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **construção da Praça Pública do Povoado Remanso – Orocó/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Após regular processamento, foi declarada vencedora para todos os lotes a empresa
AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **55.855.396/0001-40**, pelos seguintes valores:
Valor global adjudicado: **R$ 107.537,40** (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Orocó/PE, 11 de Agosto de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:0799753F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

O **Sr. Paulo Teogens de Oliveira Ferreira**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 086/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, inscrita no CNPJ nº **47.960.950/0983-42**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de **R$ 22.282,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)** para AQUISIÇÃO DE ITENS DE ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI/PE, com vigência contratual de 03 (três) meses. Ouricuri/PE, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5AC1F7A1

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

Em virtude de erro material constante na Proposta Realinhada, constante no despacho de homologação/adjudicação do processo acima referenciado datado em 08 de agosto de 2025, retifica-se informações referente ao valor ADJUDICADO/HOMOLOGADO, onde passa a vigorar conforme a seguir: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 03.894.963/0001-74 lote 03 – R$ 399.958,75 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais disposições.
Ouricuri/PE, 11 de agosto de 2025.

ANA MARIA PARENTE DE BRITO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E17AAF3D

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Ao Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri/PE, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso das atribuições legais e constitucionais torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO**, do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 036/2025**, - **Processo administrativo nº 202/2025** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA**, tendo como vencedora do certame a empresa: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 14.308.807/0001-09,** com valor total – R$ 1.121.260,00 (Um milhão, cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta reais), referente aos itens e quantitativos constantes nas propostas vencedoras. Ouricuri/PE, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:46318C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO: Nº 007/2025
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das atividades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e da Residência Terapêutica – RT– no Âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
Empresas vencedoras valor total: R$ 159.588,28 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos): MELO DISTRIBUIDORA LTDA (31683128000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 no valor total de R$ 159.588,28 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), terça feira, 12 de agosto de 2025

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:E0ED9475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRNA/PE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 009/2025. **CONTRATADO:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PERÍODO PRORROGAÇÃO: De 25/08/2025 a 25/08/2026.

Palmeirina, 12 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:25399901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRNA/PE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 010/2025. **CONTRATADO:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

PERÍODO PRORROGAÇÃO: De 25/08/2025 a 25/08/2026.

Palmeirina, 12 de agosto de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:654678FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 232/2025

REFERÊNCIA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.198.597/0001-07;
OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas-PE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 (trinta e um) de dezembro 2025.
VALOR: R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:0101E099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 044.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 044/2025
Fornecedor: RJ PANELAS CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº: 26.048.722/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lâmpadas para manutenção da prestação de serviço contínuo de iluminação pública.
Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 07 de agosto de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:40782072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 149.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 149.2025
Fornecedor: CLAUDIO MARTINS DA SILVA LTDA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS´s), vinculados à Atenção Primária, e ao Sistema de Média e Alta Complexidade (MAC), da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Valor: R$ 2.509,20 (dois mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 1.672,80 (mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2179.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Panelas/PE, 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4D939609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 249.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 249.2025
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 19.572.580/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de 02 FREEZERS, para serem utilizados na Cozinha comunitária, considerando a necessidade de armazenamento adequado e seguro de alimentos perecíveis utilizados na preparação das refeições ofertadas pela Cozinha Comunitária, justifica-se o aluguel como medida essencial para garantir a conservação dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios e assegurando a qualidade higiênico dos insumos.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:39709B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 263.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 263/2025
Fornecedor: VITE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº: 37.612.404/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e instalação de todos os equipamentos de segurança para obtenção de atestado de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), visando a realização de festividade cultural popular 40º Maratona de Cruzes, neste município.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:65E478D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 270.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 270.2025
Fornecedor: ATW CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
CNPJ nº: 27.098.034/0001-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de instalações elétricas e SPDA em todos os prédios da Secretaria de Educação do Município de Panelas.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2625 – Complementação do FUNDEB VAAT; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DCAB8FBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE PARANATAMA-PE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATAMA – COMDICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações) e pela Lei n° 05/2003 alterada e acrescida pelas Leis Municipais nº 138/2015 e 247/2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O presente Processo de Escolha Suplementar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conanda e pela Lei Municipal nº 05/2003 alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 138/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante a Comarca de Saloá;

1. 2 Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **22 de setembro de 2025**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **15 de outubro de 2025;**

2. DO CONSELHO TUTELAR

2. 1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2. 2 No município haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2. 3 O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar visa preencher 05 (cinco) vagas existentes, referentes a suplência dos membros titulares;

2. 4 Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução n° 231/2022, do CONANDA, **a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, sob pena de cassação da candidatura;**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal nº 1.136/2009, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 1.186/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A. Reconhecida idoneidade moral e civil;

B. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;

C. Residir no município há 03 (três) anos;

D. Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

E. Ensino Médio Completo;

F. Participação no curso preparatório ofertado pelo COMDICA, sendo obrigatória a presença em no mínimo 75% da carga horária;

H. Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova objetiva, sendo obrigatória sua aprovação;

I. Experiência comprovada na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, cumprindo 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 O valor do vencimento é de R$: 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) bem como gozarão dos direitos previstos do art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5. 1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5. 2 No caso de serem eleitos candidatos que se encaixem nos critérios previstos no caput do ítem 5.1, será empossado o candidato de maior votação.

5. 3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL E SUA COMPOSIÇÃO

6. 1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

6. 2 Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

6. 3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6. 4 Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

6. 5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6. 6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6. 7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que irão firmar o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação aplicável.

6. 8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6. 9 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10 Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia **22 de setembro de 2025.**

6.11 Escolher e divulgar os locais de votação;

6.12 Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6. 13 Divulgar, imediatamente, após apuração o resultado oficial da votação.

6.14 Em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 231/2022 publicada pelo CONANDA, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta paritariamente, por representantes do governo e representantes da sociedade civil.

6.15 Fica formada a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada pelos seguintes nomes:

Representando o governo:

IVAN CAVALCANTE DE ALMEIDA;

POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE;

THALITA DE MEDEIROS PAES ALVES;

Representando a sociedade civil:

ALISSON PEREIRA DA SILVA;

ANA LÚCIA DOS SANTOS;

VALDI CORREIA DE BARROS FILHO;

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar atenderá às seguintes etapas:

A. Inscrições e entrega de documentos;

B. Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

C. Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

D. Formação inicial, de caráter eliminatório;

E. Prova objetiva redação de texto dissertativo, de caráter eliminatório;

F. Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.

G. Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

H. Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

I. Formação para os candidatos eleitos e suplentes;

J. Termo de Posse.

7.2 As etapas do Processo de Escolha seguirão o cronograma disposto no ANEXO I deste edital, podendo ser alterado por resoluções posteriores.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 136.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8. 1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8. 2 A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula Melo, nº 72, centro, Paranatama-PE.
8. 3 As inscrições serão realizadas no período de 12 à 15 de agosto de 2025, no horário das 08h às 13h.
8. 4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital;
8. 5 Anular-se-á, sumariamente, a qualquer tempo, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz a todas as condições estabelecidas neste edital;
8. 6 A Comissão Especial de Votação procederá à investigação social do candidato sempre que necessário e houver denúncia por escrito, ou quando entender necessário;
8. 7 A documentação entregue e as informações prestadas no ato da Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.
8.9 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
A. Carteira de identidade ou documento equivalente;
B. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
C. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal;
D. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça do Estado de Pernambuco;
E. Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
F. Cópia do comprovante de residência, acompanhada do original: telefone fixo, água ou energia, em nome do candidato ou em nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão de no mínimo 03 (três) anos e outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 03 (três) anos de residência no município de Paranatama-PE. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do candidato(a);
G. Cópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, ou apresentação do certificado de ensino superior acompanhado do original;
H. Declaração de experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
I. Declaração de não infringência ao Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária exigida;
J. 02 (duas) fotografias recentes do candidato, descoberto, em dimensões 3x4cm, sem moldura, com fundo uniforme em branco, frontal, com trajes adequados, sem identificações ou conotações que induzam ou dificultem o reconhecimento pelo eleitor. - RG;
8.10 O número de ordem da inscrição do candidato será definido como o número a ser utilizado durante a campanha e votação.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9. 1 Análise da documentação exigida prevista no Edital será submetida a Comissão Especial definida no item 6.15.
9. 2 A análise dos documentos será realizada no período de **16 à 17 de agosto de 2025**.
9.3 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **18 de agosto de 2025** e encaminhada ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no periodo de **19 à 20 de agosto de 2025**, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
10.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
10.3 O candidato impugnado terá o período de **21 e 22 de agosto de 2025** para apresentar sua defesa.
10.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia **23 de agosto de 2025**.

11. FORMAÇÃO INICIAL

11.1 Esta etapa consiste na formação dos candidatos, sendo obrigatória a presença de todos os classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
11.2 A formação acontecerá nos dias **26 e 27 de agosto de 2025**, na Câmara de Vereadores de Paranatama, Rua Roldão Guimarães, nº 04, Centro, Paranatama-PE, das 8h da manhã às 17h, com intervalo entre 12h e 13h.
11.3 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

12. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12. 1 O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, será composto por uma prova objetiva (peso 6) e uma redação (peso 4);
12. 2 O exame de conhecimento específico será realizado no dia **30 de agosto de 2025**, em local e horário a serem definidos por meio de Resolução própria do COMDICA, na qual discorre também acerca das demais exigências e orientações para a realização de tal exame, assim como a quantidade de questões da prova objetiva e caráter da redação.
12. 3 A prova objetiva, de caráter eliminatório, discorrerá acerca da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), noções de políticas públicas, ética profissional e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos;
12.4 A redação consistirá em um texto dissertativo sobre tema relacionado aos direitos da criança e do adolescente.
12.5 A nota final do exame será calculada conforme a seguinte fórmula:
Nota final = (nota da prova objetiva × 0,6) + (nota da redação × 0,4)
12. 6 Para se encontrar habilitado para a próxima fase do processo de escolha (votação), o candidato deverá a nota final mínima de 7,0 pontos;
12. 7 O resultado preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado no dia **02 de setembro de 2025.**
12. 8 Após a publicação do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato poderá interpor recurso, nos moldes do período de **03 à 04 de setembro de 2025**;

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes;
14.2 O período de campanha eleitoral será de **06 à 18 de setembro de 2025;**
14.3 As disposições sobre a campanha eleitoral serão definidas através de resolução emitida pela Comissão Especial;
14.4 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **22 de setembro de 2025, das 08h às 17h,** horário local;
14.5 Os locais de votação serão divulgados posteriormente em resolução emitida pela Comissão Especial;

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:

• o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;
• com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;
• persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 No dia **23 de setembro de 2025**, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, anexará nos murais da Prefeitura de Paranatama e Câmara de Vereadores, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes em ordem decrescente de votação.
17.2 O prazo para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar será de **24 à 25 de setembro de 2025**;
17.3 O resultado final e homologação serão divulgados no dia **26 de setembro de 2025**.

18. DOS RECURSOS

18.1 Realizado o Processo de Escolha os recursos, deverão ser dirigidos à Presidencia da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2 Julgado os recursos, o resultado final será homologado pela Presidencia da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível, na esfera administrativa.

18.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

19. DA FORMAÇÃO

19.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares suplentes sendo obrigatória a presença de todos, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

19.2 A carga horária da capacitação será de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada em 02 (dois) dias.

20. DA POSSE

20.1 A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á pela presidencia do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatama de acordo com a demanda do Conselho Tutelar.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 05/2003 atualizada pela Lei Municipal nº 138/2015.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Paranatama, 29 de março de 2023.

ANEXO I

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital	11 de agosto de 2025 (segunda-feira)
Inscrições e entrega de documentos	12 a 15 de agosto de 2025
Análise dos documentos	16 e 17 de agosto de 2025
Divulgação da relação preliminar dos candidatos	18 de agosto de 2025 (segunda-feira)
Prazo para impugnações	19 e 20 de agosto de 2025
Defesa dos candidatos impugnados	21 e 22 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final das candidaturas habilitadas	23 de agosto de 2025 (sábado)
Curso de formação inicial (presença mínima de 75%)	26 e 27 de agosto de 2025
Prova de conhecimento específico (objetiva e redação)	30 de agosto de 2025 (sábado)
Resultado preliminar da prova	02 de setembro de 2025 (terça-feira)
Prazo para interposição de recursos da prova	03 e 04 de setembro de 2025
Resultado final da prova	05 de setembro de 2025 (sexta-feira)
Período de campanha eleitoral	06 a 18 de setembro de 2025
Votação (escolha dos suplentes)	22 de setembro de 2025 (segunda-feira)
Divulgação do resultado preliminar da votação	23 de setembro de 2025 (terça-feira)
Prazo para impugnação do resultado da votação	24 e 25 de setembro de 2025
Resultado final homologado	26 de setembro de 2025 (sexta-feira)

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:63A5F227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância – PMPI, no Município de Paranatama, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Coordenação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância – PMPI**, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e monitorar a formulação e a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância no Município de Paranatama-PE.

Art. 2º O Comitê terá como competências:

I – Coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – Promover a articulação entre os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, das diferentes áreas envolvidas com a atenção à primeira infância;

III – Propor ações e estratégias intersetoriais voltadas à promoção e à garantia dos direitos da criança na primeira infância;

IV – Acompanhar a alocação e execução orçamentária das ações previstas no PMPI;

V – Estimular a participação da sociedade civil e de conselhos de direitos na construção e no monitoramento da política.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Secretaria de Políticas Públicas;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

X – Representantes da sociedade civil com atuação na área da infância, a serem indicados conforme edital público;

XI – Representantes do Conselho Tutelar; e

XII – Secretaria da Mulher.

§1º Os membros serão designados por ato do(a) Prefeito(a), mediante indicação dos respectivos titulares dos órgãos e entidades.

§2º A coordenação do Comitê será exercida por um dos seus membros, eleito entre os integrantes em reunião plenária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O Comitê poderá convidar especialistas, assessores técnicos, organizações da sociedade civil, universidades e outros órgãos públicos para contribuir nas discussões e trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatama, estado de Pernambuco, 14 de maio de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:5049B656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Avaliação Municipal da Aprendizagem em Paranatama-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATAMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista:

A Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a universalização da avaliação da aprendizagem em todas as escolas públicas até o final do ensino médio;
Os instrumentos de avaliação externa já consagrados (SAEB, SAEPE) e suas contribuições para diagnóstico, monitoramento e qualidade do ensino;
A necessidade de subsidiar políticas públicas municipais com dados gerados localmente;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Criação da Avaliação Municipal da Aprendizagem – AMA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranatama-PE, a Avaliação Municipal da Aprendizagem (AMA), com aplicação nas escolas das redes municipal e conveniadas, referente às competências de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
Art. 2º A AMA terá periodicidade anual, preferencialmente aplicada no 2º semestre letivo, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da AMA:
I – Diagnosticar o nível de aprendizado dos estudantes;
II – Identificar desigualdades entre turmas, escolas, regionais e grupos sociais;
III – Monitorar o progresso da aprendizagem ao longo do tempo;
IV – Subsidiar a definição e revisão das políticas públicas educacionais municipais;
V – Aumentar a transparência e participação da sociedade no acompanhamento da qualidade do ensino.

CAPÍTULO III

Da Organização e Execução

Art. 4º A AMA será conduzida pela SME – Paranatama, com apoio técnico de consultoria especializada, nas mesmas linhas metodológicas do SAEB e SAEPE: aplicação padronizada, coleta de dados consolidados, análise estatística e relatórios comparativos.
Art. 5º São fases da AMA:
I – Planejamento (definição de vasto cronograma, aplicação, escalas e logística);
II – Formação dos aplicadores e coordenadores;
III – Aplicação padronizada das provas;
IV – Coleta e tabulação digital dos resultados;
V – Análise dos dados;
VI – Divulgação e devolução dos resultados às escolas, famílias e à comunidade.
Art. 6º Provas e instrumentos de avaliação deverão passar por validação interna e pré-teste, assegurando consistência, clareza e equidade.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Monitoramento e Transparência

Art. 7º A SME deverá disponibilizar um Painel de Resultados municipal, anual e público, contendo:
I – Resultados gerais por disciplina, etapas, turmas e escolas;
II – Desagregação por gênero, raça/etnia, renda e localização geográfica;
III – Comparativos com os dados do SAEB, SAEPE e anos anteriores.
Art. 8º Além da publicização, a SME realizará reuniões com Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, pais, estudantes e sociedade civil para apresentação, debate e proposição de ações de melhoria.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

CAPÍTULO VI

Dos Indicadores de Qualidade e Desempenho

Art. 10. A Avaliação Municipal da Aprendizagem – AMA será acompanhada por indicadores de qualidade educacional, de forma a possibilitar o diagnóstico, monitoramento e planejamento de políticas públicas.
Art. 11. Constituem indicadores da AMA:
I – Proficiência média por disciplina (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências), por ano de escolaridade e unidade escolar;
II – Percentual de estudantes no nível adequado de aprendizagem, conforme escalas de proficiência definidas pela SME;
III – Taxa de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a meta municipal;
IV – Taxa de aprovação, reprovação e abandono escolar, por etapa de ensino;
V – Índice de distorção idade-série, considerando a proporção de estudantes com dois ou mais anos de defasagem;
VI – Equidade de aprendizagem, medida pela redução das diferenças de desempenho entre escolas, zonas urbana e rural, gêneros e grupos socioeconômicos;
VII – Participação dos estudantes na avaliação, garantindo representatividade mínima de 95% por unidade escolar;
VIII – Evolução longitudinal do desempenho da rede e das escolas, comparando resultados com anos anteriores e com dados do SAEPE e SAEB;
IX – Índice de frequência escolar média no período de referência da avaliação;
X – Percentual de docentes participantes de formação continuada voltada para as áreas avaliadas;
XI – Outros indicadores definidos por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades de monitoramento da política educacional.
Art. 12. Os indicadores de que trata o artigo anterior deverão ser publicados anualmente no Painel de Resultados e utilizados como referência para elaboração de planos de ação pedagógica e de gestão escolar.
Art. 13. A participação na AMA é obrigatória para todas as unidades escolares vinculadas a rede municipal de educação.
Art. 14. A SME poderá firmar parcerias com instituições de pesquisa, universidades e Ministério da Educação (MEC) para aprimoramento técnico das avaliações.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 08 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:51121AF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [351/2025]

PORTARIA N.º [351/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear YVINA LUANA NOGUEIRA MONTEIRO, portador(a) do RG Nº 20081258784/SSPDS-CE e do CPF Nº 056.098.213-55, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XI", Denominação: GESTOR DE CONTRATOS, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.500,00,

constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:04389E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [352/2025]

PORTARIA N.º [352/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar a Sra. ANA RUTE ANDRADE BEZERRA, portador(a) da RG Nº 2008165007.2/SSPDS-CE e do CPF Nº 063.265.153-94 do Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XIV", Denominação: MEMBRO DE EQUIPE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeada através da Portaria 021/2025, datada de 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, **05 de agosto de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:398FC15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [353/2025]

PORTARIA N.º [353/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear GLEDSON SEVERO DOS SANTOS, portador(a) do RG Nº 074.839.993-30/SSPDS-CE e do CPF Nº 074.839.993-30, para ocupar: Cargo Comissionado, Símbolo "AC/CC-XIV", Denominação: MEMBRO DE EQUIPE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.320,00, constante na tabela do Art. 2º da Lei nº 1.180/2023, de 10 de abril de 2023, mais o acréscimo de R$ 198,00, perfazendo o total de R$ 1.518,00, referente ao salário mínimo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **05 de agosto de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:391727B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa JAIRO ALVES LEAO LTDA - CNPJ: 08.768.922/0001-55 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS EM FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA NO PRAZO DE 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM DISPONIBILIDADE DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM 15 PONTOS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Previsto nas seguintes fichas financeiras: 029, projeto atividade: 04.122.1001.2.018.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim e Jairo Alves Leão. Parnamirim/PE, Contrato Assinado em 20 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:A7059957

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e a empresa JAIRO ALVES LEAO LTDA - CNPJ: 08.768.922/0001-55 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS EM FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA NO PRAZO DE 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM DISPONIBILIDADE DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM 13 PONTOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), Previsto nas seguintes fichas financeiras: 308, projeto atividade: 08.244.1004.2.052.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: NILVA MARIA MENDES DE SÁ e Jairo Alves Leão. Parnamirim/PE, Assinado dia 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:6CA9DDF0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.11.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa PEDRO RODRIGUES DE MATOS - CNPJ: 08.896.624/0001-40 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 25.042,00 (vinte e cinco mil e quarenta e dois reais), ficha: 308, elemento de dispensa: 08.244.1004.2.052.0000, 3.3.90.30.00, **Vigência do Contrato:** Até entrega total da Mercadoria Licitada. **Signatários**: Nilva Maria Mendes De Sá e Pedro Rodrigues de Matos. Parnamirim/PE, Assinado dia: 11 de março de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1BC6F9C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JAIRO ALVES LEAO LTDA - CNPJ: 08.768.922/0001-55 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS EM FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA NO PRAZO DE 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM DISPONIBILIDADE DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM 22 PONTOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), Previsto nas seguintes fichas financeiras: 073, projeto atividade: 12.361.1005.2.063.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Denilva Peixoto de Alencar Angelim e Jairo Alves Leão. Parnamirim/PE, 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:98B6FFCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 133/2025

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na PREGÃO ELETRÔNICO no 037/2025, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Ocorre que, reapreciando os termos constantes nos autos do processo licitatório em epígrafe, verifico que as descrições dos itens constantes nas Requisições de Compras e Serviços divergem daquelas constantes no na cotação de preços. Além disso, constato que o termo de referência foi omisso quanto a descrição dos itens e respectivos quantitativos e demais descrições que o objeto deve ter para que supra as necessidades da Administração Pública.

Sendo assim, está presente a necessidade de alterar substancialmente o descritivo técnico dos itens a serem licitados, a fim de garantir o atendimento das reais necessidades deste Município. Assentada está, portanto, a existência de fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, ao passo que mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". (Marçal Justen Filho, Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª ed., pág. 319).

De igual modo, a Lei 14.133/2021 defende a possibilidade de revogação, inclusive, nos casos semelhantes ao presente. Nos termos do art. 71, §2º, da citada lei:

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Além disso, por se tratar de expectativa de contratação e depender de evento futuro e incerto, a revogação não acarreta prejuízo direto aos licitantes. Dessa forma, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento de contratação é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, se torna imperativo proceder a revogação do Edital do Processo Licitatório e atos dele decorrentes, visando à obtenção de maior vantajosidade ao Município.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". (Súmula nº. 346 – STF)

"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (Súmula nº. 473 - STF)

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, com base no Parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

Ao Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados alterações.

PARNAMIRIM/PE, 12 de agosto de 2025.

DENILVA PEIXOTO ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:0DE66428

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.03.11.03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PEDRO RODRIGUES DE MATOS - CNPJ: 08.896.624/0001-40 **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 31.685,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais) previsto na seguinte ficha financeira: 187, projeto/atividade: 15.451.1007.2.102.0000, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 **Vigência do Contrato:** Até entrega total da Mercadoria Licitada. **Signatários**: Herivelton Rinato De Castro Barros e Pedro Rodrigues de Matos. Parnamirim/PE, contrato assinado: 11 de março de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:E3B7287F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.02.19.03

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa JAIRO ALVES LEAO LTDA - CNPJ: 08.768.922/0001-55 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS EM FIBRA ÓTICA, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA NO PRAZO DE 12 MESES, A PARTIR DA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM DISPONIBILIDADE DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM 18 PONTOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) , revisto na seguinte ficha financeira: 232, projeto/atividade: 10.301.1002.2.036.0000, elemento de despesa: 3.3.90.30.00**Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e Jairo Alves Leão. Parnamirim/PE, contrato dia 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:FCB313CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.09.04

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ/MF SOB Nº 12.238.888/0001-84 e a empresa ENGTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 30.249.867/0001-46 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), previsto nas seguintes fichas financeiras: 252, 253, 283, 284, Projeto/Atividade: **10.301.1002.2060.0000; 10.301.1002.2060.0000; 10.302.1002.2100.0000; 10.302.1002.2100.0000**, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 em ambos, **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e ENGTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA.
Parnamirim/PE, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:85E95C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PROCESSO Nº 015/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CONTRATOS NºS 032, 023, 012 E 010/2024

Contratada: **CSA ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede na Rua Professor Mário Ramos, 118 Bairro Bong, Recife/PE, CEP. 50.751-430, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.808.926/0001-00** e do outro lado A Prefeitura Municipal de Passira**,** com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – CEP 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, Fundo Municipal de Educação, com sede à Rua Maria Pereira da Silva, 87 - Centro – Passira – PE – inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, CEP 55.650-000 e Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro Passira - PE, CEP: 55.650-000, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.990.741/0001-83, **OBJETO**: **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores da Prefeitura Municipal através de suas secretarias e dos Fundos de Educação, Assistência Social e Saúde de Passira/PE**. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2025 a 12/08/2026, conforme clausula segunda dos contratos, com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Passira,12 de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALERIA ANDRADE DE SOUSA-
Gestora do Fundo de Saúde,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:1B29F026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 024/2024 – CONTRATADA SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL EIRELI-EPP, com sede na Rua Duarte Coelho, 1170 – C, Bairro Paupina, Fortaleza/CE, CEP. 60.873-665, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.068.263/0002-09, CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54**, faz necessário o aditivo em virtude do crescimento no número de atendimento e internações na Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição, conforme ofício do Gab.-SEMSA Nº 118/2025, datado em 04 julho de 2025, valor total do contrato é de **R$ R$ 67.424,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)**, mais o aditivo no valor de **R$ R$ 15.924,45 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** Perfazendo um valor total de **R$ R$ 79.862,90 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos),** aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Passira,12 de agosto de 2025.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:2ACEAFB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI **CNPJ**: 06.260.394/0001-01. **Nova Vigência:** 60 (Sessenta) Dias, Iniciando a partir de 27/06/2025.

Paudalho, 16 de Junho de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:1D6DAFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS PAREDES ESTRUTURAIS DA ÁREA EXTERNA DO ANTIGO AÇOUGUE (CAMELÓDROMO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, valor estimado da contratação de R$ 70.360,65 (setenta mil, trezentos sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 18/08/2025 até ÀS 17h00min**. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: E-mail cplpesqueira@gmail.com, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira-PE, 12 de agosto de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D6887199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/ 2025

PORTARIA Nº 0110/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **ANDERSON MAGNO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF Nº 068.284.224-90,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0C8A72CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/ 2025

PORTARIA Nº 111/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **RINALDO SILVA TORRES, CPF Nº 684.714.164-88,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:881BE489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/ 2025

PORTARIA Nº 112/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **EVERALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 640.038.094-91,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9A55EB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/ 2025

PORTARIA Nº 113/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA DE MIRANDA, CPF Nº 584.667.384-87,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:853BA67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/ 2025

PORTARIA Nº 114/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF Nº 649.588.094-49,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:451C9114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/ 2025

PORTARIA Nº 115/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **CARLOS GIULIANO CORDEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 856.152.504-53,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:05A61F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/ 2025

PORTARIA Nº 116/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANGÉLICA JUSSARA DE SÁ E SOUZA, CPF Nº 084.536.940-90,** para o cargo de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7F1864B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/ 2025

PORTARIA Nº 117/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAIVA, CPF Nº 134.731.284-65,** para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO CIRCULANTE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9155DD72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/ 2025

PORTARIA Nº 131/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GLÉBIA CRISTINA COSTA GALVÃO, CPF Nº 034.547.554-25,** para o cargo de GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado à Secretária de Esportes e Lazer.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EFF82157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132 2025

PORTARIA Nº 132/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA RAQUEL ALVES DE SANTANA, CPF Nº 135.021.294-60,** para o cargo de GERÊNCIA DE ADMINISTRATIVA, vinculado à Secretária de Esportes e Lazer.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A7B3F57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/ 2025

PORTARIA Nº 133/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **KLERISTON SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 060.708.244-58,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE, vinculado à Secretária de Esportes e Lazer.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E1F432BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/ 2025

PORTARIA Nº 134/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **EDUARDO SANTANA FERREIRA, CPF Nº 024.847.044-29,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER vinculado à Secretária de Esportes e Lazer.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:47897898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/ 2025

PORTARIA Nº 135/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ALIANNA CARNERO NUNEZ, CPF Nº 066.028.211-99,** para o cargo de GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretária de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A1B3C004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/ 2025

PORTARIA Nº 136/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **SÂMELA COSTA DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 119.313.044-16,** para o cargo de DIRETOR DE MEDICINA OCUPACIONAL, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, vinculado à Secretária de Administração.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:645E6C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0137/ 2025

PORTARIA Nº 137/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **JANAINA VALERIO, CPF Nº 074.626.774-66,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, vinculado à Secretária de Administração.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:676851FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/ 2025

PORTARIA Nº 138/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **GEANE DOS SANTOS RUFINO, CPF Nº 042.656.264-08,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE RECUTRAMENTO E SELEÇÃO, vinculado à Secretária de Administração.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6211043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/ 2025

PORTARIA Nº 139/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **WILLIAM RICARDO GALINDO SANTA CRUZ, CPF Nº 031.390.234-80,** para o cargo de DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA, vinculado à Secretária de Administração.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:9A7FFF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144/ 2025

PORTARIA Nº 144/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA CLARA DO R.B.R DE AGUIAR, CPF Nº 093.989.384-30,** para o cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:7DC62232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145/ 2025

PORTARIA Nº 145/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **HÉRCULES LAURINDO DOS SANTOS, CPF Nº 096.448.364-56,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BD8E7986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/ 2025

PORTARIA Nº 146/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOSÉ GENIVAL DA SILVA, CPF Nº 025.012.194-81,** para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E RENDA, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A4F57AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/ 2025

PORTARIA Nº 147/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **PAULO ANDRÉ SIQUEIRA DE SANTANA, CPF Nº 083.092.394-24,** para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:387BA514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/ 2025

PORTARIA Nº 148/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **THIAGO DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 121.240.764-42,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR, vinculado à Secretária de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E7884E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0155/ 2025

PORTARIA Nº 155/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **EDISAMGELA DE ASSIS LINS, CPF Nº 863.548.174-72,** para o cargo de GERENTE CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2A1ABBC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/ 2025

PORTARIA Nº 156/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GEOVANE KLEYDSON BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 082.420.724-69,** para o cargo de GERENTE CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:723D72BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/ 2025

PORTARIA Nº 157/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LAYS MELO DE CARVALHO, CPF Nº 103.470.084-70,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO DO SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4ED83BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/ 2025

PORTARIA Nº 158/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GILMARIO RAONY MARTINS DA SILVA, CPF Nº 096.417.284-40,** para o cargo de COORDENADOR DOS POVOS INDIGENAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E24F800E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/ 2025

PORTARIA Nº 159/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **SILVANA MARIA SOUZA FREITAS, CPF Nº 094.845.924-73,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO DE POLITICA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2C8A5876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/ 2025

PORTARIA Nº 160/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JOÃO MARCOS DE MIRANDA, CPF Nº 107.294.004-33,** para o cargo de CHEFE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FEFB2925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161/ 2025

PORTARIA Nº 161/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ELIETE DOS SANTOS ALVES, CPF Nº 470.692.364-68,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE OPERACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3D2CC50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/ 2025

PORTARIA Nº 162/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA ALBIENE GOMES DA SILVA, CPF Nº 095.206.124-40,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E2435E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/ 2025

PORTARIA Nº 163/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CAMILA GABRIELA SOUZA DE CARVALHO, CPF Nº 144.975.714-67,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:47CB3802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/ 2025

PORTARIA Nº 164/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **APARECIDA ANDRÉA SANTOS MACIEL NEVES, CPF Nº 048.127.414-67,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:65301A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/ 2025

PORTARIA Nº0165/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JHULLYANO ANTHONY OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 063.479.824-39,** para o cargo de OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO,
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:07207723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/ 2025

PORTARIA Nº0166/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. ALDAIR MARINHO DOS SANTOS**, CPF Nº 685.807.114-87,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:717C7DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/ 2025

PORTARIA Nº 0167/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,

Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **LUIZ GUSTAVO ARAÚJO CAVALCANTI, CPF Nº 114.935.824-61,** para o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS I, vinculado à Secretaria de Educação;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4CEC51CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/ 2025

PORTARIA Nº0168/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANA CLAÚDIA SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº 027.958.264-10,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, vinculado à Secretaria de Administração;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:FDD63605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/ 2025

PORTARIA Nº0170/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra. **RENATA KELLY GUSMÃO, CPF Nº 059.650.294-03,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, vinculado à Secretaria de Administração;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8FC35C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/ 2025

PORTARIA Nº 170/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a Sra.**ERIKA FREITAS PEREIRA, CPF Nº 129.165.134-93,** para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, vinculado à Secretaria da Fazenda Pública Municipal;
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:4D11BA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/ 2025

PORTARIA Nº 247/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **MAX WILLER ROCHA DE OLIVEIRA, CPF Nº 115.093.874-98,** para o cargo de COORDENADOR DA JUVENTUDE, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F7DED219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0248/ 2025

PORTARIA Nº 248/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,
Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **VICTOR CARDOSO FIGUEIREDO ANDRADE DE LIMA, CPF Nº 861.880.974-87,** para o cargo de DIRETOR JURIDICO DO FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:14E2473A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo nº 071/2025, cujo o objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de **CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES, QUENTINHAS E KITS DE LANCHES** para manutenção das Secretarias Municipais e demais Órgão da Administração e seus respectivos setores, que corresponde a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, publicado nos Diários Oficiais, que circularam no dia 12/08/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de ausência da publicações no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:26 de Agosto de 2025, às 10h:00 (dez horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 25 de Agosto de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 12 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:3A0C3E24

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo nº 072/2025, cujo o objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de fornecimento de **Impressos Padronizados**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, publicado nos Diários Oficiais, que circularam no dia 12/08/2025, será **REDESIGNIADO** a data da sessão pública, em virtude de ausência da publicações no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ficando designada a **NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**:27 de Agosto de 2025, às 10h:00 (dez horas), **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA**: 25 de Agosto de 2025, às 23h:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. As demais informações descritas ficam inalteradas. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: https://www.licitapetrolandia.com.bre no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 12 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A2A7AF76

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 045/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **INSTITUTO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE HUMANA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.964.825/0001-80**, sediado na R Pedra Grande, nº 199, Bairro Jardim Maravilha, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-620.

Objeto: a Contratação de empresa especializada na prestação de Capacitação sobre **"II Jornada Pedagógica e a III Formação em Rede",** destinado ao treinamento dos professores do sistema municipal de educação de Petrolândia/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da realização da palestra, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Data de assinatura: 23 de Julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:92D8CE1C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 002/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 079/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.260.394/0001-01, com sede na Rua Doutor Leopoldo Lins, nº 237, Bairro Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-300.

OBJETO: 1º ADITIVO DE VALOR – PROCESSO **Nº 079/2023,** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 026/2023.** Tem por objetivo a ADIÇÃO é de **R$ 6.299,37** (Seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), que corresponde a aproximadamente **25%** do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2025.

WELYNADIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BC5F9BD1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer Jurídico, oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a Processo Administrativo **nº 068/2025,** Inexigibilidade de Licitação **nº 035/2025**, com fulcro no Artigo 79, c/c Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tem como Objeto: Realização da II Jornada

Pedagógica e a III Formação em Rede. O evento será no realizado no dia 28 de Julho de 2025. Valor é **R$ 58.000,00** (Cinquenta e oito mil reais).

Petrolândia-PE, 23 de julho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:D24DCE0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PMP, REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO DE Nº 09/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PMP, Ref. ao PROC. DE CONTRATAÇÕES de nº 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, cujo o objeto é a: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, SENDO: 2 (DOIS) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 PESSOAS, ANO MINÍMO DE FABRICAÇÃO 2015, E 1 (UM) MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 PESSOAS, ANO MINÍMO DE FABRICAÇÃO 2015, COM COMBUSTIVEL, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Fundamentado na Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 PMP, Contratada: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ sob o nº. 48.486.845/0001-65;
Valor total da ARP R$ 562.100,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais);
Data da assinatura da ATA 29.04.2025;
Vigência da Ata de 12(doze) meses.

Primavera, 12 de agosto de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito de Primavera/PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:C4D2F223

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - FMAS PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 – FMAS. Originado do PROC. CONTRATAÇÃO Nº. 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CORVINA, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA DA QUARESMA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**

CONTRATO Nº 01/2025 - FMAS: Empresa Contratada: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA –** inscrita no CNPJ sob o nº **58.130.836/0001-90**, valor total contrato **R$ 282.720,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais).**
Data de assinatura do Contrato: 08.04.2025
Vigência do contrato 60 (sessenta) dias.

Primavera, 12 de agosto de 2024.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Gestora do FMAS – Primavera/PE
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:28EA10A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE.

A Secretária Municipal de Educação de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo de Seleção Simplificada de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera - PE, bem como, a criação da Comissão para: I - implementar e acompanhar os procedimentos do processo de seleção; e II - realizar a análise curricular, avaliação dos planos de gestão e entrevista avaliativa com candidatos,
RESOLVE:
Art. 1º CRIAR a comissão para implementar e acompanhar o processo seletivo de forma geral; e realizar a análise curricular, avaliação dos planos de gestão e entrevista avaliativa com candidatos, julgamentos e recursos e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	SEGMENTO
BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA	PRESIDENTE	PROFESSORA – DME	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DRAYTON JOSÉ DA COSTA	MEMBRO	DIRETOR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁRBARA MARIA DE LIRA	MEMBRO	DIRETORA DE NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO	MEMBRO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PODER EXECUTIVO
IVAN CÂNDIDO ALVES DA SILVA	MEMBRO	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
Art. 3º Em conformidade ao art. 2º da Lei nº 271 de 23 de abril de 2025, fica estabelecido que a ocupação do cargo comissionado ou função gratificada de diretor escolar será precedida de seleção pública simplificada, baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho.
I. A seleção pública por mérito e desempenho será instituída conforme as seguintes etapas:
a) A etapa I será a análise de currículo, títulos e experiência no magistério;
b) A etapa II será a avaliação de plano de gestão escolar elaborado por cada candidato;
c) A etapa III será a avaliação da apresentação do plano de gestão escolar e entrevista com os candidatos.
II. Serão entrevistados(as) todos(as) os(as) candidatos(as)classificados(as) para a terceira etapa.
III. Serão submetidos à análise curricular todos(as) os(as)candidatos(as) inscritos(as).
IV. A nota final será calculada segundo os pesos previstos em Edital de Seleção Simplificada, a ser publicado pelo Poder Executivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:52229AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Quixaba/PE torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Móveis Projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixaba – PE, conforme projeto básico de arquitetura. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pe.leg.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/08/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: camaradequixaba@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ R$ 190.000,00.

Quixaba – PE, 12 de agosto de 2025.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:EFAF3F2A

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2025

DISPENSA Nº. 12/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA R. M DE QUEIROZ SERRALHARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.607.672/0001-74**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURA EM ACM E METALON.

VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 06 de agosto de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:99F9AC9A

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURA EM ACM E METALON, em favor da empresa qual seja: **R. M DE QUEIROZ SERRALHARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.607.672/0001-74, sediada na Rua Saturnino Bezerra, N.º 517, Bairro Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO MEDEIROS DE QUEIROZ**, portador do CPF: 830.843.394-49, residente e domiciliado na Cidade de Carnaíba, pelo valor global de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**.

QUIXABA - PE, 06 de agosto de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:1444C21E

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURA EM ACM E METALON, em favor da empresa qual seja: **R. M DE QUEIROZ SERRALHARIA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.607.672/0001-74, sediada na Rua Saturnino Bezerra, N.º 517, Bairro Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO MEDEIROS DE QUEIROZ**, portador do CPF: 830.843.394-49, residente e domiciliado na Cidade de Carnaíba, pelo valor global de **R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**.

QUIXABA - PE, 06 de agosto de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:689B94FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA E ATRASO
Prefeitura Municipal de Quixaba - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, vem por meio desta notificar as empresas: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ROD BR 423, s/n - DOM THIAGO POSTMA - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 53.571.459/0001-01 Contrato 044/2025; DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - RUA PRINCESA ISABEL, 26 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE - RS, CNPJ nº 07.245.458/0001-50 Contrato nº 043/2025 por não entrega de material de expediente referentes ao Pregão Eletrônico 005/2025 conforme preceitua a Lei 14.133/21 e contratos assinados, Diante disso,**concedemos o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis**para a regularização do fornecimento pendente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na**Lei nº 14.133/2021**, inclusive rescisão contratual por inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis. Solicitamos, ainda, que seja apresentada justificativa formal para o descumprimento do prazo contratual, a ser encaminhada ao e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Quixaba PE ou protocolada diretamente junto ao setor competente.

Quixaba – PE, em 12/08/2025

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:DCA27B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) SANTINA GALDINO BEZERRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 218/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 218/2025 de **SANTINA GALDINO BEZERRA**, RG nº 646878578-SSP/SP, CPF Nº 068.989.884-33, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B03348F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA LIANDRA KÁTIA CABRAL DE MEDEIROS 11954806442.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 224/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 224/2025 da EMPRESA **LIANDRA KÁTIA CABRAL DE MEDEIROS 11954806442**, CNPJ Nº 44.775.510/0001-06, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:80AA2BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) ADNEILDA GOMES DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 208/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 208/2025 de **ADNEILDA GOMES DE LIMA**, RG nº 7.152.947 SDS-PE, CPF Nº 072.817.334-45, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:9AC52D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) LETICIA FABIANNE CABRAL DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 236/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 236/2025 de **LETICIA FABIANNE CABRAL DOS SANTOS**, RG nº 8.328.572 SDS-PE, CPF Nº 101.030.324.44, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:2295993B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) BRUNA FERNANDES DE ANDRADE SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 237/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 237/2025 de **BRUNA FERNANDES DE ANDRADE SILVA**, RG nº 4.126.903 SDS-PE, CPF Nº 124.870.204-23, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DBEC9D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA 50.812.342 JOSÉ EDSON DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 246/2025 da **EMPRESA 50.812.342 JOSÉ EDSON DE LIMA**, CNPJ Nº 50.812.342/0001-84, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F6A4CF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JOSÉ EDNAEL DE ANDRADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 261/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 261/2025 de **JOSÉ EDNAEL DE ANDRADE**, RG nº 7.131.988 SDS-PE, CPF Nº 055.213.954-82, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:484356CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. DAMIÃO CABRAL DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 260/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 260/2025 de **DAMIÃO CABRAL DA SILVA**, RG nº 7.280.469 SDS-PE, CPF Nº 060.222.634-17, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:067D1ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 258/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 258/2025 de **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, RG nº 7.646.731 SDS-PE, CPF Nº 068.211.294-10, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:68412204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. TIAGO LEANDRO MARQUES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 255/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 255/2025 de **TIAGO LEANDRO MARQUES**, RG nº 7043501 SDS-PE, CPF Nº 059.177.964-16, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:45621321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. TIAGO MORATO DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 274/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 274/2025 de **TIAGO MORATO DOS SANTOS**, RG nº 7.043.522 SDS-PE, CPF Nº 066.415.144-20, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0290D1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JOSÉ VENÍCIUS DAS CHAGAS MEDEIROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 251/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 251/2025 de **JOSÉ VENÍCIUS DAS CHAGAS MEDEIROS**, RG nº 10.979.413 SDS-PE, CPF Nº 158.252.544-71, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:09D251E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 262/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em

especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 262/2025 de **MAXMILLIANO GIANNOTTI MALAQUIAS LOPES**, RG nº 5.993.549 SDS-PE, CPF Nº 000.469.484-81, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:9AF1F604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. ADRIAN CARLOS GOMES DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 263/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 263/2025 de **ADRIAN CARLOS GOMES DA SILVA**, RG nº 5.993.549 SDS-PE, CPF Nº 000.469.484-81, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D4707CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR(A). PAULA POLIANA GOMES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 264/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 264/2025 de **PAULA POLIANA GOMES**, RG nº 7.301.635 SDS-PE, CPF Nº 063.910.384-73, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:81C238AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. DAMIÃO FERNANDES DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 266/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 266/2025 de **DAMIÃO FERNANDES DA SILVA**, RG nº 7.893.070 SDS-PE, CPF Nº 093.573.814-22, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C1CEE780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) JANIELE FERREIRA DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 267/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 267/2025 de **JANIELE FERREIRADE LIMA**, RG nº 9.997.375 SDS-PE, CPF Nº 125.493.594-02, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1F6A74F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JOSÉ JÚNIOR ALVES DOS SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 268/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 268/2025 de **JOSÉ JÚNIOR ALVES DOS SANTOS**, RG nº 7.280.393 SDS-PE, CPF Nº 062.016.784-09, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F08C0A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) CAMILA CONCEIÇÃO BARBOSA SANTOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 270/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 270/2025 de **CAMILA CONCEIÇÃO BARBOSA SANTOS**, RG nº 10.107.902 SDS-PE, CPF Nº 710.421.234-54, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BCBD4670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) RITA DE CÁSSIA BEZERRA MALAQUIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 271/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 271/2025 de **RITA DE CÁSSIA BEZERRA MALAQUIAS**, RG nº 7.279.958 SDS-PE, CPF Nº 358.310.698-93, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:864BF643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) SHIRLEY DA ROCHA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 211 -A/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 211-A/2025 de **RITA DE CÁSSIA BEZERRA MALAQUIAS**, RG nº 8.508.561 SDS-PE, CPF Nº 117.356.184-62, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:EA713597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA GABRIELLA XAVIER DE SALES 11161567410.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 273/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 273/2025 de **EMPRESA GABRIELLA XAVIER DE SALES 11161567410**, CNPJ nº 45.037.863/0001-71, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DC095BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA CÍCERA JÉSSICA PEREIRA DE LIMA 09432007413.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 275/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 275/2025 de **EMPRESA CÍCERA JÉSSICA PEREIRA DE LIMA 09432007413**, CNPJ nº 44.775.817/0001-0, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:E4A83831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. ADONIAS TADEU DE OLIVEIRA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 272/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 272/2025 de **ADONIAS TADEU DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 4.695.102 SDS-PE, CPF Nº 076.011.367-01, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:FC917DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. HELENILDO PEREIRA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 254/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 254/2025 de **HELENILDO PEREIRA DA SILVA**, RG nº 9.306.547 SDS-PE, CPF Nº 081.218.574-90, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0AF41820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JOSÉ WESLY MEDEIROS DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 211/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 211/2025 de **JOSÉ WESLY MEDEIROS DA SILVA**, RG nº 8.076.148 SDS-PE, CPF Nº 112.306.181-06, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0DAB056D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. JUAN GUSTAVO LOPES DO REGO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 212/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 212/2025 de **JUAN GUSTAVO LOPES DO REGO**, RG nº 8.784.825 SDS-PE, CPF Nº 112.306.181-06, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:278BE494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. WILSON RODRIGUES DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2025 de **WILSON RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 1.804.137 SDS-PE, CPF Nº 195.020.014-00, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C0436BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. NATAN DE ALMEIDA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 258/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 258/2025 de **NATAN DE ALMEIDA SILVA**, RG nº 10.309.621 SDS-PE, CPF Nº 135.675.774-09, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:044E5451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. MARCELO XAVIER DE SALES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 210/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 210/2025 de **MARCELO XAVIER DE SALES**, RG nº 378773239 SSP-SP, CPF Nº 044.032.684-20, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8CAED2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. SAMUEL FERREIRA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 253/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 253/2025 de **SAMUEL FERREIRA DA SILVA**, RG nº 7.280.506 SDS-PE, CPF Nº 082.105.304-37, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:589DBBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E O SR. HÉLIO MARTINS DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 204/2025 de **HÉLIO MARTINS DA SILVA**, RG nº 5.230.564 SDS-PE, CPF Nº 270.449.528-95, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A8B339B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A EMPRESA MARIA IZABELA RAMOS MORATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 215/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 215/2025 da **EMPRESA MARIA IZABELA RAMOS MORATO**, CNPJ Nº 50.764.423/0001-56, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:652AC151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) ANA CLARA ALVES DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 202/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 202/2025 de **ANA CLARA ALVES DE LIMA**, CPF Nº 144.844.914-60, RG Nº 10.159.930, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:B52BC2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) MARINA MARILAC SALVADOR SOUSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 214/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 214/2025 de **MARINA MARILAC SALVADOR SOUSA**, CPF Nº 074.098.464-02, RG Nº 6.052.126 SDS-PE, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:31E109D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) JOYCE MEDEIROS DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 215/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 215/2025 de **JOYCE MEDEIROS DA SILVA**, CPF Nº 061.434.634-76, RG Nº 52.415.441-7 SSP-SP, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:998B19C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 206/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 206/2025 de **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA**, CPF Nº 083.163.604-11, RG Nº 8.156.371-SDS-PE, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:90113637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) MAYARA MILENE DOMINGOS QUIDUTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 207/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 207/2025 de **MAYARA MILENE DOMINGOS QUIDUTE**, CPF Nº 110.392.684-55, RG Nº 942.250-SDS-PE, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5885305D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 209/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 209/2025 de **ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA**, CPF Nº 068.592.954-06, RG Nº 7.562.329-SDS-PE, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A68B0413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA E A SR.(A) INGRID TALITA FRANÇA DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 236/2025, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 236/2025 de **INGRID TALITA FRANÇA DA SILVA**, CPF Nº 122.070.484-97, RG Nº 9.825.728-SDS-PE, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:99DFCBEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0234/2024 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27.** CONTRATADA: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 10.548.559/0001-04, **ENDEREÇO COMPLETO:** RUA MANOEL ALEIXO DE SOUZA, Nº 100, MARAJAS, CEP 55.170-000, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.
DO ADITIVO: O presente aditivo será de 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 4.908,58 (Quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será a partir do dia 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:97165CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0235/2024– 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39**.** CONTRATADA: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 10.548.559/0001-04, **ENDEREÇO COMPLETO:** RUA MANOEL ALEIXO DE SOUZA, Nº 100, MARAJAS, CEP 55.170-000, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.
DO ADITIVO: O presente aditivo será de 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 61.315,71 (Sessenta e um mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos)
DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será a partir do dia 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:13254BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0236/2024– 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de Tintas e Materiais de Pintura para a manutenção dos prédios públicos do Município de Riacho das Almas/PE**. CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61. CONTRATADA: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 10.548.559/0001-04, **ENDEREÇO COMPLETO:** RUA MANOEL ALEIXO DE SOUZA, Nº 100, MARAJAS, CEP 55.170-000, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE.
DO ADITIVO: O presente aditivo será de 25% (vinte e cinco por cento) a cada item do respectivo contrato. O valor total do presente termo aditivo será de R$ 15.595,50 (Quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será a partir do dia 30 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

Riacho das Almas/PE, 30 de dezembro de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:5D52E456

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2025**, que tem por finalidade a contratação artística da cantora **VANESSA DA MATA**, pela empresa: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.731.337/0001-18, com sede à Rua Iquitos, nº 260, Sala 2, Madalena, CEP 05.444-020, São Paulo/SP, para apresentação de show no dia 30 de agosto de 2025 no Festival do Frio do Vitorino edição 2025 do Município de Riacho das Almas/PE, as 00hrs, com proposta final no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 12 de agosto de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:6F5121AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 010/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP Nº 005/2025.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leites especiais, suplementos alimentares e fórmulas de demanda judicial e doações de caráter médico, para os munícipes, coordenados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 760.710,00**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **26/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **26/08/2025 às 11h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 12 de agosto de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F20EC624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 126/2025 – Pregão Eletrônico Nº 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo para utilização nas ações planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades. Empresas vencedoras valor total: R$ 150.159,76 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53.571.459/0001-01) com os lotes: 23, 24, 34, 37 e 38 no valor total de R$ 21.715,56 (vinte e um mil e setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). ISANDRA MATIAS ARAÚJO & CRUZ (10.274.987/0001-96) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 48 e 51 no valor total de R$ 128.444,20 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Itens fracassados: 16, 17, 19, 25, 31, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50. Diante do resultado do certame a Secretária de Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/08/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:A1B4DA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 139/2025 – Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com motorista, combustível e fornecimento de água potável, para abastecimento das unidades rurais e urbanas das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Salgueiro/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência. Empresa vencedora valor total: R$ 179.466,32 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos): JOÃO LUCAS VIEIRA OLIVEIRA

COMERCIO E SERVIÇOS (46.324.915/0001-53) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 179.466,32 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Diante do resultado do certame a Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/08/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:09ABA525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 132/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e material descartáveis para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde- UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Farmácia Básica, Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Empresas vencedoras: A M DOS SANTOS CNPJ 53.614.094/0001-55 com os itens 20 e 32, no valor total de R$ 2.281,00; DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME CNPJ 51.276.059/0001-48, com os itens: 04 e 10, no valor total de R$ 1.508,50; FERNANDO ALVES ROCHA LTDA CNPJ 48.953.567/0001-09, com os itens 11, 12, 13, 15, 22, 29, 30, 34, 35 e 41, no valor total de R$ 22.628,00; JULIO CESAR LEAL DE BARROS CNPJ 58.553.720/0001-64, com os itens 02, 03, 05, 09, 16, 25, 26, 31 e 33, no valor total de R$ 71.081,00; RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 08.802.999/0001-02, com os itens 01, 06, 07, 08, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 36, 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R$ 231.660,00. Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/08/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E6609B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 11/08/2025 o **Processo Licitatório Nº 148/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 068/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de atração musical HAROLDINHO E FORRÓ DE NOIS para realização do Tradicional Festejo de Conceição das Crioulas** que ocorrerá entre os dias 13 e 14 de agosto de 2025, no distrito de Conceição das Crioulas, Salgueiro/PE. CONTRATADO: A+ SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 54.060.091/0001-80 com sede a rua Maria Feitosa Cabral, nº 525, Sala A, Bairro: Jardim São Francisco, Barro/CE. Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Salgueiro/PE, 11 de agosto de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:5B99B710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/08/2025 o **Processo Licitatório Nº 149/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 069/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação das atrações musicais ANDRÉ TOPADO & EDY E BOYZINHO DO FORRÓ para realização do Tradicional Festejo de Conceição das Crioulas** que ocorrerá entre os dias 13 e 14 de agosto de 2025, no distrito de Conceição das Crioulas, Salgueiro/PE. CONTRATADO: 62.106-541 LUCIANA KELLE SOUZA PEIXOTO CNPJ Nº 62.106.541/0001-56 com sede a rua Espedita de Sá Araújo, nº 221, Bairro: Planalto, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:31513E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/08/2025 o **Processo Licitatório Nº 150/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 070/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação das atrações musicais JUNIOR E JORGE para realização do Tradicional Festejo de Conceição das Crioulas** que ocorrerá entre os dias 13 e 14 de agosto de 2025, no distrito de Conceição das Crioulas, Salgueiro/PE. CONTRATADO: J & J PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 59.104.941/0001-18 com sede à Avenida Barreiras, nº 298, Bairro: Centro, Petrolândia/PE. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Salgueiro/PE, 12 de agosto de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E737F72B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA A REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL 094/2025

EMENTA: CONVOCA A REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para expedir decretos, bem como

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das políticas públicas de saúde no Município de Salgueiro;

Considerando a Resolução 015/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Salgueiro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro, cujo tema será ***"Fortalecimento da Saúde de Salgueiro com a participação popular; desafios e avanços no SUS",*** a ser realizada no dia 12/08/2025, das 08:00h às 17:00h, no Espaço Fest, situado na Rua Casal Joaquim Levino e Hercília, 30, Santo Antônio, Salgueiro/PE.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro/PE, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:35E62EE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede
Municipal de ensino de Saloá-PE, atendendo demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 25/08/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 651.580,00. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 12/08/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:663D85E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR a aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para se apresentar no dia 18 de agosto de 2025 às 14h, na Clínica MEDCENTER, localizada à Rua Adalberto de Freitas, nº 53, Centro, PESQUEIRA-PE, munida de Documento original de Identidade com foto e assinatura, Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, a fim de ser encaminhada à Avaliação Médica Pré-admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido Parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer a função pretendida.

Se possuir exames médicos com prazo inferior a 6 meses deverá apresentá-los no ato do exame pré-admissional.

Sanharó, 12 de agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

ANEXO ÚNICO

Escala de Atendimento para Exame Médico Pré-admissional

DIA 18DE AGOSTO(SEGUNDA-FEIRA)
Horário: 14:00horas

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	5º	102.114	ANA PAULA MACIEL DA SILVA

Sanharó, 12 de agosto de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2F1216E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 225/2025 12 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ERIKA MARIA DE FRANÇA BARROS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a Erika Maria de França Barros, matrícula nº 1150,atendente,lotadana Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025.
Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:471613AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 226/2025 12 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FERIAS A LUCIA DE FATIMA BATISTA VILELA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aLúcia de Fátima Batista Vilela, matrícula nº 1763, Agente de Endemias, lotada na Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia1º de setembro e término em 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de agosto de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:63BC085A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 043/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS com o LEILOEIRO PRESENTE E ELETRÔNICOS SIMULTANEOS de bens móveis e automóveis inservíveis ao Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, objeto do Processo de Licitação nº 043/2025 – Credenciamento nº 001/2025.
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, informa que os candidatos informados a seguir foram considerados HABILITADOS no presente Credenciamento por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório, com referência aos documentos de habilitação e a ordem de classificação adotou-se o critério de ordem/sequência dos habilitados seguindo a ordem da hora de entrega dos documentos, iniciada às 09h00min. de 30/07/2025. A CLASSIFICAÇÃO ficou na seguinte ordem: às 09h00min. Sr. Osman Sobral e Silva – Matrícula JUCEPE: 26700000285; às 09h00min. o Sr. Cesar Augusto Aragão Pereira –Matrícula JUCEPE: 26700000471; às 09h00min. o Sr. Onildo de Morais Silva – Matrícula JUCEPE: 26700001664; às 09h00min. o Sr. Fernando Caetano Moreira Filho – Matrícula JUCEPE: 26700001826; às 09h01min. Lucas Rafael Antunes Moreira – Matrícula JUCEPE: 26700001826; às 15h26min. o Sr. Daniel Elias Garcia – Matrícula JUCEPE: 26700001770; às 08h59min. Jonas Gabriel Antunes Moreira – Matrícula JUCEPE: 26700001818; às 08h59min. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque – Matrícula JUCEPE: através da Portaria nº 013/2022 de 23 de março de 2022. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55.192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:BA26FD45

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 017/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 18.111.373/0001-03, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer FARDAMENTO PARA O SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 19.044,00 (Dezenove mil e quarenta e quatro reais). Com Vigência iniciada em 01/08/2025 e com termo final em 01/02/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 017/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ 39.581.198/0001-80, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer FARDAMENTO PARA O SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 8.046,00 (Oito mil e quarenta e seis reais). Com Vigência iniciada em 01/08/2025 e com termo final em 01/02/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 017/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **MARKET COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ 24.486.986/0002-09, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecer FARDAMENTO PARA O SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.400,59 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). Com Vigência iniciada em 01/08/2025 e com termo final em 01/02/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9801212D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025 – INEXIGIBILIDADE 025/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.144.561/0001-77**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Felipe Amorim**, por meio do seu empresário exclusivo

FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.144.561/0001-77**, para uma apresentação no dia **16 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 400.000,00** (novecentos mil reais)
Data da Assinatura: 11/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5D66CE1B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **L. C. BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **DECENTES DO FORRÓ**, por meio do seu empresário exclusivo **L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS,** inscrita no CNPJ nº **09.410.981/0001-10**, para uma apresentação no dia **13 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:995A15BE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025 – INEXIGIBILIDADE 031/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **ZERO FURO SHOWS E EVENTOS LTDA**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Wallas Arrais**, por meio do seu empresário exclusivo **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **36.142.074/0001-00**, para uma apresentação no dia **13 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,. Valor Global: **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 12/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9A0151FE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025 – INEXIGIBILIDADE 036/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Maiara & Maraisa**, por meio do seu empresário exclusivo **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **26.636.436/0001-65**, para uma apresentação no dia **22 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais).**
Data da Assinatura: 19/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C0FB6BB8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2025 – INEXIGIBILIDADE 038/2025 - **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a **WS SHOWS LTDA**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Wesley Safadão**, por meio do seu empresário exclusivo **WS SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.188.896/0001-59**, para uma apresentação no dia **22 de junho de 2025 durante o São João da Moda de 2025**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: Fica estabelecido o pagamento no valor de **R$ R$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais),** sendo **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe assumirá a responsabilidade por 50% do valor total do cachê**, **enquanto os outros 50% serão custeados pela empresa G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 49.533.531/0001-39 realizadora do evento.**
Data da Assinatura: 19/06/2025. VIGÊNCIA: 90 dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3E20F694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2025

EMENTA: Regulamenta a utilização de água em reservatório municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que se encontra em plena vigência o Decreto Municipal nº 16/2025, decretando Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Filomena/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0;

CONSIDERANDO que a situação de emergência inclusive fora reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, que por meio do Decreto Estadual nº 58.927, de 7 de julho de 2025, declarou a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em decorrência da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito de 102 municípios, inclusive, Santa Filomena;

CONSIDERANDO, pois, que o fenômeno da seca é fato público e notório, e o Poder Público não apenas pode, como deve adotar medidas que direcionem o correto e racional uso da água ainda existentes nos reservatórios públicos, como medida de atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO diversas denúncias e reivindicações de agricultores do Sítio Turquia e adjacências, dando conta da utilização da água própria para o consumo humano e animal ainda existente na Barragem da Turquia por parte de empresa executora de obras de pavimentação asfáltica da rodovia que liga a nossa cidade até Betânia do Piauí;

CONSIDERANDO que, embora não se desconheça a importância da obra que vem sendo executada, a população local não pode ser penalizada pelo uso abusivo da água existente no único reservatório da localidade, exigindo-se do município atuação no sentido de proibir a retirada de água para a finalidade de construção civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, a partir desta data, a utilização de água do reservatório "Barragem da Turquia", localizado no Sítio Turquia, para a finalidade de obras de construção civil, especialmente para obras de construção de estradas e/ou terraplanagens, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Enquanto vigorar o presente Decreto, a administração municipal, fazendo uso do seu poder de polícia que lhe é inerente, promoverá as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, podendo inclusive solicitar o auxílio das polícias ostensiva e judiciária competentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 12 de agosto de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:369DACDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 20001/2025

Processo Nº: 2012/2025. Credenciamento Nº 20001/2025. Serviço. Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para qualificação como Organizações Sociais no Município de Santa Terezinha, visando a celebração do possível contrato de gestão no exercício de 2025, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal em especial com relação aos chamamentos públicos na área da Saúde Vinculados ao fundo municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Resultado Final: O.S Qualificada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09.

Santa Terezinha PE, em 12 de agosto de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C7B92D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20003/2025

Processo Nº: 2018/2025. Credenciamento Nº 20003/2025. Serviço. Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos para a operacionalização, gerenciamento e execução das atividades nas unidades de saúde (APS e MAC) que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. Valor orçado: 10%.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/08/2025 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha – PE Sede da Prefeitura Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 12/08/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:89CA63FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO CREDENCIAMENTO Nº 20001/2025

Processo nº: 2012/2025 – Credenciamento nº 20001/2025 - Serviço. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como organizações sociais, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para qualificação como Organizações Sociais no Município de Santa Terezinha, visando a celebração do possível contrato de gestão no exercício de 2025, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal em especial com relação aos chamamentos públicos na área da Saúde Vinculados ao fundo municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. O.S Qualificada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09.

Santa Terezinha PE, em 12 de agosto de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:85747CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 2017/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA- Avenida José Romão de Araújo, 63 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ no 12.071.117/0001-45, neste ato representada por Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Vicente Soares de Freitas, no 333, Centro Santa Terezinha PE, CPF nº 872.480.424-04, Carteira de Identidade no 1637804 SSP/PB.

NOTIFICADA:**BQS DISTRIBUIDORA LTDA** - ROD BR 423 NÚMERO SN COMPLEMENTO LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA08 LOTE 03 CEP 55.293-000 BAIRRO/DISTRITO DOM THIAGO POSTMA MUNICÍPIO GARANHUNS UF PE, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.

OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.

Pela presenteNOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92003/2025, que originou o Contrato nº. 2017/2025 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado um pedido em 27/06/2025 em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens até a presente data.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de02 (dois) diasúteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo

administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 12 de agosto de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:232F16A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2025

Dispõe sobre a qualificação de entidade como Organização Social na área da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 638/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 638/2025, na Lei Federal nº 9.637/98 e na Lei Estadual nº 15.210/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a entidade INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.964.375/00001-09, com sede na Av. Djalma Dutra, nº 494, Bairro Heliopolis, CEP 55.296-294, Garanhuns – PE, atendendo aos requisitos estabelecidos em legislação específica e no **Edital de Credenciamento nº 20001/2025.**
Art. 2º A presente qualificação tem por finalidade viabilizar a participação da entidade em chamamentos públicos voltados à celebração de Contratos de Gestão com o Município de Santa Terezinha/PE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Terezinha/PE, 12 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:659FC089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS ADMISSIONAIS - CONVOCAÇÃO N.º 011/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO da análise da documentação comprobatória dos requisitos de admissão do Candidato CARLOS ANDRÉ ALVES NOGUEIRA, relacionado a baixo, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por força de decisão, sob id: 207439416 nos autos do Processo nº 0000203-21.2019.8.17.3340.

CARGO – PROFESSOR II "MATEMÁTICA"

Identidade	Inscrição	Nome do Candidato	Resultado da Análise
6732447	419	CARLOS ANDRÉ ALVES NOGUEIRA	**Comprovado**

Santa Terezinha (PE), 12 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:73F393F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 010/2025. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2025 e 2026.** Valor global dos itens de 01, 02 e 03 R$ **3.291.366,57 (Três milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 13/08/2025 até as 09h:00min do dia 25/08/2025.** Abertura da Sessão de lances: **25/08/2025 às 09h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE. No horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail**licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br**.

São Benedito do Sul/PE, 12 de agosto de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3D172B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE ERRATA

Na publicação do dia 15 de agosto de 2024, referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 085/2024 do Processo Licitatório Nº 051/2023 – Credenciamento Nº 001/2023; **ONDE SE LÊ:** CNPJ: 40.970.804/0001-38, **LEIA-SE:** CNPJ: 54.603.398/0001-80**.** São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **-**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B0BED15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE ERRATA

Na publicação do dia 15 de agosto de 2024, referente ao Contrato 085/2024 do Processo Licitatório Nº 051/2023 – Credenciamento Nº

001/2023; **ONDE SE LÊ:** CNPJ: 40.970.804/0001-38, **LEIA-SE:** CNPJ: 54.603.398/0001-80**.** São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:36F46903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA

Processo Licitatório 003/2025 - Credenciamento Nº 003/2025. Termo de Ratificação dos prestadores – Oficina de música e dança. Na Publicação realizada no dia 12 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Edição Nº 3799, Pág 138; **Onde lê-se: Roberval da Silva Moraes** - CPF N°031.994.424-71, optante para desenvolver oficina de percussão, item 07, do termo de referência. **Leia –se: Roberval da Silva Moraes** - CPF N°031.994.424-71, optante para desenvolver oficina de sanfona, item 02, do termo de referência. São Bento do Una – PE, 14 de março de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:94794430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços de oficinas de música e de dança para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo Música na Escola. Após a fase de análise documental, fica CREDENCIADA a **proponente**: **DAYANE CAMILA NESCIMENTO MENDES,** CPF Nº 124.919.314-19, **optante** para desenvolver oficina de **Instrumento de corda**, **item 01**, do termo de referência. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto ao setor de licitações e contratos da prefeitura de São Bento do Una-PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 11 de agosto de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:E3A58791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2024; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO LOTEAMENTO DO SERIDÓ, no Município de São Bento do Una-PE, contrato nº 085/2024 oriundo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024; Contratado (a): H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA; CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 127.784,30 (Cento e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). O acréscimo atingiu o percentual de 9,485640% do valor do contrato, na forma da Lei n° 14.133/21, atualizada. O valor do contrato original passa de agora em diante a ser de R$ 1.474.918,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). São Bento do Una: 13/08/2025

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO –
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:8720B403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 064/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025

Objeto: Contratação da cantora **Tayara Andreza**, para apresentação de show a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, em comemoração à tradicional Festa de Nossa Senhora de Montserrat, a ser realizada no Distrito de Maniçoba, localizado no município de São Caetano/PE.

FAVORECIDA:

- MUSIC SHOWS BRASIL LTDA - CNPJ N ° 01.397.976/0001-02 – **TAYARA ANDREZA**
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VALOR TOTAL DA ATRAÇÃO CONTRATADA: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Em atendimento às exigências do Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 058/2025, **RECONHEÇO** a presente Inexigibilidade de Licitação, amparada no Inciso II, do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo.

São Caitano/PE 12 de agosto de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:3ECC0F15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025
INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

CONTRATO Nº 146/2025 - OBJETO: Contratação da cantora **Tayara Andreza**, para apresentação de show a ser realizado no dia 15 de agosto de 2025, em comemoração à tradicional Festa de Nossa Senhora de Montserrat, a ser realizada no Distrito de Maniçoba, localizado no município de São Caetano/PE. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de n° 01.397.976/0001-02, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: 12/08/2025 a 22/09/2025.

São Caetano/PE, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:74268479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 005/2025** - ADESÃO **Nº 001/2025** AO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 178/2025** – MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT - Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de 01 veículo mini van, para atender as demandas do Bolsa Família, de acordo com o Termo de Referência em anexo, por meio de adesão à ARP nº 178/2025 do MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas das secretarias municipais do município de Torixoréu – MT, nos termos do Art. 128, inciso I, art. 29, c/c Art. 17, §2º e Art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contrato **nº 022/2025**. PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).** Vigência: 08/05/2025 à 08/05/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:7648B0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 033/2025**. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.842.915/0001-30. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.441,11 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3990CFE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 034/2025**. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.612,96 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F0C8C827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 035/2025**. MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 27.964,80 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OINTENTA CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3BC375B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 036/2025**. MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.635,55 (Um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:94503ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 037/2025**. COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 5.842,37 (Cinco mil oitocentos e quarenta e dois e trinta e sete centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2C98A564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 038/2025**. A M DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 595,47 (Quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F5E8B1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 039/2025**. MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A4B6FDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 005/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato **nº 040/2025**. M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.044.418/0001-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 138,75 (Cento e trinta e oito e setenta e cinco centavos).** Vigência: 01/07/2025 à 01/07/2026.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher.

São Joaquim do Monte/PE, 12/08/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3ECFBDD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- 001/2025

O Município de São José da Coroa Grande (PE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 10.111.631/0001-31, sediada à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande (PE), por seu representante ao final assinado, tendo em vista a pretensão da Administração Municipal em ter regularizado o fornecimento do MATERIAIS DE EXPEDIENTE objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CONTRATOS Nº028/2025 , Nº013/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** e Nº011/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e cujo "**...OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA DO(A)REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**", tendo como motivação para o ato, o não atendimento aos reiterados pedidos de materiais de expediente licitados, descumprindo-se as cláusulas contratuais estabelecidas, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR**, a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, licitante vencedora, para querendo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar prévia

manifestação e REGULARIZAR o fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, nos termos ao que dispõe o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**
O referido processo licitatório encontra-se à disposição do interessado na sede do Paço Municipal, na Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande (PE) – Departamento de Licitações e Contratos, e-mail: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br onde os interessados poderão retirar cópias e solicitar maiores informações.
Atenciosamente,
São José da Coroa Grande (PE), 12 de agosto de 2025

CÉLIO NEIVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:17AA73AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- 001/2025

O Município de São José da Coroa Grande (PE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 10.111.631/0001-31, sediada à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande (PE), por seu representante ao final assinado, tendo em vista a pretensão da Administração Municipal em ter regularizado o fornecimento do MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025, CONTRATOS Nº027/2025 PREFEITURA MUNICIPAL, Nº011/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Nº 017/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Nº 010/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo "**...OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**", tendo como motivação para o ato, o não atendimento aos reiterados pedidos de materiais de higiene e limpeza licitados, descumprindo-se as cláusulas contratuais estabelecidas, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR**, a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA**, licitante vencedora, para querendo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar prévia manifestação e REGULARIZAR o fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, nos termos ao que dispõe o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021.**
O referido processo licitatório encontra-se à disposição do interessado na sede do Paço Municipal, na Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande (PE) – Departamento de Licitações e Contratos, e-mail: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br onde os interessados poderão retirar cópias e solicitar maiores informações.
Atenciosamente,
São José da Coroa Grande (PE), 12 de agosto de 2025.

CÉLIO NEIVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:E4192820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** por meio deste edital, para que surtam os efeitos legais e dê ciência aos contribuintes relacionados abaixo, que compareçam ao SETOR DE TRIBUTOS ou contate pelo telefone (81) 2011-7734 / 2011-7735 ou tributos@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

CPF/ CNPJ	CONTRIBUINTE
008*****489	CHARLES HENRIQUE SOUZA DE LIRA
356*****472	ISAIRA LUCIAS DE LIRA
510*****449	ADEMAR JOAO DA SILVA
007*****421	DAMIAO MANOEL TIMOTEO
050*****494	TATIANE MANUELA VITOR DE LIMA SANTOS
863*****404	CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA
088*****411	MARIA JOSE DA SILVA NETA
476*****453	MARILANDA SOARES DO NASCIMENTO
027*****471	WALQUIRIA BARROS SOUZA OLIVEIRA
680*****804	JOSE PEREIRA BARBOSA
019*****453	FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
302*****870	DAYSE CRISTINA MENDES BALDEZ
027*****407	LUSINEIDE MARIA DA SILVA
030*****430	JAKSON JOSE DA SILVA
453*****468	SERGIO FERREIRA DE LIMA
043*****407	AMARO JOSE URBANO NETO
045*****458	ELENILDO JOSE DA SILVA
089*****406	ANTONIO FRANCISCO DE MELO
774*****472	ARLANE MARIA CANDIDO DA SILVA
911*****400	EUNEICLE SILVA E SOUZA
099*****434	CLEODON FERREIRA DA SILVA
702*****410	MIRELLY NEIDE CARDOSO DA SILVA
070*****450	EDVALDO SILVA DE OLIVEIRA
034*****470	JERRY ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI
034*****470	JERRY ANDERSON BEZERRA CAVALCANTI
053*****479	JACKSON MARQUES DA SILVA
310*****700	IVANIRA MARIA FLORENCIO
025*****453	IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR
835*****472	CHARLES BRONSON CATURYTY CAVALCANTI DE SOUZA
278*****404	RONALDO MEDEIROS DE SOUZA
029*****419	SHEYLA DE CASSIA BARROS WANDERLEY
068*****474	RODRIGO DE OLIVEIRA PIMENTEL
066*****851	LUIZ MORAES DOS SANTOS
728*****420	MAEVE MELO DOS SANTOS
081*****420	TERESINHA TAVEIRA FALCAO
372*****472	CELIO MARROCOS FEITOSA DE MELO
050*****414	JOCELIO DOS SANTOS SILVA
221*****191	ROBERTO TEIXEIRA
418*****425	ROBERTO SIQUEIRA DE LIMA
068*****406	MIRELLA KARLA RIO TINTO
068.*****450	MAXMILLE RIO TINTO
111*****406	MARIA EDUARDA SILVA LIMA
086*****401	SANDRO FERREIRA DAMASCENO
042*****452	ELAIDE CALADO DA SILVA
594*****487	ROBSON ESTEVAO DOS SANTOS ALVES
064*****409	ALESSANDRA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
012*****913	CARINA ISABEL LISA
258*****808	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
114*****476	MARIA CLARA GUIMARAES DOS SANTOS
932*****430	CHARLES MATIAS DE ALMEIDA
119*****496	MIKELLON JEFTHER DE LIRA
898*****434	JOSE GIVANILDO DE ALBUQUERQUE
231*****404	SILENE MARIA DO RAMOS SILVA
610*****415	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS
046*****409	JOSE EDUARDO DA SILVA
038*****410	DARIOSON BARBISA DE ANDRADE
681*****472	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
072*****450	ELVIS DE VASCONCELOS
069*****438	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA
045*****409	HEBERT DE MELO SILVA
052*****486	FRANKLIM ANTONIO GARCIA DA ROCHA JUNIOR
464*****449	SEVERINO AGUIAR DE AZEVEDO
031*****496	WALTER FERREIRA DO NASCIMENTO
191********109	LUSIEL SEVERINO DA SILVA

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, 12 de Agosto de 2025.

CÉLIO NEIVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Estevão da Silva
Código Identificador:06A19F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025, assinado em 12/08/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-013008/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-017/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.702.442/0001-80.

Valor Global: R$ 6.605,70 (seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 12 de Agosto de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:41B6A018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025, assinado em 12/08/2025.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do Município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-013008/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-017/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda., CNPJ nº 40.649.293/0001-57.

Valor Global: R$ 85.990,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025.

Vigência Final: 12 de Agosto de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7738463F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMSJB-07011/2025
Processo de Contratação nº: PMSJB-CO-005/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto: Reforma do Estádio Municipal Carvalhão
Valor Estimado: R$ 727.989,66 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

I – RELATÓRIO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da Reforma do Estádio Municipal Carvalhão, por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, conforme Projeto Básico e demais documentos anexos.

Após a autuação e a instrução inicial, sobrevieram alterações substanciais no Projeto Básico, demandadas por adequações técnicas necessárias para melhor atender às necessidades do Município e garantir a economicidade e a eficiência da contratação.

Tais alterações impactam diretamente a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas, inviabilizando o prosseguimento do certame nos moldes em que foi estruturado.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O § 1º do mesmo artigo dispõe que a revogação deverá ser motivada e acompanhada da devida comprovação do fato que a justifica, assegurada a ampla publicidade.

O fato superveniente, devidamente registrado nos autos, consiste na necessidade de modificação do Projeto Básico, com repercussão nos elementos essenciais do edital, de forma a preservar o interesse público e assegurar a conformidade técnica da futura contratação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, REVOGO o Processo Licitatório PMSJB-CO-005/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a Reforma do Estádio Municipal Carvalhão, com fundamento no art. 71, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de alterações no Projeto Básico.

Determino que:

1. Seja dada ampla publicidade deste despacho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal;

2. Os autos sejam arquivados com as anotações pertinentes;

3. Seja providenciada a readequação do Projeto Básico, com nova estimativa orçamentária e atualização do cronograma físico-financeiro, para posterior republicação do certame.

São José do Belmonte/PE, 12 de agosto de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E4D719D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **SARA SOUZA SIQUEIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia CC2, lotado na

Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:4DD09CC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **SARA SOUZA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia CC5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:21D75A85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA MIKAELLY SOUZA DA SILVA** do cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1F942DBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **MARIA MIKAELLY SOUZA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia CC5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:BA86959E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **KARINA ROCHA LIMA DE SIQUEIRA** do cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia CC2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:D96D1583

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **KARINA ROCHA DE LIMA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** simbologia CC4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:A296F640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARIA GEILMA DE SOUZA LIMA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:9BF1036D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JAMILTON DE ALMEIDA VIEIRA FILHO** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:06116F0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **JAMILTON DE ALMEIDA VIEIRA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:334BE581

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WELLINGTON VICTOR AQUINO FERREIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:B59B5BE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 457, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **WELLINGTON VICTOR AQUINO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia CC6, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1E5D84C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 458, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **VICTOR KAUE BARBOSA ALVES** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:433F3DBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 459, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WENDEL NUNES DE LIMA** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:13086CB8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*Ementa: Dispõe sobre **Exoneração de Servidor Municipal** das suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **SEVERINO RAMOS DA SILVA FILHO** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC2, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de agosto de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:6B058D8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 461, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor (a) **SEVERINO RAMOS DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia CC5, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de AGOSTO de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:1761A087

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 17: 23.685.709 Lubia Rejane Costa Rodrigues de Carvalho. CNPJ: 23.685.709/0001-73, pelo valor de R$152.288,92 Item 31: 29.063.998 Laisa Raquel Cordeiro. CNPJ: 29.063.998/0001-55, pelo valor de R$192.070,80 Item 6: 39.310.484 Damiao Carlos Mariano da Silva Santos. CNPJ: 39.310.484/0001-00, pelo valor de R$202.527,90 Item 13: 48.204.274 Givaldo Cosmo dos Santos. CNPJ: 48.204.274/0001-29, pelo valor de R$125.538,72 Item 10: 57.494.033 Emanuel Bezerra Gomes. CNPJ: 57.494.033/0001-52, pelo valor de R$194.757,16 Item 14: 59.416.216 Jorge Alexandre Rodrigues e Souza. CNPJ: 59.416.216/0001-85, pelo valor de R$120.169,80 Item 5: 59.687.206 Francisco Rinaldo de Vasconcelos. CNPJ: 59.687.206/0001-84, pelo valor de R$158.706,00 Item 25: 59.808.702 Francisco Bezerra de Souza Junior. CNPJ: 59.808.702/0001-49, pelo valor de R$204.838,34 Item 24: 60.044.571 Joao Bosco Marcal Gabriel. CNPJ: 60.044.571/0001-50, pelo valor de R$225.500,60 Item 21: 60.045.505 Rafael Walmir dos Anjos Batista. CNPJ: 60.045.505/0001-02, pelo valor de R$126.311,30 Item 23: 60.049.728 Joao Deodato Salcelino. CNPJ: 60.049.728/0001-30, pelo valor de R$139.570,14 Item 12: 60.065.706 Pedro Henrique Lopes de Andrade. CNPJ: 60.065.706/0001-63, pelo valor de R$195.764,50 Item 30: 60.069.601 Jose Francisco da Silva Ferreira. CNPJ: 60.069.601/0001-82, pelo valor de R$166.689,84 Item 20: 60.089.870 Clecio de Brito Teixeira. CNPJ: 60.089.870/0001-00, pelo valor de R$212.239,02 Item 16: 60.091.252 Damiao Jucy Siqueira da Silva. CNPJ: 60.091.252/0001-03, pelo valor de R$163.815,80 Item 2: 60.124.326 Claudemir Diego Lopes de Almeida. CNPJ: 60.124.326/0001-52, pelo valor de R$285.354,24 Item 9: 60.131.887 Jose Brandao de Araujo Filho. CNPJ: 60.131.887/0001-89, pelo valor de R$154.883,34 Item 8: 60.160.766 Alexandre Jose Mendes de Sousa. CNPJ: 60.160.766/0001-65, pelo valor de R$184.664,10 Item 4: 61.724.495 Laynara Ricelly Sousa Silva. CNPJ: 61.724.495/0001-96, pelo valor de R$106.865,54 Item 28: Cicero Jeneci Lopes da Silva 29659302487. CNPJ: 29.383.597/0001-82, pelo valor de R$218.060,52 Item 3: Claudevan Maranhão de Vasconcelos. CNPJ: 22.757.711/0001-48, pelo valor de R$316.246,84 Item 11: Cleriston Cordeiro Santana 04549004495. CNPJ: 27.217.519/0001-82, pelo valor de R$152.848,92 Item 27: Damiao Severino Bezerra 85536164449. CNPJ: 29.383.708/0001-50, pelo valor de R$215.042,10 Item 7: Emanoel Marcos de Araujo Marques. CNPJ: 49.458.246/0001-09, pelo valor de R$207.495,64 Item 32: Francisco Nerivaldo Andrade Gomes. CNPJ: 22.772.202/0001-94, pelo valor de R$100.674,58 Item 18: Geraldo Batista 38580594472. CNPJ: 42.940.061/0001-89, pelo valor de R$198.776,90 Item 19: João Cândido Araújo dos Anjos. CNPJ: 23.689.194/0001-80, pelo valor de R$140.956,44 Item 29: José Renato Soares da Silva. CNPJ: 22.691.153/0001-65, pelo valor de R$114.080,78 Item 22: Paulo Henrique Batista do Nascimento 06086286469. CNPJ: 29.389.181/0001-71, pelo valor de R$299.314,22 Item 1: Reginaldo Oliveira dos Santos. CNPJ: 22.890.283/0001-27, pelo valor de R$134.790,32. São José do Egito, 12/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:886A5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 12/08/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9FF0DCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 050/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 050/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 24 (vinte e quatro) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento

convocatório: 23.685.709 LUBIA REJANE COSTA RODRIGUES DE CARVALHO, CNPJ: 23.685.709/0001-73; 29.063.998 LAISA RAQUEL CORDEIRO, CNPJ: 29.063.998/0001-55; 39.310.484 DAMIAO CARLOS MARIANO DA SILVA SANTOS, CNPJ: 39.310.484/0001-00; 48.204.274 GIVALDO COSMO DOS SANTOS, CNPJ: 48.204.274/0001-29; 57.494.033 EMANUEL BEZERRA GOMES, CNPJ: 57.494.033/0001-52; 59.416.216 JORGE ALEXANDRE RODRIGUES E SOUZA, CNPJ: 59.416.216/0001-85; 59.687.206 FRANCISCO RINALDO DE VASCONCELOS, CNPJ: 59.687.206/0001-84; 59.808.702 FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR, CNPJ: 59.808.702/0001-49; 60.044.571 JOAO BOSCO MARCAL GABRIEL, CNPJ: 60.044.571/0001-50; 60.045.505 RAFAEL WALMIR DOS ANJOS BATISTA, CNPJ: 60.045.505/0001-02; 60.049.728 JOAO DEODATO SALCELINO, CNPJ: 60.049.728/0001-30; 60.065.706 PEDRO HENRIQUE LOPES DE ANDRADE, CNPJ: 60.065.706/0001-63; 60.069.601 JOSE FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 60.069.601/0001-82; 60.089.870 CLECIO DE BRITO TEIXEIRA, CNPJ: 60.089.870/0001-00; 60.091.252 DAMIAO JUCY SIQUEIRA DA SILVA, CNPJ: 60.091.252/0001-03; 60.124.326 CLAUDEMIR DIEGO LOPES DE ALMEIDA, CNPJ: 60.124.326/0001-52; 60.131.887 JOSE BRANDAO DE ARAUJO FILHO, CNPJ: 60.131.887/0001-89; 60.160.766 ALEXANDRE JOSE MENDES DE SOUSA, CNPJ: 60.160.766/0001-65; 61.724.495 LAYNARA RICELLY SOUSA SILVA, CNPJ: 61.724.495/0001-96; CICERO JENECI LOPES DA SILVA 29659302487, CNPJ: 29.383.597/0001-82; Claudevan Maranhão de Vasconcelos, CNPJ: 22.757.711/0001-48; CLERISTON CORDEIRO SANTANA 04549004495, CNPJ: 27.217.519/0001-82; DAMIAO SEVERINO BEZERRA 85536164449, CNPJ: 29.383.708/0001-50; EMANOEL MARCOS DE ARAUJO MARQUES, CNPJ: 49.458.246/0001-09; Francisco Nerivaldo Andrade Gomes , CNPJ: 22.772.202/0001-94; GERALDO BATISTA 38580594472, CNPJ: 42.940.061/0001-89; João Cândido Araújo dos Anjos, CNPJ: 23.689.194/0001-80; José Renato Soares da Silva, CNPJ: 22.691.153/0001-65; PAULO HENRIQUE BATISTA DO NASCIMENTO 06086286469, CNPJ: 29.389.181/0001-71; Reginaldo Oliveira dos Santos, CNPJ: 22.890.283/0001-27. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 06/08/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5B7A57B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 131/2025 – Pregão Eletrônico Nº 035/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em solução tecnológica integrada para a gestão do transporte escolar municipal, para atender as Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia. **Critério de Julgamento de Menor Preço Global, com valor inicial Estimado de R$ 1.189.992,89 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 13 de agosto de 2025** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 28 de agosto de 2025 às 09h (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com .** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2025.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:613ECD82

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0010/2025. SLM/SMI. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025 - SRP. Compra. Tipo menor preço. Ampla participação, visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 1.028.156,70.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 26 de agosto de 2025. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.bnc.org.br; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 12/08/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:75FC29B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004 /2025 – 2º CHAMAMENTO

Dispõe sobre a convocação excepcional de professores temporários para suprir lacunas emergenciais de pessoal na rede municipal de ensino, em razão do prazo legal para ingresso no efetivo exercício dos professores nomeados em concurso público.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** – PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços educacionais à população estudantil do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do §2º do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 001/2024, é facultado ao candidato nomeado no concurso público solicitar prazo de até 30 (trinta) dias para entrar em efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a ausência temporária desses profissionais compromete o regular funcionamento das unidades escolares, prejudicando o calendário letivo e o direito à educação das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência com o Ministério Público de Pernambuco, na qual se pactuou a adoção de medida emergencial para suprimento temporário das lacunas mediante convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021;

CONSIDERANDO a ausência dos profissionais convocados na Portaria 003/2025;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade da prestação de serviço nas Unidades de Ensino da **Área Rural.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial e excepcional, uma nova convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021, para ocupação temporária das funções docentes, exclusivamente durante o período de ausência dos candidatos nomeados no último concurso público que solicitaram prorrogação de prazo para ingresso no exercício.
Art. 2º O vínculo decorrente desta convocação terá natureza temporária e emergencial, sendo automaticamente extinto com o retorno do titular da vaga ao exercício de suas funções, não gerando qualquer expectativa de efetivação.
Art. 3º A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação da Seleção Simplificada nº 001/2021 (**Anexo I**).
Art. 4º Os convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no dia 14 de agosto de 2025 na **Rua Dr. Otávio Coutinho, SN – Centro, São Lourenço da Mata (REURB)** de **8h30 às 12h**, sob pena de desistência tácita.
Art. 5º Os candidatos convocados nessa portaria no cargo de Professor I, serão prioritariamente direcionados às escolas localizadas na área rural.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais da Prefeitura.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 005/2025

ANEXO I

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0209	IRACILDA HONORATO RIBEIRO	HISTÓRIA	45	3º
0347	ANDRE LUIZ ROCHA CARDOSO	HISTÓRIA	45	4º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0160	DANIELA NETO FERREIRA GOMES	CIÊNCIAS	50	2º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0322	ANDERSON FELIX DOS SANTOS	PORTUGUÊS	45	4º
0001	MARIA JOSE GONCALVES	PORTUGUÊS	40	5º
0054	RIVALDO JOSE DA SILVA	PORTUGUÊS	40	6º
0338	ELIZAMA MARIA FERRAZ	PORTUGUÊS	40	7º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0736	ADELSON JOSE DE FRANCA	MATEMÁTICA	40	3º

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0239	CRISTINA CIRILO DA SILVA	INGLÊS	40	3º
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**DISCIPLINA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
0329	NADJA MARIA DA SILVA	ARTES	35	2º
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**DISCIPLINA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
0210	JEISSY CONCEICAO BEZERRA DA SILVA	GEOGRAFIA	45	3º

RESULTADO FINAL - PROFESSOR I			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
0047	MAGDA GOURETT DA SILVA IRINEU	40	50º
0557	JULIA RIBEIRO DA SILVA	40	51º
0159	NORMANDA PEREIRA RODRIGUES	40	52º
0205	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	40	53º
0430	MARINALVA GOMES DA SILVA	40	54º
0145	MIRTES MARIA PEREIRA	40	55º
0121	JOSILENE DA SILVA FERREIRA FONTES	40	56º
0796	EDILSON GOMES DOS SANTOS	40	57º
0404	ROBERIA ALVES DA SILVA	40	58º
0219	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	40	59º
0346	EDNA CLEIDE DA SILVA GOMES	40	60º
0506	VALDICE EGLANTINE ALVES DE LUCENA SOUZA	40	61º
0041	LÉCIA SEVERINA DOS SANTOS SILVA	40	62º
0203	ELIETE MARIA DDE LIRA	40	63º
0593	IRINETE DOMINGUES LIMA LEAL DE SOUZA	40	64º
0276	EVERALDO CARDOSO DA SILVA	40	65º
0172	EDJANE KASSIA SILVA DE LIMA	40	66º
0077	TANIA MARIA DA SILVA	40	67º
0773	IVANA DANIEL DE MEDEIROS	40	68º
0474	REGINEIDE LOURDES DA SILVA CRUZ	40	69º
0531	SOLANGE MARIA MENDES NOGUEIRA	40	70º
0048	LORETA ELIZA DE BARROS CAVALCANTI	40	71º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:22C3A688

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 10/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 02/2025, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em serviços de locação de dispositivo portátil do tipo tablet, incluindo fornecimento de acessórios, tais como capa de proteção, caneta apontadora, sem chip, com garantia e suporte técnico (assessoria técnica), destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente Férrer - PE*, tendo como adjudicada a empresa: **GLOBO DINY COMUNICACAO, ASSESSORIA, SERVICOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA** (CNPJ: 61.376.564/0001-18), no valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 12 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8D487327

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO ONEROSA DE LOTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e

nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a doação onerosa (com encargos) das áreas elencadas no termo de referência (ANEXO I). Os encargos impostos serão os previstos na Lei 1.022/23 bem como os demais previstos nas cláusulas do presente edital (Art. 5° §§ 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.022/23).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

2.1. As Doações com Encargos dos Imóveis (lotes de terra) para implantação ou ampliação de Atividade Econômica serão feitas sob a lavratura de Termo de Compromisso e Escritura Pública de Doação com Encargos onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação. (art. 7° §1° Lei Municipal 1.022/23).

2.2. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como estimular o investimento produtivo seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

3. BASE LEGAL, ENCARGOS, RETROCESSÃO e ANEXOS:

3.1. O presente Chamamento Público é regido pela Lei Municipal nº 1.022/23, Pela Constituição Federal bem como demais regramentos e princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.022/23, naqueles previstos neste instrumento de chamamento e na minuta da escritura pública de doação onerosa.

3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

3.4. Integram este Edital os **Anexos de I a VI.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Férrer-PE e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* **deverão se comprometer a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da homologação do Resultado Oficial deste edital**, caso contrário, poderão ser inabilitadas, devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

4.3. Não serão admitidas a participação de pessoas ou empresas impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do pública.

4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.5. Serão admitidas propostas de MEI – Microempreendedor Individual;

4.5.1. O disposto no item anterior tem por objetivo incentivar o empreendedorismo local com a reserva de lotes específicos com as características de tamanho e localização para este tipo de atividade.

4.5.2. O tratamento diferenciado para o MEI – Microempreendedor Individual incluirá subcritério de pontuação e bonificação na nota final das avaliações das propostas objeto do presente certame previsto no item 8.5.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

5.1. Para a habilitação, todos os interessados deverão apresentar a Documentação Completa no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Para a habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada-proponente deverá apresentar os seguintes documentos, a depender do tipo empresarial (no que couber).

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
e) Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar

os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas pelo interessado(a) ou representante legal, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:

Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;
Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado, Jornal Local, com circulação local e site do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
Estar em conformidade perante as posturas municipais.

5.1.4. Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, conforme modelo do Anexo XI.

5.2. HABILITAÇÃO PROPONENTE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Documento Oficial com Foto;
CNPJ do MEI;
Comprovante ou declaração de residência;
Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

5.3. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Em se tratando de proponente pessoa física, no envelope n° 1 deverá constar:
Documento Oficial com Foto;
Comprovante ou declaração de residência;
Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
Declaração onde conste se comprometer **a constituir empresa com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do Resultado Oficial do presente certame**;

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

5.4.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5. A Comissão de Julgamento Permanente poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

5.4.7 A interessada será inabilitada quando:

5.4.8. Deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no envelope n° 1 Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.9. Algum documento apresentar falha não sanável.

5.4.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

6. DO PROJETO INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.

6.2. No caso de proponente **Pessoas Jurídicas** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, Estatuto Social, a relação dos sócios, capital social atual, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ da interessada proponente e data;

6.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 05 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação e do projeto individual:
a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
• publicado em Diário Oficial, ou;
• publicado em jornal, ou;
• por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
• por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
c) No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

6.2.4. Apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos ou perspectiva de geração de renda (MEI – Microempreendedor individual);

6.2.5. Declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

6.2.6. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;

6.2.7. Enquadramento da atividade econômica como “empresa de pequeno e médio porte” ou “empresa de grande porte” sendo que, considera-se:

Microempresa:empresa que têmfaturamento anual de até R$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial.
Pequenaempresa: empresa que têmfaturamento anual de até R$ 4,8 milhões por ano ou emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria.
Empresade médio porte:empresa com faturamento anual até a R$300 milhões e que emprega de 50 a 99 pessoas para o setor de comércio e serviços, e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.
Empresade grande porte:empresa com faturamento anualmaior que R$300 milhões eque emprega100 pessoas ou mais no setor de comércio e serviços e 500 pessoas ou mais no setor industrial.

6.2.8. Declaração de que a empesa é proprietária de imóvel/terreno ou de que não é proprietária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.9. Declaração de que a empresa é locatária de imóvel/terreno ou de que não é locatária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.10. Declaração de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; ou; ou está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; ou, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;

6.2.11. Indicação da quantidade de empregos que serão gerados, diretamente com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação da área;

6.2.12. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local.

6.2.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.2.14. A geração de faturamento atual da empresa, devendo ser comprovado através de documento idôneo que comprove a informação prestada, como, por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro; e a perspectiva de geração de faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

6.2.15. Indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(ais) está realizando a proposta;

6.2.16. prazos para início e conclusão das Obras e Início das Atividades Econômicas.

6.2.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é proprietária de imóvel/terreno próprio, se for caso.

6.2.18. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos, ou arrendatária de estabelecimento industrial, se for caso.

6.3. No caso de proponentes **Pessoas Físicas e MEI – Microempreendedor Individual** o Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. Indicação do lote para o qual se está realizando a proposta;

6.3.2. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, **não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;**

6.3.3. A apresentação do proponente, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, cronograma de implantação das atividades;

6.3.4. Declaração de que o proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;

6.3.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.4. Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, dentro do **Envelope n° 02**, os seguintes documentos, se for o caso:

6.4.1. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ou Escritura Pública, de qualquer natureza, que comprove que a empresa possui imóvel/terreno, se for o caso;

6.4.2. Contrato de Locação de Imóvel/Terreno ou de Arrendamento de Estabelecimento Industrial, que comprove que a empresa realiza locação/arrendamento de imóveis ou terrenos, se for o caso;

6.5. Cada Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica poderá concorrer e propor empreendimento

para mais de um terreno/lote, observado o investimento mínimo, no Anexo I, para cada um dos lotes.

6.6. Cada proponente somente poderá submeter um projeto individual, seja pessoa física ou jurídica.

6.7. A apresentação de projeto individual (Envelope n° 2) incompleto não desclassificará o proponente, no entanto prejudicará sua pontuação final;

6.8. O Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA"

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os Envelopes nº1 e nº2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o projeto Individual deverão ser entregues lacrados na Prefeitura de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rodovia PE 89 s/n – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP 55860-000, Fone: (81) 3655-1223, até a data e o horário previstos neste Edital para a apresentação dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual.

7.2. Apresentação dos **Documentos de Habilitação e do Projeto Individual deverá ser entregue até a data de 28/08/2025, às 13:00 horas**, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.

7.3. A Comissão Julgadora Permanente abrirá os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros.

7.4. As propostas que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 5 a 5.4 deste edital serão inabilitadas;

7.5. Após a abertura do envelope nº 1 (documento de habilitação) e das decisões da Comissão Julgadora Permanente tomadas na fase de habilitação, a comissão passará a análise dos projetos individuais (envelope n° 2) das propostas habilitadas;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.1. Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora Permanente, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 8.3, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

8.3. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A)- Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

A¹- Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos mínimos	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;	0,75
b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa	0,75
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica	0,75
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica.	0,75

(B)- Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser doada	Pontuação
Novas Empresas **sem atividade econômica anterior**	Nova Atividade Econômica	1,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,5 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Locado**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 Ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Total Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,0 ponto
Atividade Econômica Existente em **Imóvel/Terreno Próprio**	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 ponto

(D) - Quantidade de Empregos ou Postos de Trabalho: quantidade de empregos ou postos de trabalho diretos a serem criados, conforme tabela e pontuação a seguir:

Quantidade de empregos a serem gerados (ao menos 80% de mão de obra local)	Pontuação
De 1 a 10 empregos	1,0 Ponto
De 11 a 20 empregos	1,5 Pontos
De 21 a 30 empregos	2,0 Pontos
Mais de 30 empregos	3,0 pontos

(G) - Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada, podendo ser comprovado através de documento idôneo, como por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	Pontuação
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	1,0 Pontos

(H) - Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	Pontuação
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade Econômica	0,5

8.4. A Comissão de Julgamento Permanente poderá, mediante justificativa escrita, atribuir pontuação reduzida ou zerar a pontuação de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao "conhecimento geral" ou "técnico", ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto;

8.5. As propostas apresentadas por MEI – Microempreendedor individual terão uma bonificação de 25% na nota final para fins do que dispõe os itens, 4.5.1 e 4.5.2, observado o que dispõe o item 4.5;

8.6. Será declarado vencedor o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação somados os critérios indicados no item 8.3.

8.7. Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:

8.8. Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pela Comissão Julgadora Permanente;

8.9. Não comprovarem a capacidade financeira de arcar com os custos dos investimentos previstos no projeto individual;

8.9.1. A comprovação a que se refere o item anterior deverá se efetivar através da apresentação de extrato bancário em nome do proponente onde conste ao menos 50% do valor previsto no **ANEXO I** como de investimento mínimo para aquele **lote em até 30 dias da publicação do resultado oficial dos julgamentos das propostas**;

8.10. Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora Permanente fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:

Apresentar maior pontuação no item 8.3 "D" (Quantidade de Empregados ou Postos de Trabalho gerados).
Apresentar maior quantidade nominal de empregos a serem gerados;
Desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Julgamento Permanente.

8.11. Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, o segundo proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos.

9.2. A contratação fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 5º, §4° da Lei Municipal nº 1.022, de 14 de dezembro de 2023, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE. Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as vencedoras não terão direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A vencedora responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.4. Encargos da Contratação:

Do instrumento de doação deverão constar:

9.4.1. Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.4.2. Os prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

9.4.3. Cláusula de Retrocessão, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme consta no Item 8.13 deste Edital;

9.4.4. A obrigatoriedade de anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

9.4.5. Cláusula em que consta que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;

9.4.6. Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;

9.4.7. A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;

9.4.8. A empresa contemplada com a doação do imóvel com encargos poderá solicitar a retirada dos encargos da doação ou alienar a terceiros a área recebida em doação e as benfeitorias nela realizadas, desde que preenchidos os requisitos e prazos previstos em lei e mediante compensação financeira ou indenização em favor da municipalidade pelo bem doado.

9.4.8.1 Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário

9.4.9. Cláusula em que conste que em caso de hasta pública o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

9.4.10. Cláusula em que conste que somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a garantia de que a reversão e demais obrigações serão garantidas em hipoteca em segundo grau em favor do doador;

9.4.11. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar, a qualquer tempo, ao órgão da Administração Municipal a manutenção do atendimento aos requisitos e contrapartidas estipuladas por este Edital e pelas Leis e seus regulamentos

9.4.12. Cláusula na qual a donatária deverá comprovar anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o exercício financeiro, que se encerra em 31 de dezembro de cada ano, a continuidade da atividade econômica e cumprimento dos encargos previstos neste instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento dos imóveis.

9.4.13. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de investimento mínimo bem como seu valor, sob pena de reversão da doação onerosa;

9.4.14. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de se seguir o projeto arquitetônico previsto no Anexo VI do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de participação em associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos lotes/imóveis discriminados do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

10. DA COMISSÃO JULGADORA:

10.1. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

10.2. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por 03 (três) integrantes e será designada por Portaria específica publicada em diário oficial;

10.3. É facultada a Comissão Julgadora Permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	13/08/2025
Período de impugnação	14/08/2025 a 18/08/2025
Período de inscrição das Propostas	19/08/2025 a 28/08/2025
Avaliação das inscrições	29/08/2025 a 01/09/2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	02/08/2025
Período de recursos	03/08/2025
Julgamento dos recursos	04/08/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	A partir de 05/09/25

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROJETO INDIVIDUAL
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO
ANEXO V – QUADRO DE INVESTIMENTOS
ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO

Art. 5º - Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3° da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.§1° Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.§2° Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3° da presente Lei.

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:DEE105A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO SERRITA - PE - CAPITAL NACIONAL DO VAQUEIRO - VALORIZAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E GEOGRÁFICA DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 742.950,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E ZERO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **26 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 12 de agosto de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:09289127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 104/2025 - DISPENSA Nº. 033/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 60.751,83 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 18 de agosto de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **19 de agosto de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 12 de agosto de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2D7D8E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 102/2025 - DISPENSA Nº. 032/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HILUX SRV 2025/2025, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 12.689,32 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 18 de agosto de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **19 de agosto de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 12 de agosto de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:27306B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados que O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2025, às 09:00h, foi alterado para o dia 25/08/2025 às 14:00 h. Objeto: Fornecimento de Serviços Funerários Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Sertânia/PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:A9A25871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 014/2025
A Câmara Municipal de Sirinhaém, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo o objeto da presente dispensa é acontratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) controle de vetores e endemias; nebulização para controle de vegetação indesejável; c) descupinização; d) desinsetização; e) desratização; e, f) sanitização de ambientes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Sirinhaém. Orçamento estimativoR$29.795,42.INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as10h do dia19/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: no dia20/08/2025. Edital e anexos disponibilizados por e-mail camara@sirinhaem.pe.leg.br. INFORMAÇÕES: camara@sirinhaem.pe.leg.br. Mércia Carolina Soares da Silva, Agente de Contratações. Sirinhaém/PE,13deagostode 2025.

Publicado por:
Agripino Thomé da Silva Neto
Código Identificador:12959A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE PBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 017/2025. OBJETO: Registro de Preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Sirinhaém-PE. Valor Estimado: R$ 2.634.819,51. **Início do acolhimento das propostas**: 11 de agosto de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 22 de agosto de 2025. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 22 de agosto de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:2E1C5060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - GLEYDSON GAVIÃO

Referente à contratação de Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do distrito de Pelo Sinal, no dia 27/09/2025.

REFERÊNCIA

Inexigibilidade Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
Atração Musical: Gleydson Gavião
Contrato nº 169/2025
Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

À, GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.981.143/0001-13
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 27/09/2025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 12 de agosto de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Gaviao Producoes e Eventos LTDA
GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A611FF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - NODA DE CAJÚ

Referente à contratação de Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa do distrito de Pelo Sinal, no dia 27/09/2025.

REFERÊNCIA

Inexigibilidade Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
Atração Musical: NODA DE CAJÚ
Contrato nº 168/2025
Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

À, LM PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ nº 35.658.564/0001-09

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 27/09/2025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 12 de agosto de 2025.

Prefitura de Solidão - PE
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

LM Produções Artisticas
LAISE LIMEIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3E29274F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 034/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Processo Nº: 034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para Aquisição imediata e urgente de Postes Cônicos contínuos em aço galvanizado, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Tabira/PE. Item 1: Ruth Silva de Assis Barbosa. CNPJ: 49.081.960/0001-12, pelo valor de R$480.000,00.

Tabira, 12/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FA6FB28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/202

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Amb Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 37.885.137/0001-80, pelo valor de R$365.157,50.

Tabira, 12/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DDE94200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Processo Nº: 039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2025, para Aquisição parcelada de Equipamentos Hospitalares, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 5: B. D. R. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 52.496.119/0001-09, pelo valor de R$43.199,93 Lotes 2, 3, 7: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda. CNPJ: 70.104.344/0001-26, pelo valor de R$589.120,00 Lotes 1, 4: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R$110.000,00 Lote 6: Sz Hospitalar Ltda. CNPJ: 57.977.634/0001-16, pelo valor de R$8.236,98. Tabira, 12/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B577C9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Varredora Coletora Mecânica Rebocável visando atender a Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura de Tabira/PE. Valor: R$161.000,00.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 12/08/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6F47DC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025.

Processo Nº: 034/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Postes Cônicos contínuos em aço galvanizado, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 12/08/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:914C2FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 038/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Processo Nº: 038/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Tabira, 12/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3CA876DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 039/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Processo Nº: 039/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Hospitalares, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Tabira, 12/08/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:9FCF1B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 028/2025

O presidente da câmara municipal de Tacaimbó, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Artigo 1º - **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora **Câmara Municipal de Tacaimbó,** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):
Maria Carla Barros Silva
CPF:101.611.504-03
Artigo 2º - **Designar** a pessoa abaixo qualificada para representar a unidade gestora **Eduardo da Silva Pereira** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

Eduardo da Silva Pereira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó
CPF nº:117.153.134-61
E-mail: eduardofranca5555@gmail.com
Tipo de vínculo: servidor

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó/PE, 12 de agosto de 2025

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:DBA0DC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº674

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. DION ALEXANDRE MACEDO DE LIRA inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-40 servidor efetivo na função de Motorista, férias no período de 03/03/2025 a 02/08/2025 referente ao ano de 2024.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 10 de julho de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F4B61197

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 683/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. AIRON BEZERRA DE AMORIM para exercer a função de Controlador do Controle Interno, símbolo CC-2, Servidor Comissionado, inscrito no CPF nº 058.XXX.XXX-92
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de agosto de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:9598AA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 684/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA CÍCERA SILVA DE SOUZA inscrita no CPF nº 074.XXX.XXX-20 servidora efetiva na função de Gari, licença prêmio, no período de 30(trinta) dias a partir de 31/07/2025 a 29/08/2025 .
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F50DF6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 685/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. HILTON SANDRO DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF nº 030.XXX.XXX-48 servidor efetivo na função de Coveiro, férias, no período de 30(trinta) dias a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao ano de 2028.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:7637C533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 686/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. CREIDE GEILDA OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-84 servidora efetiva na função de Gari, férias, no período de 30(trinta) dias a partir de 04/08/2025 a 04/09/2025, referente ao ano de 2024, retornando suas atividades no dia 05/09/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 04 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F690FCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 687/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JOSÉ WELLINGTON LUCIANO inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-84 servidor efetivo na função de Agente de Endemias, licença prêmio, no período de 60(sessenta) dias a partir de 06/08/2025 a 06/10/2025, retornando suas atividades no dia 07/10/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 06 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:3FB45694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 688/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. HELENO ROSA DA SILVA inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20 servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias, no a partir de 11/08/2025 a 11/09/2025, retornando suas atividades no dia 12/09/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 11 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:ABFA7BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIANº 689/2025

PORTARIA Nº. 689/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 858.XXX.XXX-87 servidora efetiva na função de Gari, férias, a partir de 13/08/2025 a 12/09/2025, retornando suas atividades no dia 15/09/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 11 de agosto de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:36FE858B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Número do Contrato: 105/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.108.150/0001-74
Objeto: Aquisição de recursos para o desenvolvimento leitor explicitamente alinhados às habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para desenvolver a leitura e a interpretação de textos para serem utilizados pelos estudantes e professores das fases de creche (3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) da etapa da educação infantil e da fase de anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) da etapa do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 674.399,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, e trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 11 de setembro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0B25672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
Número do Contrato: 106/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: MAIS CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 28.612.815/0001-40
Objeto: Aquisição de recursos para implantar sistema municipal de avaliação de rendimento escolar de Tamandaré/PE (SARET) para todos os anos de escolaridade dos anos iniciais (1º, 2º, 3º 4º e 5º anos) e anos finais (6º, 7º 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.711.828,80 (um milhão, e setecentos e onze mil, e oitocentos e vinte e oito reais, e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 12 de setembro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:17DD7171

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
Número do Contrato: 107/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 30.531.122/0001-75
Objeto: Aquisição de kit do projeto pedagógico "no tempo certo", em lote único, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.484.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 13 de setembro de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:76238CAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA ENVELOPE

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica ao interessado**: Gilson Rodrigues Belarmino, do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº 00011/2025 que a sessão pública para a abertura do envelope ocorrerá no **dia 13/08/2025 às 10:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 12 de Agosto de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:31C39FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00087/2025. Processo Nº: 00047/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender o Fundo Municipal de Saúde, do município de Taquaritinga do Norte. DOTAÇÃO: Órgão 02.00 PODER EXECUTIVO Unidade 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200211.049 Reequipamento da Unidade 44905200 - Equipamento e Material Permanente COD. 383 500 000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Franciele Eletro Ltda. CNPJ: 47.646.580/0001-52. Valor: R$22.489,00 . Vigência: de 12/08/2025 a 12/08/2026. Taquaritinga do Norte, 11/08/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:69F97FEF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 00008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição de produtos de panificação (bolos e salgados), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | COD. 261 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.053 – Manutenção do Conselho Tutelar | COD. 270 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0836302152.054 – Manutenção Cursos Profissionalizantes | COD. 275 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824304832.091 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB | COD. 539 / 540 / 541 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824304832.092 – Programa Primeira Infância | COD. 551 / 552 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.093 – Programa IGD Bolsa Família | COD. 564 / 565 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.094 – Programa de Atendimento A Mulher | COD. 572 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0824404862.096 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | COD. 583 / 584 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Erivania Arruda da Silva ME. CNPJ: 09.329.573/0001-38 Valor R$ 7.450,00. Vigência: de 11/08/2025 a 31/12/2025. Taquaritinga do Norte, 08/08/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:54F3A8FB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 00008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição de produtos de panificação (bolos e salgados), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria | COD. 261 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.053 – Manutenção do Conselho Tutelar | COD. 270 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0836302152.054 – Manutenção Cursos Profissionalizantes | COD. 275 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0824304832.091 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB | COD. 539 / 540 / 541 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824304832.092 – Programa Primeira Infância | COD. 551 / 552 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.093 – Programa IGD Bolsa Família | COD. 564 / 565 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.094 – Programa de Atendimento A Mulher | COD. 572 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0824404862.096 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | COD. 583 / 584 33903000 – Material de Consumo 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Contratado: Santos Industria de Produtos de Padaria Ltda. CNPJ: 09.329.573/0001-38. Valor: R$ 49.000,00. Vigência: de 11/08/2025 a 31/12/2025. Taquaritinga do Norte, 08/08/2025.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:316CE0AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0051/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 050/2025, cujo termo final ocorreu em 11 de agosto de 2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

Art. 2º Retificar o resultado definitivo do referido processo seletivo para que, onde se lê Eliane Bezerra do Nascimento, leia-se Eliane Maria Bezerra do Nascimento, no cargo de Professor de Língua Inglesa.

§1º A presente retificação decorre de erro material de digitação, o qual não acarretou qualquer alteração na classificação, no resultado final ou na regularidade do processo seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Taquaritinga do Norte, 12 de agosto de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 050/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO JOSÉ BARBOSA
PÂMELA PRISCILA LIMA DA COSTA OLIVEIRA
CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
RITA DE CÁSSIA BEZERRA
NICOLY KETELLY SOUZA DE MOURA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
IVANIA BERNARDINHO DOS SANTOS
FRANCIONE GOMES SILVA
PROFESSOR DE HISTÓRIA
MARIA ADRIANA FARIAS RODRIGUES

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
ÍTALO FERNANDES DA SILVA
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
EVERALDO BARBOSA DA SILVA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
MARIA DA GUIA SARINHO CAVALCANTI
MARCELO BARBOSA DA SILVA
GABRIELA TAVARES DE MOURA
PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
JOSÉ ALMIR MENEZES AMÂNCIO
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
CRISTIANE ALVES MAGALHÃES
MARIA SELMA SILVA DE LIMA
VIGILANTE
JOSÉ AMAURI DE ARAÚJO LIMA
Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:42C3AA5D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00131/2025. Processo Nº: 00047/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101881.010 – Reequipamento da Educação e Aquisição de Veículos 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 127 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Franciele Eletro Ltda. CNPJ: 47.646.580/0001-52. Valor: R$ 20.357,00. Vigência: de 12/08/2025 a 12/08/2026. Taquaritinga do Norte, 11/08/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito/

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:530C6286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADM: Nº 031/2025

Objeto: Aquisição parcelada de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Timbaúba-PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 292.294,00(duzentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais):**R.G.V. COMERCIO DE SERVICOS LTDA**(33849420000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 142.354,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).**ALUS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(56770251000100) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).
TIMBAÚBA - PE, 12 de agosto de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:82C5C13A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às

Empresas: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-47, **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** Inscrita CNPJ: 29.084.363/0001-34 , **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 26.240.632/0001-16 , **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.567.060/0001-69 , DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.215.257/0001-45 , DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 34.698.454/0001-08 , **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.228.938/0001-99, **K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 20.669.174/0001-59 , **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 25.341.162/0001-14, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, S**.V. BRAGA IMPORTADORA**, inscrita no CNPJ n° 30.888.187/0001-72,

YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04.

CONSIDERANDO o Processo **Licitatório FMS Nº 015/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/08/2025, que teve como licitantes vencedores: **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 17.309,00 (Dezessete mil, trezentos e nove reais).** a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA** no valor total de **R$ 9.630,00 (Nove mil, seiscentos e trinta reais)**. a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor total de **R$ 17.810,00 (Dezessete mil, oitocentos e dez reais).** a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** no valor total **R$ 114.834,60 (Cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).** A empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** no valor total de **R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais),** a empresa **DENTAL IPO LTDA** no valor total de **R$ 101.521,40 (Cento e um mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).** a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA** no valor total de **R$ 24.448,40 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).** A empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** no valor total **R$ 59.485,20 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),** a empresa **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no valor total de **R$ 5.467,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais). K2 INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** no valor total de **R$ 20.083,65 (Vinte mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** A empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** no valor total de **R$ 189.479,10 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).** A empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** no valor total de **R$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).** a empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA** no valor total de **R$ 14.409,00 (Quatorze mil, quatrocentos e nove reais)**. a empresa **YUMED COMERCIO LTDA** no valor total de **R$ 2.574,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama/PE
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4DA40010

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.932.386/0001-03**, **D ROBERTO BRAZ FREIRE -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.290.366/0001-03, S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.248.222/0001-87.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT Nº 012/2025**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, bem como a eventos promovidos e apoiados pela Administração Pública, tais como congressos, reuniões, feiras e eventos econômicos. Para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO os critérios e condições determinadas no processo licitatório PMT 012/2025, resultando em contratos com as empresas: **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS EVENTOS-ME,** no valor total de **R$ 63.179,84 (Sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. a empresa **D ROBERTO BRAZ FREIRE -ME**, no valor total de **6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**, a empresa **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA** no valor total de **38.998,00 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6736E8F6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.614.094/0001-55.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 23.449,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DEFD4315

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: D' TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOSE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.702.360/0001-36.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 9.939,90 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F4518A51

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.245.458/0001-50.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 3.972,85 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1F67A0FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.708.647-0001/97.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 23.982,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:06954D19

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: ELC LEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.602.057/0001-40**.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 74.168,57 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:210D02D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.991.190/0001-24.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 35.019,03 (trinta e cinco mil, dezenove reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BC6A37E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.348.443/0001-36.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 341.499,77 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2EE37F32

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.338.231/0001-60.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 15.156,16 (quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:38415648

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.401.890/0001-90.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 22.741,85 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E4E5025A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: MLF DOS SANTOS PAPELARIA E serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.086.733/0001-70.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C76FCC58

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.257.279/0001 03,**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 17.257,77 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0860A5E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.889.655/0001-98.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 4.462,68 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1F23D4DB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.808.979/0001-42**,

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 48.959,48 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5EEB1AA7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR WM DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.842.915/0001-30.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 176.141,41 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BBBD377E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DETENTOR LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.958.011/0001-57.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B9CB189B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 016/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR: **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.307.127/0001-14.**

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de material de expediente e suprimentos de informática, considerando os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, como também a necessidade de inclusão de itens novos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL R$ 1.490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:08 de Agosto de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:90B137BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 023/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

Objeto:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original da **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para pavimentação em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do município de Toritama – 1º LOTE,** através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

Execução: por mais 8 (oito) meses, 13 de julho de 2025 e término em 13 de março de 2026.

Vigência:por mais 12 (doze) Meses, de 18 de Julho de 2025 e término em 18 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:11/07/2025

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B4F58F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CTTU Nº 004/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.**

CONTRATADA: A empresa **SUPERMAX PE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o número **37.984.241/0001-22.**

Objeto: Aquisição de cone normatizado pela NBR 15.071/2022 – refletivo, flexível para sinalização viária feito em material sintético – borracha, na cor laranja, com duas faixas refletivas tipo colmeia, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 quilos, personalizado com o logo da CTTU Toritama gravado em laser na faixa refletiva e no corpo do cone.

Valor Global:R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:CC8D6C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 051/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **J MARCELLE RODRIGUES NUNES MATERIAIS DE CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ/MF nº 36.066.205/0001-17.**

Objeto: Constitui o objeto deste, a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobília em material de madeira plástica reciclável sustentável, para o parque e biblioteca maria dos anjos, conforme suas especificações, no município de Toritama/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Vigência: 08 de agosto de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:13D86549

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 047/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.715.535/0001-08.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, de diversas modalidades, conforme suas especificações, para compor as demandas das aulas técnicas de educação física, e dos Campeonatos Municipais, do município de Toritama-PE, pela prefeitura municipal de Toritama, através da secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 29.888,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Vigência: 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:B9357300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 050/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretária de Administração.**

CONTRATADA: A empresa **EDVALDO PINTO DE MELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.601.769/0001-30.**

Objeto: – Contratação de empresa especializada para o fornecimento instalação de portão para a garagem da frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Global: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 11 de agosto de 2025.
Vigência: 11 de fevereiro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:67DDBEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 052/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal da Mulher.**

CONTRATADA: A empresa **M.M EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 60.940.464/0001-00.**

Objeto: A contratação de serviço especializado para capacitação técnica e humanizada dos agentes da Guarda Civil Municipal e servidores(as) do CEAM de Toritama/PE, visando aprimorar o atendimento às vítimas de violência de gênero. A formação abordará temas como direitos humanos, violências de gênero, atendimento humanizado e comunicação não violenta, em atendimento as necessidades da Secretaria da Mulher.

Valor Global: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Vigência: 08 de outubro de 2025.

ANA LAÍSE DE SILVA MELO
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:ECADF2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 046/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **MARIA GIRLEIDE PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.179/0001-59.**

Objeto: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, diversos de serralheria a fim de atender as demandas da prefeitura municipal de Toritama, através da secretaria de cultura e esportes da cidade de Toritama/PE através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Valor Global: R$ 31.438,00 (trinta um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2025.

Vigência: 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:8FF6667E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS N° 027, DE 12 DE AGOSTO 2025

Publica a Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece a data de início da sua aplicação.

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 35, de 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **Instrução Normativa nº 001, de 2025**, que dispõe sobre o formulário de coleta de dados a ser utilizado no processo de diagnóstico situacional do território local, no âmbito da rede de Atenção Primária à Saúde, conforme o documento anexo.

Art. 2º Estabelecer que a presente Instrução Normativa terá sua **aplicação obrigatória a partir do dia 12 de agosto de 2025**, em todas as Unidades de Saúde da Família do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 12 de agosto de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:3A7EA768

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS N° 028, DE 12 DE AGOSTO 2025

Dispõe sobre a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro (a) nas Unidades de Saúde da Família do Município de Toritama-PE.

A **Secretaria de Saúde do Município de Toritama**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 5 °, incisos: "II — ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei". "XIII é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer";

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11°, 8080/90, de 19 de Setembro de 1990, a qual "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto do Decreto N° 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080/90: Capitulo I da Organização do SUS/Seção II da Hierarquização/Art.9 - São Portas de entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I — de atenção primária; II — de atenção de urgência e emergência; III — de atenção psicossocial; e IV — especiais de acesso aberto"; Capítulo IV da assistência à Saúde/ Seção I da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES/ Art 21 - " A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde" Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME/Art. 25 - "A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS"; Capítulo IV da Assistência à Saúde/seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME/Art.26 - O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT); Capítulo IV da Assistência à Saúde/seção II da Relação Nacional de I Medicamentos Essenciais — RENAME/ Art. 27 — " O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores" Capítulo IV da Assistência à Saúde/Seção II da relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME/Art. 28 — "Art. 28 — "Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: — estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; — ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; — estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso II, alínea "c" da Lei 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8°, inciso II do Decreto N.° 94.406 de 08 de Junho de 1987, que regulamenta a lei 7.498/86;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 20.931, de II de Janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício de medicina no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 195/97, de 18 de Fevereiro de 1997, que "Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros (as);
CONSIDERANDO o Código de ética dos Profissionais de Enfermagem que inclui princípios, direitos, responsabilidades, deveres e proibições pertinentes à conduta ética dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN N° 564/17, de 06 de Novembro de 2017, a qual "Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.";
CONSIDERANDO a Portaria N° 2.436/17, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 689/2022, de 19 de janeiro de 2022, que "Normatiza a atuação da equipe de enfermagem no cumprimento de prescrições a distância, através de meios eletrônicos.";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 690/2022, de 03 de fevereiro de 2022, que "Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo.";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 734/2023, de 21 de dezembro de 2023, que "Normatiza a atividade do Enfermeiro em cuidados e educação às pessoas com Diabetes Mellitus e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 696/2022, alterada pelas resoluções COFEN Nº 702/2022 e COFEN Nº 713/2023, que "Dispões obre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem.";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 731/2023, de 13 de novembro de 2023, que "Regulamenta a realização de sutura simples pelo Enfermeiro.";

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 727/2023, de 27 de setembro de 2023, que "Institui os procedimentos necessários para a concessão, renovação e cancelamento do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT).";

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a RDC Nº 471, de 23 de fevereiro de 2021 da ANVISA – Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;
CONSIDERANDO os Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde – MS.

RESOLVE:
Art. 1° Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares de urgência e eletivos, durante a Consulta de Enfermagem realizada pelos Enfermeiros (as) das unidades assistenciais de Atenção Primária da administração pública do Município de Toritama – PE.

Art. 2° O Enfermeiro (a) poderá solicitar exames laboratoriais e complementares, desde que descritos nas Políticas e Programas Nacionais do Ministério de Saúde, bem como nos Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde e nos Protocolos estabelecidos em âmbito Estadual e municipal (Secretaria Municipal de Saúde de Toritama) validados, e direcionados explicitamente como atribuição do Enfermeiro(as).

Art. 3° O Enfermeiro (a) poderá realizar Consultas de Enfermagem descritas em protocolos validados e encaminhar para outros profissionais de saúde, os casos que julgar necessários.

Art.4º A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares prevista no Art. 1, referem-se a medicamentos previamente estabelecidos em protocolos validados e instituídos no município.

Art. 5° A prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro (a) deverá ser em receituário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama - PE, em duas vias, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem - COREN - PE, nome do profissional, respectiva assinatura, posologia dos medicamentos, que deverão ser retirados, exclusivamente nas Farmácias Satélites ou nos locais que o Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF faz abastecimento do município de Toritama - PE.

Art. 6° No desenvolvimento das atividades que visem à prestação de serviços de assistência, o Enfermeiro (a) realizará, nos serviços de saúde da rede pública do Município de Toritama - PE, dentre outras, as seguintes atividades:
A anotação pelo COREN, da Responsabilidade Técnica do Enfermeiro (a) pela gestão do Serviço de Enfermagem de todos os estabelecimentos, bem como a supervisão, onde houver atividade de Enfermagem, quando nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar a Consulta de Enfermagem, procedimentos e a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao longo do seu ciclo vital, descritos em protocolos da Atenção Primária em Saúde validados e fazendo o registro no prontuário eletrônico do cidadão "PEC", dentro do sistema público disponibilizado pelo ministério da saúde, conforme as normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar a atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas ao seu território adscrito, quando indicado ou se necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações), em todos os ciclos de vida, conforme descritos em protocolos da Atenção Primária em Saúde validados de forma colaborativa com os demais profissionais de saúde da sua equipe;
Prescrever medicamentos direcionados aos tratamentos de indivíduos, família e comunidade conforme os programas ministeriais e protocolos instituídos e validados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco;
Solicitar e avaliar exames laboratoriais e complementares conforme os programas ministeriais e os protocolos instituídos e validados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, estabelecendo as condutas que julgar pertinentes, conforme tais documentos ou, quando necessário, por avaliação clínica. Ademais, caso surja a necessidade de alguma solicitação que não seja de competência do enfermeiro prevista nos protocolos, este poderá encaminhar o usuário para outro integrante da equipe multiprofissional;
Participar e promover, juntamente com os demais integrantes da equipe multidisciplinar, ações de educação permanente e atividades de educação em saúde, atuando no núcleo de saúde coletiva, realizando orientações individuais, coletivas e participando de grupos educativos;
Participar do processo de trabalho, juntamente com os demais integrantes da equipe multidisciplinar, realizando acolhimento, participando da discussão e elaboração de projetos terapêuticos, individuais e coletivos;
Participar, desenvolver e executar atividades em conjunto com integrantes da vigilância à saúde municipal e demais membros da equipe multidisciplinar, reconhecendo seu território de atuação e realizando atividades inerentes a sua função na Atenção Primária em Saúde;
Participar do acolhimento dos usuários como membro integrante da equipe, de acordo com os protocolos validados direcionado de acordo com suas funções específicas;
Participar, junto aos demais membros da equipe, estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território;
Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sendo, neste último caso, obrigatoriamente em conjunto com a equipe multiprofissional.
Participar, junto aos demais membros da equipe, da construção de normas, rotinas e fluxos, relacionados a área da atuação da Estratégia de Saúde da Família, conforme protocolos validados.

Art. 7º As prescrições de medicamentos e solicitações de exames laboratoriais estabelecidas neste documento são de competência exclusiva dos profissionais Enfermeiros(as) que atuam na Atenção Primária à Saúde e que estejam inseridos em equipes de saúde, independentemente do vínculo empregatício.

Art. 8º As prescrições realizadas pelo profissional Enfermeiro(a) devem contemplar, prioritariamente, medicamentos previstos em protocolos federais, estaduais e municipais devidamente instituídos e validados pelos respectivos entes federativos e Conselho Regional.

Art. 9º Esta Portaria será implementada após a realização de capacitação técnica destinada a todos os enfermeiros atuantes na Atenção Primária à Saúde, independentemente do vínculo empregatício, contemplando os protocolos instituídos e validados pelo Conselho para o município.

Art. 10 Após a capacitação técnica referida no Art. 9, e em conformidade com o disposto no Art. 1º da Resolução COFEN nº 564/2017, o Enfermeiro somente deverá realizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames quando estiver seguro quanto à sua competência técnica e apto a exercer tais atribuições com responsabilidade.

Art. 11 Esta Portaria visa viabilizar a Assistência de Enfermagem de acordo com a necessidade de saúde dos usuários do SUS do município de Toritama - PE.

Art. 12 Os Enfermeiros(as) que atuam na Atenção Primária à Saúde do Município de Toritama-PE deverão seguir os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, incluindo os Programas de Saúde Pública, bem como os protocolos e pareceres técnicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. São considerados válidos, para fins de prescrição de medicamentos e solicitação de exames, os documentos abaixo relacionados, desde que devidamente atualizados e reconhecidos pelos respectivos órgãos reguladores, como o Protocolo Estadual de Enfermagem na Atenção Básica (2019), o Parecer Técnico Coren-PE nº 004/2018, os Pareceres CTAE nº 0001/2024 e nº 0002/2024, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, e quaisquer outros instrumentos que o Ministério da Saúde venha a publicar.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama - PE 11, de agosto de 2025.

KETILLY MOANE SILVA BARBOZA Sec. Exec. em APS e Vigilância em Saúde Portaria GP Nº 111/2025	***GEISIANE DA SILVA PEREIRA*** Coordenadora em APS COREN-PE 652.517/ENF

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 008/2025

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:5BEE84FB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 012/2025. OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de **R$ 4.595.859,46 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **26/08/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 12 de agosto de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:96A3B92C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 021/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, refrigerantes, panificação e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável R$ 3.534.638,69 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 26/08/2025 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 12 de agosto de 2025.

TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tércia Maiza Dos Santos Silva
Código Identificador:3BF26F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: EXONERA, LUCIANA SANTANA ARAUJO no Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **LUCIANA SANTANA ARAUJO,** inscrita no RG sob o nº X.615.XXXe no CPF sob o nº XXX.606.384-XX, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:6E341FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: NOMEIA PAULO FERREIRA DE ARAÚJO no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Transportes, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PAULO FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no RG sob o nºX.335.XXXe no CPF sob o nº XXX.842.874-XX, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Transportes**, nível **CC-SME-3**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador do Departamento de Transportes**, símbolo **CC-SME-3**, o Sr. **PAULO FERREIRA DE ARAÚJO**, nomeado pela **Portaria nº 367/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

PAULO FERREIRA DE ARAÚJO
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:EE741C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 162/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme processo administrativo nº 408/2025 e Parecer Jurídico nº 079/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de (02) dois anos, ao servidor MARCIO LUCIANO VILELA DE LIMA, RG nº 9.***.*26 – SDS/PE, CPF nº ***.254.484-**, matrícula nº 2266, nomeado pelo Decreto nº 012/2022, de 17 de janeiro de 2022, para o Cargo de Professor II – PORTUGUÊS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de agosto de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BAA3D98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 019/2025

Concede pensão por morte.

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011
.
Resolve:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao **Sr. NELRANIR DE SOUZA CABRAL,** CPF nº 613.430.214-72, em virtude do falecimento de sua esposa a sevidora inativa deste Instituto de Previdência a Srª **ELIS REGINA DA SILVA**, que ocupou o cargo de PROFESSOR G.F.D, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 00**147**, falecida em 10 de julho de 2025, nos termos, do art. 51 da Lei Municipal nº 335/2011 iniciando-se a vigencia da pensão por morte na data do obito de acordo com o art. 52 da Lei Municipal nº 335/2011.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de julho de 2025.

Vertente do Lério – PE, 12 de agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:0D3F7D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **LEANDRO GOMES DOS SANTOS,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BDAAFE86

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 402/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **RODRIGO CAVALCANTI,** para o cargo de Motorista, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D1769B48

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento de nº 336, de 07 de agosto do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALLYANA ESTEFANY ALVES MENDES**, DO Cargo Efetivo de Guarda Civil Municipal, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:72640E98

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 405/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **SANDRA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o cargo de ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1B755B9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, **CNPJ 10.168.235/0001-48**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 033.103.394-16**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Vicência, 12 de agosto de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência/PE.

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:B1C9D6BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e insumos de uso veterinário, com finalidade de suprir as Unidades de Saúde Animal da AMASVISA atendendo as diretrizes da causa animal do município de Vitória de Santo Antão, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no termo de referência. **R$ 101.731,33** (cento e um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) **Recebimento de Propostas**: 13/08/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 28/08/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 28/08/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de agosto de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente/ AMASVISA

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A66DB0ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025 - CONCORRÊNCIA N° 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM AMBIENTE COM A FINALIDADE DE ALOCAR PARTE DA FEIRA LIVRE, DENOMINADA COMO FEIRA 02 NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**. Valor Máximo Estimado: R$ 1.834.194,85** (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Recebimento de Propostas**: 13/08/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/08/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 29/08/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de agosto de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:44AB9C04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025 - CONCORRÊNCIA N° 007/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS A SER EXECUTADA POR EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA DO ROTARY, LOCALIZADA NO BAIRRO DO LIVRAMENTO, NA RUA PADRE ANCHIETA, DA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**. Valor Máximo Estimado: R$ 505.248,97** (quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) **Recebimento de Propostas**: 13/08/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/08/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 29/08/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de agosto de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E449D597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo seu Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**.

NOTIFICADA:FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.400.006/0001-70**, sediada na Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira De Santana-BA; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025** – **Contrato de fornecimento nº 032/2025**. Cujo objeto é: **Registro de Preços** para **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido, após devidamente solicitado.
Atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa,os Senhores neste ato representada pelo(a) procurador(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado, Portadora da CNH nº. **XXX955530XX**, expedida pelo DETRAN-BA, CPF nº. **XXX.559.765.XX**, residente e domiciliada na cidade de Feira de Santana-BA; para que sane a irregularidade apontada: Enviamos o Pré-Empenho nº 094, no valor total de R$ 1.067,40, composto por apenas três itens, em 18/07/2025. No corpo do e-mail enviado à empresa, ficou claramente informado que o Município **não aceita o recebimento de mercadoria parcial**, bem como que a entrega deve ocorrer **dentro do prazo estabelecido no edital**.
Ainda assim, em 29/07/2025, a empresa enviou apenas **1 (um) medicamento** – Atenolol 25 mg comprimido –, o que não foi aceito. Posteriormente, em 07/08/2025, recebemos o medicamento **Dexametasona 0,1 mg/ml, frasco com 100 ml**, que também não foi aceito.
Ressaltamos que **não houve qualquer comunicação por parte da empresa** informando sobre o envio parcial ou sobre eventuais problemas que justificassem o descumprimento contratual.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se impossibilitada de prestar a devida assistência à população, em razão do **desabastecimento causado pelos atrasos e entregas incompletas**, providenciando a entrega do medicamento essencial e

indispensável para a população do Município em apreço,**no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar do recebimento desta notificação.**
Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.400.006/0001-70**,**o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, e** ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder à **RESCISÃO CONTRATUAL** com suas **DEVIDAS PUNIÇÕES**, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,**assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Xexéu/PE, 12 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:B55308CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Contrato N°: 038/2025. Processo N°: 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SECRETARIA DE OBRAS E CONTROLE URBANO, FISCAIS DE TRIBUTOS E MOTORISTAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58**. Valor Global **R$ 235.932,67**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2026.

Xexéu/PE, 15 de Maio de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2715C1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 018/2025

"Dispõe sobre a exoneração para cargo de Secretário(a) Escolar e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica no âmbito da Rede de Ensino, bem como o interesse público e a busca pela eficiência nos serviços prestados pelas unidades escolares municipais**;**

RESOLVE:

Art. 1º FICAM exonerados (as) todos os (as) secretários (as) escolares vinculados (as) às unidades escolares da Rede de Ensino de Xexéu-PE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de agosto de 2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:139207F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **CLEITON DE SOUZA SANTOS** sob o CPF nº xxx.212.xxx-60, **FUNÇÃO GRATIFICADA - FGCA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F7818E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **PRISCILLA BEZERRA DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.958.xxx-88, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 03 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:85819D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3091/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS** sob a matrícula 14223, **SUPERINTENDENTE-CC-3**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:ED70F14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RUSSIBERTH ALBUQUERQUE DOS SANTOS** sob o CPF nº xxx.911.xxx-03, **FUNÇÃO GRATIFICADA - FGCA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5874C17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR A SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES (INEP. 26116235)
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ROSELIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA** sob a matrícula 011980, **GESTORA ESCOLAR**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6727AF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3102/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RHUANA MARIA DA SILVA MELO** sob o CPF nº xxx.871.xxx-60, **FUNÇÃO GRATIFICADA - FGCA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E489AEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3103/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE JUNIOR** sob o CPF nº xxx.762.xxx-59, **FUNÇÃO GRATIFICADA - FGCA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:63BF6BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3104/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA COORDENAÇÃO SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) sob a matrícula 010575 lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Com seus efeitos a partir de 06 de julho de 2025.
GILVANEIDE FRANCISCA ALVES DA SILVA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:2256D8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA PEDAGÓGICA** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) sob a matrícula 014411 lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir de 02 de julho 2025
MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F32D2BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RENATA LUZIA GOMES DE ALBUQUERQUE** sob o CPF nº xxx.863.xxx-84, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR SANITÁRIO- FGIS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F0500EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3123/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SILVIA MARIA GOMES VASCO** sob o CPF nº xxx.151.xxx-20, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR SANITÁRIO-FGIS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:73D938D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3132/2025

PORTARIA GP Nº 3132/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **KARLA CELSA DE LIMA NEVES** sob o CPF nº xxx.530.xxx-82, **FUNÇÃO GRATIFICADA - TEC. DE PROC. GOVERNAMENTAIS -FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6889C0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3133/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **OSVALDO FERNANDES FARIAS NETO** sob o CPF nº xxx.780.xxx-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6665CC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3134/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **THAMIRES MARTINS XAVIER DE LIMA** sob o CPF nº xxx.408.xxx-73, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado

na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B994D9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3136/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **JOSICLEIDE RODRIGUES BARCELAR DA SILVA** sob a matrícula 48693, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE ORÇAMENTÁRIO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4D2A2832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **PANMELLA MARIANA BEZERRA DIAS SILVA** sob a matrícula 144885, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERÊNCIA PEDAGÓGICA**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4EC6B494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **IRANILDO DOMICIO DE LIMA** sob o CPF nº xxx.095.xxx-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 04 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7B771CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **TACIANA PINHO DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.608.xxx-73, **ASSESSOR I-CC-6**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:99D727FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ADEILDO JOSÉ PESSOA DE ALBUQUERQUE** sob o CPF nº xxx.995.xxx-64, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE TEC. DE APOIO GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8A8306BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3146/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE ACEVEDO ALVES JUNIOR** sob o CPF nº xxx.112.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:09C470E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **RAUL FERREIRA RIBEIRO** sob o CPF nº xxx.204.xxx-13, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A128FF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3158/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **HELENO TORRES DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.794.xxx-83, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E46FFC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3161/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ LUCIANO KLEIBSON SILVA OLIVEIRA** sob a matrícula 46923, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE LICITAÇOES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FBC33253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ LUCIANO KLEIBSON SILVA OLIVEIRA** sob a matrícula 46923, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EFE7304A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ROSÂNGELA LOPES DE SOUZA MELO** sob a matrícula 46914, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BF5CD8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **HUGO MARCELO DA SILVA FARIAS** sob o CPF nº xxx.711.xxx-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:42F6EB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3171/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **KATIA CRISTINA DE LACERDA SOUZA** sob o CPF nº xxx.016.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:58DEE33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CARINA RICARDO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.122.xxx-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:52DF154C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3177/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **RAYSSA CHAVES SILVA** sob o CPF nº xxx.785.xxx-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo "**CC-2**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:CA4EBF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ELAINE LARISSA DA SILVA CARVALHO** sob o CPF nº xxx.401.xxx-59, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 15 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6CD846C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3179/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são

conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO PAULO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.756.xxx-52, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 15 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0F7F5050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RONALD BARBOSA ARAÚJO** sob o CPF nº xxx.428.xxx-60, **APOIO TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-FGATAS II**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 15 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E09C08FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **SERGIO FLORO DO NASCIMENTO** sob o CPF nº xxx.004.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:382503AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3266/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **DOUGLAS ALVES VILAR** sob a matrícula 15457, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL-FGASO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 21 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:73FC5658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3267/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **RUBEM DE CASTRO NOBREGA FILHO** sob o CPF nº xxx.762.xxx-49, **FUNÇÃO GRATIFICADA - FGTPG - TECNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FD0A4491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3268/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **POLIANA CALINE DA SILVA** sob o CPF nº xxx.270.xxx-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1AFBA3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3270/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA TECNICO DE OPOIO A DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL-FGTADI** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.548.xxx-14** lotado(a) na **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.
EDMILSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:780B01D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **MAURICIO CARVALHO DE ARAÚJO** sob o CPF nº xxx.728.xxx-00, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE TÉCNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:17F5A3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 3384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **BRUNO DA SILVA SANTANA** sob o CPF nº xxx.483.xxx-19, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 30 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:3D250B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ISRAEL FRANÇA DA SILVA JUNIOR** sob o CPF nº xxx.881.xxx-52, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 03 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C12A642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3092/2025

PORTARIA GP Nº 3092/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **COORDENADOR-CC-4** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) sob a matrícula 14223 lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025
BRUNO HENRIQUE DE SOUZA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5CA25189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3096/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ADEILDO JOSE PESSOA DE ALBUQUERQUE** sob o CPF nº xxx.995.xxx-64, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FD9A2E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **SECRETÁRIA ESCOLAR** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) sob a matrícula 011980 lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2025
ROSELIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1B562975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **MÔNICA OLIVEIRA SILVA DE ABREU** sob o CPF nº xxx.518.xxx-87, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE INSPETOR SANITÁRIO-FGIS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:F6C158C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3131/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ELLEN DE ANDRADE SABINO** sob o CPF nº xxx.305.xxx-75, **FUNÇÃO GRATIFICADA - TEC. DE PROC. GOVERNAMENTAIS -FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 09 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:312701E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3135/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025 DESIGNAR AO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA Drª GELDA AMORIM INEP-26116804.
DESIGNAR o(a) Sr(a). **EDENILZA DE SOUZA CABRAL** sob a matrícula 011735, **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E8A50F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO** sob o CPF nº xxx.894.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, símbolo "**CC-3**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5E062657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO** sob o CPF nº xxx.894.xxx-40, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, símbolo "**CC-1.1**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 10 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:34E2E1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3142/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **ELIZABETE DA SILVA** sob o CPF nº xxx.899.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 09 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7B4627D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3143/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **ISADORA GONÇALVES BRASIL** sob a matrícula 15624, **FUNÇÃO GRATIFECADA COORDENAÇÃO-PNAIC**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 08 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 11 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5AC56CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3151/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CRISTIANE MARIA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.973.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E518082D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3153/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JUAMEDYS ARGEMIRO PEREIRA** sob o CPF nº xxx.133.xxx-75, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BBFB9F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3154/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **JAILTON SILVINO DE LIMA** sob o CPF nº xxx.630.xxx-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA**

DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:AD1F651F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3156/2025

PORTARIA GP Nº 3156/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **DANIELLY DE OLIVEIRA BEZERRA** sob a matrícula 047261, **AGENTE ORÇAMENTÁRIO-FGAO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C4021419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **HUGO MARCELO DA SILVA FARIAS** sob o CPF nº xxx.711.xxx-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4D4997C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **BRENO PEREIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.557.xxx-44, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:9DCDEFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3170/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **BRENO PEREIRA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.557.xxx-44, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 02 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:C8FD532C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **RAFAEL LUIZ SANTOS BATALHA** sob o CPF nº xxx.569.xxx-16, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, símbolo "**CC-7**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4B965EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **GRAZIELA ALVES MARCELINO** sob o CPF nº xxx.173.xxx-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 11 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 14 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:81545851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3180/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SHEILLA DO NASCIMENTO SILVA** sob o CPF nº xxx.575.xxx-14, **TECNICO DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS-FGTPG**, lotado(a) na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 15 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:93626051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ANA CAROLINA DE ARAÚJO MELO** sob o CPF nº xxx.976.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 15 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:2A26FE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32192025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **LUANY BARBOZA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.757.xxx-30, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 17 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:54555710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3262/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO-FGMCL** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.586.xxx-96** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir da presente data.
IVANILDO ANDERSON FIRMO SOARES

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:69D53C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a LEI 5.435/2025 datada em 14 de Maio de 2025
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SERGIO MUNIZ DA COSTA** sob a matrícula 13085, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE OPERACIONAL-FGSO**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 21 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1823FB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3272/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
EXONERAR o(a) Sr(a). **JORGE RICARDO DE OLIVEIRA MARTINS** sob o CPF nº xxx.002.xxx-57, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de julho de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de julho de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:9A560577

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023.

CONTRATO Nº 007/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
CONTRATADA: TRAJANO E SILVA GESTÃO EMPRESARIAL CONDOMINAL E CONTÁBIL LIMITADA.
CNPJ/MF: 42.238.417/0001-37
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada nos serviços técnicos especializados para realização de cálculos em processos judiciais, por necessidade do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE., conforme especificações, execução dos serviços constantes nos autos do contrato já dito.
PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Paulista-PE, 12 de agosto de 2025

GIOVANNA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Diretora Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:1A3521D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº261/2025- OBJETO: A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA
ALIMENTAR, DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.
A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 461.803.68 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).**
DISPUTA: 22/08/2025 às 10h00min. Edital disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à Avenida: Prefeito José Eustaquio de Queiroz, no 500, Loja 01, Nobre, Quadra: C, Lote: 5A, Centro-Paulista/PE.
ONDE SE LÊ: **DISPUTA:** 22/08/2025 às 10h00min.
LEIA-SE: DISPUTA: 25/08/2025 às 10h00min.

Paulista-PE, 12 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:9C6D7253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, pelo seu Agente de Contratação, informa que o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Devido à necessidade de ajustes no Edital e Termo de Referência. FICA ADIADA "SINE DIE". Informações na Sede da Sec. de Licitações, Compras e Contratos, sito à Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 220, loja 01, Quadra c, Lote 5A - Nobre – Paulista – PE. CEP: 53.401-435 ou através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com
Paulista-PE, 12 de agosto de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:A71A39F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0332/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 , que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. nº 244-1** portadora do CPF nº 010.405.***-** para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Processo Licitatório
006/2021	Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Pública Municipal LTDA (CESPAM)	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e folha de pagamento.	Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 PMG
004/2022	Caixa Econômica Federal S/A	Correspondente a despesa financeira	Dispensa nº 002/2022
001/2021	Instituto de Apoio Universidade de Pernambuco IAUPE	Processamento de Registro de Diplomas	Dispensa nº 002/2021
011/2023	BK Instituição de Pagamento LTDA	Serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela AESGA, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-commerce) de captura de transações	PL nº 2/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023
Contrato 032/2024 Vigência: 05/09/2024 a 04/09/2025	Banco Santander Brasil S.A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.400.888/0001-42.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de boletos de cobrança destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA	Processo licitatório: 012/2024. Dispensa de Licitação nº 010/2024

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:04F6FA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA (CMS)
EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo disciplinar a eleição dos representantes dos diversos segmentos que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Goiana/PE para o mandato do biênio 2025 a 2027, sendo aprovado na Reunião Ordinária nº 2.143.

Art. 2º - Esta eleição abrange tanto as vagas para conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, quanto, posteriormente, a eleição dos membros da Mesa Diretora, que inclui os cargos de Presidente, Vice- Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde será coordenada pela comissão eleitoral eleita em reunião ordinária do CMS Goiana nº ª2144, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do segmento usuários do SUS, e 01 (um) representante do segmento trabalhador da saúde, podendo contar com a colaboração de apoios operacionaise jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou comoeleitor/candidato, todas as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, legalmente constituídas, e em atividade no município **comprovada**.

Parágrafo único. As inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil organizada e Movimentos Sociais, como eleitores deste processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidato, todas as Entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais legalmente constituídas, inscritas segundo as seguintes regras:

I - As inscrições serão feitas através de **requerimento específico** dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Goiana expressando a vontade em participar da eleição como Eleitor e/ou como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, disponível no CMS Goiana que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral, modelo em anexo;

b)Cópia do Estatuto ou Regimento da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível Municipal;

c)Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.

d)Termo de indicação do representante que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização;

e)Cópia da cédula de identidade do representante indicado na alínea “d”;

f)Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses;

g)Cópia da ata de fundação ou de ato legal;

h)Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização;

II - A indicação do representante a que se refere à alínea “d”, do inciso I, é válida apenas para o processo Eleitoral;

III - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil representativas do Segmento de Usuário do SUS deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos, o que deverá conter em seu estatuto.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser realizada presencialmente na sede do órgão, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 43, Centro – Goiana/PB em horários estabelecidos, ou por meio eletrônico, através de envio da documentação para o e-mail conselhomsgoiana@hotmail.com, de forma a facilitar o acesso e a participação.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS

Art. 6º - As 32 vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Goiana, serão assim distribuídas:

I - Do Segmento de Usuários do SUS:

a)16 (dezesseis) Representantes das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes;

II -Do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:

a) 08 (oito) representantes de organizações ou de entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde, sendo 04 titulares e 04 suplentes, respeitando-se a seguinte distribuição:

•03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo servidores da saúde eleitos em assembleia convocada para esta finalidade;

•01 (um) Agente Comunitário de Saúde e seu respectivo suplente eleito em assembleia convocada pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Goiana.

III – Do Segmento dos Representantes dos Gestores e/ou prestadores de serviços conveniados:

a) 08 (oito) representantes de serviços de saúde e as entidades prestadoras de serviços de saúde, sendo 04 titulares e 04 suplentes, respeitando-se a seguinte distribuição:

•01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiana e seu respectivo suplente;

•01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

•01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desportos e seu suplente;

•01 membro indicado pelo Hospital Regional Belarmino Correia e seu respectivo suplente.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil se dará com o preenchimento do Formulário de Inscrição, modelo em anexo, disponível no CMS Goiana, devendo encaminhá-lo acompanhado das cópias dos documentos descritos no artigo 5º deste regimento eleitoral, **no período de 05 a 18 de Agosto de 2025, no horário das 8h00min às 16h00min, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 43 – Centro – Goiana/PE ou através do email: conselhomsgoiana@hotmail.com.**

Parágrafo Único. A data do protocolo de recebimento da ficha de inscrição valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo considerada válida a documentação carimbada no período de inscrição. Para as inscrições realizadas através do e-mail, valerá como comprovante do prazo estabelecido a data e hora registrada no e-mail.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, **se necessário, contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana**, para analisar a documentação, e recursos, caso hajam, dentro do cronograma previsto neste edital, e divulgar a relação dos habilitados no dia **25 de Agosto de 2025** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Goiana.

§ 1º - Nos dias 20 e 21 de Agosto de 2025**, no horário das 08h00min às 16h00min**., a comissão eleitoral receberá eventuais recursos, devendo ser realizados de forma individual devidamente fundamentados, protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana.

§ 2º - Em caso de impugnação, a entidade inscrita deverá recorrer à comissão eleitoral, através de carta devidamente assinada pelo representante legal da Entidade ou Organizações da Sociedade Civil, contendo de forma clara, objetiva e fundamentada o recurso a ser apresentado, de forma presencial, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo estabelecido neste edital.

§ 3º - É de inteira responsabilidade das entidades ou organizações entrar em contato com o CMS Goiana, caso não receba a confirmação de recebimento do recurso.

§ 4º - A Comissão Eleitoral, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiana julgará os recursos, num prazo de até **48 horas**, **homologando e divulgando** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Goiana, a relação final das Entidades habilitadas, até o dia **25 de Agosto de 2025.**

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, Titulares e os respectivos
Suplentes, representativas dos segmentos Usuário do SUS e do Trabalhador da Saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde se dará através de Assembleia Geral específica por segmento, podendo haver consenso ou mediante votação em único turno, no **dia 27 de agosto de 2025,** das **9h00min às 12h00m**, e será realizada na Sede do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º – A primeira convocação das entidades na Assembleia acontecerá às **9h30min e a segunda convocação às 10h:00min**, na data e local estabelecidos nos incisos do Art. 9º, iniciando após a segunda convocação com as entidades presentes, devendo encerrar-se até as 12h:00min.

Art. 11º - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou força maior, será permitida a substituição do candidato até o início da primeira convocação da Assembleia do respectivo
segmento, sendo a substituição realizada somente por apresentação de ofício emitido pela entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

Art. 12º - Havendo consenso, a eleição se dará por aclamação, registrada na Ata da Assembleia assinada pelos representantes das Entidades participantes do processo e pela Comissão Eleitoral, encerrando- se o processo eleitoral.

Art. 13º - Não havendo consenso, a eleição se dará por escrutínio secreto, após o esgotamento do horário final descrito nos incisos do Art. 9º, cabendo à Comissão Eleitoral designar antecipadamente uma comissão apuradora que comporá a mesa para recepção e apuração dos votos, formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 14º – Não havendo consenso, serão considerados eleitores válidos todos aqueles presentes na Assembleia, desde que apresentem documento de identidade com foto.

§ 1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das Entidades até o final da assembleia, sendo (01) um fiscal de cada chapa.

Art. 15º - Cada representante inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identificação oficial com foto, e assinar a listagem de inscritos.

Art. 16º - Antes do início da votação a urna deverá ser apresentada aos eleitores e à mesa presentes.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 17º - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido neste Edital, acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, constantes da Ata de votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

Art. 18º - Serão proclamadas eleitas como Conselheiros, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

Parágrafo único. Para cada titular do mesmo segmento terá direito a indicar 01 (um) único suplente.

Art. 19º – Em caso de empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.**Art. 20º** - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.

Art. 21º – Os eventuais recursos dos resultados da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão Eleitoral ainda no local de votação.

Art. 22º – O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial e demais veículos de comunicação e em Edital afixado no Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – As Entidades e Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao Conselho Municipal de Saúde de Goiana, no prazo estabelecido;

Art. 24º – As entidades eleitas deverão formalizar ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a finalização da eleição, através de Ofício reiterando a indicação de membro titular e suplente;

Art. 25º – As Entidades que não formalizarem a indicação no prazo determinado no artigo 23 desse regimento perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 23 deste Edital.

Art. 26º – Na hipótese de não haver entidades representativas dos trabalhadores de saúde ou do segmento de usuários, a composição deve contemplar trabalhadores da área de saúde cujo regime jurídico seja estatutário e usuários de forma individualizada, devidamente indicados e eleitos em assembleia convocada para esse fim, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2.633/2023.

Parágrafo único. A Entidade que substituirá aquela que teve sua vaga cancelada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado expedido pela comissão eleitoral.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a assessoria jurídica, sendo a Comissão Eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos.

Jorge Mario Severino de Souza

CAPÍTULO XI
DO CRONOGRAMA

O presente processo eleitoral se dará em respeito ao seguinte cronograma:

Etapa do Processo	Data/Período	Horário	Local/Observações
Inscrição das Entidades/Movimentos Sociais	05/08/2025 a	8h às 16h	Sede do Conselho Municipal de Saúde ou através do email:

	18/08/2025		conselhomsgoiana@hotmail.com
Publicação da Lista de Entidades Inscritas	19/08/2025	Até 19h	Canais oficiais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Goiana
Prazo para Interposição de Recursos	20/08/2025 a 21/08/2025	8h às 16h	Sede do Conselho Municipal de Saúde
Análise e Julgamento de Recursos	22/08/2025	-	Comissão Eleitoral
Publicação da Lista Final de Entidades Habilitadas	25/08/2025	Até 19h	Canais oficiais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Goiana
Realização da Assembleia de Eleição dos Conselheiros	27/08/2025	9h às 17h	Sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana
Proclamação dos Resultados da Eleição de Conselheiros	27/08/20205	Imediatamente após a contagem	Sede do Conselho Municipal de Saúde de Goiana
Homologação dos Resultados pelo Pleno do CMS	A definir após a assembleia	-	Reunião Plenária do CMS
Posse dos Novos Conselheiros	A definir após a homologação	A definir	A definir
Convocação para Eleição da Mesa Diretora	A definir após a posse	A definir	Publicação de chamamento ou aviso
Realização da Eleição da Mesa Diretora	A definir após a posse	A definir	Sede do Conselho Municipal de Saúde

Goiana, 04 de agosto de 2025.

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS GOIANA – BIÊNIO 2025 - 2027

IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO	( ) USUÁRIO DO SUS
	( ) TRABALHADOR DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO CIVIL	NOME:
	CNPJ:
	ENDEREÇO:
	E-MAIL:

(*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	NOME:
	DOCUMENTAÇÃO RG Nº CPF Nº TELEFONE Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual:

Ao Conselho Municipal de Saúde de Goiana,

A(O)_,
(nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Goiana para o biênio 2025-2027, na qualidade de candidato(a), pelo segmento ( ) USUÁRIO OU ( )TRABALHADOR DO SUS conforme Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº 5.276, de 11/09/2001 e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, bem como, em conformidade ao Edital de Eleição para o qual apresenta a documentação exigível, anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiana, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou do Movimento Social

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMS GOIANA – 2025-2027

DOCUMENTOS ANEXADOS E CONFERIDOS	SIM	NÃO
a) Ficha de Inscrição, disponível no CMS Goiana, que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral – Anexo I.		
b) Cópia do Estatuto/Regimento da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível Municipal.		
c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.		
d) Termo de indicação do representante que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização.		
e) Cópia de cédula de identidade do representante indicado na alínea "d".		
f) Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses.		
g) Cópia da ata de fundação ou de ato legal.		
h) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.		

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:49351C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n° 58.406.720/0001-31, sediado R PADRE AGOBAR VALENCA, s/n, SEVERINO DE MORAES FILHO, Garanhuns/PE, CEP 55.299-389,e-mail: fiscal@calado.cnt.br telefone: (81) 3274-1010, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por Sr. Edson Evandro Feitosa Cysneiros, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORN.	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Alginato - Uso Odontológico. Apresentação: pó. Caracteristicas adicionais: Presa rápida. Embalagem com atmosfera modificada. Presa Rápida.	Pacotes	MAQUIRA	MAQUIRA	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00

O valor total é de **R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).**
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.

Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Gessé Dias Gonçalves – Secretário Executivo de Saúde.**
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Luana Henrique Simplicio Bezerra – Coordenadora de Saúde Bucal.**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB nº 001/2025
Secretário de Saúde

Biovida Distribuidora De Medicamentos E Produtos De Saude LTDA –
CNPJ nº 58.406.720/0001-31
EDSON EVANDRO FEITOSA CYSNEIROS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:719B75A4

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 009/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n° 54.860.907/0001-50, sediado R MARIA DELFINA, n° 236, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-030, e-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com telefone: (31) 9446-6015/ (31) 3374-6768, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORN.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113	Ultrasson Portatil, com reservatorio de líquido	Unidades	DENTEMED	PRIME One SONIC PUMP	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00

O valor total é de **R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).**
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Gessé Dias Gonçalves – Secretário Executivo de Saúde.**
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Luana Henrique Simplicio Bezerra – Coordenadora de Saúde Bucal.**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB Nº 001/2025
Secretário De Saúde

Odontomaster Equipamentos LTDA –
CNPJ nº 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8F15B32F

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 010/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de n° 55.492.463/0001-00, sediado AV PROJETADA, S/N, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, e-mail: distribuidoramixgus@gmail.com telefone: (87) 8100-0710, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE INSTRUMENTAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

O órgão GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
O Fundo Municipal de Saúde será o único participante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORN.	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Alginato - Uso Odontológico. Apresentação: pó. Caracteristicas adicionais: Presa rápida. Embalagem com atmosfera modificada. Presa Rápida.	Pacotes	MAQUIRA	MAQUIRA	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
1	Abaixador de língua de madeira pacotes de 50 unidades.	Pacotes	THEOTO	THEOTO	40	R$ 4,80	R$ 192,00
2	Abridor de boca infantil (30x25x18mm) em silicone autoclavável.	Unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	20	R$ 3,80	R$ 76,00
3	Abridor de boca adulto (40x30x20mm) em silicone autoclavável.	Unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	20	R$ 3,65	R$ 73,00
4	Ácido condicionador gel 37% 2,5ml, kit com três unidades, constando externamente marca comecial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kits	3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60	R$ 3,80	R$ 228,00
5	Adesivo fotopolimerizável, com liberação de flúor, para esmalte e dentina, caixa com 4ml, composto basicamente por Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1;	Frascos	DENTSPLY	DENTSPLY	80	R$ 9,70	R$ 776,00

	Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA como solvente , constando externamente marca comecial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.						
6	Ácido peracético 0,2%, solução desinfetante, esterilizante de alto nível para artigos críticos frasco com 1000ML, o produto deverá ser para uso diluído; comprovado eficácia esporicida, microbactericida, bactericida e fungicida, conforme laudos microbiológicos de laboratórios REBLASNS/ANVISA. Embalagem constando externamente marca comecial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 ano da data de entrega.	Litros	RIOQUIMICA S.A.	RIOQUIMICA S.A.	300	R$ 40,40	R$ 12.120,00
7	Água Oxigenada 10v, Peróxido de hidrogênio a 3%, 1 litro, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento.	Frascos	RIOQUIMICA S.A.	RIOQUIMICA S.A.	12	R$ 5,65	R$ 67,80
8	Agulha gengival descartável, calibre 27-G longa, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	INJEX	INJEX	20	R$ 28,00	R$ 560,00
9	Agulha gengival descartável, calibre 30-G curta, bisel curto trifacetado, confeccionada em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	INJEX	INJEX	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
10	Álcool etílico hidratado 70º INPM, em embalagem plástica de 1 litro, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Litros	PROLINK	PROLINK	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
12	Algodão hidrófilo, confeccionados com fibras 100% algodão, com peso líquido de 500g, embalado individualmente.	Pacotes	CREMER	CREMER	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
13	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DFL	DFL	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
14	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de mepivacaína 3% SEM vasoconstrictor, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DLA	DLA	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
15	Anestésico tópico, composto basicamente de 20% de benzocaína, em forma de gel, sabor menta ou tutti - frutti, em recipiente de aproximadamente 12 gramas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DFL	DFL	60	R$ 8,00	R$ 480,00
16	Avental periapical Plumbífero Tamanho 060x50cm c/ 0,25mm de chumbo	Unidades	MEDIMPLAN	MEDIMPLAN	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
17	Babador Impermeável e absorvível com 100 unidades, confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), cor Branca, alto potencial de absorção, Dimensões mínimas: 30 x 40 cm.	Pacotes	SSPLUS	SSPLUS	32	R$ 14,00	R$ 448,00
18	Bicarbonato de sódio odontológico para profilaxia pote com 100g.	Potes	MAQUIRA	MAQUIRA	4	R$ 4,30	R$ 17,20
19	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 1112F, granulação fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	20	R$ 1,90	R$ 38,00
20	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 1112FF, granulação extra fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	20	R$ 1,90	R$ 38,00
21	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 3118F, granulação fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	80	R$ 2,50	R$ 200,00
22	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 3118FF, granulação extra fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 2,40	R$ 28,80
23	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 3168FF, granulação extra fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
24	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 3195F, granulação fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
25	Broca alta rotação, diamantada, acabamento de resina composta, número 3195FF, granulação extra fina, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
26	Broca alta rotação, diamantada, cilíndrica, número 1092, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
27	Broca alta rotação, diamantada, cilíndrica, número 1094, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
28	Broca alta rotação, diamantada, cone invertido, número 1031, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
29	Broca alta rotação, diamantada, cone invertido, número 1032, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
30	Broca alta rotação, diamantada, cone invertido, número 1033, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	12	R$ 1,90	R$ 22,80
31	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1011, conforme normas	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20

	existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.						
32	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1011 HL, de haste longa, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
33	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
34	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1012HL, de haste longa, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
35	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
36	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
37	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1015, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
38	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1016, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
39	Broca alta rotação, diamantada, esférica, número 1016HL, de haste longa, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	4	R$ 1,90	R$ 7,60
40	Broca alta rotação, diamantada, tronco-cônica, número 2067, conforme normas existentes para os instrumentais rotatórios odontológicos, passível de esterilização em meios fisicoquímicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 1,90	R$ 15,20
41	Broca alta rotação, cirúrgica carbide nº 701 C, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	16	R$ 7,20	R$ 115,20
42	Broca alta rotação, cirúrgica carbide nº 703 C, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	16	R$ 7,20	R$ 115,20
43	Broca Cirúrgica referência FGC 6.	Unidades	MEDICAL BURS	MEDICAL BURS	8	R$ 7,20	R$ 57,60
44	Caneta de alta rotação: Turbina fabricada em latão, utilizando liga de alpaca com tratamento da superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos de desinfecção; recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos; spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis; capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores; componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento do instrumento; encaixe universal do tipo borden de dois furos; com rolamento de esferas de alta precisão, rotor balanceado; totalmente esterilizável em autoclave até 135°C, por mais de 1.000 ciclos; rotação máxima de 380.000 rpm; consumo de ar 34 até 37 Nl/min; pressão de trabalho 2,1 a 2,3 bar fresas recomendadas; FG 19-26mm; sistema de retirada da fresa por meio do sistema push botton. Acompanha o produto cabos, acessórios e outros indispensáveis para o bom uso do aparelho.	Unidades	CALU	CALU	6	R$ 149,90	R$ 899,40
45	Carbono de articulação, para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Blocos	PREVEN	PREVEN	40	R$ 2,15	R$ 86,00
46	Cimento cirúrgico sem eugenol, composto de pasta base de 90g e pasta catalizadora de 90g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	MAQUIRA	MAQUIRA	10	R$ 119,20	R$ 1.192,00
47	Cimento fosfato de zinco líquido, frasco com 10ml de líquido límpido, incolor e viscoso composto por ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada, embalados individualmente, em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	SS WHITE	SS WHITE	4	R$ 9,70	R$ 38,80
48	Cimento fosfato de zinco pó, frasco com 28g de pó, cor nº1 (claro) composto com partículas uniformes e ultrafinas de basicamente óxido de zinco e óxido de magnésio, embalados individualmente, em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	SS WHITE	SS WHITE	6	R$ 9,70	R$ 58,20
49	Cimento ionômero de vidro ART, para restaurações, autopolimerizável, pó com aproximadamente 10g, líquido em frasco com aproximadaente 8ml, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kits	SS WHITE	SS WHITE	16	R$ 24,10	R$ 385,60
50	Cimento óxido de zinco e eugenol, pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 50g, composto basicamente de óxido de zinco, líquido em frasco com aproximadamente 10ml, composto basicamente por eugenol, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Registro na anvisa 10298550062	Kits	BIODINAMICA	BIODINAMICA	12	R$ 14,30	R$ 171,60
51	Clorexidana a 2% degermante em gel - frasco com 01 litros	Frascos	REYMER	REYMER	4	R$ 15,00	R$ 60,00
52	Clorexidina a 0.12 % Tópica para bochecho, sem álcool, antisséptico bucal. Gluconato de Clorexidina com 2 litros.	Frascos	RIOQUIMICA S.A.	RIOQUIMICA S.A.	10	R$ 20,99	R$ 209,90
53	Compressa de gaze não estéril, 5 dobras, 13 fios por com/2, 75X75cm (fechada), 15X30cm aberta, embalagem com 500 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	Pacotes	AMED S/A	AMED S/A	60	R$ 12,80	R$ 768,00
54	Cunhas Interdental de madeira, anatômicas, sortidas, coloridas com 100 unidades.	Pacotes	TDV	TDV	4	R$ 6,40	R$ 25,60
55	Escova de Robson, cônica preta, tipo ponta de lápis, haste metálica e cerdas de nylon, para contra-ângulo, blister com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unidades	MICRODONT	MICRODONT	200	R$ 1,20	R$ 240,00
56	Escova de Robson, plana branca, haste metálica e cerdas de nylon, para contra-ângulo, blister com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unidades	MICRODONT	MICRODONT	200	R$ 1,20	R$ 240,00
57	Evidenciador de placa bacteriana líquido, a base de fuccina básica, frasco de 10ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	2I PRODUTOS	2I PRODUTOS	400	R$ 4,75	R$ 1.900,00

58	Filme para radiografia intrabucal adulto, tipo periapical, dimensões 3x4 cm aproximadamente, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	KULZER	KULZER	12	R$ 178,40	R$ 2.140,80
59	Fio de Sutura Absorvível Vicryl.5-0 Poligladina 910. Com agulha CT 1/2 - 1,6cm. Esterilizados por óxido de Etileno.	Caixas	SHALON	SHALON	4	R$ 24,25	R$ 97,00
60	Fio de sutura 3.0, em seda preta, com 45cm, estéril, com agulha cortante triangular, círculo de 1/2 e 1,7cm , caixa com 24 envelopes, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SHALON	SHALON	80	R$ 32,00	R$ 2.560,00
61	Fio de sutura 4.0, em Nylon preta, com 45cm, estéril, com agulha cortante triangular ½ CT (Círculo triangular), caixa com 24 envelopes, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SHALON	SHALON	28	R$ 29,10	R$ 814,80
62	Fio de sutura 4.0, em seda preta, com 45cm, estéril, com agulha, 1,7cm circ 3/8, caixa com 24 envelopes, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SHALON	SHALON	12	R$ 32,00	R$ 384,00
63	Fio de sutura 3.0, absorvíveis, Com agulha CT 1/2 - 1,6cm, esterilizados por Óxido de Etileno, Compostos de compolimero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio, incolor e construída por trançamento, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SHALON	SHALON	4	R$ 25,58	R$ 102,32
64	Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedada, rolo com 500 metros, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Rolos	IODONTOSUL	IODONTOSUL	16	R$ 10,90	R$ 174,40
65	Fita teste para autoclave, dimensões de aproximadamente 19mmx30m, rolo de 30m, adesivo com dorso de papel crepado tratado, impressão de sinalizador visual sensível ao vapor, constando externamente, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Rolos	HOSPFLEX	HOSPFLEX	28	R$ 3,75	R$ 105,00
66	Fixador para Filmes Radiográficos, composto por tiossulfato de amônia 10-1 5%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 500ml aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Unidades	CARESTREAM	CARESTREAM	4	R$ 7,00	R$ 28,00
67	Fluoreto de sódio, em gel, contendo 2% de fluoreto de sódio, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	DFL	DFL	4	R$ 4,20	R$ 16,80
68	Hidróxido de cálcio P.A. Pró Análise, frasco de 10g de pó, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	BIODINAMICA	BIODINAMICA	8	R$ 4,80	R$ 38,40
69	Hidróxido de cálcio pasta - pasta, pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura. Base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por silicato, catalizador em tubo de aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titâneo, estearato de zinco, etiltolueno sulfonamida, embalado em caixa, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DENTSPLY	DENTSPLY	12	R$ 22,30	R$ 267,60
70	Hidróxido de cálcio, pasta calen, acondicionado em caixa contendo 2 tubetes plásticos com 2,7g da pasta e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SS WHITE	SS WHITE	4	R$ 47,60	R$ 190,40
71	Lâmina de bisturi nº15, estéril, inoxidável, com adaptação para o cabo, proteção da lâmina e indicativo do tipo de esterilização, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	SOLIDOR	SOLIDOR	24	R$ 23,40	R$ 561,60
72	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho G constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DESCARPACK	DESCARPACK	100	R$ 22,04	R$ 2.204,00
73	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho M constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DESCARPACK	DESCARPACK	100	R$ 20,10	R$ 2.010,00
74	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho P constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	DESCARPACK	DESCARPACK	100	R$ 16,98	R$ 1.698,00
75	Luva cirúrgica Estéril, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Esterilizada a raio gama — cobalto 60, Lubrificadas com pó bioabsorvível, Tamanho 7,5. Unidade: 1 par.	Caixas	LEMGRUBER	LEMGRUBER	100	R$ 1,32	R$ 132,00
76	Mascára cirúrgica tripla camada, de material atóxico, hipoalergênico, inodoro, retangular com pregas longitudinais, ajuste nasal, elástico nas laterais para fixação, descartáveis com EFB>=95% eficiência de filtragem, caixa com 50 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega. Enviar Registro Anvisa.	Caixas	DESCARPACK	DESCARPACK	100	R$ 4,00	R$ 400,00
77	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO CONJUNTO COMPLETO Micromotor fabricado em alumínio ou latão, sentido de rotação e velocidade ajustáveis, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixo nível de ruído, acionamento pneumático, com refrigeração, autoclavável até 135ºC, encaixe ou conexão borden (Universal 2 furos), módulo de comando acoplável ao equipo, acompanhado de óleo lubrificante, devendo ser produzido e entregue conforme normas técnicas e a legislação vigente. Contra-ângulo com corpo em alumínio ou latão, sistema de engateintra, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 rpm, autoclavável até 135º C, troca de brocas por lâmina trava, spray externo, nível máximo de ruído até 69 decibéis, acompanhado de óleo lubrificante, produzidos e entregue de acordo com as normas técnica e a legislação vigente. O contra ângulo e o micromotor devem ser do mesmo fabricante, com o propósito de evitar problemas de acoplamento desses materiais.	Conjuntos	GNATUS	GNATUS	4	R$ 299,90	R$ 1.199,60
78	Óculos de proteção em acrílico antiembaçante e incolor em embalagem individual constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Unidades	MOVITEK	MOVITEK	30	R$ 3,80	R$ 114,00
79	Óleo lubrificante, siliconizado, tipo spray, indicado para alta e baixa rotações, conteúdo de 200ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Unidades	MAQUIRA	MAQUIRA	12	R$ 18,00	R$ 216,00
80	Otosporin, suspensão otológica de hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina	Frascos	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	4	R$ 14,00	R$ 56,00

	5mg/ml, sulfato de polimixina B 10.000UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador de 10ml constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.						
81	Papel grau cirúrgico, branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m², rolo com 15cmx100m, para autoclave	Rolos	DUOTEC	DUOTEC	40	R$ 55,80	R$ 2.232,00
82	Pasta Profilática, sabor tutti-frutti, contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50 g, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Bisnagas	MAQUIRA	MAQUIRA	40	R$ 4,00	R$ 160,00
83	Pedra Pomes, com tampa flip top para vedação perfeita, frasco de 100g, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	MAQUIRA	MAQUIRA	12	R$ 4,00	R$ 48,00
84	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA1, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	60	R$ 13,10	R$ 786,00
85	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA2, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	60	R$ 13,10	R$ 786,00
86	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA3, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	60	R$ 12,90	R$ 774,00
87	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA3.5, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	40	R$ 13,10	R$ 524,00
88	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EB1, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	40	R$ 13,10	R$ 524,00
89	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EB2, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	40	R$ 13,10	R$ 524,00
90	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EC2, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	40	R$ 13,10	R$ 524,00
91	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor Branco opaca, OW, acondicionada em seringa de 2 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40	R$ 13,10	R$ 524,00
92	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor A2, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	BIODINAMICA	BIODINAMICA	40	R$ 13,10	R$ 524,00
93	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor A3, acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	BIODINAMICA	BIODINAMICA	28	R$ 13,10	R$ 366,80
94	Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor A3,5 , acondicionada em seringa de 4 gramas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Seringas	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	R$ 13,10	R$ 262,00
95	Resina Flow, teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ, seringa contendo 2g.	Seringas	DENTSCARE	DENTSCARE	12	R$ 12,60	R$ 151,20
96	Revelador para Filmes Radiográficos, composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco de 500ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frascos	LYSANDA	LYSANDA	4	R$ 7,80	R$ 31,20
97	Selante de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, com liberação de flúor, branco opaco, caixa contendo kit com 5 seringas de selante com 2g cada, 20 pontas aplicadoras descatáveis e 1 seringa de ácido fosfórico 37% com 3ml, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kits	ANGELUS	ANGELUS	12	R$ 42,40	R$ 508,80
98	Sugador de plástico descartável, atóxico, embalado em pacote com 40 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Pacotes	W BARBOSA	W BARBOSA	100	R$ 7,80	R$ 780,00
99	Sugador cirúrgico descartável com coletor de osso, caica com 40 sugadores e 80 ponteiras.	Caixas	INDUSBELLO	INDUSBELLO	20	R$ 44,19	R$ 883,80
100	Taça de borracha, montada em mandril para contra ângulo, embalagem com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento.	Caixas	PREVEN	PREVEN	4	R$ 0,99	R$ 3,96
101	Teste de vitalidade pulpar (frio), Possui odor mentolado, à base de água, -50°, Frasco com 200ml.	Frascos	MAQUIRA	MAQUIRA	4	R$ 29,80	R$ 119,20
102	Tira de lixa de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, em envelope com 12 unidades de tiras com 6mm de largura, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Envelopes	BIODINAMICA	BIODINAMICA	20	R$ 6,47	R$ 129,40
103	Tira de lixa de poliéster com óxido de alumínio, para acabamento e polimento de restaurações interproximais de resina composta, com duas granulações: fina em uma extremidade e média na outra extremidade, em caixas com 150 unidades, medindo 4mmx170mm cada, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixas	INDUSBELLO	INDUSBELLO	20	R$ 8,20	R$ 164,00
104	Touca descatável, modelo sanfonado, confeccionada em polipropileno, com	Pacotes	ANAPOLIS	ANAPOLIS	62	R$ 5,77	R$ 357,74

	elástico revestido e solda por ultrasson, na cor branca, de 45x52cm cada unidade, embalagem com 100 unidades constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.						
105	Vaselina pomada, composição: vaselina pura, sólida, bisnaga de 30g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Bisnagas	TCL	TCL	8	R$ 6,00	R$ 48,00
106	Rolete de algodão odontológico. Algodão em roletes, produzido com fibras 100% naturais, formato cilíndrico. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	BIODONT	BIODONT	80	R$ 2,60	R$ 208,00
107	ESCOVA DENTAL, modelo adulto, corpo em polipropileno, cerdas em nylon, cor a ser definida, c/ cerdas macias, distribuídas em 04 fileiras, contendo 34 tufos, c/ cabo reto e protetor de cerdas, medindo 17cm, variação de ±5%, acondicionada em embalagem plástica, c/ registro no Ministério da Saúde	Unidades	MEDFIO	MEDFIO	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
108	CREME DENTAL, para higiene bucal adulto, sabor a ser definido, c/ cálcio e concentração de flúor de 1450ppm a 1500ppm, c/ registro no Ministério da Saúde, embalagem c/ 90g,	Unidades	ICEFRESH	ICEFRESH	5000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
109	Verniz Cavitário, frasco com 10ml	Frascos	BIODINAMICA	BIODINAMICA	4	R$ 9,80	R$ 39,20
110	Espelho Bucal com cabo, número 5 em aço inoxidavel, autoclavavel	Unidades	PREVEN	PREVEN	40	R$ 3,69	R$ 147,60
111	Fotopolimerizador sem fio, bivolt	Unidades	BIOTRON	BIOTRON	4	R$ 229,90	R$ 919,60
112	Bandeja em inox média, autoclavavel, tamanho 22,9x13x1cm	Unidades	FAVA	FAVA	20	R$ 19,85	R$ 397,00
114	Forceps 150 autoclavavel.	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
115	Forceps 151 autoclavavel.	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
116	Forceps 69 autoclavavel.	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
117	Forceps 16 autoclavavel.	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
118	Seringa carpule autoclavavel com refluxo, em aço inox.	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	20	R$ 39,80	R$ 796,00
119	Espatula para resina n°2	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	24	R$ 18,05	R$ 433,20
120	Pinça clinica para algodão	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	18	R$ 9,30	R$ 167,40
121	Alavanca seldin reta	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	12	R$ 27,00	R$ 324,00
122	Sindesmotomo - Aço inoxidável de alta resistência e durabilidade.Fina e afiada para cortes precisos. Compatível com autoclave para múltiplos usos	Unidades	GOLGRAN	GOLGRAN	20	R$ 8,30	R$ 166,00
113	Ultrasson Portatil, com reservatorio de líquido	Unidades	DENTEMED	PRIME One SONIC PUMP	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
							R$ 87.997,52

O valor total é de **R$ 87.997,52 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.
A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.
Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
Descumprir as condições nela previstas;
Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor **Gessé Dias Gonçalves – Secretário Executivo de Saúde.**
A Fiscalização da Ata ficará a cargo da servidora **Luana Henrique Simplicio Bezerra – Coordenadora de Saúde Bucal.**

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Portaria GAB Nº 001/2025
Secretário De Saúde

Mix Distribuidora LTDA – CNPJ nº 55.492.463/0001-00
JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

NOME: _____
MATRÍCULA: _____

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:8C4530C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, que tem como objeto o **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: IBOB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 47.384.222/0001-19, com sede à Rua Feijo Junior 1100 - sala 2 - Sao Pelegrino - Caxias do Sul - RS - CEP: 95.034-160 Telefone (11) 9-8083-9127 E-MAIL: iboblicita@gmail.com
A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
80	MOTOR ELÉTRICO - MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO - TRIFÁSICO - TENSÃO 220V/380V - FREQUÊNCIA: 60HZ - GRAU DE PROTEÇÃO: IP55 OU SUPERIOR - ROTAÇÃO SÍNCRONA: 1710 RPM - POTÊNCIA: 5 CV - SEM POLIA - AMPERAGEM: 16/8,7A - MODELO 100L WEG: 11387572 OU SIMILAR/ SUPERIOR.	UND	MERCOSUL	2	R$ 3.793,99	R$ 7.587,98
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 7.587,98**

Perfazendo o valor total global **R$ 7.587,98 (sete mil e quinhentos e oitenta e Sete reais e noventa e oito centavos)**

VALIDADE: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A24E91DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor no percentual de 5,572400% de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE e a prorrogação no prazo de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços nº 030/2024**,** referente à **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **23/07/2025 à 22/07/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. DETENTORA DA ATA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** CNPJ Nº 17.417.928/0001-79.
PLANILHA:

LIVRE CONCORRÊNCIA 75%					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORN.**	**QNT.**	**PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO**	**PREÇO TOTAL**
1	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 000 BTUs**; Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de 9.000, BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	UND	37	R$ 2.217,02	R$ 82.029,74
2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUs -** Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,12.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.	UND	50	R$ 2.428,17	R$ 121.408,50
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 000 BTUs -** Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,18.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação.	UND	37	R$ 3.483,89	R$ 128.903,93
4	**APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 000 BTUs -**Ar-Condicionado Split inverter, composto por unidades Evaporadora e Condensadora (com serpentina de cobre), tecnologia inverter, capacidade de,24.000 BTU/h, tensão 220 V, ciclo frio, classificação energética A (selo PROCEL/INMETRO), gás refrigerante ecológico, com filtro de ar capaz de eliminar micro-organismos, com controle remoto (sem fio) equipado com display digital, apresentando as seguintes funções: desumidificar, sleep, timer, ventilação e turbo. **Inclusos todos os materiais/acessórios e serviços inerente à instalação** de 03 a 10 metros de distância da unidade condensadora.	UND	20	R$ 4.117,32	R$ 82.346,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 414.688,57**

Perfazendo o valor total global **R$ 414.688,57 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**
VALIDADE: **23/07/2025 à 22/07/2026**

MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0672B8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2025 – SAÚDE

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.							
CNPJ:35.609.262/0001-32							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO JOSE	SÃO JOSE	100	132,99	13.299,00
2	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	SÃO JOSE	SÃO JOSE	100	132,90	13.290,00
3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	SKF	SKF	500	0,60	300,00
4	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	SKF	SKF	500	1,00	500,00
5	BARRA ROSQUEADA Ø 3/4" X 1000MM	UN	AÇO MAIS	AÇO MAIS	5	60,00	300,00
6	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	SÃO JOSE	SÃO JOSE	5	112,13	560,65
7	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	SÃO JOSE	SÃO JOSE	5	105,35	526,75
8	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	MISTA	100	8,29	829,00
9	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	FORT	FORT	500	0,75	375,00
10	COLA BRANCA BASE PVA	KG	ALMAFEX	ALMAFEX	2	39,79	79,58
11	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	SILVANA	10	13,44	134,40
12	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	SILVANA	SILVANA	5	35,99	179,95
13	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	SOPRANO	5	79,99	399,95
14	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	SOPRANO	SOPRANO	5	80,99	404,95
15	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	SOPRANO	SOPRANO	5	74,99	374,95
16	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SOPRANO	SOPRANO	5	98,99	494,95
17	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	SOPRANO	SOPRANO	2	56,00	112,00
18	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	SILVANA	SILVANA	30	6,19	185,70
19	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M²	NOVAFORMA	NOVAFORMA	50	25,70	1.285,00
20	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE	UN	ALUVID	ALUVID	100	118,48	11.848,00

	DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO						
21	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	ALUVID	100	292,99	29.299,00
22	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	MISTA	50	19,00	950,00
23	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	MISTA	MISTA	50	30,00	1.500,00
24	FERRAMENTA - PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55CM	UN	POPULAR	POPULAR	35	41,00	1.435,00
25	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M²	FORMIGRES	FORMIGRES	50	76,00	3.800,00
26	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA PARA FACHADAS, PECAS NO FORMATO APROX. *5 X 15* CM, FORNECIDAS EM PLACAS COM PECAS UNIDAS EM PONTOS	M²	STELA	STELA	30	124,99	3.749,70
27	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M²	STELA	STELA	50	43,89	2.194,50
28	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	FORMIGRES	FORMIGRES	40	59,99	2.399,60
29	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR	JR	10	403,99	4.039,90
30	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	JR	JR	10	573,99	5.739,90
31	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	BELGO	5	19,81	99,05
32	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	BELGO	BELGO	5	17,38	86,90
33	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	BELGO	BELGO	5	19,81	99,05
34	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	BELGO	BELGO	20	18,85	377,00
35	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	BELGO	BELGO	5	15,98	79,90
36	REGUA DE ALUMÍNIO C/ 2,00M (PARA PEDREIRO)	UN	KALA	KALA	5	45,99	229,95
37	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SKF	SKF	25	2,5	62,50
38	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	MISTA	MISTA	250	3,8	950,00
39	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	PINUS	10	8,19	81,90
40	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	PINUS	PINUS	25	18,99	474,75
41	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M²	MULTY MAX	MULTY MAX	50	2,35	117,50
42	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M²	ETERNIT	ETERNIT	30	38,32	1.149,60
43	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	ETERNIT	ETERNIT	50	133,99	6.699,50
44	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	7	625,00	4.375,00
45	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA, TRANSLUCIDA / INCOLOR, E = *0,6* MM, DE *0,50 X 2,44* M (L X C)	M²	LUX	LUX	6	45,42	272,52
46	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	BARRO DOURADO	BARRO DOURADO	3000	0,69	2.070,00
47	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)	KG	KALA	KALA	15	33,43	501,45
48	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M	M	KALA	KALA	25	17,99	449,75
49	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO	UN	SILVANA	SILVANA	10	11,00	110,00

	D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO						
50	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	THOMPSON	THOMPSON	100	0,12	12,00
51	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	THOMPSON	100	0,15	15,00
52	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	THOMPSON	THOMPSON	100	0,99	99,00
53	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	THOMPSON	THOMPSON	100	1,19	119,00
54	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	HERC	HERC	30	60,00	1.800,00
55	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	SUBLIME	SUBLIME	10	21,99	219,90
56	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UN	WORKER	WORKER	10	38,83	388,30
57	ALICATE DE PRESSAO 11" PARA SOLDA, TIPO C	UN	WORKER	WORKER	2	74,99	149,98
58	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45, COM CATRACA	UN	WORKER	WORKER	2	117,00	234,00
59	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	ZAMAK	20	1,13	22,60
60	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	ZAMAK	ZAMAK	20	1,09	21,80
61	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	JOMARCA	JOMARCA	20	1,09	21,80
62	FERRAMENTA - BALDE DE PLASTICO 12 LITROS ASTRA	UN	IGUAL	IGUAL	20	11,00	220,00
63	BOTA BORRACHA (SETE LÉGUAS OU SIMILAR)	PR	KALA	KALA	10	69,99	699,90
64	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA	PR	KALA	KALA	3	68,00	204,00
65	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	KALA	KALA	3	72,00	216,00
66	EPI - BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	PAR	KALA	KALA	3	58,00	174,00
67	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 3/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 5MM VONDER	UN	KALA	KALA	10	2,86	28,60
68	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 5/16" PARA CONCRETO/ALVENARIA 8MM VONDER	UN	KALA	KALA	3	7,06	21,18
69	FERRAMENTA - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1.1/4"X150MM TRAMONTINA	UN	KALA	KALA	3	14,00	42,00
70	FERRAMENTA - BROCA DE WIDIA 5/8" PARA CONCRETO/ALVENARIA 16MM VONDER	UN	KALA	KALA	3	19,00	57,00
71	FERRAMENTA - BROCA DE WIDEA 8X300MM PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS PLUS - MTX-710389	UN	KALA	KALA	3	14,00	42,00
72	FERRAMENTA - BROCA PARA ACO HSS 6,30X101MM REF. 43141182 TRAMONTINA	UN	KALA	KALA	3	8,99	26,97
73	BUCHA DE NYLON TIPO S10 SEM PARAFUSO	UN	FIX	FIX	200	0,19	38,00
74	BUCHA DE NYLON TIPO S7 COM PARAFUSO	UN	FIX	FIX	100	0,49	49,00
75	BUCHA DE NYLON S-12	UN	FIX	FIX	100	0,19	19,00
76	BUCHA DE NYLON S-08	UN	FIX	FIX	100	0,10	10,00
77	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	PADO	15	22,00	330,00
78	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	PADO	10	35,00	350,00
79	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	PADO	PADO	10	14,00	140,00
80	CLORO GRANULADO HCL PLUS 10KG - HIDROALL	KG	HIDROALL	HIDROALL	10	27,00	270,00
81	FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO EXTRA FORTE 65L RODA COM CAMARA	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	269,99	5.399,80
82	FERRAMENTA - CHAVE DE GRIFO 36" MODELO AMERICANO ROBUST	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	284,99	1424,95
83	CHAVE DE FENDA CHATA 30 CM	UN	DIMAX	DIMAX	2	16,79	33,58
84	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 5/16"X 8" VONDER	UN	DIMAX	DIMAX	2	8,39	16,78
85	FERRAMENTA - CHAVE DE FENDA 1/8"X 5" GEDORE	UN	DIMAX	DIMAX	2	3,69	7,38
86	COLA FORMICOLA - P/ LAMINADOS - OU SIMILAR	KG	NORCOLA	NORCOLA	5	42,43	212,15
87	SILICONE - BISNAGA DE 300ML	PÇ	KALA	KALA	5	17,45	87,25
88	COLHER DE PEDREIRO	UN	ROMA	ROMA	5	15,40	77,00

89	ADESIVO EPOXÍDICO CONCRESIVE 227 OU SIMILAR	KG	VEDACIT	VEDACIT	6	68,99	413,94
90	CORDA DE POLIAMIDA 12MM TIPO BOMBEIRO (100M) NR18	UN	COLLINS	COLLINS	5	308,99	1544,95
91	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA	M	COLLINS	COLLINS	50	1,19	59,50
92	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	ROMA	ROMA	15	11,99	179,85
93	DISCO DE CORTE 7", PARA FERRO	UN	KALA	KALA	5	6,49	32,45
94	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	KALA	KALA	5	16,49	82,45
95	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	KALA	KALA	5	74,99	374,95
96	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	KALA	KALA	5	18,83	94,15
97	ENXADA ESTREITA DE 240 X 230MM, SEM CABO	UN	TARZA	TARZA	5	44,21	221,05
98	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	COLLINS	COLLINS	5	45,99	229,95
99	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	WORKER	WORKER	10	12,99	129,90
100	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	ADERE	10	6,41	64,10
101	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12MMX20M PARA POLICARBONATO	M	ADERE	ADERE	50	1,83	91,50
102	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	NORTON	NORTON	20	1,50	30,00
103	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	NORTON	NORTON	20	2,36	47,20
104	LIXA D'AGUA 600	UN	NORTON	NORTON	20	1,49	29,80
105	LIXA PARA MASSA 150	UN	NORTON	NORTON	20	0,58	11,60
106	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	PLASILONA	PLASILONA	250	1,62	405,00
107	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M²	PLASILONA	PLASILONA	200	1,16	232,00
108	LUVA DE PROTEÇÃO DE LATEX	PAR	VONDER	VONDER	10	7,04	70,40
109	LUVA RASPA COURO CANO CURTO	PR	VONDER	VONDER	5	13,69	68,45
110	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	VONDER	VONDER	5	3,49	17,45
111	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	IGUAL	IGUAL	100	3,79	379,00
112	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	M	IGUAL	IGUAL	100	11,42	1.142,00
113	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M²	VEDACIT	VEDACIT	10	76,99	769,90
114	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	MONFORT	MONFORT	5	36,8	184,00
115	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	JAGUAR	JAGUAR	5	6,97	34,85
116	PÁ QUADRADA	UN	KALA	KALA	5	29,73	148,65
117	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	0,03	1,80
118	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	0,04	2,40
119	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	0,11	6,60
120	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	0,25	15,00
121	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	2,69	161,40
122	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	12,01	720,60
123	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	4,94	296,40
124	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	JOMARCA	JOMARCA	60	28,82	1.729,20
125	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO TRAMONTINA	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	46,70	233,50
126	FERRAMENTA - PICARETA DE ACO CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA TRAMONTINA	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	77,95	155,90
127	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	TEK BOND	TEK BOND	10	67,99	679,90
128	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	JOMARCA	JOMARCA	1	79,69	79,69
129	REBITE POP 1/4" X 1/2"	UN	JOMARCA	JOMARCA	100	0,04	4,00
130	FERRAMENTA - TRENA METALICA EXTENSIVEL E RETRATIL COM TRAVA ALCA DE TRANSPORTE CORPO EMBORRACHADO 10MX25MM STRONG	UN	KALA	KALA	1	36,46	36,46
131	COBOGÓ CIMENTO FCK=20MPA, MODELO: 16 FUROS, DIM: 40 X 40CM X	UN	BELA VISTA	BELA VISTA	20	23,50	470,00

	7CM.						
132	LAJOTA CONCRETO REVESTIMENTO PISO, QUADRADA 39CM, FCK=35MPA, E=3CM, 7UN/M2	M²	BELA VISTA	BELA VISTA	5	20,00	100,00
133	BROXA	UN	ROMA	ROMA	10	6,24	62,40
134	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	MEGA CAL	MEGA CAL	100	2,06	206,00
135	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	ROMA	ROMA	2	11,99	23,98
136	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	ADERE	ADERE	10	6,30	63,00
137	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SO GESSO	SO GESSO	20	0,78	15,60
138	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	STARLUX	STARLUX	300	3,36	1.008,00
139	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	STARLUX	STARLUX	300	1,95	585,00
140	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	ROMA	ROMA	20	13,50	270,00
141	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	ROMA	ROMA	20	6,69	133,80
142	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM	UN	ROMA	ROMA	20	13,50	270,00
143	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	STARLUX	STARLUX	400	4,00	1.600,00
144	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	L	STARLUX	STARLUX	100	13,00	1.300,00
145	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	STARLUX	STARLUX	1500	5,10	7.650,00
146	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	STARLUX	STARLUX	200	22,00	4.400,00
148	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	STARLUX	STARLUX	500	5,49	2.745,00
149	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	STARLUX	STARLUX	500	12,95	6.475,00
150	TRINCHA 1 1/2"	UN	ROMA	ROMA	10	2,99	29,90
151	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	ROMA	10	4,40	44,00
152	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	ROMA	ROMA	10	43,06	430,60
153	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	STARLUX	STARLUX	30	37,99	1.139,70
154	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	STARLUX	STARLUX	10	47,50	475,00
155	ESPÁTULA	UN	ROMA	ROMA	10	5,91	59,10
156	ROLO ANTIGOTA 2321/SR CJ CAB SR DA ATLAS OU SIMILAR	UN	ROMA	ROMA	5	20,60	103,00
157	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	ROMA	ROMA	5	3,44	17,20
158	FERRAMENTA - TRINCHA 3/4" 185/03 TIGRE	UN	ROMA	ROMA	5	5,89	29,45
159	FERRAMENTA - TRINCHA SIMPLES 185 1" TIGRE	UN	ROMA	ROMA	5	3,89	19,45
160	FERRAMENTA - TRINCHA 713 2" TIGRE	UN	ROMA	ROMA	5	4,10	20,50
161	FERRAMENTA - TRINCHA DUPLA CERDA GRIS 573 4" TIGRE	UN	ROMA	ROMA	5	13,30	66,50
							173.197,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***IVERADO DIAS DE FRANÇA -EPP.***
	CNPJ: 35.609.262/0001-32
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9D3FB9A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 072/2025 – SAÚDE

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.							
CNPJ: 19.299.794/0001-64							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**Modelo**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
147	**TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM BRILHANTE**	**L**	**H.T**	**H.T**	**100**	**42,99**	**4.299,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO***
	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.***
	CNPJ: 19.299.794/0001-64
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:82A700AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 079/2025 – SAÚDE.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.						
CNPJ: 35.609.262/0001-32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	5	12,87	64,35
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	5	27,42	137,10
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	5	0,91	4,55
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	5	0,83	4,15
5	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	KRONA	5	47,93	239,65
6	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	KRONA	10	8,29	82,90
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	KRONA	25	20,86	521,50
8	SELANTE ADESIVO TIPO SELACALHA, COR ALUMINIO, 300G, REF: VEDACIT OU SIMILAR	kg	KALA	2	143,18	286,36
9	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	HERC	10	30,47	304,70
10	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	MARI	5	217,54	1.087,70
11	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	5	406,65	2.033,25
12	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 1/2"	un	KRONA	5	29,08	145,40
13	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA EM PVC D = 3/4"	un	KRONA	5	31,40	157,00
14	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	2	443,41	886,82
15	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	4	448,44	1.793,76
16	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	5	1.161,02	5.805,10
17	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	FORTLEV	1	2.759,36	2.759,36
18	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	19,76	98,80
19	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	KRONA	5	44,61	223,05
20	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	HERC	5	10,10	50,50
21	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	LORENZETTI	5	107,54	537,70
22	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	10	55,86	558,60
23	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	10	127,98	1.279,80
24	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	10	59,45	594,50
25	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	KRONA	10	154,94	1.549,40
26	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	23,69	236,90
27	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, PARA PE-DE-COLUNA, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	103,21	1.032,10
28	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	11,67	116,70
29	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	24,37	243,70
30	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	59,26	592,60
31	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	13,89	138,90

32	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	45,27	452,70
33	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	KRONA	10	3,58	35,80
34	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	KRONA	10	6,27	62,70
35	FLANGE PVC RIGIDO ROSCAVEL, C/ SEXTAVADO E SEM FUROS, D=1 1/ 4"	un	KRONA	5	22,91	114,55
36	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA LATAO, D= 20MM X 1/2"	un	KRONA	15	6,41	96,15
37	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	19,71	394,20
38	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	78,36	783,60
39	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	50	3,98	199,00
40	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	6,06	121,20
41	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	17,10	342,00
42	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	20,76	415,20
43	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	75,17	1.503,40
44	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	4,06	81,20
45	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	6,79	135,80
46	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	17,56	351,20
47	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	1,16	11,60
48	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	1,55	15,50
49	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	4,31	43,10
50	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	6,21	62,10
51	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	7,80	78,00
52	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	28,44	284,40
53	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	68,24	682,40
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	0,60	6,00
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	0,74	7,40
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	2,51	25,10
57	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	5,20	52,00
58	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	30,27	151,35
59	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	89,33	446,65
60	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	106,81	534,05
61	JUNCAO DUPLA, PVC SOLDAVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	42,58	212,90
62	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	3,82	19,10
63	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	18,65	37,30
64	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	13,84	27,68
65	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	19,00	38,00
66	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	55,08	110,16
67	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	70,47	140,94
68	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	135,96	271,92
69	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	21,33	42,66
70	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	2	18,97	37,94
71	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	5	173,36	866,80
72	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	MARI	5	98,47	492,35
73	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	11,08	110,80
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	12,89	128,90
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	22,91	114,55
76	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	11,42	57,10
77	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	11,95	59,75
78	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	0,78	7,80
79	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	0,83	8,30
80	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	2,06	20,60
81	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UN	KRONA	10	4,54	45,40

	PREDIAL					
82	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	13,96	139,60
83	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	20,42	204,20
84	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	45,87	458,70
85	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	6,48	32,40
86	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	un	KRONA	6	20,92	125,52
87	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 1/2"	un	KRONA	6	8,85	53,10
88	NIPEL PVC RIGIDO ROSCAVEL D=3 "	un	KRONA	6	19,17	115,02
89	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO E BIDE (2 UNIDADES) SP.13.01 DECA	UN	JOMARCA	16	33,13	530,08
90	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	un	GELPLUS	2	187,38	374,76
91	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	un	KRONA	5	0,94	4,70
92	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	KRONA	5	9,90	49,50
93	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	6,97	69,70
94	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	10,63	106,30
95	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	15,46	154,60
96	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	9,10	91,00
97	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	10,55	105,50
98	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	56,17	561,70
99	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	5	9,46	47,30
100	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	5	62,84	314,20
101	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	28,64	286,40
102	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	10	45,50	455,00
103	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	KRONA	10	13,92	139,20
104	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	KRONA	10	15,10	151,00
105	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	1,80	18,00
106	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	2,38	23,80
107	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	1,28	6,40
108	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	15	1,28	19,20
109	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	16,24	324,80
110	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	17,27	431,75
111	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	25	19,84	496,00
112	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	20	16,24	324,80
113	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	15	117,90	1.768,50
114	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	3,75	112,50
115	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	30	16,86	505,80
116	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	30	9,57	287,10
117	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	5	10,44	52,20
118	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	KRONA	5	3,71	18,55
119	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	30	1,08	32,40
120	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	1,23	12,30
121	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	3,92	39,20
122	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	9,63	96,30
123	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	10,07	151,05
124	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	15	32,38	485,70
125	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	60,08	600,80
126	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	10	81,70	817,00
127	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	10	9,02	90,20
128	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	HERC	10	88,68	886,80
129	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	HERC	15	15,78	236,70
130	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	PEVILON	5	89,63	448,15
131	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2"	UN	PEVILON	5	88,68	443,40

	OU 3/4" (REF 1193)					
132	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	un	HERC	5	11,80	59,00
133	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	HERC	5	26,23	131,15
134	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	3,82	229,20
135	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	90	4,32	388,80
136	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	60	9,36	561,60
137	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	40	14,70	588,00
138	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	40	16,13	645,20
139	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	30	14,32	429,60
140	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	30	10,91	327,30
141	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	90	15,13	1.361,70
142	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	60	39,60	2.376,00
143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	KRONA	60	6,60	396,00
144	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	2	81,98	163,96
145	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3", PARA FUNDO DE POCO	UN	DOCOL	2	569,99	1.139,98
146	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, CUBA OU MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, ASTRA VL6 OU SIMILAR	un	KRONA	5	9,25	46,25
147	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	5	231,16	1.155,80
148	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	DOCOL	5	84,00	420,00
149	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	INCA	5	126,06	630,30
150	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	INCA	5	323,16	1.615,80
151	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	MARI	10	684,44	6.844,40
152	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	TIGRE	10	46,49	464,90
153	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	GELPLUS	2	366,99	733,98
154	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	un	FORTMAR	2	186,27	372,54
155	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25MM	un	KRONA	5	7,87	39,35
156	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 32MM	un	KRONA	5	13,27	66,35
157	UNIAO PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 50MM	un	KRONA	5	27,28	136,40
158	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO PREDIAL, D= 50MM	un	KRONA	5	1,85	9,25
159	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	KRONA	10	5,11	51,10
						68.588,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
_____	Ordenadora de Despesa
	082.829.724-01
	Pelo Contratado
_____	***IVERALDO DIAS DE FRANÇA – EPP.***
	CNPJ:35.609.262/0001-32

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D23EE6B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.381.510,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 2.381.510,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dez reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para Fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-1625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.510.480,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.39-1660-1408	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.030,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.36-1500-534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	96.000,00
	TOTAL	**2.381.510,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1575	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
3.3.90.14-1500-1583	Diárias - Civil	15.480,00
3.3.90.39-1500-1593	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3003.4.027	**Fornecimento de Transporte Escolar de Qualidade**	
4.4.90.52-1500-1613	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física das Unidades Escolares e Demais Espaços e Equipamentos da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1619	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466.872,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
4.4.90.51-1500-1637	Obras e Instalações	378.128,00
22	**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
4.4.90.52-1660-1409	Equipamentos e Material Permanente	105.030,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.92-1500-537	Despesas de Exercícios Anteriores	12.103,18
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
3.3.90.92-1500-548	Despesas de Exercícios Anteriores	5.250,00
3.3.90.92-1500-553	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.92-1500-560	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,51
15.451.3052.4.054	**Requalificação e Conservação de Vias Públicas**	
3.3.90.92-1500-563	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.92-1500-567	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,72
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
3.3.90.92-1500-577	Despesas de Exercícios Anteriores	33.645,59
	TOTAL	**2.381.510,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 05 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A38B8A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DIA 01 DE JULHO A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 083 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente. DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.950,16 (Noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				1550-5327-719 1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 083/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 8 - Autarquia Educacional de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 8000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Unidade orçamentária: 8001 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA					
Função: 9 - Previdência Social					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 901 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA					
Ação: 2.2207 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO AO FUNPRESSAL					
Despesa 825 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	4445	Redução da Despesa			950,16
		CONFORME DECRETO Nº 083/2025			
Total da despesa:				0,00	950,16
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4475 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Despesa 829 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3914	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 831 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3915	Redução da Despesa			20.000,00
01/07/2025	4440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	950,16	
		CONFORME DECRETO Nº 083/2025			
Total da despesa:				950,16	20.000,00
Despesa 837 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3916	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 849 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	95.000,00	
Total da despesa:				95.000,00	0,00
Ação: 1.1944 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO					
Despesa 827 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3913	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior					
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.2219 - FOLHA DE PESSOAL DO CORPO DOCENTE					
Despesa 879 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3917	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				95.950,16	95.950,16
Total do órgão orçamentário:				95.950,16	95.950,16
Total do fundamento:				95.950,16	95.950,16

Total geral	95.950,16	95.950,16

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:F039F4B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO DIA 01 DE JULHO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 082 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 911.124,84 (Novecentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 11.361.243/0001-71				1596-4093-090	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 082/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.4487 - CONTROLE SOCIAL - MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 377 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3455	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 315 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3310	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.124,84	
			Total da despesa:	45.124,84	0,00
Despesa 322 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3468	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 325 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3469	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 326 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3173	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 328 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3280	Redução da Despesa			45.124,84
01/07/2025	3470	Redução da Despesa			100.000,00

			Total da despesa:	0,00	145.124,84
Despesa 330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Programa: 805 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Ação: 2.4496 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 423 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3456	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 424 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3472	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 437 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3458	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 440 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3297	Redução da Despesa			50.000,00
01/07/2025	3457	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 442 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3340	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Ação: 1.1954 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Despesa 419 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3471	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 807 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.4529 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CULTIVANDO VALORES - AMIGO DE VALOR					
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 25 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2993	Redução da Despesa			58.000,00
			Total da despesa:	0,00	58.000,00
Despesa 688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 25 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.000,00	
			Total da despesa:	58.000,00	0,00
Ação: 2.4174 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					
Despesa 648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3451	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3461	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 678 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3303	Redução da Despesa			30.000,00
01/07/2025	3462	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Ação: 2.4173 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3452	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1076 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3089	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Ação: 2.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI					
Despesa 614 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	3459	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 620 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3090	Redução da Despesa			40.000,00
01/07/2025	3460	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 808 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL					
Ação: 2.2198 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO					
Despesa 716 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 19 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (EXERC. CORRENTE) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3454	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 719 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 19 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (EXERC. CORRENTE) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2997	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Ação: 2.2176 - MANUTENÇÃO DO CRAS - ESTADO					
Despesa 710 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 19 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (EXERC. CORRENTE) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3453	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.1938 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PROPRIO					
Despesa 785 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3296	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 273 - Previdência Complementar					
Programa: 801 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.1939 - ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
Despesa 787 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 25 - MSC - 1.749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (EXERC. CORRENTE) - 1.749.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 807 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.2186 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3465	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1091 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 19 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (EXERC. CORRENTE) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3466	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 807 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.2283 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Programa: 802 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.4426 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 737 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2998	Redução da Despesa			15.000,00
01/07/2025	3174	Redução da Despesa			20.000,00
01/07/2025	3209	Redução da Despesa			20.000,00
01/07/2025	3311	Redução da Despesa			50.000,00
01/07/2025	3318	Redução da Despesa			30.000,00
01/07/2025	3336	Redução da Despesa			10.000,00
01/07/2025	3379	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	175.000,00
Despesa 740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Ação: 1.1952 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					

Despesa 726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 727 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3194	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 1090 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 19 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (EXERC. CORRENTE) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3463	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Programa: 803 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Ação: 2.4427 - ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Despesa 757 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3378	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 764 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18 - MSC - 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC. CORRENTE) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	911.124,84	911.124,84
			Total do órgão orçamentário:	911.124,84	911.124,84
			Total do fundamento:	911.124,84	911.124,84
			Total geral	911.124,84	911.124,84

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:A08ECAE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO DIA 01 DE JULHO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 081 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.704.794,20 (seis milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
				2235-1715-525	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 081/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.2263 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Despesa 1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8201	Redução da Despesa			19.000,00
01/07/2025	8282	Redução da Despesa			50.000,00

			Total da despesa:	0,00	69.000,00
Despesa 14 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8149	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 15 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7649	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 16 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7657	Redução da Despesa			27.000,00
01/07/2025	7882	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Despesa 23 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7925	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1003 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8148	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
01/07/2025	8204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 1004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1049 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Despesa 1050 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
01/07/2025	8626	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	984.000,00	
			Total da despesa:	1.044.000,00	0,00
Despesa 1062 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 1064 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00
Despesa 1080 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8044	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.800,00	
			Total da despesa:	100.800,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
				2235-1715-525	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8629	Redução da Despesa			984.000,00
			Total da despesa:	0,00	984.000,00
Despesa 1073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.950.000,00	
01/07/2025	7639	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	2.020.000,00	0,00
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
01/07/2025	7689	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
01/07/2025	8213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.000,00	
			Total da despesa:	237.000,00	0,00
Despesa 1152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 5 - MSC - 1.543.0000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB - VAAR (EXERC. CORRENTE) - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	173.500,00	

			Total da despesa:	173.500,00	0,00
Despesa 1153 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 6 - MSC - 1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE) - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	173.500,00	
			Total da despesa:	173.500,00	0,00
Ação: 2.2725 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8278	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7358	Redução da Despesa			1.950.000,00
01/07/2025	7445	Redução da Despesa			50.000,00
01/07/2025	7584	Redução da Despesa			58.994,20
01/07/2025	7638	Redução da Despesa			88.000,00
01/07/2025	7640	Redução da Despesa			70.000,00
01/07/2025	7643	Redução da Despesa			64.000,00
01/07/2025	8479	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.290.994,20
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.100.000,00	
			Total da despesa:	1.100.000,00	0,00
Despesa 37 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8487	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 38 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8045	Redução da Despesa			100.800,00
01/07/2025	8486	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.800,00
Despesa 49 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7690	Redução da Despesa			34.000,00
01/07/2025	8441	Redução da Despesa			116.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 1099 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
				2235-1715-525	
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/07/2025	7654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
			Total da despesa:	27.000,00	0,00
Despesa 1155 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8485	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.300.000,00	
			Total da despesa:	1.300.000,00	0,00
Programa: 1202 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
Ação: 2.1705 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 65 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8491	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.1955 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7582	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.994,20	
			Total da despesa:	58.994,20	0,00
Despesa 1145 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	7642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
			Total da despesa:	64.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.1710 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL					
Despesa 85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8279	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 86 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8284	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 1139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 5 - MSC - 1.543.0000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB - VAAR (EXERC. CORRENTE) - 1.543.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	7637	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	88.000,00	
			Total da despesa:	88.000,00	0,00

Ação: 2.2790 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8280	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8549	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Ação: 2.4421 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Despesa 92 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8489	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 33 - MSC - 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Demais Despesas) - 1.540.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00

Despesa 1084 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10 - MSC - 1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À EDUCAÇÃO (EXERC. CORRENTE) - 1.570.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8440	Redução da Despesa			34.000,00
			Total da despesa:	0,00	34.000,00

Despesa 1135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.541.1070 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB - VAAF 70% (Profissionais da educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Salgueiro

R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE

CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**
		2235-1715-525

Relação de Alterações Orçamentárias

01/07/2025	8488	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00

Ação: 2.4422 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Despesa 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8283	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 3 - MSC - 1.541.1070 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB - VAAF 70% (Profissionais da educação Básica) - 1.541.1070

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8490	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.691.794,20	6.499.794,20

Unidade orçamentária: 6003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.1288 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

Despesa 119 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8281	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00

Despesa 1146 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	7881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	200.000,00

Unidade orçamentária: 6004 - DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 2.1287 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

Despesa 126 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8591	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00

Despesa 1147 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	7883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 1156 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 31 - MSC - 1.500.1001 Impostos e Transferências MDE (art. nº 212 CF) - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	6.704.794,20	6.704.794,20
			Total do fundamento:	6.704.794,20	6.704.794,20
			Total geral	6.704.794,20	6.704.794,20

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:332ECA8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO DIA 01 DE JULHO A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
Estado de Pernambuco
DECRETO Nº 079 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.081.715,61 (três milhões, oitenta e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71			**Usuário:** JANAINA ALMEIDA	**Chave de Autenticação Digital**	
				1666-8996-701	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 079/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 20000 - PODER EXECUTIVO					
Unidade orçamentária: 20201 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.2110 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
Despesa 82 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.397,95	
01/07/2025	20878	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.646,09	
01/07/2025	21609	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
			Total da despesa:	4.144,04	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.144,04	0,00
Unidade orçamentária: 20203 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 1.1500 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 164 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.030,06	
			Total da despesa:	25.030,06	0,00
Ação: 2.2865 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2025	20751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	149,23	
			Total da despesa:	149,23	0,00
Despesa 216 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20860	Redução da Despesa			1.397,95
			Total da despesa:	0,00	1.397,95
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20750	Redução da Despesa			149,23
01/07/2025	20877	Redução da Despesa			2.646,09
			Total da despesa:	0,00	2.795,32
			Total da unidade orçamentária:	25.179,29	4.193,27
			Total do órgão orçamentário:	30.323,33	4.193,27
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 30302 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1801 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.4437 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL					
Despesa 451 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 1801 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.4482 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20481	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	30.000,00
Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 40401 - GABINETE DA SECRETÁRIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 1.1110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS					
Despesa 575 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21326	Redução da Despesa			25.030,06
			Total da despesa:	0,00	25.030,06
Ação: 2.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					
Despesa 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20474	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	75.030,06
Unidade orçamentária: 40402 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.2440 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA E DEMAIS ENCARGOS					
Despesa 610 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	18.000,00	75.030,06
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 50501 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 1.1928 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21230	Redução da Despesa			19.600,00
			Total da despesa:	0,00	19.600,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	19.600,00
Unidade orçamentária: 50503 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 129 - Administração de Receitas					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO					
Despesa 811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20488	Redução da Despesa			30.400,00
			Total da despesa:	0,00	30.400,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.400,00

Unidade orçamentária: 50504 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.4445 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Despesa 817 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.160,00	
01/07/2025	21228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.600,00	
			Total da despesa:	49.760,00	0,00

Despesa 1157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 21 - MSC - 1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (EXERC. CORRENTE) - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22037	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240,00	
			Total da despesa:	240,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	50.000,00

Órgão orçamentário: 70000 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade orçamentária: 70701 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.4446 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Despesa 466 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	21128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	495,91	
01/07/2025	21606	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
			Total da despesa:	1.995,91	0,00

Despesa 467 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	19540	Redução da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.995,91	60.000,00

Unidade orçamentária: 70702 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Ação: 2.4447 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Despesa 471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	21129	Redução da Despesa			495,91
			Total da despesa:	0,00	495,91

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Ação: 2.4463 - PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
Despesa 491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20479	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.495,91
			Total do órgão orçamentário:	1.995,91	110.495,91

Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 10101 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2001 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
Ação: 1.1931 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Despesa 509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 20 - MSC - 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (EXERC. CORRENTE) - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	21475	Redução da Despesa			69.000,00
01/07/2025	22021	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	95.000,00

Despesa 510 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22019	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 511 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 20 - MSC - 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (EXERC. CORRENTE) - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22018	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Ação: 2.4450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Despesa 514 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	21533	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.300,00	
			Total da despesa:	13.300,00	0,00

Despesa 516 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20807	Redução da Despesa			390,00
		CONFORME DECRETO Nº 079/2025			

			Total da despesa:	0,00	390,00
Despesa 519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20480	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 2002 - FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR					
Ação: 2.4470 - ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS, ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES					
Despesa 521 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21947	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	73.300,00	295.390,00
			Total do órgão orçamentário:	73.300,00	295.390,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Unidade orçamentária: 11101 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.4455 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECN					
Despesa 647 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19672	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21279	Redução da Despesa			53.131,23
			Total da despesa:	0,00	53.131,23
			Total da unidade orçamentária:	0,00	59.131,23
Unidade orçamentária: 11102 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2301 - COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Ação: 2.4481 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS					
Despesa 661 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 11103 - DIRETORIA DE DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Função: 19 - Ciência e Tecnologia					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1901 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Ação: 2.4457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Despesa 676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19421	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	30.000,00
Unidade orçamentária: 11104 - DIRETORIA DE TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1902 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.4458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TURISMO					
Despesa 680 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19424	Redução da Despesa			13.000,00
01/07/2025	21852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	13.000,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 1902 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.4480 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO TURISMO					
Despesa 711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19394	Redução da Despesa			625.868,77
			Total da despesa:	0,00	625.868,77
Despesa 1141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 21 - MSC - 1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS (EXERC. CORRENTE) - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800.000,00	
			Total da despesa:	800.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	825.000,00	638.868,77
			Total do órgão orçamentário:	826.000,00	728.000,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 12101 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO					
Ação: 1.1925 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN					
Despesa 736 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	21820	Redução da Despesa			33.000,00
			Total da despesa:	0,00	33.000,00
Ação: 2.4431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS					
Despesa 738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20713	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	53.000,00
Unidade orçamentária: 12102 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.4430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS					
Despesa 765 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 1505 - INTERVENÇÕES VIÁRIAS					
Ação: 1.1902 - PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - PAVIMENTANDO SONHOS					
Despesa 839 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20806	Redução da Despesa			158.700,83
			Total da despesa:	0,00	158.700,83
Despesa 840 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 20 - MSC - 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (EXERC. CORRENTE) - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	158.700,83	
01/07/2025	21471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.000,00	
			Total da despesa:	227.700,83	0,00
			Total da unidade orçamentária:	262.700,83	158.700,83
Unidade orçamentária: 12103 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.4432 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO					
Despesa 850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	21819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 12104 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.2156 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS					
Despesa 861 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20486	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
01/07/2025	20487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	300.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	580.700,83	211.700,83
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 13101 - GABINETE DO SECRETARIO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1502 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.1941 - ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Despesa 868 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	19675	Redução da Despesa			8.000,00
			Total da despesa:	0,00	8.000,00
Ação: 2.4459 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Despesa 875 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	20864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.058,93	
01/07/2025	20882	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.064,19	
01/07/2025	21126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.210,33	
01/07/2025	21608	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	9.333,45	0,00
Despesa 880 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	22048	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
			Total da unidade orçamentária:	9.333,45	508.000,00
Unidade orçamentária: 13102 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 1701 - ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Despesa 885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20862	Redução da Despesa			1.058,93
01/07/2025	21127	Redução da Despesa			5.210,33
			Total da despesa:	0,00	6.269,26

Despesa 888 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20483	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 1701 - ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2.2856 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Despesa 896 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	19620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00

Despesa 903 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22049	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
			Total da unidade orçamentária:	8.000,00	356.269,26

Unidade orçamentária: 13103 - DIRETORIA DE MANUT. DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1505 - INTERVENÇÕES VÍARIAS

Ação: 2.4491 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS

Despesa 947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20619	Redução da Despesa			68.500,00
01/07/2025	20880	Redução da Despesa			2.064,19
			Total da despesa:	0,00	70.564,19

Programa: 1503 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Ação: 1.1935 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ILUMINAÇÃO

Despesa 942 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 26 - MSC - 1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (EXERC. CORRENTE) - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22050	Redução da Despesa			159.172,09
			Total da despesa:	0,00	159.172,09

Ação: 2.2168 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROGRAMA MAIS LUZ

Despesa 944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 26 - MSC - 1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (EXERC. CORRENTE) - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22046	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00

Programa: 1506 - LIMPEZA URBANA

Ação: 2.2165 - ENCARGOS COM A GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS

Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22047	Redução da Despesa			162.000,00
			Total da despesa:	0,00	162.000,00

Ação: 2.2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Despesa 950 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	22045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.409.172,09	
			Total da despesa:	1.409.172,09	0,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1505 - INTERVENÇÕES VÍARIAS

Ação: 2.4477 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Despesa 952 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20620	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.500,00	
			Total da despesa:	68.500,00	0,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 1501 - REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

Ação: 2.2867 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DAS CIDADES

Despesa 957 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	20472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	390,00	
			Total da despesa:	390,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.478.062,09	691.736,28
			Total do órgão orçamentário:	1.495.395,54	1.556.005,54

Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Salgueiro

Órgão orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 807 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
Despesa 704 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	3131	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	20.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.2725 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 51 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 2 - MSC - 1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (Profissionais da educação Básica) - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8586	Redução da Despesa			900,00
			Total da despesa:	0,00	900,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	900,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	900,00
			Total do fundamento:	3.081.715,61	3.081.715,61
			Total geral	3.081.715,61	3.081.715,61

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:C1751F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ABRE, AO ORÇAMENTO DE 2025, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO DIA 01 DE JULHO DE 2025 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 080 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 2.605 de 04 de dezembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.883.636,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salgueiro					
R JOAQUIM SAMPAIO, 279 - Centro - 56.000-000 - Salgueiro/ PE					
CNPJ: 11.361.243/0001-71	**Usuário:** JANAINA ALMEIDA		**Chave de Autenticação Digital** 1765-8701-450		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 080/2025 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro					
Órgão orçamentário: 2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.2226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Despesa 171 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8789	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 177 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8604	Redução da Despesa			141.000,00
			Total da despesa:	0,00	141.000,00
Despesa 971 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/07/2025	8767	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 975 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8835	Redução da Despesa REDUÇÃO REALIZADA PARA EMPENHO DO CONTRATO SRP Nº 105 E 106/2025			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8107	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO PARA SATISFAZER PROCESSO DE FORNECIMENTO Nº . 47,48,49,50,51, SOLICITADO EM 1DOC NO DIA 03/07/2025	Anulação de Despesa	13.201,84	
01/07/2025	8834	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA PARA EMPENHO DO CONTRATO SRP Nº 105 E 106/2025	Anulação de Despesa	12.000,00	
01/07/2025	9038	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA PARA EMPENHAR CONTRATO SRP Nº 125/2025	Anulação de Despesa	4.000,00	
01/07/2025	9236	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CONFORME MEMORANDO 1738/2025 1 DOC	Anulação de Despesa	129.315,46	
01/07/2025	9287	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DO CONTRATO 126/2025	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	168.517,30	0,00
Despesa 982 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1048 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8766	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.1918 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO					
Despesa 983 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	9312	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	196.000,00	
			Total da despesa:	196.000,00	0,00
Subfunção: 273 - Previdência Complementar					
Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.1917 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL					
Despesa 187 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8669	Redução da Despesa			10.000,00
		REDUÇÃO PARA SUPLEMENTAR DESPESA 985, A FIM DE EMPENHAR PATRONAL PESSOA FÍSICA JUNHO/2025			
01/07/2025	9403	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 985 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA 985, A FIM DE EMPENHAR PATRONAL PESSOA					
FÍSICA JUNHO/2025					
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.2868 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 209 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	9396	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
Despesa 218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8772	Redução da Despesa			424.180,19
			Total da despesa:	0,00	424.180,19
Despesa 222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8790	Redução da Despesa			29.000,00
			Total da despesa:	0,00	29.000,00
Despesa 223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8773	Redução da Despesa			200.000,00
01/07/2025	9290	Redução da Despesa REDUÇÃO PARA EMPENHO DO CONTRATO 126/2025			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	210.000,00
Despesa 225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8774	Redução da Despesa			200.000,00
01/07/2025	9029	Redução da Despesa			23.000,00
01/07/2025	9291	Redução da Despesa REDUÇÃO PARA EMPENHO DO CONTRATO 126/2025			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	243.000,00

Despesa 1112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 34 - MSC - 1.600.3110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEI - EMENDA INDIVIDUAL - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8788	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
01/07/2025	8988	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
			Total da despesa:	323.000,00	0,00

Ação: 2.2234 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Despesa 989 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	267.000,00	
			Total da despesa:	267.000,00	0,00

Programa: 1003 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 1.1915 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 188 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9398	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00

Despesa 189 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 17 - MSC - 1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC. CORRENTE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9399	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00

Despesa 190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 13 - MSC - 1.601.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9400	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 193 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9401	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Despesa 194 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso: 17 - MSC - 1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (EXERC. CORRENTE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9402	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Ação: 2.4531 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA

Despesa 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8776	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9242	Redução da Despesa SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CONFORME MEMORANDO 1738/2025 1 DOC			18.456,26
			Total da despesa:	0,00	18.456,26

Despesa 249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8775	Redução da Despesa			250.000,00
01/07/2025	9397	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	450.000,00

Despesa 1007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9237	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CONFORME MEMORANDO 1738/2025 1 DOC	Anulação de Despesa	18.456,26	
01/07/2025	9288	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DO CONTRATO 126/2025	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	28.456,26	0,00

Ação: 2.4419 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8910	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
01/07/2025	9239	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CONFORME MEMORANDO 1738/2025 1 DOC	Anulação de Despesa	43.828,66	
			Total da despesa:	49.828,66	0,00

Despesa 243 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 12 - MSC - 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8911	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00

Despesa 974 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	8771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	823.982,65	
			Total da despesa:	823.982,65	0,00

Despesa 994 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	9058	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	880.000,00	
			Total da despesa:	880.000,00	0,00

Despesa 1054 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8108	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO PARA SATISFAZER PROCESSO DE FORNECIMENTO Nº 47,48,49,50,51, SOLICITADO EM 1DOC NO DIA 03/07/2025.	Anulação de Despesa	10.978,35	
01/07/2025	8842	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA PARA EMPENHO DO CONTRATO SRP Nº 106	Anulação de Despesa	5.000,00	
01/07/2025	9039	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA PARA EMPENHAR CONTRATO SRP Nº 125/2025	Anulação de Despesa	8.000,00	
01/07/2025	9238	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA CONFORME MEMORANDO 1738/2025 1 DOC	Anulação de Despesa	39.873,23	
01/07/2025	9289	Suplementação Orçamentária SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHO DO CONTRATO 126/2025	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	73.851,58	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 1004 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE					
Ação: 2.2246 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1 - MSC - 1.501.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE) - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8899	Redução da Despesa			7.000,00
			Total da despesa:	0,00	7.000,00
Despesa 1151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 30 - MSC - 1.500.1002 Impostos e Transferências da Saúde (Lc nº 141/2012) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	8898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.883.636,45	2.883.636,45
			Total do órgão orçamentário:	2.883.636,45	2.883.636,45
			Total do fundamento:	2.883.636,45	2.883.636,45
			Total geral	2.883.636,45	2.883.636,45

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:E75516F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIADOS DO PROCESSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO CREDENCIAMENTO - 001/2025

23.685.709 LUBIA REJANE COSTA RODRIGUES DE CARVALHO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 23.685.709/0001-73 - Endereço: SIT FELIPE - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99965-1872

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0017	ROTA 17 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 76.144,46 R$ 152.288,92
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 152.288,92

29.063.998 LAISA RAQUEL CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.063.998/0001-55 - Endereço: AV CEL JOSE BORJA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99609-1133

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0031	ROTA 31 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 96.035,40 R$ 192.070,80
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 192.070,80

39.310.484 DAMIAO CARLOS MARIANO DA SILVA SANTOS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 39.310.484/0001-00 - Endereço: R JOSE SANTANA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99921-9226

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0006	ROTA 06 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 101.263,95 R$ 202.527,90
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 202.527,90

48.204.274 GIVALDO COSMO DOS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 48.204.274/0001-29 - Endereço: AV JOSE GALDINO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99926-9346

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0013	ROTA 13 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 62.769,36 R$ 125.538,72
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 125.538,72

57.494.033 EMANUEL BEZERRA GOMES | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 57.494.033/0001-52 - Endereço: R PAULO RAFAEL - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99657-9411

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0010	ROTA 10 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 97.378,58 R$ 194.757,16
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 194.757,16

59.416.216 JORGE ALEXANDRE RODRIGUES E SOUZA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 59.416.216/0001-85 - Endereço: R JOSE RAFAEL DE BRITO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99660-7757

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0014	ROTA 14 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	N/C	N/C	2 ANO R$ 60.084,90 R$ 120.169,80

	EM ANEXO			
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 120.169,80

59.687.206 FRANCISCO RINALDO DE VASCONCELOS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 59.687.206/0001-84 - Endereço: 10 R BONFIM - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (83) 99970-6780

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0005	ROTA 05 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 79.353,00 R$ 158.706,00
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 158.706,00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0025	ROTA 25 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 102.419,17 R$ 204.838,34
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 204.838,34

60.044.571 JOAO BOSCO MARCAL GABRIEL | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.044.571/0001-50 - Endereço: R MAL DEODORO DA FONSECA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99988-1193

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0024	ROTA 24 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 112.750,30 R$ 225.500,60
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 225.500,60

60.045.505 RAFAEL WALMIR DOS ANJOS BATISTA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 60.045.505/0001-02 - Endereço: 10 R CORONEL JOSE SANTANA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99626- 2014

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0021	ROTA 21 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 63.155,65 R$ 126.311,30
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 126.311,30

60.049.728 JOAO DEODATO SALCELINO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.049.728/0001-30 - Endereço: 20TV RUA ALTO DO CEMITERIO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99954-9943

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0023	ROTA 23 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 69.785,07 R$ 139.570,14
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 139.570,14

60.065.706 PEDRO HENRIQUE LOPES DE ANDRADE | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.065.706/0001-63 - Endereço: R RUI BARBOSA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99641-2599

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0012	ROTA 12 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 97.882,25 R$ 195.764,50
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 195.764,50

60.069.601 JOSE FRANCISCO DA SILVA FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.069.601/0001-82 - Endereço: SIT MALHADO VERMELHA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99962-2815

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0030	ROTA 30 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 83.344,92 R$ 166.689,84
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 166.689,84

60.089.870 CLECIO DE BRITO TEIXEIRA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.089.870/0001-00 - Endereço: R 25 DE AGOSTO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99652-3684

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0020	ROTA 20 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 106.119,51 R$ 212.239,02
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 212.239,02

60.091.252 DAMIAO JUCY SIQUEIRA DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.091.252/0001-03 - Endereço: TV CNS ROSA E SILVA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99640-2413

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0016	ROTA 16 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 81.907,90 R$ 163.815,80
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 163.815,80

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0002	ROTA 02 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 142.677,12 R$ 285.354,24
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 285.354,24

60.131.887 JOSE BRANDAO DE ARAUJO FILHO | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.131.887/0001-89 - Endereço: Sítio Cacimba de Baixo - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99166-2683

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0009	ROTA 09 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 77.441,67 R$ 154.883,34
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 154.883,34

60.160.766 ALEXANDRE JOSE MENDES DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 60.160.766/0001-65 - Endereço: SIT PONTA DIREITA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (74) 99190-0119

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0008	ROTA 08 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 92.332,05 R$ 184.664,10
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 184.664,10

61.724.495 LAYNARA RICELLY SOUSA SILVA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 61.724.495/0001-96 - Endereço: R GOVERNADOR WALFREDO SIQUEIRA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (81) 99463-5860

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0004	ROTA 04 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 53.432,77 R$ 106.865,54
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 106.865,54

CICERO JENECI LOPES DA SILVA 29659302487 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.383.597/0001-82 - Endereço: TV SEVERINO GABRIEL - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99921-7986

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0028	ROTA 28 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 109.030,26 R$ 218.060,52
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 218.060,52

CLAUDEVAN MARANHAO DE VASCONCELOS 02455107450 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 22.757.711/0001-48 - Endereço: SIT BARRA DE SAO PEDRO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99964-6623

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0003	ROTA 03 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 158.123,42 R$ 316.246,84
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 316.246,84

CLERISTON CORDEIRO SANTANA 04549004495 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 27.217.519/0001-82 - Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99602-8042

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0011	ROTA 11 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 76.424,46 R$ 152.848,92
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 152.848,92

DAMIAO SEVERINO BEZERRA 85536164449 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.383.708/0001-50 - Endereço: Sítio Riacho do Meio - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99955-3803

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0027	ROTA 27 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 107.521,05 R$ 215.042,10
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 215.042,10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0007	ROTA 07 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 103.747,82 R$ 207.495,64
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 207.495,64

FRANCISCO NERIVALDO ANDRADE GOMES 02576050450 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 22.772.202/0001-94 - Endereço: SIT SITIO BARAUNAS - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99616-6303

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0032	ROTA 32 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 50.337,29 R$ 100.674,58
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 100.674,58

GERALDO BATISTA 38580594472 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 42.940.061/0001-89 - Endereço: 10 R RUA TABELIAO JOSE PAULINO DE SIQUEIRA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99924-8418

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0018	ROTA 18 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 99.388,45 R$ 198.776,90
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 198.776,90

JOAO CANDIDO ARAUJO DOS ANJOS 07849594479 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 23.689.194/0001-80 - Endereço: Rua Coronel José Santana - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99951-0002

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0019	ROTA 19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 70.478,22 R$ 140.956,44
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 140.956,44

JOSE RENATO SOARES DA SILVA 06332543477 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 22.691.153/0001-65 - Endereço: SIT MANDIN DE CIMA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99803-3800

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0029	ROTA 29 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 57.040,39 R$ 114.080,78
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 114.080,78

PAULO HENRIQUE BATISTA DO NASCIMENTO 06086286469 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 29.389.181/0001-71 - Endereço: AV CEL JOSE BORJA - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99994-3414

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0022	ROTA 22 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 149.657,11 R$ 299.314,22
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 299.314,22

REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS 03838350464 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 22.890.283/0001-27 - Endereço: SIT BORJE DE SAO PEDRO - CEP: 56700000 - UF: PE - Município: São José do Egito - Telefone: (87) 99953-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	ROTA 01 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	N/C	N/C	2 ANO R$ 67.395,16 R$ 134.790,32
				TOTAL DO VENCEDOR R$ 134.790,32

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C6DBF882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TV PARA EXIBIÇÃO DAS SENHAS, IMPRESSORA TÉRMICA, FORNECIMENTO DE BOBINAS, SERVIDOR PARA HOSPEDAG

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TV PARA EXIBIÇÃO DAS SENHAS, IMPRESSORA TÉRMICA, FORNECIMENTO DE BOBINAS, SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA A SER IMPLANTADO ATENENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br .**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SEC. DE ASSISTÊNCIA	SEC. DE FINANÇAS	SEC. DE SAÚDE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de gestão de filas de atendimento, bem como servidores para hospedagem da solução, manutenção e suporte técnico e garantia de funcionamento do sistema, incluindo impressora térmica, TV para exibição das senhas, fornecimento de bobinas e treinamento na solução.	UND	5	1	2	8		
VALOR TOTAL GLOBAL							R$	

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:FE8173E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00002/2025

Aos 02 dias do mês de julho de 2025, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Raul de Souza Amaral, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios em cestas básicas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LOTE
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos produtos abaixo relacionados.	UND	825	47.767,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, Tipo 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, pacote contendo 1kg.	ARANDAS	KG	825	5,00	4.125,00
2	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente, deve–se apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacote de 1kg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão competente e procedência, deve ser transparente incolor, termosselada.	MARIANO	KG	825	4,05	3.341,25
3	AÇÚCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacote de 1kg, de procedência nacional, deve apresentar–se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, com prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalados em plástico atóxico e termosselado, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no Órgão competente, deve ser transparente e incolor.	ACUCANA	KG	825	3,50	2.887,50
4	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, pacote contendo 1kg.	CAMPEAO	KG	825	1,10	907,50
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, deve–se apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacote de plástico atóxico, contendo 400g, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão competente e procedência.	CIPAN	PAC	825	2,25	1.856,25
6	FLOCÃO DE MILHO PRÉ – COZIDO, especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, produto até o momento do consumo acondicionados em embalagens lacradas, onde deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAO DE MILHO	PAC	2475	1,20	2.970,00
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 350g, com 03 (três) pacotes internos acondicionados e embalados, embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, lote, número de registro no Órgão competente.	VITAMASSA	PAC	825	3,50	2.887,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite de espécie bovina, composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%, embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto, a embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número do registro no Órgão competente, embalagem termosselada, livre de perfurações, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, pacote contendo 200g.	CAMPONESA	PAC	825	7,00	5.775,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, embalagem plástica resistente contendo 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no Órgão competente.	LISA	UND	825	8,00	6.600,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacote de 250g, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o símbolo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o símbolo de pureza da mesma associação, o produto deverá obedecer à instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade, a embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SUPREMO	PAC	825	12,00	9.900,00
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, embalagem em lata de 125g, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	COQUEIRO	LT	1650	3,95	6.517,50

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LOTE
2	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos produtos abaixo relacionados.	UND	275	15.936,25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, Tipo 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionada em embalagens próprias, tal embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, pacote contendo 1kg.	ARANDAS	KG	275	5,00	1.375,00
2	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente, deve–se apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacote de 1kg, de plástico atóxico, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão competente e procedência, deve ser transparente incolor, termosselada.	MARIANO	KG	275	4,10	1.127,50
3	AÇÚCAR CRISTAL, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacote de 1kg, de procedência nacional, deve apresentar–se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, com prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalados em plástico atóxico e termosselado, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no Órgão competente, deve ser transparente e incolor.	ACUCANA	KG	275	3,50	962,50
4	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, pacote contendo 1kg.	CAMPEAO	KG	275	1,10	302,50
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, deve–se apresentar–se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas, embalado em pacote de plástico atóxico, contendo 400g, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no Órgão competente e procedência.	CIPAN	PAC	275	2,25	618,75
6	FLOCÃO DE MILHO PRÉ – COZIDO, especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, produto até o momento do consumo acondicionados em embalagens lacradas, onde deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAO DE MILHO	PAC	825	1,20	990,00
7	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas, acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 350g, com 03 (três) pacotes internos acondicionados e embalados, embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, lote, número de registro no Órgão competente.	VITAMASSA	PAC	275	3,50	962,50
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, leite de espécie bovina, composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%, embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto, a embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número do registro no Órgão competente, embalagem termosselada, livre de perfurações, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, pacote contendo 200g.	CAMPONESA	PAC	275	7,00	1.925,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, embalagem plástica resistente contendo 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no Órgão competente.	LISA	UND	275	8,00	2.200,00
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, de 1ª qualidade, extraforte, embalado em pacote de 250g, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o símbolo de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o símbolo de pureza da mesma associação, o produto deverá obedecer à instrução do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e complementarmente a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, que estabelece requisitos técnicos de qualidade, a embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SUPREMO	PAC	275	12,00	3.300,00
11	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, embalagem em lata de 125g, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	COQUEIRO	LT	550	3,95	2.172,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.
CNPJ nº 42.702.640/0001-93
Valor: R$ 63.703,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:42FE0023

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2025

Aos 08 dias do mês de agosto de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Raul de Souza Amaral, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: A. R. DE LUCENA NETO LTDA						
CNPJ: 31.832.083/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo:18 meses, característica adicional: a base de extrato de malte, embalagem com 400 g.	MARATA	UND	300	3,49	1.047,00
2	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo:12 meses, embalagem com 1 kg.	SUBLIME	KG	1200	3,20	3.840,00
3	Adoçante, aspecto físico: líquido límpido a leitoso, ingredientes: aspartame, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador, embalagem com 100 ml.	MARATA	UND	100	3,30	330,00
4	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, embalagem com 1 kg.	MARIANO	UND	3800	3,49	13.262,00
5	Batata processada – tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 1 kg.	YOKI	UND	200	30,00	6.000,00
6	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, características adicionais: enriquecido com leite, tipo: cream cracker, embalagem com 350 g.	VITAMASSA	UND	600	3,29	1.974,00
8	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, embalagem com 500 g.	OURO VERDE	UND	1400	20,19	28.266,00
9	Caldo de carne – composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em pó, acondicionado em pacote com 1 kg.	ARISCO	UND	100	16,00	1.600,00
10	Caldo de galinha – composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, em pó, acondicionado em pacote com 1 kg.	ARISCO	UND	100	14,49	1.449,00
11	Canela – em pau, obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalada em caixa de papelão reforçada e resistente, embalada em saco plástico, a granel.	KIDELICIA	KG	10	79,00	790,00
12	Canela – em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalada em caixa de papelão reforçada e resistente, tubo com 40 gramas.	PLATINA	UND	200	2,90	580,00
13	Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: congelado(a).	MASTERBOI	KG	1200	23,49	28.188,00
14	Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	MASTERBOI	KG	120	16,00	1.920,00
15	Carne bovina in natura, tipo corte: costela, apresentação: cortada, estado de conservação: congelado(a).	MASTERBOI	KG	1200	15,79	18.948,00
16	Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a).	MASTERBOI	KG	1800	24,90	44.820,00
17	Carne defumada, tipo corte: costelinha, tipo animal: suína, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a).	MAS	KG	300	18,00	5.400,00
18	Carne suína, tipo corte: bisteca, tipo animal: suína, apresentação: fatiada, estado de conservação: resfriado(a).	MASTERBOI	KG	1800	14,90	26.820,00
19	Carne salgada, tipo corte: músculo dianteiro – charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco(a).	LITORAL	KG	1500	25,90	38.850,00
20	Chá alimentação, tipo: chá de hortelã, uso: alimentício, apresentação: saquinhos de 10 g. Caixa com 15 unidades.	MARATA	CX	320	3,95	1.264,00
21	Chocolate – ao leite, granulado, preparado com pasta de cacau, cacau em pó, solúvel, açúcar, podendo ser ou não adicionado de leite e outras substâncias, o produto será embalado em folha de alumínio, embalagem com 120 g.	KIDELICIA	PAC	200	5,90	1.180,00
22	Coco ralado – amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa de papelão reforçado, embalagem com 100 g.	KIDELICIA	UND	150	4,00	600,00
24	Cominho – condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente, contendo 1 kg.	GRAO VERDE	UND	300	10,00	3.000,00
25	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça.	IN NATURA	KG	150	26,00	3.900,00
26	Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural.	IN	KG	30	17,00	510,00
27	Creme de leite – apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	BETANIA	UND	600	2,90	1.740,00
28	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: congelado(a).	SEARA	KG	600	17,10	10.260,00
29	Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: congelado(a).	SEARA	KG	100	6,80	680,00
31	Extrato de tomate – concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada, pesando 340 g.	FUGINI	UND	500	2,20	1.100,00
32	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional :fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 g.	OURO VERDE	PAC	3200	0,90	2.880,00
33	Farinha de trigo – especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, com fermento, embalagem com 1 kg.	BOA SORTE	KG	400	4,20	1.680,00
34	Feijão – carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1kg e embalagem plástica secundaria com 30 kg.	GRAO DAMA	KG	3000	5,00	15.000,00
35	Feijão – macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico contendo 1 kg, embalagem secundaria plástica de 30 kg.	BOM PALADAR	KG	1500	4,90	7.350,00
36	Feijão – preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor máximo de umidade de 14,0%, isento de material terroso e sujidades e isento de misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, de acordo com a instrução normativa n° 12, de 28 de marco de 2008 do mapa.	SUPER GRAO	KG	1500	4,49	6.735,00
38	Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural, adicional: orgânica.	IN NATURA	KG	900	3,90	3.510,00
39	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	IN NATURA	KG	150	4,49	673,50
56	Legume in natura, tipo: batata inglesa, espécie: comum.	IN NATURA	KG	1200	3,49	4.188,00
58	Legume in natura, tipo: cebola branca, espécie: comum.	IN NATURA	KG	1600	3,99	6.384,00
65	Legume in natura, tipo: tomate salada, espécie: comum.	IN NATURA	KG	1500	4,90	7.350,00
81	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem com 900 ml.	SOYA	FR	1800	7,40	13.320,00

82	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande.	BOMOVO	BAND	480	14,90	7.152,00
84	Polpa de fruta, tipo: morango, cajá, caju, goiaba, acerola, graviola, e demais sabores existentes apresentação: congelada.	IZABEL	KG	600	7,49	4.494,00
85	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação :flocos, aspecto físico: desidratada, sabor: carne bovina, embalagem com 400 g.	CAMIL	PAC	300	4,89	1.467,00
90	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: cortada em tiras, estado de conservação: resfriado(a).	MASTERBOI	KG	1800	9,90	17.820,00
TOTAL						348.321,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **A. R. DE LUCENA NETO LTDA**.
CNPJ n°: 31.832.083/0001-09
Valor: R$ 348.321,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:132F4CA7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00011/2025

Aos 08 dias do mês de agosto de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Raul de Souza Amaral, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;

VENCEDOR: M R DE LIMA						
CNPJ: 42.749.966/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade:1 ano, embalagem com 350 g.	Skin	UND	900	4,20	3.780,00
23	Colorífico – em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em embalado individualmente com 1 kg.	Grão verde	UND	300	5,00	1.500,00
30	Ervilha verde em conserva – simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso líquido o produto drenado.	Fugini	UND	240	3,00	720,00
37	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural.	In Natura	KG	600	4,50	2.700,00
40	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural.	In Natura	KG	800	3,00	2.400,00
41	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	In Natura	KG	70	3,33	233,10
42	Fruta, tipo: maçã red / maçã argentina, apresentação: natural.	In Natura	KG	500	10,00	5.000,00
43	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural, adicional: orgânica.	In Natura	KG	400	2,99	1.196,00
44	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural.	In Natura	KG	400	2,99	1.196,00
45	Fruta, tipo: maracujá doce, apresentação: natural.	In Natura	KG	200	2,99	598,00
46	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, adicional: orgânica.	In Natura	KG	800	1,04	832,00
47	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural, adicional: orgânica.	In Natura	KG	400	3,99	1.596,00
48	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural.	In Natura	KG	200	10,00	2.000,00
49	Fruta, tipo 1:uva passa, apresentação: desidratada / seca, adicional: preta, embalagem com 200 g.	In Natura	PAC	300	4,50	1.350,00
50	Fubá de milho – tipo xerém, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 g.	Skin	PAC	900	1,85	1.665,00
51	Gelatina pronta – abacaxi, tipo comum, preparada com produto a base de gelatina, edulcorante artificiais, água, sem açúcar, isenta de sujidades e parasitas, em pó, em embalagem apropriada, acondicionada em caixa de papelão apropriada, rotulo de acordo com o código do consumidor, embalagem com 34 g.	Royal	PAC	400	1,85	740,00
52	Gelatina pronta – maracujá, tipo comum, preparada com produto a base de gelatina, edulcorante artificiais, água, sem açúcar, isenta de sujidades e parasitas, em pó, em embalagem apropriada, acondicionada em caixa de papelão apropriada, rotulo de acordo com o código do consumidor, embalagem com 34 g.	Royal	PAC	400	1,85	740,00
53	Inhame. Legume in natura, características adicionais: extra, 1ª qualidade, tipo: inhame, espécie: comum.	In Natura	KG	600	2,99	1.794,00
54	Legume in natura, tipo: abóbora moranga, espécie: comum.	In Natura	KG	300	4,19	1.257,00
55	Legume in natura, tipo: batata doce, espécie: comum.	In Natura	KG	900	4,00	3.600,00
57	Legume in natura, tipo: beterraba, espécie: comum.	In Natura	KG	300	1,99	597,00
59	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum.	In Natura	KG	1200	1,90	2.280,00
60	Legume in natura, tipo: chuchu verde, espécie: comum.	In Natura	KG	900	1,49	1.341,00
61	Legume in natura, tipo: mandioca / aipim, espécie: comum.	In Natura	KG	900	2,65	2.385,00
62	Legume in natura, tipo: pepino, espécie: comum.	In Natura	KG	440	1,49	655,60
63	Legume in natura, tipo: pimentão verde, espécie: comum.	In Natura	KG	240	4,59	1.101,60
64	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: comum.	In Natura	KG	180	6,65	1.197,00
66	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: comum, características adicionais: comum.	In Natura	KG	100	2,99	299,00
67	Leite coco, tipo: integral, prazo validade mínimo:12 meses, embalagem com 500 ml.	Itaparica	UND	190	4,59	872,10
68	Leite condensado – composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata de 370 g – CX c/24 latas.	Triângulo	CX	15	280,00	4.200,00
69	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. 400 g.	Vaquejada	PAC	1600	4,80	7.680,00
70	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete, embalagem com 500 g.	Aliança	PAC	1400	2,29	3.206,00
71	Maionese – emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem com 200 g, em deposito plástico.	Saúde	UND	400	2,19	876,00
72	Margarina vegetal – com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote individual de 1 kg.	Delícia	UND	220	12,00	2.640,00

73	Margarina vegetal – com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em balde contendo entre 15 kg, embalado em balde com 15kg.	Claybon	UND	24	171,99	4.127,76
74	Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica), embalagem com 500 g.	Grão verde	PAC	300	1,89	567,00
75	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular/butterfly, embalagem com 500 g.	Grão verde	PAC	600	2,89	1.734,00
76	Milho verde em conserva – simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	Fugini	UND	1200	2,85	3.420,00
77	Cremogema ou similar a base de amido para preparo de mingau, sabor: baunilha, chocolate e morango, caixa com 200 g.	Maisena	UND	90	4,50	405,00
78	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido, embalagem com 750 ml.	Dusul	FR	50	6,29	314,50
79	Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: dijon, apresentação: creme, embalagem com 750 ml.	Dusul	FR	70	5,99	419,30
80	Ketchup frasco de 750 gramas, contendo Identificação do produto, data de fabricação e Prazo de validade, com registro do ministério Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Tambaú	FR	120	6,49	778,80
83	Pescado em conserva – tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, descamado etc., apresentação: sem cauda e sem cabeça, conservado em óleo comestível, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas, isentos de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata fechada hermeticamente, com peso líquido de 130g, embalado em caixa de papelão reforçada com peso líquido de 6,5kg a 12kg, portaria n. 63/2002 do Ministério da Agricultura.	Cabo Verde	UND	600	4,43	2.658,00
86	Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado, embalagem com 100 g.	Vaquejada	UND	30	8,89	266,70
87	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais:50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio, embalagem com 1 kg.	Coelho	KG	1800	0,83	1.494,00
88	Verdura in natura, espécie: comum, aplicação: culinária em geral, tipo: repolho verde, características adicionais:1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos.	In Natura	KG	420	3,40	1.428,00
89	Vinagre – de álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500 ml acondicionado em caixa de papelão reforçada.	Figueira	FR	600	1,77	1.062,00
91	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso.	In Natura	KG	1800	15,39	27.702,00
TOTAL						110.604,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M R DE LIMA.
CNPJ n°: 42.749.966/0001-76
Valor: R$ 110.604,46

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:95EDBEF0

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2025

Aos 05 dias do mês de agosto de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de eletrodomésticos para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte e os Órgãos Participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA						
CNPJ: 47.646.580/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Freezer horizontal de 310 litros bivolt: Capacidade: 310 litros. Tipo: Horizontal, tampa balanceada. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Frequência: 60 Hz. Consumo diário: Aproximadamente 1.2 kWh. Classe energética: A (INMETRO). Temperatura: –16°C a –20°C. Refrigeração: Estática com serpentina de cobre. Controle de temperatura: Termostato manual. Degelo: Manual. Revestimento interno e externo: Aço pré–pintado branco. Dimensões do produto: 93.6 x 72 x 105.1 cm (A x L x P). Peso: 60 kg. Rodízios: Sim, para facilitar o deslocamento. Selo INMETRO: 218.051/12.	ELECTROLUX	UND	4	2.299,00	9.196,00
4	Freezer horizontal, capacidade de 546 litros, para conservação de alimentos congelados. Especificações técnicas: capacidade: 546 litros. Tipo: horizontal, com duas tampas balanceadas. Voltagem: 220v (ou bivolt, conforme necessidade). Temperatura: freezer: –18°c a –22°c / refrigerador: 2°c a 8°c. Sistema de refrigeração: estática, com serpentina de cobre. Controle de temperatura: termostato ajustável no painel frontal. Degelo: manual, com dreno frontal. Material: gabinete interno e externo em aço pré–pintado. Isolamento térmico: poliuretano expandido. Rodízios: sim, para facilitar o deslocamento. Fechadura de segurança: sim, com chave. Dimensões aproximadas: 94,4 cm (a) x 166,5 cm (l) x 69 cm (p). Peso: aproximadamente 100 kg.	METALFRIO	UND	9	3.800,00	34.200,00
5	Refrigerador doméstico, capacidade de 410 litros, para armazenamento de alimentos e bebidas. Especificações técnicas: Capacidade total: 410 litros. Tipo: Refrigerador Frost Free. Voltagem: 127V ou 220V (conforme necessidade) Consumo energético: Classificação A (INMETRO). Temperatura: Ajustável entre 2°C e 8°C. Sistema de refrigeração: Frost Free, sem necessidade de degelo manual. Controle de temperatura: Digital, com painel externo. Compartimentos internos: Prateleiras ajustáveis em vidro temperado, gaveta para frutas e legumes, compartimento extra frio. Porta: Com compartimentos modulares para garrafas e pequenos itens. Iluminação interna: LED. Dimensões aproximadas: 175 cm (A) x 70 cm (L) x 75 cm (P). Peso: Aproximadamente 75 kg. Rodízios: Sim, para facilitar o deslocamento. Cor: Branco ou inox.	CONSUL	UND	9	2.930,00	26.370,00
TOTAL						69.766,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- FRANCIELE ELETRO LTDA.
CNPJ n°: 47.646.580/0001-52
Valor: R$ 69.766,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C2752DC7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0052/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a administração pública deverá sempre pautar seus atos em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO a natureza urgente na admissão de pessoal preencher as vagas previstas na Seleção Simplificada Edital 001/2025, de modo que se inicie o efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a administração pública deverá convocar seus candidatos classificados, os quais deverão apresentar no ato da contratação, autodeclaração de aptidão física para o exercício da função;
CONSIDERANDO que a administração pública, a qualquer tempo, poderá, por amostragem, direcionar para avaliação junto à Junta Médica Municipal, cujo parecer será vinculante;
CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no TAC n° 048/2018 estabelecido entre o Município e o Ministério Público de Pernambuco;
CONSIDERANDO as vagas remanescentes através da Portaria de nº 0051/2025;

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital SEDUCE n° 001/2025, conforme tabela em anexo.

Art. 2° Os candidatos deverão comparecer à sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE, no período de **13, 14 e 15 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 14h**, apresentando as documentações necessárias para contratação, conforme previsão no item 11.6 do edital.

Art. 3° Os candidatos classificados e aprovados, nas vagas destinadas à PCD, deverão apresentar, além dos documentos necessários a contratação, Laudo médico complementar, emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato, com carimbo e assinatura do profissional, bem como deverá apresentar também exames comprobatórios da patologia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 12 de agosto de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio completo	Experiência na função da qual concorre ou zelador	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	VANESSA SAMARA DIAS DE AMORIM	799	-	-	40	-	-	40	24 anos
	MARCOS GILVAN DE SOUZA	127	-	-	40	-	-	40	22 anos

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Avaliação Curricular	Pontuação referente à Prova Prática	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	PATRÍCIO ALVES DA COSTA	555	35	50	-	85	33 anos

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino médio completo*	Ensino superior	Experiência na função ou em docência	Curso de aperfeiçoamento	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	CLARA BEATRIZ GOMES DA CUNHA	665	25	-	-	-	-	25	18 anos e 10 meses

PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Licenciatura concluída em pedagogia ou magistério ou licenciatura concluída nas demais áreas de conhecimento	Curso de aperfeiçoamento na função a qual concorre com carga horária mínima de 30h	Experiência na docência ou atuação nas salas de recursos ou nas salas de atendimento especializado ou áreas correlatas	Pós graduação lato sensu na respectiva área ou em educação ou educação especial ou psicopedagogia ou áreas correlatas a educação ou áreas afins	Pós graduação stricto sensu (mestrado) na respectiva área ou em educação	Pós graduação stricto sensu (doutorado) na respectiva área ou em educação	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade

	IRAMAR REIS DA SILVA	1181	10	10	20	15	-	-	-	55	50 anos

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	ELIADA ANDRADE DA SILVA	1196	10	-	-	15	20	25	-	70	32 anos

PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
5º	ANTONIO CARLOS CARVALHO GRANJAO	409	10	10	20	15	-	-	-	55	66 anos

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa	Pontuação referente ao curso de aperfeiçoamento na função (mínimo de 30h)	Pontuação referente à experiência na docência	Pontuação referente à especialização	Pontuação referente ao mestrado	Pontuação referente ao doutorado	PCD	Total de pontos	Idade
	CLÉCIO ALBERTO CORREIA DE LIMA	605	10	05	20	15	-	-	-	50	41 anos e 08 meses

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	DANIELA CARLA GOES DE FRANÇA NASCIMENTO	825	10	10	20	15	-	-	-	55	41 anos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º - ANOS FINAIS)

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Pontuação referente à Licenciatura em Matemática	Pontuação referente ao Curso de Aperfeiçoamento	Pontuação referente à Experiência na Docência	Pontuação referente à Especialização	Pontuação referente ao Mestrado	Pontuação referente ao Doutorado	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	SANDRA MARIA BARBOSA CARDOSO	1138	10	05	20	15	-	-	-	50	54 anos e 7 meses
	ADAILTON DA SILVA LEANDRO	900	10	05	20	15	-	-	-	50	54 anos e 2 meses
	GILVONE CAMILO DA COSTA	861	10	05	20	15	-	-	-	50	44 anos

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Classificação	Nome completo	Nº de inscrição	Licenciatura concluída em pedagogia ou magistério ou normal médio	Curso de aperfeiçoamento	Experiência na docência	Pós graduação lato sensu na respectiva área ou em educação	Pós graduação stricto sensu (mestrado) na respectiva área ou em educação	Pós graduação stricto sensu (doutorado) na respectiva funçao ou em educação	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	VALDILENE IVA DA SILVA	928	10	10	20	15	-	-	-	55	47 anos e 09 meses
	ROZENILDA GOMES DA SILVA	860	10	10	20	15	-	-	-	55	47 anos e 06 meses

VIGILANTE

Classificação	Nome Completo	Nº de inscrição	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio completo	Experiência na função de porteiro/vigilante	PCD	TOTAL DE PONTOS	Idade
	JOSEILDO SEBASTIÃO BERNARDINO	132	20	-	-	60	-	80	51 anos

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:EC36AC0C